Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3649 | Quarta-feira - 13 de Outubro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Águas de Chapecó 10
Anchieta 17
Antônio Carlos 26
Apiuna 31
Araranguá 32
Arroio Trinta 33
Ascurra 37
Balneário Arroio do Silva 43
Balneário Camboriú 44
Balneário Gaivota 45
Balneário Piçarras 46
Balneário Rincão 49
Bandeirante 79
Barra Bonita 80
Belmonte 83
Benedito Novo 84
Biguaçu 95
Blumenau 100
Bom Jardim da Serra 103
Bom Retiro 133
Botuvera 134
Braço do Norte 135
Braço do Trombudo 137
Caibi 141
Calmon 145
Canelinha 146
Capinzal 149
Caxambu do Sul 150
Cocal do Sul 151
Concórdia 152
Cunha Porã 175
Doutor Pedrinho 176
Ermo 187
Garopaba 188
Gaspar 196
Guabiruba 197
Guaramirim 198
Guarujá do Sul 199
Guatambú 200
Herval d'Oeste 207
Içara 211
Imbituba 225
Iporã do Oeste 229
Iraceminha 234
Irani 238
Irineópolis 246
Itá 251
Itaiópolis 252
Itapiranga 253
Itapoá 254
Ituporanga 260
Jaborá 261
Jaguaruna 267
Jaraguá do Sul 272
Joaçaba 313
Laguna 320
Lajeado Grande 321
Lindóia do Sul 324
Luzerna 329
Maracajá 336
Maravilha 452
Marema 453
Massaranduba 454
Meleiro 455
Modelo 457
Mondaí 458
Morro da Fumaça 462
Navegantes 465
Nova Erechim 481
Nova Itaberaba 484
Nova Trento 485
Novo Horizonte 504
Orleans 505
Ouro Verde 565
Palhoça 568
Passo de Torres 594
Passos Maia 598
Paulo Lopes 601
Petrolândia 606
Pinheiro Preto 609
Pomerode 621
Porto Belo 625
Pouso Redondo 626
Rio do Campo 628
Rio do Oeste 629
Rio do Sul 630
Riqueza 640
Romelândia 675
Salto Veloso 679
Santa Helena 681
Santa Rosa do Sul 683
Santa Terezinha do Progresso 688
São Bento do Sul 699
São Bernardino 707
São Domingos 710
São João Batista 711
São João do Oeste 717
São Joaquim 718
São José 725
São José do Cedro 726
São Lourenço do Oeste 735
São Ludgero 737
São Miguel do Oeste 738
São Pedro de Alcântara 747
Saudades 759
Schroeder 760
Seara 776
Siderópolis 783
Taió 787
Tijucas 789
Timbó 790
Treviso 792
Treze de Maio 793
Treze Tílias 799
Tubarão 801
Turvo 813
Urubici 814
Urussanga 822
Xanxerê 823
Xaxim 835

Consórcios

ARIS 844
CINCATARINA 845
CIS/AMOSC 881
CONDER 883
CIRSURES 883

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONVOCA CAROLINE R. TORTELLI

Publicação Nº 3343128

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CAROLINE RITA TORTELLI, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Enfermeira, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCA SOELI T. B. DALACOSTA

Publicação Nº 3343126

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA, classificada em 9º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO ELAINE F. DA SILVA

Publicação Nº 3343146

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) ELAINE DE FÁTIMA DA SILVA, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Agente Comunitário e Endemia, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO NILCÉLIA K. P. SILVEIRA

Publicação Nº 3343137

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) NILCÉLIA KUSTER PALHANO SILVEIRA, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO ROSEMERY L. DA LUZ

Publicação Nº 3343142

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) ROSEMERY LARA DA LUZ, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Agente Comunitário e Endemia, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

CONVOCAÇÃO VANESSA PARENTI

Publicação Nº 3343419

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) VANESSA CRISTINA PARENTI, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Suporte Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 11 de outubro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 153/2021

Publicação Nº 3343089

DECRETO Nº 153/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1752/120 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1752/120 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na Rubrica de Transferências Especiais –Emendas Parlamentares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 3343097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

Data da Audiência: 27/10/2021
Início: 09h30min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 448/2021

Publicação Nº 3343108

PORTARIA N° 448/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora LUANA COLOMBO THALER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.383.099-55, ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/10/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.

Zelaine Aparecida Peliciolli	Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte	Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 449/2021

Publicação Nº 3343110

PORTARIA N° 449/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º a 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.280.789-31, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/10/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.

Zelaine Aparecida Peliciolli	Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte	Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 450/2021

Publicação Nº 3343111

PORTARIA N° 450/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º a 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora IONE QUELLMALZ BORTOLON, brasileira, inscrita no CPF sob nº 656.894.109-34, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º série, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/10/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli — Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 451/2021

Publicação Nº 3343113

PORTARIA N° 451/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º a 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.882.589-42, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º série, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/10/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli — Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 452/2021

Publicação Nº 3343114

PORTARIA N° 452/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º a 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora ELIS REGINA BERNARDI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 005.970.859-00, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º série, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/10/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli — Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 453/2021

Publicação Nº 3343115

PORTARIA N° 453/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, EDER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 038.547.839-00, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Vanir Putton — Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Agricultura e Meio Ambiente — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 454/2021

Publicação Nº 3343117

PORTARIA N° 454/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º C Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, LUANA COLOMBO THALER, inscrita no CPF sob o nº 049.383.099-55, no cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 455/2021

Publicação Nº 3343119

PORTARIA N° 455/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO, inscrita no CPF sob o nº 042.280.789-31, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 456/2021

Publicação Nº 3343120

PORTARIA N° 456/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, IONE QUELLMALZ BORTOLON, inscrita no CPF sob o nº 656.894.109-34, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 457/2021

Publicação Nº 3343123

PORTARIA N° 457/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI, inscrita no CPF sob o nº 018.882.589-42, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 458/2021

Publicação Nº 3343124

PORTARIA N° 458/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/10/2021, para atender excepcional interesse público, ELIS REGINA BERNARDI, inscrita no CPF sob o nº 005.970.859-00, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 459/2021

Publicação Nº 3343415

PORTARIA N° 459/2021 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de PATRÍCIA DE FREITAS do Processo Seletivo nº 014/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Suporte Pedagógico, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2021.
Zelaine Aparecida Peliciolli Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2021

Publicação Nº 3342627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13DB98618134BD098B2025C9C1993521016E4217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021
TOMADA DE PREÇO 3/2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2021, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 3/2021", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, , com empreitada por preço unitário, para execução de pavimentação em C.A.U.Q. na Rua Menino Jesus, em Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e próprios do Município, o qual será processado e julgado no dia 05 de novembro de 2021 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega de propostas até 05/11/2021 às 08h00. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
13DB98618134BD098B2025C9C1993521016E4217

Água Doce, SC, 11 de outubro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 369, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343362

PORTARIA Nº 369/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LUAN VITOR FOLLMANN, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 005/2021, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUAN VITOR FOLLMANN, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 0005/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LUAN VITOR FOLLMANN, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.62**** SSP/SC e do CPF 094.********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Outubro de 2021.

LUAN VITOR FOLLMANN	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343368

PORTARIA Nº 370/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, JONATAN DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 005/2021, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. JONATAN DE ANDRADE, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 0005/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e JONATAN DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.05**** SSP/SC e do CPF 098.********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para

desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Outubro de 2021.

JONATAN DE ANDRADE	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343370

PORTARIA Nº 371/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CACIANE DEVILLA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CACIANE DEVILLA, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 06, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CACIANE DEVILLA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.78**** SSP/SC e do CPF 080.********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Outubro de 2021.

CACIANE DEVILLA Servidora	LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343372

PORTARIA Nº 372/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 12, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL, brasileira, casada, portadora do RG 5.22**** SSP/SC e do CPF 052.********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Outubro de 2021.

DAIANA MARIA RODRIGUES COMEL
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343374

PORTARIA Nº 373/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, KAREN DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA - PSB, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei Municipal Nº 1851/2014 e Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KAREN DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Dentista-PSB, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Municipal nº 1851/2014, Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e KAREN DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG 7.24**** SSP/SC e do CPF 104.******** residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Dentista-PSB, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime

Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 13 de outubro de 2021 a 13 de abril de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 13 de Outubro de 2021.

KAREN DOS SANTOS
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343375

PORTARIA Nº 374/2021 De 13 de Outubro de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10710	LEDIANE TOMASI	FISIOTERAPEUTA NASF	25.02.2020 a 24.02.2021	13.10.2021 a 22.10.2021 = 10 DIAS
10876	JANAINE MARIA GOLFETTO	ENGENHEIRA CIVIL	01.10.2020 a 30.09.2021	13.10.2021 a 22.10.2021 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Outubro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 3342893

Anchieta (SC), 11 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor
Iran dos Santos Ramos

Assunto:
Convocação Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 010/2021

Prezado Senhor,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 010/2021, para o cargo de Psicólogo ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com Processo Seletivo Simplificado Chamada Pública nº 010/2021, Vossa Senhoria foi classificado para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o e Social junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Iran dos Santos Ramos

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3342895

Anchieta (SC), 11 de outubro de 2021.

Ilma. Senhora
Patricia Lucian
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Agente de Combate a Endemias, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019. A contratação se faz necessária em virtude da vacância do cargo por Rescisão a Pedido.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.
É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Patricia Lucian

DECRETO Nº 245/2021

Publicação Nº 3342760

DECRETO Nº. 245/2021, de 11 de outubro de 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
(215) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2131 (00.03.0131) RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 11 de outubro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 246/2021

Publicação Nº 3343249

DECRETO Nº. 246/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
ATUALIZA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Ivan José Canci, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anchieta/SC, e

CONSIDERANDO que o Brasil é um país amplo e diverso, reconhecido com uma nação democrática que apresenta uma identidade própria, com diversas leis que regem a Educação Brasileira.

CONSIDERANDO que na seção I, do capítulo III, a Carta Magna diz, em seu Artigo 205º, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

CONSIDERANDO que para que tal determinação seja realidade existem as instituições que sustentam e participam constantemente de ações dentre as quais situam-se a família, a escola e demais representantes dos diferentes segmentos da sociedade.

CONSIDERANDO que no Artigo 214º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), lê-se que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas

e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

CONSIDERANDO que neste contexto, surgiram os Planos Nacionais de Educação – PNE, mediante a promulgação da Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o PNE 2001-2010, e a promulgação da Lei 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, atualmente em vigor.

CONSIDERANDO os arts. 11 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LBD nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Ministério da Educação, 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que criou-se o Fórum Nacional de Educação – FNE, tornando-se órgão de Estado, com a promulgação da Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas.

CONSIDERANDO o Artigo 6º desta mesma lei que cita que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Nacionais de Educação até o final do decênio (2014-2024), precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação. § 1o O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput: I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. § 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente. (BRASIL, 2014).

CONSIDERANDO que a partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

CONSIDERANDO que a pauta da CONAE 2022 versará sobre os temas propostos pelo FNE, estruturados em eixos e sub-eixos introduzindo-se em seu início, as questões relativas à avaliação do PNE 2014-2024, a avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de Estado e de Governo), no intervalo 2018-2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE e a próxima.

CONSIDERANDO que a educação deve ser entendida como a formação integral do sujeito, com promoção ao alcance e exercício da cidadania, pautada em princípios e valores que caracterizam a cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento, de políticas educacionais e que fortaleçam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento para coordenação, organização, implementação, acompanhamento e avaliação permanente do Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado, no âmbito do Município de Anchieta/SC, o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Anchieta/SC, criado para dar cumprimento aos objetivos e deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais, Municipais de Educação e do Plano Nacional de Educação – PNE, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de coordenar, organizar, implementar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das Conferências Municipais de Educação e do Plano Municipal de Educação - PME, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes segmentos de educação do Município por meio do regime de colaboração.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II – Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Educação;
III – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
IV – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação, suas interfaces e desdobramento;
V – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
VI – Zelar para que as conferências Municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais e/ou Regionais de Educação;
VII – Propor, articular e acompanhar parcerias governamentais, intersetoriais, de segmentos sociais, ONGs e setores afins, objetivando a qualidade da educação do município.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretário Municipal de Educação;
b) Representante das diretoras de escolas municipais
c) Representante das diretoras de escolas estaduais
d) Representante dos professores das escolas Municipais
e) Representante dos professores das escolas estaduais
f) Representante dos profissionais técnicos das escolas municipais

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
a – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – APAE
b – Associação de Pais e Professores APP – Escola Centro Municipal de Educação
c – Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes
d – Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental N 10 – Linha Salete
e - Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental N 21 – Linha Nossa Senhora da Saúde
f – Associação de Pais e Professores APP da Creche Municipal Pró Infância
g - Associação de Pais e Professores APP da Escola Professor Osni Paulino da Silva
h -Associação de Pais e Professores APP da Escola Padre Reinaldo
i - Associação de Pais e Professores APP da Escola João Café Filho
j - Representante do Poder Executivo
l – Representante do Poder Legislativo
m – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL e ACISA
n– Representante do Conselho Tutelar de Anchieta
o – Representante da Pastoral da Criança
p – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
q – Representante do Movimento de Mulheres Camponesas
r - Representante do Centro de Referência de Assistência social CRAS
s - Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 4° Cabe aos órgãos e entidades a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, conforme critérios estabelecidos em âmbito interno. Os representantes de que trata do artigo 3° serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos pela Comissão em reunião convocada para esse fim, e aprovados em Ata.

Art. 6° O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação de quem receberão suporte técnico e administrativo para garantir o seu funcionamento.

Art. 7º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum e das Conferências Municipais de Educação por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Art. 8° Os representantes de que trata o artigo 3° deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerando de relevante interesse público.

Art. 9° A presidência do Fórum Municipal de Educação e da Conferência Municipal de Educação compete à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 11 de outubro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 247/2021

Publicação Nº 3343255

DECRETO Nº. 247/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Anchieta/SC,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 246, de 11 de outubro de 2021, que atualiza o Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Anchieta/SC e dá outras providências, e que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, após indicação dos(as) respectivos(as) órgãos e entidades,

CONSIDERANDO que há necessidade de implantar políticas públicas no âmbito da educação, inclusive no que tange participação da sociedade como um todo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para compor o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional, Estadual/Regional e Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes, titulares e suplentes, dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil organizada, conforme segue:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Simone Grazck.

b) Diretores de escolas municipais
Titular: Sheila Fernada Dorneles.

c) Diretores de escolas estaduais
Titular: Juliana Pressotto.

d) Professores das escolas Municipais
Titular: Rosane Grabim Caumo.

f) Profissionais técnicos das escolas municipais
Titular: Andreia Milani de Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anchieta – APAE
Titular: Vera Lúcia S. Junges.

b – Associação de Pais e Professores APP – Escola Centro Municipal de Educação
Titular: Andreia Fernandes.

c – Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes
Titular: Clarice Bohrer.

d – Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental N 10 – Linha Salete
Titular: Giovene Negri.

e - Associação de Pais e Professores APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental N 21 – Linha Nossa Senhora da Saúde
Titular: Simone Maria de Vargas de Cezare.

f – Associação de Pais e Professores APP da Creche Municipal Pró Infância
Titular: Marinice Machado da Silva.

G - Associação de Pais e Professores APP da Escola Professor Osni Paulino da Silva
Titular: Edineia Aparecida Carneiro.

h Associação de Pais e Professores APP da Escola Padre Reinaldo
Titular: Jocelia Jungles.

i Associação de Pais e Professores APP da Escola João Café Filho
Titular: não houve representante.

j – Representante do Poder Executivo
Titular: jackline Appio

l – Representante do Poder Legislativo
Titular: Gilmar de Souza

m – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL e ACISA
Titular: Josiane Maria Stobbe Baronio

n– Representante do Conselho Tutelar de Anchieta
Titular: Cassiano José dos Santos

o – Representante da Pastoral da Criança
Titular: Marilene De F. Della Méa

p – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ventura Woff

q- Movimento de Mulheres Camponesas
Titular: Sueli Soares

r- Representante do Centro de Referência de Assistência social CRAS
Titular: Kellin Dal Ri

s- Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Marlete Todescatto

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação de Anchieta/SC, será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Educação de Anchieta/SC.
Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Educação de Anchieta/SC, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados para as conferências subsequentes.

Art. 5° Os representantes de que trata este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerando de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação de Anchieta/SC, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 11 de outubro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 389/2021

Publicação Nº 3342884

PORTARIA Nº. 389/2021
De, 11 de outubro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,
Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;
Considerando a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem por aposentadoria e término de contratação temporária;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, onde os atendimentos não podem ser interrompidos;
Considerando a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021;

RESOLVE:
Nomear Técnica de Enfermagem ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Kelli Aparecida Barbosa Paris, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ACT – Admissão em Caráter Temporário, para atuar junto a Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 11/10/2021 até a realização do Concurso Público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 390/2021

Publicação Nº 3342888

PORTARIA Nº. 390/2021
De, 11 de outubro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,
Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;
Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por aposentadoria, rescisão a pedido e término de contratação temporária;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, onde os atendimentos não podem ser interrompidos;
Considerando a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 009/2021;

RESOLVE:
Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Noimi da Silva Carvalho, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, para atuar junto a Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 11/10/2021 até a realização do Concurso Público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 391/2021

Publicação Nº 3342889

PORTARIA nº.391/2021
De, 11 de outubro de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Alterar Portaria nº 310/2021,
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 310/2021, de 09 de agosto de 2021, para 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento da Vantagem Horizontal em caráter circunstancial, para a Servidora Pública Municipal senhora Marcieli Wendling, ocupante do cargo de Auditora de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, prestando outros serviços/tarefas além das atividades e atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/12/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 392/2021

Publicação Nº 3343218

PORTARIA Nº 392/2021.
De, 11 de outubro de 2021

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 141/2020, vence no dia 10 de outubro de 2021;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 141/2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de outubro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 11 de outubro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 223/2021; PREGÃO PRESENCIAL N 149/2021

Publicação Nº 3343017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n 223/2021; Pregão Presencial n 149/2021; Tipo: Registro de preços; menor preço por Lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de equipamentos de sonorização e decoração, para utilização em eventos realizados e apoiados pelo município De Antônio Carlos/Sc, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 26 de outubro de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de outubro de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de outubro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2021

Publicação Nº 3342753

DECRETO Nº 000150/21 de 11 de Outubro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 215.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
11.01.28.843.0012.0.010-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
11.01.10.301.0012.2.030-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 100.000,00
Excesso de arrecadação 15.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 175/2021

Publicação Nº 3342613

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 175/2021. Origem: Processo Administrativo nº 166/2021 – Edital de credenciamento 002/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: a Eduardo Schmitz. Objeto: O objeto deste contrato será a realização de Leilões Públicos dos bens inservíveis, de propriedade da Municipalidade. O contratado deverá auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados. Valor: Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado

Antônio Carlos, 08 de outubro de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 656/2021

Publicação Nº 3342569

PORTARIA Nº 656/2020
Designa servidor para desempenhar temporariamente a função de Tesoureiro.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Servidor Público responsável pela função de Tesoureiro da Prefeitura encontrar-se-á afastado de suas atividades por motivo de férias no período de 13/10/2021 a 22/10/2021;

CONSIDERANDO, que as atribuições incumbidas ao responsável pela tesouraria deste Ente Federado não podem ser interrompidas em detrimento ao serviço público por excelência;

CONSIDERANDO, que o serviço da Tesouraria é de suma importância e, necessário a todo Órgão Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar MIRLENE MANES, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para desempenhar temporariamente a função de TESOUREIRO de 13 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, durante o período de férias de Maicon Trajano da Silva.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de outubro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de outubro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

Publicação Nº 3342932

PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Educação e Cultura e a Secretária de Saúde e Secretária de Agricultura de Antônio Carlos/SC solicitaram contratação de empresa para o serviço de confecção a aplicação de plotagem para Van Escolar e veículos oficiais que foram adquiridos recentemente.

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Educação possui urgência na contratação acima descrita, tendo em vista a necessidade de identificar o veículo utilizado no transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, conforme as regras do transporte escolar determinadas no Código de Transito Brasileiro, nos art. 136 e 137.

CONSIDERANDO que a secretária de saúde adquiriu recentemente veículos novos e que os mesmos necessitam de plotagem, identificando os mesmos como veículo oficial e identificando que são usados para transporte de passageiros.

CONSIDERANDO que s secretária de Agricultura necessitou a aquisição de adesivos para plotar os veículos oficiais e contentores de lixo reciclável.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO A APLICAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VAN ESCOLAR E VEÍCULOS OFICIAIS QUE FORAM ADQUIRIDOS RECENTEMENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: ODIRLEI SANDRO PRETTO 03927126950
CNPJ: 32.369.374/0001-75
Endereço: Rua Jacatirao, nº 184, Potecas, São José/SC, CEP: 88119-414.

CONSIDERANDO que após pesquisa de preços verificou que a empresa apresentou como valor para plotagem:

Da van escolar 580,00
Veículo ônix secretária de educação: 55,00
Veículo ônix secretária de saúde: 168,50
Adesivo lixo reciclado

VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:
Órgão: 04 – Secretária de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: 55 – 3.3.90.0.00.00.00.00.1.62.5

Antônio Carlos/SC, 04 de junho de 2021.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Publicação Nº 3342869

TERMO ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES AVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.946.806/0001-02, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a re-composição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 125/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 125/2021, Pregão Eletrônico nº 094/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de combustível (gasolina comum e óleo diesel BS10) para utilização pelos veículos da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (Óleo Diesel BS10) de R$ 4,35 para o valor de R$ 4,69.

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de outubro de 2021.

GERALDO PAULI	TRANSPORTES AVILA LTDA	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Publicação Nº 3343164

TERMO ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 124/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 125/2021,

Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (gasolina comum) de R$ 5,75 para o valor de R$ 5,96 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de outubro de 2021.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 160 2018

Publicação Nº 3342637

TERMO ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 69, sala 01, Centro, Angelina/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM UM PONTO CENTRAL INTERLIGANDO TODOS OS 13 (TREZE) PONTOS REMOTOS FIXOS, COM VELOCIDADE DE 50MBITS, PODENDO TRABALHAR SIMULTANEAMENTE, TODOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, E UM LINK DE ACESSO, POR FIBRA ÓPTICA, DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS, COM PELO MENOS 5 (CINCO) IPs VÁLIDOS, ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo Licitatório nº 133/2018, Pregão Presencial nº 094/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 160/2018, cujo novo vencimento será no dia 09 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantida o valor da prestação do serviço, totalizando o valor anual de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 06 de outubro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CDI TELECOM LTDA EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2021

Publicação Nº 3342989

Termo rescisão amigável ao Contrato nº. 91/2021

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através do presente Termo rescindir unilateralmente a ata de registro de preços 91/2021, referente ao estabelecido pelo de Processo Administrativo n. 86/2021, Pregão Presencial n. 67/2021, celebrado com a Empresa Amarini Construções LTDA, com sede a Rua Nelson Seara Heusi, 1151, Gravatá, Navegantes/SC 88.372-732, registrada no CNPJ/MF 33.162.831/0001-19,, conforme os termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – empresa foi vencedora do processo administrativo n. 86/2021, ocorrido no dia 01 de junho de 2021, cujo objeto era o registro de preços para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos preventivos contra incêndio das unidades escolares pertencentes à rede de ensino do município de Antônio Carlos/Sc

CLÁUSULA SEGUNDA Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que a partir da data 11 de outubro de 2021 não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes de trabalhos já efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste instrumento, adotando as providências necessárias para a liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – As partes concordam não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 11 de outubro de 2021.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL

Álvaro Capela Coelho Merini
Amarini Construções LTDA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3975

Publicação Nº 3343373

DECRETO Nº3975/2021
De 05/10/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 56.570,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação	
001	Secretaria de Educação	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	56.570,00
	TOTAL	56.570,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 56.570,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação	
001	Secretaria de Educação	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	56.570,00
	TOTAL	56.570,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 05 de Outubro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Publicação Nº 3342682

PROCESSO Nº 35/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde de Araranguá - FMS, inscrita no CNPJ nº. 11.151.460/0001-37, com sede administrativa na Rua Coronel Apolinário Pereira, 254, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cesar Antonio Cesa, brasileiro, empresário, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: Proprietário: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 144.868.069-72 e RG sob o nº 330.948, proprietário de um imóvel Salão com área aproximada de 150,00 metros quadrados, localizado na Estrada Geral Morro dos Conventos, nº 8.600, bairro Morro dos Conventos, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Locação do salão com área aproximada de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), com dois banheiros em anexo, localizado na Estrada Geral Morro dos Conventos, nº 8.600, bairro Morro dos Conventos, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Cep 88.900-000, para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde em Morro dos Conventos, durante o período de reforma e ampliação do prédio atual.

ALUGUEL MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 5º dia de cada mês subseq-ente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

7 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.057 – Bloco Atenção Básica à Saúde
33.90.00.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis
(Dotação 14)

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal necessitando locar com urgência 01 imóvel, para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde em Morro dos Conventos, durante o período de reforma e ampliação do prédio atual, depois de pesquisar em várias imobiliárias da cidade, encontrou o local acima descrito que corresponde plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor de aluguel compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação prévia efetuada.

Araranguá/SC, 07 de Outubro de 2021.
Henrique Peter Michael Besser
Secretario Municipal de Saúde

DESPACHO:

A vista do exposto dispensa-se a Licitação.

Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93 e atualizações, artigo 24, inciso X.

Araranguá/SC, 07 de Outubro de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 326

Publicação Nº 3342702

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder, Licença Prêmio, à servidora municipal, CLECI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSORA, através da Portaria de Nomeação nº 36, de 09 de fevereiro de 2007, relativas aos seguintes períodos aquisitivos:
- 09/02/2007 a 08/02/2012, cujo gozo dos dias será no período de 13/10/2021 a 11/11/2021;
- 09/02/2012 a 08/02/2017, cujo gozo dos dias será no período de 12/11/2021 a 11/12/2021, conforme previsto em Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de outubro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 0057/2021 - PR

Publicação Nº 3342597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7A4FBEDC2AB6099EC4357D31723C801C8DBA320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar revisão preventiva no veículo VW Jetta Confortline 2.0 AT 2014/2014 placas MKU-5190, utilizado pelo Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito, cuja quilometragem atual é de 127.125 KM. Conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **26/10/2021.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **26/10/2021.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de outubro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0055/2021

Publicação Nº 3342580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD8C062FDFC5D3039CCA2CE7143A40D6B94EBA00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0124/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0055/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº DECRETO Nº 2151, de 14 de junho de 2021., bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Produção e gravação de vídeo institucional da Administração Pública Municipal.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4489 - VEROK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (04.469.775/0002-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36887 - Produção e Gravação de Vídeo Institucional da Administração Pública. O serviço deve conter as seguintes produções: **1-** Produção, gravação e edição de vídeo de aproximadamente 05 minutos sobre obras e ações da administração municipal. Envolvendo todos os setores da administração: Saúde, Educação, Obras, Infraestrutura, Assistência Social , Agricultura e Desenvolvimento Econômico Locais de Filmagens:	Un	1	7.000,00	7.000,00

	propriedades rurais em diversas linhas do interior. Obras e locais da administração. Prédios Públicos Festividades **2-** Produção, gravação e edição de vídeo de aproximadamente 03 minutos sobre Secretaria de Turismo: Locais de filmagens: Pontos turísticos municipais. Participantes Grupos folclóricos Festas típicas do município **3-** Produção, gravação e edição de vídeo de aproximadamente 05 minutos sobre empreendimentos turísticos do município. Locais de filmagens Empreendimentos turísticos do Município e do roteiro Fiori I Sapori Broto, florada e safra da uva Broto, florada e safra do pêssego Produção do vinho. As atividades serão realizadas das seguintes etapas: A empresa será responsável pela produção, captação de imagens (inclusive aérea com drones), roteirização, narração com locutor profissional e edição final. Todos os vídeos devem ser entregues em formato compatível com plataformas de redes sociais e conter alta resolução. Todo o material produzido deve ser disponibilizado. Devem estar previstas gravações e depoimentos e narrativas com locução. A contratada deverá desenvolver o material a partir de um roteiro e cronograma alinhado a expectativa da administração municipal (a produção será realizada em etapas) Reunião final para apresentação e aprovação do material. A administração municipal irá indicar um responsável para acompanhar os trabalhos de filmagem.				
Valor Total					7.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 08/10/2021.

Alcidir Felchilcher.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2021

Publicação Nº 3342960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 737AF0D8CE9F81C11CABCE8FCA54537017781266

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Ascurra e a Secretária da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/10/2021 às 08h45min horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COMPREENDENDO AREIA, BICA CORRIDA, MISTURA CONTAMINADA, PÓ COM PEDRISCO, BRITA, LAJOTA, MEIA LAJOTA, MEIO FIO DE CONCRETO, PAVERS E TUBOS DE CONCRETO E TUBOS PVC, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 13 de outubro de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 7337, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7337 de 04 de Outubro de 2021.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício nº 22/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor LEONARDO OLINDIO DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato temporário do servidor LEONARDO OLINDIO DA SILVA, matrícula funcional 439525-01, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos, contratado pela Portaria n.º 7199 de 06/04/2021, prorrogado até o dia 31/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7338, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7338 de 04 de Outubro de 2021.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 07/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora GABRIELA LETÍCIA FACCHINI,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato temporário da servidora GABRIELA LETÍCIA FACCHINI, matrícula funcional 469904-00, do cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF, lotada na PSF Dr. Armando Zonta, contratada pela Portaria n.º 7196 de 06/04/2021, prorrogado até o dia 31/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7339, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7339 de 04 de Outubro de 2021.

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 07/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor RENAN EDUARDO DEBARBA,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato temporário do servidor RENAN EDUARDO DEBARBA, matrícula funcional 453510-01, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria n.º 7197 de 06/04/2021, prorrogado até o dia 31/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7340, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7340 de 04 de Outubro de 2021.
EFETUA REMOÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública; e
CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra;
RESOLVE:
Art. 1º - Remover de Ofício o servidor público municipal CARLOS DETTMER, matrícula nº 134775-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, para exercer seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo de Motorista, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011, de 19/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7341, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7341, de 04 de Outubro de 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora SUZANA PAUL,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora SUZANA PAUL, de matrícula funcional nº 190136-00, ocupante de emprego público de Agente Comunitária de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 065/2006, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 5871, de 18/09/2017.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 04 de Outubro de 2021.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 04 de Outubro de 2021.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7342, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7342 de 04 de Outubro de 2021.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do contrato de trabalho temporário do servidor GABRIEL ALVES FERNANDES,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido GABRIEL ALVES FERNANDES, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Educação, nomeada conforme Portaria n. 7195, de 06/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra em, 04 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7343, DE 04/10/2021

Publicação Nº 3342729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7343, de 04 de Outubro de 2021.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 18/2020, de 07/02/2020, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil,

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as denúncias de ameaça e injúria às testemunhas do PAD nº 12/2019, bem como as pessoas que tenham conhecimento dos fatos lá narrados, e

CONSIDERANDO, o disposto na decisão administrativa nº 47/2021 e a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 designado pela Portaria Nº 6826 de 10/02/2020, a contar do dia 01/10/2021 até o dia 29/11/2021.

Art. 2º - Designar o servidor Alexandre Fistarol em substituição à servidora Vanessa Munique Fava.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 04 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora Divisão RH

PORTARIA Nº 7344, DE 06/10/2021

Publicação Nº 3342731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7344 de 06 de Outubro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e

CONSIDERANDO, a candidata classificada na Chamada Pública n.º 003/2021 – Contratação de Profissionais em caráter Emergencial temporário para o ano de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente JANETE MARIA SEVEGNANI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11/10/2021.

Município de Ascurra em, 06 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

PORTARIA Nº 7345. DE 07/10/2021

Publicação Nº 3342953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7345 de 07 de Outubro de 2021.

DEMITE SERVIDOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 08/2021 da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir RAFAELA FAVERO, do cargo temporário de Técnico (a) de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada conforme Portaria n. 7172, de 15/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em 07 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra em, 07 de Outubro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7346. DE 08/10/2021

Publicação Nº 3342955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7346 de 08 de Outubro de 2021.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício nº 23/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora ANGELICA DE OLIVEIRA ESCANDIEL SEVERO,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato temporário da servidora ANGELICA DE OLIVEIRA ESCANDIEL SEVERO, matrícula funcional 185566-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na CEI Onorata Zonta Dalfovo, contratado pela Portaria n.º 7205 de 12/04/2021, prorrogado até o dia 06/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 08 de Outubro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 08 de Outubro de 2021.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - FMS

Publicação Nº 3343195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3F71D45572017989A624FAB997EE2800BCCBEDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP'S E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E FUTURA "Aquisição parcelada de Material de Cozinha, Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios, para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, bem como para as eventuais reuniões de grupos terapêuticos, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 90/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min do dia 25 de outubro de 2021, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITALEINFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 11 de outubro de 2021.
Rogério Ferreira da Costa Júnior
Secretário de Saúde

Balneário Camboriú

Prefeitura

PE 008 - 2021 - FUMTUR - 203 - 2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3340846

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - FUMTUR
COMPRASNET 203/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico, para a realização do Réveillon - 2021/2022, na Orla da Praia de Balneário Camboriú/SC.
Data e local da sessão pública: Dia 27/10/2021. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 2. 288.000,00.
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 08/10/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

Publicação Nº 3343226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54DE53F3F52F2822A3BA94452008AF9FA1DD2370

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para instalação de parques infantis com estrutura fabricado em madeira plástica, com pintura das ferragens em pintura a pó eletrostática e equipamentos/brinquedos, a serem instalados nas escolas da rede municipal de ensino infantil, conforme, quantitativos e detalhamento do Anexo I – Termo de Referência e demais condições constantes no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h15min do dia 25 de outubro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 25 de outubro de 2021. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar ou por e-mail licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 11 de outubro de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 020/2021 PMBP

Publicação Nº 3343282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36DA16456170CECDD03BAA7D7D84B51F8416C4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATO CONTRATO Nº 020/2021 PMBP DE 11/10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PMBP
HOMOLOGADO EM 11/10/2021
O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.
IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.196.645/0001-00

Balneário Piçarras (SC), 11 de outubro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 003/2021 PMBP

Publicação Nº 3343264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8A8EFEF19F0945EB9FFACDA5C8D140A2F4E5D23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – PMBP
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Trata-se de contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras e demais matérias de interesse público, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.
O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 11 de outubro de 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

MANDADO DE CITAÇÃO - CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Publicação Nº 3343263

MANDADO DE CITAÇÃO
Balneário Piçarras, 17 de setembro de 2021.
PAD - Processo Administrativo
Ao Representante Legal da empresa CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Processos Administrativos nomeada através da Portaria nº 125/2021 de 18 de janeiro de 2021, usa deste instrumento para dar ciência sobre a abertura de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades em relação ao pedido de emissão de CRC – Certificado de Registro Cadastral, solicitado através da empresa CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Dos fatos:
1) O referido processo foi instaurado em atendimento ao OFÍCIO/SECOL/Nº 022/2021 recebido do Senhor Douglas John, funcionário do Setor de Licitações do município de Balneário Piçarras, datado de 19 de agosto de 2021, para apuração de possíveis infrações cometidas pela empresa CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 16.902.080/0001-00, em virtude da apresentação de Certidão Positiva de Débitos Gerais, com Efeito Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS com data "adulterada";
2) Ocorre que em 05 de agosto do corrente, a empresa apresentou requerimento visando a obtenção de CRC junto ao Município, porém na ocasião, alguns documentos encontravam-se faltantes;
3) Solicitado o envio, a empresa promoveu o envio de documentos, dentre eles da certidão supra, todavia, referido documento, salvo melhor juízo, apresenta indícios de adulteração/falsificação, tendo-se em vista que uma das certidões foi emitida em 07 de junho do corrente, com

validade até 06 de agosto do corrente e, outra, emitida na mesma data, com validade até 26 de agosto do corrente e ainda, que o número da certidão e o código de autenticidade são idênticos em ambas;
4) Em diligência, a Comissão de Licitação instituída pelo Decreto nº 14/2021 e alterada pelo Decreto 71/2021, diligenciou junto à Prefeitura de Campo Grande, onde se verificou que a certidão autêntica seria aquela com vencimento em 06 de agosto, e que a certidão apresentada em 12 de agosto de 2021 é, no mínimo, inautêntica.

Diante do exposto e de acordo com medidas adotadas em observância a última reunião realizada pela comissão, encaminha-se mandado de citação através do endereço de e-mail guerra_roupas@hotmail.com para o representante legal da empresa CONQUISTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 16.902.080/0001-00, dando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ampla defesa de direito ao contraditório, nos termos da Lei 8666, artigo 109, inciso I e do Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, informando sobre a abertura deste processo administrativo e solicitando informações acerca do pedido de emissão de CRC – Certificado de Registro Cadastral, em relação a apresentação de atestado de Certidão Positiva de Débitos Gerais, com Efeito Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, com data supostamente alterada, apresentando indícios de adulteração/falsificação, respeitando assim o princípio do devido processo legal a fim de permitir ao acusado a produção de todas as provas lícitas permitidas em direito.
As informações por parte da empresa, solicitadas através deste mandado de citação deverão ser encaminhadas através dos endereços de e-mail juridico@picarras.sc.gov.br, deconta@picarras.sc.gov.br e licitacaopmp@picarras.sc.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

Rosani Cesário Pereira
Especialista em Administração
Matrícula nº 016

Sandra Maria Luizão Marques
Advogada
Matrícula nº 11534

Laurita de Oliveira Ellwanger Veiga
Contadora
Matrícula nº 11707

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021 PMBP

Publicação Nº 3342690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9388F565DFBF74BEB940D27B821BE6078DF4C3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e massa asfáltica usinada, para manutenção das vias públicas do município de Balneário Piçarras/SC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 2.545.900,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais). Data da abertura da Sessão Pública: 27/09/2021 às 09h, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 11 de outubro de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

TA 002/2021 AO CONTRATO 019/2019 FME

Publicação Nº 3343354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2021 FME DE 13/10/2021
CONTRATO Nº 019/2019 FME de 18/10/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 FME
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 FME
HOMOLOGADO EM 18/10/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar o imóvel localizado na Rua Alexandre Guilherme Figueiredo nº 68 – Centro – na cidade de Bal. Piçarras, estado de Santa Catarina, para funcionamento da estrutura da Secretaria Municipal de Educação. Conforme solicitação e justificativas constantes no ofício nº 235 da Secretaria de Educação, deferido pelo Parecer nº 291 da Procuradoria Geral do Município de Balneário Piçarras, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da sua vigência o referido contrato, tendo seu vencimento atualizado até o dia 18/10/2022.
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP – CNPJ. 19.445.390/0001-31.
Balneário Piçarras, 13 de outubro de 2021.
BLAISE KENIEL DUARTE DA CRUZ – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO Nº: 007/2020

Publicação Nº 3342608

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Balneário Piçarras
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS
Contrato nº: 007/2020
Contratante: Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Valor: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Vigência: Início: 09/10/2021 Término: 09/10/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021

Balneário Piçarras/SC, 11/10/2021
Jorge Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO: CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO MÍNIMO DE 410GR E MÁXIMO 450GR; CÂMARA AIRBILITY, COM MATERIAL EXTERNO EM PU PRÓ ALTA PERFORMANCE; MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. BOLA COM 11 GOMOS E LIGAÇÃO ENTRE OS GOMOS COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. A BOLA DEVE CONTER EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA MINI RANHURAS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DAR MAIS PRECISÃO NOS CHUTES. DEVE SER 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA. (1014731)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	134,9000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Penalty	0	135,0000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	PENALTY	0	136,8000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PENALTY	0	136,9500	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PENALTY	0	136,9500	5
2	BOMBA PARA INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL E BICO DE METAL. (1014732)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	POKER	0	48,4000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Poker	0	48,5000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	49,0000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	CONVOI	0	49,8200	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	POKER	0	49,8200	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	COVOY	0	49,8200	6
3	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75 - 78 CM, PESO 600 - 650 G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO. (1014733)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	POKER	0	118,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Penalty	0	119,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	wilson	0	120,0000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	PENALTY	0	120,9100	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	120,9100	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PENALTY	0	120,9100	6
4	ESCADA DE AGILIDADE SIMPLES (PISCA DE CAMPO) (1014734)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	118,7500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	H.S	0	118,7800	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	hunter	0	119,0000	3
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	120,6600	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	VOLO	0	120,6600	5
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	STARFLEX	0	120,6600	6
5	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PRO 7.0 COM 16 GOMOS, MATERIAL MICROFIBRA, CÂMARA AIRBILITY, PESO 260-280 GR, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, APROVADA PEL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. (FIVB). (1014735)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Penalty	0	388,5000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PENALTY	0	388,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	PENALTY	0	389,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	penalty	0	390,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	PENALTY	0	390,4300	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PENALTY	0	390,4300	6
6	KIT RAQUETE FRESCOBOL COMPOSIÇÃO: RAQUETES: MADEIRA PINUS/ BOLINHA: BORRACHA / 2 RAQUETES/ 1 BOLINHA / 1 SACOLA PARA TRANSPORTE (1014736)	KIT	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LCM	0	28,8500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	DELVERANO	0	28,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	29,0000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	JUNGES	0	33,8100	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	STARFLEX	0	33,8100	5
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	33,8100	6
7	JOGO DE XADREZ TABULEIRO DE DAMA E XADREZ MEDINDO 120 CM X 120 CM CONFECCIONADOS EM BAGUM COM RECHEIO DE ISOMANTA DE 4 MM, COM 32 PEÇAS SENDO 16 PRETAS E 16 BRANCOS COM UM LADO COM APLICAÇÕES DAS PEÇAS DE XADREZ. COM BOLSA PARA GUARDAR. (1014737)	UN	BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	BOTICELI	0	51,2100	1
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	51,2100	2
8	BOLAS NOGAN Nº8. (1014738)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	LCM	0	31,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	SILME	0	31,8800	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	lcm	0	32,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	LCM	0	32,7300	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SILME	0	32,7300	5
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Magussy	0	32,7300	6
9	COLCHONETE DE APLICAÇÃO PARA GI-NÁSTICA E MUSCULAÇÃO. DENSIDADE: AGLOMERADO AG 100, REVESTIMENTO VINILONA NA COR AZUL; COMPRIMENTO: 1M, ES-PESSURA: 5CM (1014739)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	CLASSE	0	93,7000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	DMG	0	93,7500	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	classe	0	93,8500	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	KALANGO	0	97,8800	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	CLASSE SPOI	0	97,8800	5
10	CORDA INDIVIDUAL - PULA CORDA 2 MT, CONFECCIONADA EM SISAL C/ APOIO P/ MÃOS EM MADEIRA (1014740)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	REICHEL	0	9,9800	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	10,0000	2
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	10,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	10,7000	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	10,7000	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	ALAMANDAS	0	10,7000	6
11	BAMBOLÊ - PEQUENO COLORIDO EM ARO DE PLASTICO REFORÇADO, MEDINDO 60 CM DE DIAMETRO (1014741)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	7,1200	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	7,1500	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	7,1700	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	7,2000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	7,4800	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	ALAMANDAS	0	7,4800	6
12	TABELA DE BASQUETE - COM ARO 0,60 X 0,54 - TABELA CONFECCIONADA EM MADEIRA C/ ARO DE FERRO E REDE DE NYLON NA COR BRANCA, MEDINDO 60 X 45 CM (1014742)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Klopf	0	184,5000	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	184,9000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	STARFLEX	0	186,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	186,5000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	JUNGES	0	187,2200	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	187,2200	6
13	TABELA DE BASQUETE MÓVEL - REGULAVEL PLASTICO CONFECCIONADO EM PLASTICO ROTOMOLDADO RESISTENTE, MEDINDO 2,20MT ALTURA X 59 CM DE PROFUNDIDADE X 72 CM DE LARGURA. (1014743)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Klopf	0	1.580,0000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FRESO	0	1.583,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	sklz/mil	0	1.600,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	CASA METAL	0	1.744,3300	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	BRINK MÓBIL	0	1.744,3300	5
14	BOLA DE ESPUMA DE FUTEBOL AMERICANO - CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA 52 - 71 CM, CAMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO COSTURADA MIOLO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO 397 - 425 G (1014744)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Penalty	0	149,5000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	WILSON	0	149,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	sports	0	150,0000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	PENALTY	0	150,1100	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PENALTY	0	150,1100	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	WILSON	0	150,1100	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	KIT DE TÊNIS DE MESA ESPECIAL - COMPOSTO POR: 02 RAQUETES DE MADEIRA EMBORRACHADAS, 01 BOLA, 01 SUPORTE E 01 REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL, ALTURA 15CM, EM TECIDO DE ALGODÃO LAVÁVEL (PROFISSIONAL). ACONDICIONADO EM SACOLA PLASTICA (1014745)	KIT	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FULTIME	0	108,5000	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	108,6000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	STARFLEX	0	108,7000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	VOLLO	0	109,6700	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	ELITE	0	109,6700	5
16	MESA DE PING PONG - TENIS DE MESA OFICIAL CONFECCIONADA EM MDF, COM PÉS EM METAL, ESPESSURA DA CHAPA DE 12MM, MEDINDO 2,74 X 1,52 X 76,5 CM. (1014746)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	1.637,0000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PROCOPIO	0	1.638,0000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	KLOPF	0	1.638,0600	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	KLOPF	0	1.638,0600	4
17	JOGO DE BOLICHE - JOGO DE BOLICHE CONFECCIONADO EM POLIETIENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO, ENVOLVIDO COM SLIVER CONTENDO 8 PEÇAS SENDO 6 PINOS DE APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA X 10 DE LARGURA E 2 BOLAS NA COLORIDAMEDINDO 10 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLASTICA COM ALÇA E ZIPER. (1014747)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	LEPLASTIC	0	64,0000	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	cardoso	0	64,7000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	72,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	TOYER	0	72,0900	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	LE PLASTIC	0	72,0900	5
18	JOGO DE DAMA DE MADEIRA - TABULEIRO EM MDF BRANCO E VERMELHO, MEDINDO 29,5 CM DE COMPRIMENTO X 29,5 CM DE LARGURA X 3,0 CM DE ESPESSURA E PEÇAS PLASTICAS. ACONDICIONADO EM SACOLA P´LASTICA EM ZIPER (1014748)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	JUNGUES	0	57,9800	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	58,0000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	XALINGO	0	58,4100	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	58,4100	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	58,4100	5
19	JOGO DA MEMÓRIA COM 40 PEÇAS - MATERIAL EM MDF, MEDINDO 550MM DE COMPRIMENTO X 550MM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 190MM DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA X 55 DE ESPESSURA (1014749)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CARLU	0	44,9800	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	karlu	0	45,0000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	CARLU	0	50,5000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	50,5000	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	CARLU	0	50,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	JOGO DE UNO - CONFECCIONADO EM CARTONADO CONTENDO 108 CARTAS COLORIDAS MEDINDO 2,00 CM DE ALTURA, 9,00 CM DE LARGURA, 15,00 CM DE PROFUNDIDADE. (1014750)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	23,9500	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	24,0000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	COPAG	0	24,9100	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	COPAG	0	24,9100	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	COPAG	0	24,9100	5
21	CORDA DE 10 MT - CONFECCIONADA EM SISAL C/ APOIO P/ MÃOS EM MADEIRA (1014751)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	27,5000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	27,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	28,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	28,2800	4
22	JOGO DE DOMINÓ - MATERIAL EM MDF, Nº DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19,5CM DE COMPRIMENTO X 10,3 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA (1014752)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	MULTICOLOR	0	36,9500	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	37,0000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	IOB	0	37,4000	3
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	CARLU	0	37,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	37,4000	5
23	JOGO DE PALITO (PEGA VARETA) - CONFECCIONADO EM PLASTICO ATOXICO COLORIDO RESISTENTE, CONTENDO 01 PALITO , MEDINDO 20 X 4,5 X 4,5 CM. (1014753)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	8,9400	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	8,9500	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	XALINGO	0	8,9700	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	9,0000	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	9,3800	5
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	TOYS	0	9,3800	6
24	JOGO DE TRILHA DE MADEIRA - TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 31 X 4 X 31 CM, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 ANOS (1014754)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	39,2000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	S.C	0	39,4500	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	40,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	40,8100	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	XALINGO	0	40,8100	5
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	40,8100	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	STEP EM EVA. PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE DE EVA RESISTENTE, ANTI-RUÍDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X73X33 CM. PESO APROXIMADO: 4,2KG. (1014755)	UN	ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	mundo da borr	0	209,8500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	AMS	0	209,8800	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	MM	0	241,1300	3
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Kallango	0	241,1300	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	KALLANGO	0	241,1300	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	241,1300	6
26	TATAME CONFECCIONADO EM MATERIAL EVA SINTÉTICO, RECOBERTO POR PELÍCULA DE SILICONE, MEDINDO 1,00 M X 1,00 M X 40 MM (L X C X E), COM ENCAIXE, REVESTIDO COM PELÍCULA SILICONIZADA. (1014756)	UN	BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	MB	0	160,0000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	HAITTI	0	161,9000	2
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Haiti	0	161,9500	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	mundo da borr	0	165,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	EVA TEC.	0	178,0600	5
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	HAITI	0	178,0600	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	TRAVE MÓVEL (GOLZINHO) - GOL DE FERRO 1,10 X 0,75 - A TRAVE É FEITA EM TUBO 1.1/4 CHAPA 18 COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 1,10MT DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE ALTURA X 0,50 CM DE LARGURA. BASE FEITO EM TUBO 1.1/4 X 1/8CH COM TUBO 5/8 NA CHAPA 18 PARA CAIMENTO DA REDE PRESA EM ARGOLAS E A REDE DE SEDA (1014757)	UN	INES BARICHELO ME (1967)	GRADEX	0	370,0000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	TDAÇO	0	377,5000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PLANET BRIN	0	384,7000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	KITSPORT	0	384,7000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	384,7000	5
28	KIT ANIMAIS: 2 KITS DE ANIMAIS (UM DE SELVAGENS E OUTRO DOMÉSTICOS) DE PLÁSTICO OU BORRACHA ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO: ANIMAIS SELVAGENS: LEÃO, GIRAFA, ZEBRA, JACARÉ, COBRA, MACACO, ELEFANTE. ANIMAIS DOMÉSTICOS: VACA, CAVALO, GALINHA, PORCO, CACHORRO, GATO. (1014758)	KIT	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	IMPORTS	0	72,0000	1
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	ARK	0	72,1000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	ausini	0	72,4000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	ARK TOYS	0	83,0000	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	ARK TOYS	0	83,0000	5
29	CHAPÉU CHINÊS: MINI CONES: DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE 19CM. DIÂMETRO DO TOPO 5CM.ALTURA 4CM. (1014759)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	ONEFIT	0	5,9500	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	5,9700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	6,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	6,2400	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	6,2400	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	PLASTCOR	0	6,2400	6
30	KIT FUNCIONAL TREINAMENTO AGILIDADE - 8 CONES COLORIDOS COM FURO + 4 BARREIRAS. CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONE: 16,3 X 14,5 X 22 CM (C X L X A) BASTÃO: 30CM COMPRIMENTO (POR BASTÃO, ACOMPANHA 12 BASTÕES ENCAIXÁVEIS). PESO APROXIMADO DE 1,5KG. ITENS INCLUSOS: 08 (OITO) CONES COM FURO; 12 (DOZE) BASTÕES DE 30 CM; E 04 (QUATRO) KITS PARA ENCAIXE COM SINALIZADOR. (1014760)	KIT	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GOAHOLIC	0	147,8500	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	PANGUE	0	147,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	scalibu	0	148,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	148,9400	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SCALIBU	0	148,9400	5
31	FITAS GINÁSTICA RITMICA (1014761)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	27,8000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZUL ESPORT	0	27,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	28,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	S.L	0	31,4100	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	31,4400	5
32	BOLAS GINÁSTICA RITMICA (1014762)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	88,9500	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	BTSH	0	88,9800	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	89,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	SCALIBU	0	93,6300	4
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZUL ESPORT	0	93,6300	5
33	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TRADICIONAL, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PES) FIO 4MM (1014763)	PAR	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	826,0000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	826,8500	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	826,9500	3
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	829,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	829,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	829,0000	6
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	829,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ESTILO EUROPEU COM ESPAÇO MAIOR NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS, DE 2 METROS, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PES), FIO 4MM (1014764)	PAR	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	995,0000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	995,9000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	998,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	998,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	998,0000	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	998,0000	6
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	998,0000	7
35	REDE DE FUTEBOL DE SUÍÇO OFICIAL, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PES), FIO 4MM (1014765)	PAR	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	635,0000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	635,9000	2
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	637,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	639,0000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	639,0000	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	639,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	639,0000	7
36	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL ESTILO EUROPEU COM ESPAÇO MAIOR NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS, DE 1,5 METROS, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PES), FIO 4MM (1014766)	PAR	J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	726,0000	1
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	727,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	729,0000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	729,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	729,0000	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	729,0000	6
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	729,0000	7
37	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) OFICIAL, MALHA 13X13CM EM POLIÉSTER (PES), FIO 4MM (1014767)	PAR	J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	485,6500	1
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	485,7000	2
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	488,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	488,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	488,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	PANGUÉ	0	488,0000	6
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	488,0000	7
38	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM NYLON (PE), FIO 3MM. (1014772)	M2	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	7,7200	1
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	7,7300	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	7,7600	3
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	7,7600	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	7,7600	5
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	7,7600	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	7,7600	7
39	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM NYLON (PE), FIO 4MM (1014773)	M2	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	9,3900	1
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	9,4000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	9,4000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	9,4100	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	9,4100	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	9,4100	6
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	9,4100	7
40	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM SEDA (PE), FIO 3MM (1014774)	M2	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	11,1900	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	11,2000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	11,2600	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	11,2800	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	11,2800	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	11,2800	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	11,2800	7
41	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM SEDA (PE), FIO 4MM (1014775)	M2	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	11,9500	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Pangué	0	11,9700	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	12,0500	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	12,0500	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	12,0500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	12,0500	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	pangue	0	12,0500	7
42	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PE), FIO 3MM (1014776)	M2	J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	13,2700	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	13,2800	2
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	13,3600	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	13,4100	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	13,4100	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	REDESPORTE	0	13,4100	6
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	13,4100	7
43	REDE DE PROTEÇÃO, MALHA 15X15CM EM POLIÉSTER (PE), FIO 4MM (1014777)	M2	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	17,6500	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Redesport	0	17,6600	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	AZZURE	0	17,7000	3
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	SPITER	0	17,7300	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	REDESPORTE	0	17,7300	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GISMAR	0	17,7300	6
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MASTER RED	0	17,7300	7
44	MEIA DE FUTEBOL PROFISSIONAL. 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. (1014778)	PAR	J.M ESPORTES LTDA (2944)	KANXA	0	18,5000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Kanxa	0	18,8500	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	NT	0	19,9000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	absolut	0	19,9000	4
			BIANCA RICACHESKI RAUBER (2945)	KANCHA	0	19,9000	5
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	KANXA	0	19,9000	6
45	CONJUNTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (CAMISETA + CALÇÃO) PERSONALIZADOS, GOLA REDONDA. MALHA 100% EM POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER NÚMEROS, DESCRITIVO E LOGO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO DE ARTE E DESENHO, FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BALNEÁRIO RINCÃO (1014779)	KIT	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	COOMBO	0	94,4000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Mapri	0	94,5000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	JM	0	95,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	RS	0	95,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	absolut	0	95,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. (1014780)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	1.037,5000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	1.038,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	1.039,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	1.039,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	1.039,0000	5
47	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. (1014781)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	966,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	967,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	969,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	969,0000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	969,0000	5
48	TROFÉU COM 22 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. (1014782)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	126,9000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	127,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	127,4000	3
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	127,5000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	129,0000	5
49	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COPA EM POLÍMERO COM 10,3 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR VERDE COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO OU PRATA OU BRONZE. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A COPA METALIZADA NAS CORES VERMELHA (VM), AZUL (AZE), DOURADA (DO), PRETA (PT) OU PRATA (PR). (1014783)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	68,5000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	68,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	69,8000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	69,8000	4
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	69,8000	5
50	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA OU BRONZE.. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. (1014784)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	5,4800	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	5,4900	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	5,5000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GEDEVAL	0	5,5000	4
51	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. (1014785)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	5,4700	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	5,4800	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	5,5000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	GEDEVAL	0	5,5000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A TAÇA E COM O CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR PRATA (PR). (1014786)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	107,3000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	107,4000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	109,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	109,0000	4
53	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (1014787)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	237,0000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	237,4000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	237,5000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	239,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	239,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	TROFÉU COM 62 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (1014788)	UN	CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	216,3000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	216,4000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	219,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	219,0000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	219,0000	5
55	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA. CONE COM DETALHE NA PARTE INFERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADA COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A BASE E A COPA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), DOURADA ACETINADO (DOFA) E VERDE ACETINADO (VRFA). (1014789)	UN	WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	197,9000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Vitória	0	198,0000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	REMA	0	198,5000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	199,0000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	199,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	PLACAS DE HOMENAGEM, COR DOURADA, MEDIDAS DE 20X15CM. DETALHES DE 3CM AO REDOR DE TODA BORDA. ACOMPANHA ESTOJO EM VELUDO AZUL. O ESTOJO DEVE SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PLACA. (1014790)	UN	J.M ESPORTES LTDA (2944)	GEDEVAL	0	179,9000	1
			CARLESSI ESPORTES LTDA (2943)	Metal Graph	0	180,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	B.O	0	190,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	MILLENIUM	0	190,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (2946)	vitoria	0	190,0000	5
57	TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - MEDIDAS INTERNAS 7.32 X 2.44 METROS MAIS 56 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO, FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE o 4" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, o2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020 o ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES. (1014946)	UN	INES BARICHELO ME (1967)	GRADEX	0	3.900,0000	1
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	4.000,0000	2
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	JM	0	4.100,0000	3
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	CASA METAL	0	4.102,0000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	T.M	0	4.102,3000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL SUÍÇO OFICIAL - MEDIDAS INTERNAS 5.00 X 2.20 METROS MAIS 50 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO, FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE o 4" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, o2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020, o ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES. (1014947)	UN	INES BARICHELO ME (1967)	GRADEX	0	4.000,0000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	JM	0	4.080,0000	2
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	CASA METAL	0	4.500,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	T.M	0	4.500,0000	4
59	TRAVE METÁLICA COM REDE DE 4MM EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - MEDIDAS INTERNAS 3.00 X 2.00 METROS MAIS 40 CM PARA FIXAÇÃO DE SOLO, FABRICADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 1020, SCH. 10-S DE o 3" ESPESSURA DA PAREDE 3.05MM. TRAVE TODA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PARA APOIO DA REDE NA PARTE TRASEIRA SERÁ COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO SAE 102, o 2" PAREDE 2MM, E OLHAIS (GANCHOS) COM FERRO MACIÇO GALVANIZADO SAE 1020, o ¼ DISTRIBUIDOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, PARA EVENTUAIS EVENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES. (1014948)	UN	INES BARICHELO ME (1967)	GRADEX	0	2.900,0000	1
			J.M ESPORTES LTDA (2944)	JM	0	2.970,0000	2
			PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE (2947)	MAGNUM	0	2.990,0000	3
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	T.M	0	3.416,6600	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WZ MULTIESPORTES LTDA ME (1537)	CASA METAL	0	3.416,6600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2021

Número do Registro de Preços: 40/2021 **Data do Registro: 11/10/2021** **Válido até: 11/10/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO (ANEXO I - T

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
PROCESSO N° 82/2021

(1537) - WZ MULTIESPORTES LTDA ME
(1967) - INES BARICHELO ME
(2278) - NICOLAU SAURNINO VIEIRA
(2943) - CARLESSI ESPORTES LTDA
(2944) - J.M ESPORTES LTDA
(2945) - BIANCA RICACHESKI RAUBER
(2946) - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA
(2947) - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRE

Balneário Rincão, 11 de Outubro de 2021.

Câmara Municipal

048/2021

Publicação Nº 3343149

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Decreto Nº 0048/2021

Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme previsão da Lei Complementar n. 12/2017, de autoria do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso da atribuição legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue:

a) Presidente: Aguinaldo Fernandes Borges, CPF n. 015.176.359-45;
b) Secretária: Claudecir Serafim Puntel, CPF n. 961.243.859-53;
c) Membro: Beatriz Domingos Horácio, CPF n. 098.722.259-74.

Art. 3º A presente Comissão fica estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 28 de setembro de 2021.

Ademar Darolt

Promulgado pelo prefeito municipal em 11 de outubro de 2021.

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO PMB Nº 65/2021

Publicação Nº 3342691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1877833AB67EDD12DE37689CBFF9A4CA9014961D

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços às 08h00m do dia 29 de OUTUBRO de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA (COM APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES) E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 13 de outubro de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO 33/2021

Publicação Nº 3342619

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2021

DATA CONTRATO: 11 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.
CONTRATADO: Empresa E.B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.00.212.337/0001-62, com sede SC 386 KM 26, Área Industrial Descanso/SC.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE Execução de projetos elétricos em rede de distribuição seguindo padrão da Celesc Distribuição S.A

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 15.559,81 (quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2021 a 31/12/2021.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é até 11/10/2022 a partir da sua assinatura.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO 34/2021

Publicação Nº 3343057

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2021

DATA CONTRATO: 11 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.
CONTRATADO: Empresa SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, CNPJ: 03.777.341/0477-15, com sede à Rua Barrão do Rio Branco, 220, CEP 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP:89909-000.

OBJETO: Contratação do Serviço Social da Indústria-SESI para prestação de serviços de educação continuada, no contra turno escolar, com vistas a realização do curso Robótica a ser ministrado pelo SESI/SENAI nos Educandários da Rede Municipal de Ensino

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2021 a 31/12/2021.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é até 11/10/2022 a partir da sua assinatura.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2021

Publicação Nº 3342934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021
OBJETO: Aquisição de totem dispenser em tubo de metal para álcool em gel pedal tamanho adulto destinado os trabalhos junto a Secretaria de Assistência Social

FORNECEDOR: LIMPAR HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Oiapoc n.1736, centro, São Miguel do Oeste/SC CEP 89900-000.
CNPJ: 10.730.910/0001-83
Valor Contratado: R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Descrição	UND	QTDA	Valor unit	Valor total
TOTEM DISPENSER EM TUBO DE METAL PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL TAMANHO ADULTO		05	R$ 330,00	R$ 1650,00
TOTAL				R$ 1650,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado são os praticados no mercado regional.

VALI ROST ZANGALLI
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 021/2021

Publicação Nº 3342968

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 021/2021
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2021, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1389/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021, a seguir relacionado:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
120	Rodrigo Pasqualotto	19/01/1994	5,00	0,50	1,00	6,50	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 18 de outubro de 2021, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º A Contratação será pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
Art.4º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 11 de Outubro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº533/2021

Publicação Nº 3342666

PORTARIA Nº. 533/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº32/2021 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº32/2021 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	32/2021		
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados à Secretaria de Assistência Social e Conselho de Assistência Social visando a realização de capacitação, elaboração do Plano Plurianual da Assistência Social e alteração da Lei dos Benefícios Eventuais conforme especificações dispostas no Edital		
EMPRESA:	LUIZ CARLOS MENON		
CNPJ/ CPF Nº:	11.567.863/0001-61		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	GABRIELA GUARAGNI		
CARGO:	ASSISTÊNTE SOCIAL		
CPF:	053.083.789-75		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JACIARA VIVIANE SEHNEM STURMER		
CARGO:	ASSISTÊNTE SOCIAL		
CPF:	023.994.219-14		
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº32/2021 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 7 de outubro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.556/2021 CONDER

Publicação Nº 3342747

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.556/2021 CONDER
O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor Município de Belmonte, para a atividade: Pavimentação com pedras
irregulares das ruas Manoel Ribas, Padre Réus com a SC 496 e Jesus de
Baitaca, localizada nas RUAS MANOEL RIBAS, PADRE RÉUS C/ SC 496 E
JESUS DE BAITACA, sendo que o processo da atividade encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 98/2017 e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.557/2021 CONDER

Publicação Nº 3342751

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.557/2021 CONDER
O município de Belmonte – SC, CNPJ 80.912.108/0001-90, Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor Município de Belmonte, para a atividade: Pavimentação e
construção de passeios públicos nas ruas Pinheiro Machado, Humberto
de Campos e Gaspar Silveira Martins, localizada nas RUAS PINHEIRO
MACHADO, HUMBERTO DE CAMPOS E GASPAR SILVEIRA MARTINS, sendo que o processo da atividade encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 98/2017 e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Publicação Nº 3343207

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no ANEXO I deste ato.

2. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 06, 13, 14, 52, 57, 65, 77, 78 e 108 por não atingirem a nota mínima definida pelos itens 4.2.16 e 4.3.1.2 do Edital.

3. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 03, 52, 57 e 108 por deixarem de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas, conforme o item 4.2.12.6 do Edital.

4. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 26, 29, 65, 108 e 117 por não preencherem o cartão de respostas de acordo com o modelo apresentado, conforme o item 4.2.13.1 do Edital.

5. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 10, 90, 102 e 114 por não se apresentarem no local, data e horário da prova escrita, conforme previsto no item 4.2.1 do Edital.

6. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 01, 49, 58, 62, 63, 76 e 83, por não se apresentarem no local, data e horário da prova prática, conforme previsto no item 4.3.1.3 do Edital.

7. Os recursos contra esta Classificação Preliminar podem ser interpostos entre os dias 13 e 14 de outubro de 2021, em horário de expediente, nos termos do Edital.

Benedito Novo/SC, 11 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	47	GIOVANA MILENA KOSLOWSKI	22/11/1999	8,40	CLASSIFICADA
2	94	ROBERTA GRAZIELE HARTMANN	29/10/1980	7,20	CLASSIFICADA
3	55	LUCIANE OSS EMER ORIBKA	12/06/1991	7,20	CLASSIFICADA
4	111	ANA NICOLE OLIVEIRA	17/07/2002	6,80	CLASSIFICADA
-	57	KLEIRIANA ARIELE CAMPESTRINI	15/04/1998	4,80	DESCLASSIFICADA
-	102	LUIS HENRIQUE DOTTO MENEZES	29/10/1999	-	DESCLASSIFICADO
-	114	DANIELI WISZNIEIWSKI	01/04/2001	-	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE SALA					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	85	MARLITA DAHLKE	15/05/1968	7,20	CLASSIFICADA
2	5	AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN	26/10/1994	6,00	CLASSIFICADA
-	3	CAROLINE HELOISA DOEGE	20/03/2001	6,80	DESCLASSIFICADA
-	26	DEBORA PEDROSA TAMBANI EBERT	30/12/1991	6,40	DESCLASSIFICADA
-	13	ANALISE AMARAL	27/05/1997	6,00	DESCLASSIFICADA
-	77	JACIELE DOS SANTOS RODRIGUES	18/11/1992	5,60	DESCLASSIFICADA
-	78	MILLA VICTORIA DE ARAUJO CORREA	29/11/1996	5,60	DESCLASSIFICADA
-	29	JANAINA LETICIA CAMPESTRINI	12/01/2001	5,20	DESCLASSIFICADA
-	108	DORLI DALVA LONGO	25/08/1957	4,80	DESCLASSIFICADA
-	65	SABRINA MARTHENDAL	19/03/1972	4,80	DESCLASSIFICADA
-	52	JENIFER LIMA	20/11/1989	2,80	DESCLASSIFICADA
-	90	INGRID PEREIRA DA SILVA	13/07/1993	-	DESCLASSIFICADA
-	10	MARISA GRANKOW	24/04/1998	-	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	61	FRANCIELE SILVA FOGAÇA DE LIMA	26/12/1986	9,75	CLASSIFICADA
2	18	PATCHOLI PRISCILA ZICKUHR	28/12/1989	9,75	CLASSIFICADA
-	1	CARLINA GOMES BRITO	24/04/1967	-	DESCLASSIFICADA
-	76	PATRICIA RABELO VIEIRA	31/05/1994	-	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	36	MARCIA BLANCO ROSEMBACK	27/06/1971	10,00	CLASSIFICADA
2	28	ADELHEID KRIESER	31/03/1965	9,50	CLASSIFICADA

ENFERMEIRO					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	31	HEDJANE SÁ DA SILVA	11/12/1979	6,50	CLASSIFICADA
2	110	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	19/09/1983	5,50	CLASSIFICADO
3	79	NARA TOBIAS CAMARGO CORREA	21/11/1979	5,25	CLASSIFICADA

MECÂNICO					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	120	WILLIAM OSCAR	31/10/1987	9,50	CLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	21	CASSIANO LENZI	08/05/1976	6,00	CLASSIFICADO
2	51	MARIANE MARQUES DA SILVA	21/07/1994	5,75	CLASSIFICADA
3	104	IVAN MARCOS CAMPESTRINI	21/11/1994	5,25	CLASSIFICADO
4	54	BRUNA CAROLINE LEBER SCHROR	06/08/1993	5,00	CLASSIFICADA

MOTORISTA					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	35	CLEITON CRISTIANO PAREY	21/08/1998	10,00	CLASSIFICADO
2	95	IVAN HENNICH	19/06/1988	9,50	CLASSIFICADO
3	75	GIAN CARLOS TRIZOTTO	21/06/1991	9,50	CLASSIFICADO
4	71	WERNER WILLY HENNICH	09/12/1956	9,00	CLASSIFICADO
5	115	MARCIONEI FARIA	10/12/1992	9,00	CLASSIFICADO
6	19	MARLI MAAS HINSCHING	01/04/1993	9,00	CLASSIFICADO
7	81	LUCIANO KOSLOWSKI	20/01/1994	7,00	CLASSIFICADO
8	4	CLOVIS FABIANO SPIESS	12/02/1982	6,00	CLASSIFICADO
9	59	MARQUINO DE SOUZA	04/08/1989	5,50	CLASSIFICADO
-	14	ORLANDO KLUG	17/08/1978	3,00	DESCLASSIFICADO
-	62	GIAM PIHETRO JEFTE SOARES DA SILVA	16/11/1989	-	DESCLASSIFICADO
-	83	ALAN DIEGO DE PIN HAGER	26/03/1992	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
-	63	MARCELO RICARDO DA SILVA ANTUNES	30/04/1982	-	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	32	JOSEANE DA SILVA PELENTIR PETERS	04/05/1986	6,50	CLASSIFICADA
2	37	LARISSA TYSZKA	25/01/1996	6,50	CLASSIFICADA
3	42	JOZIANE NAIARA THUROW	06/03/1990	5,50	CLASSIFICADA
4	33	TALITA POLLI RAMOS	25/12/1998	5,25	CLASSIFICADA
5	113	LETIANE CANOVA FRANCO	16/01/1991	5,00	CLASSIFICADA

OPERADOR DE MÁQUINA					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	56	GEZIEL RODRIGO GADOTTI ZUMACH	24/01/1992	9,83	CLASSIFICADO
2	74	SILVANO ALVES DOS SANTOS	19/04/1990	7,33	CLASSIFICADO

OPERÁRIO					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	97	WERNER MAAS	22/09/1984	10,00	CLASSIFICADO

-	58	JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS	20/05/1963	-	DESCLASSIFICADO
-	49	VANDERLEI NEZKARCH	20/11/1966	-	DESCLASSIFICADO

PEDREIRO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	121	LEONARDO GENSKE TAMBOSI	31/05/1993	10,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ARTES

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	103	GREYCI BUZZI GONÇALVES	10/03/1984	6,00	CLASSIFICADA
2	46	LUIZ CARLOS GESSNER	30/03/1999	5,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	119	DANIEL ALEXANDRE VOIGT	02/07/1984	6,00	CLASSIFICADO
2	109	ANDREIA ENGEL	25/07/1996	6,00	CLASSIFICADA
3	98	REGINA TAMARA FAGGIANI	13/02/1991	5,75	CLASSIFICADA
4	107	RAFAEL SPIESS	02/04/1989	5,50	CLASSIFICADO
5	86	IGOR ROBERTO GIRARDI	07/06/1997	5,50	CLASSIFICADO
6	20	FERNANDA FUCILINI	27/08/1990	5,25	CLASSIFICADA
7	44	MICHELI CRISTINA LAZZARINI	31/12/1997	5,00	CLASSIFICADA

PROFESSOR I-20

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	40	ROSELI MARIA ALVIZE BONA	13/03/1966	7,00	CLASSIFICADA
2	67	IDUVIRGEM DEVIGILI LANGA	19/05/1967	6,50	CLASSIFICADA
3	23	JURANICE APARECIDA BUZZI RODE	20/09/1968	6,50	CLASSIFICADA
4	82	NOEMI FRANCISCA DE SOUZA KLITZKE	08/10/1971	6,50	CLASSIFICADA
5	80	CIRLENE PANOCH MAZZI	18/03/1988	6,50	CLASSIFICADA
6	123	ALINE SCHMITT BONA	06/12/1988	6,00	CLASSIFICADA
7	122	ALESSANDRA SAMP	10/03/1989	6,00	CLASSIFICADA
8	24	BRUNA MARI DA SILVA	15/02/1991	6,00	CLASSIFICADA
9	9	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	01/03/1995	6,00	CLASSIFICADA
10	41	MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL	06/06/1996	6,00	CLASSIFICADA
11	27	TATIANA CRISTINA KLOEHN	15/08/1983	5,50	CLASSIFICADA
12	68	LUCIANA KOSLOWSKI	08/01/2000	5,25	CLASSIFICADA
13	30	KATIA APARECIDA SCHVEICERSKI	19/03/1993	5,00	CLASSIFICADA
14	88	MAIARA ROBERTA WOLTER	07/11/1994	5,00	CLASSIFICADA
15	48	SAMARA STEIN BEYER	16/05/1996	5,00	CLASSIFICADA

PROFESSOR I-40

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	22	NAIRA LUISA HOLDORF LAZZARINI	26/06/1986	7,00	CLASSIFICADA
2	38	EDITE MARIA ARDI VERA	29/05/1957	6,50	CLASSIFICADA
3	87	GLORIA MARIA SCHRULL	18/04/1961	6,50	CLASSIFICADA
4	92	MARCIA NILCEIA ANTUNES DA ROSA	14/05/1962	6,50	CLASSIFICADA
5	91	SANDRA CELESTINA SASSELLA	05/07/1969	6,50	CLASSIFICADA
6	11	MARCIA MARTINS METZGER	01/12/1974	6,50	CLASSIFICADA
7	39	NEIDE GIRARDI LONGO	19/06/1975	6,50	CLASSIFICADA
8	53	GERONILDA ANHAYA ORIBKA	24/01/1978	6,50	CLASSIFICADA
9	101	JUREMA CILENE FERREIRA ROSA	03/07/1978	6,50	CLASSIFICADA
10	93	JANAINA GOES CARVALHO	25/04/1984	6,50	CLASSIFICADA
11	96	PAMELA MICAELLE SCHOEN	01/06/1994	6,50	CLASSIFICADA
12	100	ZELIA TERESINHA SCHNEIDER	06/03/1974	6,00	CLASSIFICADA
13	7	JULIANA COMAN DE OLIVEIRA	22/06/1976	6,00	CLASSIFICADA
14	72	ELIZANGELA DOS SANTOS	26/02/1994	6,00	CLASSIFICADA
15	66	GABRIELA KOSLOWSKI	19/07/2001	6,00	CLASSIFICADA
16	70	ALINE APARECIDA BARBOSA	25/04/1995	5,75	CLASSIFICADA
17	116	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	13/03/1995	5,50	CLASSIFICADA
18	16	MAIARA LUIZA BERTRAM	17/03/1999	5,25	CLASSIFICADA
19	99	JULIANA ADAM	03/09/1979	5,00	CLASSIFICADA
20	118	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992	5,00	CLASSIFICADA
21	50	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	28/01/1999	5,00	CLASSIFICADA

PSICÓLOGO II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	8	DAIANA DOS PASSOS REINHOLD	24/09/1982	6,50	CLASSIFICADA
2	89	CARLA CRISTINA DA SILVA	26/05/1985	6,00	CLASSIFICADA
3	25	MARILICE MINZONI AMARAL	01/01/1992	6,00	CLASSIFICADA
4	73	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992	5,25	CLASSIFICADO
5	112	TAUANY REGINA DEMETRIO	01/04/1991	5,00	CLASSIFICADA
6	106	KRISCIA JAMILE BAUMANN	09/11/1993	5,00	CLASSIFICADA

PSICOPEDAGOGO					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	12	PATRICIA PEREIRA NONES	20/01/1986	6,50	CLASSIFICADA

SERVENTE					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	45	JANETE BUTKE	01/04/1988	6,75	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
-	117	GRACIELE KONELL CRISTOFOLINI	04/04/1990	8,40	DESCLASSIFICADA
-	6	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983	5,60	DESCLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Publicação Nº 3343208

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no ANEXO I deste ato.

2. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 19 e 30 por não atingirem a nota mínima definida pelos itens 4.2.16 e 4.3.1.2 do Edital.

3. Foi DESCLASSIFICADO o candidato com a inscrição de número 01 por não preencher o cartão de respostas de acordo com o modelo apresentado, conforme o item 4.2.13.1 do Edital.

4. Foi DESCLASSIFICADO o candidato com a inscrição de número 24 por não se apresentar no local, data e horário da prova escrita, conforme previsto no item 4.2.1 do Edital.

5. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 22 e 37 por não se apresentarem no local, data e horário da prova prática, conforme previsto no item 4.3.1.3 do Edital.

6. Os recursos contra esta Classificação Preliminar podem ser interpostos entre os dias 13 e 14 de outubro de 2021, em horário de expediente, nos termos do Edital.

Benedito Novo/SC, 11 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF (ÁREA 001 – SANTA MARIA)					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	16	ELIZANDRA BONETTE FORMIGARI	18/07/1994	7,25	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF (ÁREA 002 – CENTRO)					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	34	SUELI BECKER ROEDER	14/08/1966	10,00	CLASSIFICADA
2	11	JOICE VOLTOLINI STAINZACK	11/12/1987	7,00	CLASSIFICADA
-	37	JARDEL PERSUHN	06/09/1982	-	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF (ÁREA 003 – ALTO BENEDITO NOVO)

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	4	MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH	03/08/1984	10,00	CLASSIFICADA
2	10	CRISTIANE SANTOS LEAL BEGALKE	08/09/1982	8,00	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF (ÁREA 004 – CENTRO)					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	27	ANGELA KARIN VASCONCELLOS	31/01/1999	6,75	CLASSIFICADA
-	19	SCHIRLEI FRANCIELE KROENKE	13/11/1983	1,75	DESCLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF (ÁREA 005 – BARRA SÃO JOÃO)					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	7	LEONARDO HOLDORF	06/08/1995	9,25	CLASSIFICADO
2	8	DARLA RAFAELY KOEPSEL	17/05/2003	8,75	CLASSIFICADA
3	6	FABIANA GIOVANELLA LICKFELD	13/08/1992	8,50	CLASSIFICADA
4	26	CRISTINE GUMZ BECKER	05/12/1970	6,50	CLASSIFICADA
-	22	DAIANE LAÍS LICKFELD	04/12/1993	-	DESCLASSIFICADA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	15	SIDIMAR MOREIRA CAMARGO	19/10/2001	10,00	CLASSIFICADO
2	2	DENIE CRISTIAN BRUSKE	28/08/1983	8,75	CLASSIFICADO
3	3	HILARIO KLUG	21/11/1961	6,75	CLASSIFICADO

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	18	HUMBERTO CARNEIRO NETO	23/06/1971	6,50	CLASSIFICADO
2	13	CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS	01/06/1988	6,00	CLASSIFICADO
3	35	ALINE LAIS BUZZI	18/03/1997	5,00	CLASSIFICADA
4	36	EMMILY JOHANNA SCHEBEK TEIXEIRA	30/04/1997	5,00	CLASSIFICADA
5	17	JOÃO VICTOR BERRI	08/01/1999	5,00	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO – ESF					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	21	BEATRIZ HÜNING	07/09/1986	7,00	CLASSIFICADA
2	32	FERNANDA VALCANAIA	26/06/1988	7,00	CLASSIFICADA
3	23	MARIANA H. DA SILVA GOLÇALVES	05/12/1988	6,75	CLASSIFICADA
4	25	ELIZABETH DO S. P. TAVARES PERSIKE	23/01/1985	6,25	CLASSIFICADA
5	5	GISLAINE A. DE A. THEODORINO KUEHL	20/11/1983	6,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	12	LUCIANA DE ABREU TEIXEIRA	22/04/1968	5,20	CLASSIFICADA
-	1	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975	5,60	DESCLASSIFICADO
-	30	JOANA D'ARC DE SOUZA TEIXEIRA	18/04/1977	4,80	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
-	24	MARCIA HENNICH	28/01/1962	-	DESCLASSIFICADA

DECRETO Nº 133/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3342832

DECRETO Nº 133 de 07 de outubro de 2021
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 37.502,38 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3337100000000000000 – Transf. a consórcios públicos	01000000	37.502,38

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00
07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólido .3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00
07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	12.502,38

Art. 3º– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 133/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 134/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3342833

DECRETO Nº 134 de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 7.649,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01650002	7.649,00

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Excesso		4242899110100000000	01650002	7.649,00

Art. 3º– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 134/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 135/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3342835

DECRETO Nº 135 de 07 de outubro de 2021
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 47.749,88 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Atividades de Esporte Turismo e Lazer 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	30.000,00
03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	15.680,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03620002	2.069,88

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	45.680,00
Superávit			03620002	2.069,88

Art. 3º– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 135/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 395/2021 - DEMITE AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 3342837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 395/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DEMITE AUXILIAR DE SALA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 180/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora CAMILA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, símbolo AUS, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, aprovada no Processo Seletivo 005/2019.
Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 396/2021 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3343071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 396/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 259/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 06 de dezembro de 2021, o prazo da Portaria nº 259/2021 de 07 de julho de 2021, que contratou a servidora MARCIA BECKER MENDES, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 002/2021, em substituição a servidora Denise Spiess, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 397/2021 - REVOGA PORTARIA 370/2021

Publicação Nº 3343072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 397/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA 370/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a contar do dia 04 de outubro de 2021, conforme atestado médico, os efeitos da Portaria 370/2021, de 08 de setembro de 2021, que concedeu afastamento preventivo à servidora Gislaine Cristina Rosa Machado, nos termos do Decreto nº 92/2021, de 20 de julho de 2021, e suas alterações.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 398/2021 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 3343073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 398/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 277/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 31 de outubro de 2021, o prazo da Portaria n° 277/2021, de 19 de julho 2021, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor JUVENAL RICARDO JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, símbolo MO, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 209310261, Benefício nº 6356644838, de 06-10-2021 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 399/2021 - DESIGNA RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3343074

Portaria n° 399/2021, de 08 de outubro de 2021.
Designa responsável para Movimentação Bancária conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Comandante do Grupamento Bombeiro Militar de Benedito Novo e Doutor Pedrinho, MARCELO KRAMBECK, 3º Sargento GBM, CPF 035.605.829-89, RG 3993374-1 SSP/SC, para a partir desta data, consultar e emitir extratos, consulta e recebimento de arquivos de baixa, na conta corrente nº 96933-8, agência 2858-4 do Banco do Brasil, neste Município.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de outubro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 138/2021

Publicação Nº 3343163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 695571D17C987CBC2D1C53B7BE617965DEB5373D

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 138/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

48631 - SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PÃO DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G. ROTULAGEM E EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVE TER SUA DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA	UNIDADE	DA OMA	300	R$6,06	R$1.818,00
2	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA	QUILO	DA OMA	200	R$8,99	R$1.798,00
3	MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	UNIDADE	PREDILETO	50	R$8,25	R$412,50
4	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	PREDILETO	160	R$14,38	R$2.300,80
5	PEITO DE PERU DEFUMADO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ	UNIDADE	SADIA	160	R$15,99	R$2.558,40

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
6	PRESUNTO, RESFRIADO, EM FATIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 7 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	PAMPLONA	160	R$11,94	R$1.910,40
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADA, SEM OSSO, EM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO DE 800G A 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA	QUILO	MACEDO	250	R$10,87	R$2.717,50
8	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML.	UNIDADE	SOYA	50	R$8,15	R$407,50
9	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	NORDESTE	25	R$15,88	R$397,00
10	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM A VACUO COM 125G	UNIDADE	FLEISCHMAN	25	R$5,65	R$141,25
					Total do Fornecedor:	R$ 14.461,35

Benedito Novo/ SC, 11 de outubro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 057 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3343052

CONVOCAÇÃO Nº 057 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 20/10/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – 30H
002 – LUIZ ADEMAR DA SILVA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.
003 – MARIA OZANA PAVANETE SIMOES - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

DECRETO Nº 182/2021

Publicação Nº 3342939

DECRETO Nº 182/2021 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Retifica o Decreto nº 180/2021 que concede Aposentadoria por Idade, à servidora MARLI MABONI MOREIRA, a partir de 30/09/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Fica retificado o Preâmbulo do Decreto nº 180/2021, nos seguintes termos:

"Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, à servidora MARLI MABONI MOREIRA, detentora da matrícula funcional nº 13533-1, portadora do CPF nº 769.412.809-72, inscrita no PASEP nº 124.51.825.22-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III - 30h - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação".

Art. 2° Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 180/2021, nos seguintes termos:

"Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, à servidora MARLI MABONI MOREIRA, detentora da matrícula funcional nº 13533-1, portadora do CPF nº 769.412.809-72, inscrita no PASEP nº 124.51.825.22-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - 30h - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação".

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 30/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 3868/2021

Publicação Nº 3343309

PORTARIA nº 3868/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVIO SANTANA CABRAL, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10902/2021 em anexo, no período de 14/09/2021 a 28/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3869/2021

Publicação Nº 3343310

PORTARIA nº 3869/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA SOARES KOETTKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11217/2021 em anexo, no período de 31/08/2021 a 29/10/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3870/2021

Publicação Nº 3343311

PORTARIA nº 3870/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10912/2021 em anexo, no período de 15/09/2021 a 21/09/2021.
Biguaçu, 11 de outubro de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3871/2021

Publicação Nº 3343312

PORTARIA nº 3871/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA VEIGA DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11009/2021 em anexo, no período de 14/09/2021 a 21/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3872/2021

Publicação Nº 3343313

PORTARIA nº 3872/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA VEIGA DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11165/2021 em anexo, no período de 22/09/2021 a 21/10/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3873/2021

Publicação Nº 3343314

PORTARIA nº 3873/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) SIDNEI OSMAR GARCIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10908/2021 em anexo, no período de 08/09/2021 a 16/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3874/2021

Publicação Nº 3343315

PORTARIA nº 3874/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) PAULO RICARDO ALVES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11142/2021 em anexo, no período de 20/09/2021 a 03/10/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3875/2021

Publicação Nº 3343316

PORTARIA nº 3875/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIA MICHELE DA SILVA GOULART PACHECO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11080/2021 em anexo, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3876/2021

Publicação Nº 3343318

PORTARIA nº 3876/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA REGINA DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11085/2021 em anexo, no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3877/2021

Publicação Nº 3343319

PORTARIA nº 3877/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIDIANE ELIAS, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10923/2021 em anexo, no período de 12/09/2021 a 22/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3878/2021

Publicação Nº 3343320

PORTARIA nº 3878/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSÉ RICARDO BIM GOMES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10927/2021 em anexo, no período de 14/09/2021 a 28/10/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3879/2021

Publicação Nº 3343322

PORTARIA nº 3879/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10962/2021 em anexo, no período de 13/09/2021 a 19/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3880/2021

Publicação Nº 3343323

PORTARIA nº 3880/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA TZELIKIS DUARTE, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11102/2021 em anexo, no período de 21/09/2021 a 23/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3881/2021

Publicação Nº 3343327

PORTARIA nº 3881 de 11 de outubro 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACLINE DE SANTANA LINS, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 29/09/2021 a 31/10/2021, em substituição ao servidor Guilherme Mateus Lucero, matrícula nº 17996, que encerrou o contrato de trabalho em 23/07/2021. A excepcionalidade da contratação se dá de acordo com o Decreto nº 80/2020 que declara estado de calamidade pública no município de Biguaçu e define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/09/2021.

Biguaçu, 11 de outubro de 2021.
ANA CRISTINA ESPINDOLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 139/2021 - LICENÇA SAÚDE MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE

Publicação Nº 3343299

PORTARIA Nº 139/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,
CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS o afastamento de suas funções laborativas em virtude de licença saúde, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu), Processo nº 47/2021 45 (quarenta e cinco) dias e Processo 51/2021 – 20 (vinte) dias, em anexo, no período de 12/08/2021 a 11/10/2021.

Biguaçu/SC, 29 de setembro 2021.
Vereador Ednei Muller
Presidente

Blumenau

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3341709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 12/2021
MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, nos termos da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, com sede e atividades no Município de Blumenau/SC, para a Assembléia de Escolha dos Conselheiros, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2023, conforme normas previstas neste Edital.

1- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Escolha será coordenado pela Comissão Especial, composta por 02 (dois) representantes do Fórum DCA e 01 (um) representante da Assessoria Técnica do CMDCA e 01 (um) representante governamental da última gestão do CMDCA, sendo designada pelo Fórum Municipal Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA.

2 - DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
2.1 Data: 03/12/2021
2.2 Horário: 09h às 11h.
2.3 Local: Sede da Cruz no Azul Brasil, com endereço a Rua São Paulo, 3424 – Bairro Itoupava Seca – Blumenau SC.
2.4 Número de Vagas: (06) seis vagas para Conselheiros Não Governamentais titulares e (06) seis vagas para seus respectivos suplentes.
2.5 Duração do mandato: 02 (dois) anos.
2.6 Programação:
09h – Abertura dos trabalhos da Assembléia de Escolha e leitura do Regimento Interno.
09h15min – Apresentação dos candidatos.
09h35min – Início da votação. E após a votação de todos os candidatos e Organizações da Sociedade Civil inscritas, inicia-se a apuração dos votos, e em seguida aclamação dos candidatos.
11h - Encerramento
2.7 Apuração dos votos: Proceder-se-á a apuração dos votos após a finalização do tempo previsto para a votação fixado neste Edital ou, mediante a confirmação do comparecimento de todos os votantes.
2.8 É obrigatória a presença dos candidatos na apresentação e aclamação dos escolhidos, podendo ser justificada a ausência somente por motivo de força maior.

3 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS
3.1 Data: 16 a 23 de novembro de 2021.
3.2 Horário: 09h às 16h. (horário comercial)
3.3 Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS
4.1 Requerimento com o timbre ou carimbo da Organização da Sociedade Civil, dirigido à Comissão Especial, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil solicitando a inscrição de candidato a Conselheiro titular e suplente e/ou de credenciamento de delegado e respectivo suplente, conforme modelo de requerimento (anexo I).

4.2 O modelo de requerimento e credenciamento estará disponível no Anexo I deste Edital.
4.3 Fotocópia simples dos documentos a seguir especificados, que comprovem a existência da Organização da Sociedade Civil:
4.3.1. Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em Cartório e Certidão do CNPJ, ativa e atualizada.
4.3.2. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato titular e suplente, bem como dos delegados titular e suplente. No caso de estrangeiros, deverão apresentar também o visto de permanência válido.

5 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
5.1 Não poderão compor o CMDCA, na qualidade de representantes da sociedade civil, servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão ou em exercício de função de confiança, nas três esferas de governo.
5.2 Não poderão se credenciar como delegados no Processo de Escolha, servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão ou em exercício de função de confiança, nas três esferas de governo.
5.3 Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, para o Processo de Escolha, um delegado e um suplente, estes só poderão representar uma Organização da Sociedade Civil.
5.4 As Organizações da Sociedade Civil, para se candidatarem ao CMDCA, deverão compor o Fórum DCA, participando, no mínimo, por 01 (um) ano e seguir o que estabelece a Carta de Princípios do mesmo.
5.5 São Organizações da Sociedade Civil aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com a finalidade de realizar, no âmbito do Município, ações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 411/2003 e alterações.

6 - DOS PRAZOS
6.1 A Comissão mencionada no item 1.1 deste Edital, a partir do término das inscrições, fará análise das mesmas, conforme calendário do

item 10.
6.2 A relação das inscrições de candidatos titulares e suplentes, deferidas e indeferidas, bem como dos delegados titulares e suplentes, deferidos e indeferidos, será publicado no dia 26/11/2021, no link https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,31
6.3 Após a data de publicação da homologação das inscrições de candidatos, bem como, de delegados e respectivos suplentes, da Organização da Sociedade Civil poderão interpor recurso à Comissão, no dia 29/11/2021, das 09h às 16h. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
6.4 Decorrido o prazo constante no item 6.3, a relação das inscrições dos candidatos e credenciamento dos delegados, devidamente homologados, será publicada no dia 01/12/2021, no link https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,31

7 - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA
7.1 A Comissão Especial coordenará a Assembléia de Escolha, que será composta por 02 (dois) representantes do Fórum DCA e 01 (um) representante da Assessoria Técnica do CMDCA e 01 (um) representante governamental da última gestão do CMDCA.
7.2 Dentre os membros da Comissão Especial será eleito um Coordenador que realizará a abertura dos trabalhos da Assembléia de Escolha e convidará os candidatos a fazerem sua apresentação, no tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada um.
7.3 Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.
7.4 A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados.
7.5 Cada delegado ou suplente somente poderá representar uma única Organização da Sociedade Civil.
7.6 A apuração dos votos será feita pelos componentes da Comissão Especial.
7.7 Serão aclamados Conselheiros titulares e suplentes, aqueles que obtiverem o maior número de votos.
7.8 Os Conselheiros escolhidos serão aclamados pela Comissão Especial.
7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

8 - DA POSSE
8.1 Os Conselheiros titulares e suplentes serão empossados pelo Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021, com horário e local a ser informado oportunamente.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

10 - CALENDÁRIO OFICIAL

13/10/2021	Publicação do Edital de Convocação nº 12/2021
16/11 a 23/11/2021	Das 09h às 16h: Inscrição dos candidatos e credenciamento dos delegados. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
25/11/2021	Análise das inscrições dos candidatos e credenciamentos dos delegados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
26/11/2021	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas no link https://www.blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital,31
29/11/2021	Das 09h às 16h: Prazo para as Organizações da Sociedade Civil recorrerem caso haja indeferimento. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
30/11/2021	Análise dos recursos das Organizações da Sociedade Civil que recorreram.
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos e credenciamento dos delegados no link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
03/12/2021	Das 09h às 11h: Assembléia de Escolha dos Conselheiros. Local: Sede da Cruz no Azul Brasil, com endereço a Rua São Paulo, 3424 – Bairro Itoupava Seca – Blumenau SC.
06/12/2021	Publicação do resultado final da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Blumenau: link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
09/12/2021	Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMDCA - Biênio 2021/2023. Local: horário e local a ser informado oportunamente

Maiores informações, poderão ser obtidas no link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital ou através do telefone (47) 3381-6642, Gerência de Apoio aos Conselhos.

Blumenau, 13 de Outubro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de Blumenau

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais – CMDCA, Gestão 2021/2023.

A Organização da Sociedade Civil:_____, CNPJ nº _____, requer a inscrição de candidato e credenciamento de delegado, para a XIV Assembleia de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2023, conforme segue:

CANDIDATO TITULAR:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____

e-mail: _____
CANDIDATO SUPLENTE:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____

DELEGADO TITULAR:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____

DELEGADO SUPLENTE:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
Nestes termos pede deferimento. Blumenau, _____/_____/_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Organização
Cargo _____
OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DO CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

ANEXO 02 4º BIM 2021

Publicação Nº 3342712

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.000.000,00	28.225.459,84	4.874.847,13	15.232.504,07	100,00	12.992.955,77	4.374.184,63	14.180.788,75	100,00	14.044.671,09
LEGISLATIVA	965.000,00	1.179.911,18	197.610,00	786.674,55	5,16	393.236,63	196.990,97	786.055,52	5,54	393.855,66
Ação Legislativa	965.000,00	1.179.911,18	197.610,00	786.674,55	5,16	393.236,63	196.990,97	786.055,52	5,54	393.855,66
ADMINISTRAÇÃO	2.372.000,00	2.939.000,00	678.457,40	2.205.328,13	14,48	733.671,87	690.672,32	2.100.976,15	14,82	838.023,85
Controle Interno	70.000,00	75.000,00	11.925,60	37.579,79	0,25	37.420,21	10.575,60	36.229,79	0,26	38.770,21
Administração Geral	908.000,00	998.000,00	137.057,52	582.643,06	3,82	415.356,94	132.154,98	577.740,52	4,07	420.259,48
Administração Financeira	1.394.000,00	1.866.000,00	529.474,28	1.585.105,28	10,41	280.894,72	547.941,74	1.487.005,84	10,49	378.994,16
SEGURANÇA PÚBLICA	423.000,00	473.000,00	73.735,15	247.067,63	1,62	225.932,37	60.396,50	233.728,98	1,65	239.271,02
Defesa Civil	30.000,00	80.000,00	13.563,10	35.862,18	0,24	44.137,82	13.563,10	35.862,18	0,25	44.137,82
Policiamento	393.000,00	393.000,00	60.172,05	211.205,45	1,39	181.794,55	46.833,40	197.866,80	1,40	195.133,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	637.000,00	723.000,00	141.296,31	400.651,86	2,63	322.348,14	121.714,23	375.969,78	2,65	347.030,22
Assistência Comunitária	607.000,00	683.000,00	138.972,15	386.785,80	2,54	296.214,20	119.390,07	362.103,72	2,55	320.896,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	30.000,00	2.324,16	13.866,06	0,09	16.133,94	2.324,16	13.866,06	0,10	16.133,94
SAÚDE	4.733.000,00	4.786.455,83	876.290,57	3.291.079,44	21,61	1.495.376,39	806.895,55	2.951.728,82	20,81	1.834.727,01
Vigilância Sanitária	123.000,00	163.000,00	29.269,84	97.849,00	0,64	65.151,00	26.222,78	94.801,94	0,67	68.198,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.470.000,00	1.670.000,00	299.856,41	1.366.131,32	8,97	303.868,68	287.425,96	1.353.039,40	9,54	316.960,60
Atenção Básica	3.140.000,00	2.953.455,83	547.164,32	1.827.099,12	11,99	1.126.356,71	493.246,81	1.503.887,48	10,61	1.449.568,35
EDUCAÇÃO	6.777.100,00	7.419.278,00	1.686.780,41	3.983.415,09	26,15	3.435.862,91	1.494.945,71	3.674.612,22	25,91	3.744.665,78
Educação Infantil	1.540.000,00	1.798.000,00	354.352,15	983.767,16	6,46	814.232,84	297.062,70	920.177,71	6,49	877.822,29
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	6.819,75	0,04	71.180,25	0,00	6.819,75	0,05	71.180,25
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,79	30.000,00	30.000,00	80.000,00	0,56	70.000,00
Alimentação e Nutrição	421.000,00	451.000,00	228.602,84	333.068,22	2,19	117.931,78	101.083,50	205.548,88	1,45	245.451,12
Ensino Fundamental	4.588.100,00	4.942.278,00	1.103.825,42	2.539.759,96	16,67	2.402.518,04	1.066.799,51	2.462.065,88	17,36	2.480.212,12
CULTURA	228.000,00	83.088,82	3.590,31	3.590,31	0,02	79.498,51	3.360,00	3.360,00	0,02	79.728,82
Difusão Cultural	228.000,00	83.088,82	3.590,31	3.590,31	0,02	79.498,51	3.360,00	3.360,00	0,02	79.728,82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	839.000,00	1.724.926,01	71.435,53	773.875,03	5,08	951.050,98	67.555,17	769.994,67	5,43	954.931,34
Infra-Estrutura Urbana	515.000,00	1.140.926,01	46.737,40	521.147,19	3,42	619.778,82	42.857,04	517.266,83	3,65	623.659,18
Serviços Urbanos	324.000,00	584.000,00	24.698,13	252.727,84	1,66	331.272,16	24.698,13	252.727,84	1,78	331.272,16
HABITAÇÃO	944.000,00	1.004.000,00	49.321,74	49.321,74	0,32	954.678,26	49.321,74	49.321,74	0,35	954.678,26
Habitação Urbana	944.000,00	1.004.000,00	49.321,74	49.321,74	0,32	954.678,26	49.321,74	49.321,74	0,35	954.678,26
SANEAMENTO	613.000,00	613.000,00	0,00	108,00	0,00	612.892,00	0,00	108,00	0,00	612.892,00
Saneamento Básico Urbano	613.000,00	613.000,00	0,00	108,00	0,00	612.892,00	0,00	108,00	0,00	612.892,00
AGRICULTURA	832.200,00	1.097.200,00	117.929,85	499.110,99	3,28	598.089,01	125.600,80	467.437,30	3,30	629.762,70
Extensão Rural	832.200,00	1.097.200,00	117.929,85	499.110,99	3,28	598.089,01	125.600,80	467.437,30	3,30	629.762,70
INDÚSTRIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Produção Industrial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.000,00	279.000,00	23.864,38	116.479,09	0,76	162.520,91	23.864,38	116.479,09	0,82	162.520,91
Turismo	229.000,00	279.000,00	23.864,38	116.479,09	0,76	162.520,91	23.864,38	116.479,09	0,82	162.520,91
ENERGIA	195.000,00	245.000,00	35.685,38	190.135,67	1,25	54.864,33	35.555,38	186.888,16	1,32	58.111,84
Energia Elétrica	195.000,00	245.000,00	35.685,38	190.135,67	1,25	54.864,33	35.555,38	186.888,16	1,32	58.111,84
TRANSPORTE	3.597.700,00	4.923.600,00	806.319,56	2.233.744,57	14,66	2.689.855,43	593.069,36	2.020.494,37	14,25	2.903.105,63
Transporte Rodoviário	3.597.700,00	4.923.600,00	806.319,56	2.233.744,57	14,66	2.689.855,43	593.069,36	2.020.494,37	14,25	2.903.105,63
DESPORTO E LAZER	178.000,00	158.000,00	21.699,97	78.711,82	0,52	79.288,18	21.699,97	78.711,82	0,56	79.288,18
Desporto Comunitário	178.000,00	158.000,00	21.699,97	78.711,82	0,52	79.288,18	21.699,97	78.711,82	0,56	79.288,18
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	545.000,00	90.830,57	373.210,15	2,45	171.789,85	82.542,55	364.922,13	2,57	180.077,87
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	260.000,00	47.303,70	209.337,11	1,37	50.662,89	47.303,70	209.337,11	1,48	50.662,89
Outros Encargos Especiais	205.000,00	285.000,00	43.526,87	163.873,04	1,08	121.126,96	35.238,85	155.585,02	1,10	129.414,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**24.000.000,00**	**28.225.459,84**	**4.874.847,13**	**15.232.504,07**	**100,00**	**12.992.955,77**	**4.374.184,63**	**14.180.788,75**	**100,00**	**14.044.671,09**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:07:49.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 03 RREO 4 BIM 2021

Publicação Nº 3342713

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.813.729,93**	**2.019.621,04**	**1.944.228,57**	**2.804.764,28**	**1.949.047,90**	**2.090.518,73**	**1.952.442,59**	**1.917.523,36**	**2.283.897,46**	**1.956.362,31**	**2.422.523,15**	**2.187.910,57**	**25.342.569,89**	**22.997.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.895,40	209.014,77	189.621,65	548.522,63	95.526,93	132.255,12	219.631,51	143.392,14	354.077,38	234.477,55	176.739,26	219.470,75	2.775.625,09	1.035.312,00
I.P.T.U.	21.302,40	26.508,76	22.409,27	21.497,44	3.255,87	9.569,16	20.419,66	25.876,46	110.380,29	31.231,57	14.554,53	19.201,93	326.207,34	211.360,20
I.S.S.	149.450,61	169.754,70	107.730,74	173.020,25	73.490,40	113.198,11	159.292,13	76.807,78	85.573,07	163.862,09	110.789,40	158.260,86	1.541.230,14	461.000,00
I.T.B.I.	73.531,20	6.184,00	27.424,14	10.682,91	15.760,00	7.100,00	21.478,55	21.520,40	73.084,10	14.982,94	22.609,94	20.196,23	314.554,41	180.651,80
I.R.R.F.	0,00	0,00	29.089,46	333.010,95	0,00	0,00	2.090,04	2.090,04	0,00	178,92	0,00	0,00	366.459,41	127.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.611,19	6.567,31	2.968,04	10.311,08	3.020,66	2.387,85	16.351,13	17.097,46	85.039,92	24.222,03	28.785,39	21.811,73	227.173,79	55.100,00
Contribuições	12.568,15	13.807,71	12.886,90	13.257,61	12.792,57	14.877,43	10.259,60	12.891,86	11.918,39	14.175,88	14.519,89	0,00	143.955,99	105.000,00
Receita Patrimonial	31.173,18	32.749,52	31.687,12	31.536,11	31.550,93	31.745,47	33.869,96	35.460,78	38.640,13	40.407,36	100.730,26	109.440,35	548.991,17	257.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.173,18	32.749,52	31.687,12	31.536,11	31.550,93	31.745,47	33.869,96	35.460,78	38.640,13	40.407,36	100.730,26	109.440,35	548.991,17	257.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.400,00
Transferências Correntes	1.517.093,20	1.764.049,04	1.710.032,90	2.209.519,82	1.809.177,47	1.911.598,15	1.688.644,96	1.725.757,30	1.879.240,28	1.667.118,17	2.130.194,50	1.858.432,71	21.870.858,50	21.131.488,00
Cota-Parte do F.P.M.	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,17	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	965.236,57	748.865,30	9.226.323,96	8.078.014,31
Cota-Parte do I.C.M.S.	508.051,97	542.607,10	499.252,27	582.698,65	591.140,14	501.680,71	514.096,47	541.590,66	535.463,70	543.350,73	566.416,17	633.204,42	6.559.552,99	6.792.773,69
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.939,99	45.638,60	26.167,02	23.853,51	21.459,49	35.807,23	45.956,12	31.355,73	49.418,15	56.793,66	46.156,37	46.151,92	470.697,79	260.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	24.253,89	153.369,34	27.477,06	17.629,66	12.852,63	1.679,56	1.289,46	1.367,51	3.364,07	2.122,53	888,23	2.922,71	249.216,65	63.000,00
Outras Transferências Correntes	339.457,20	260.915,48	228.238,77	277.699,62	157.829,21	118.364,50	216.487,42	141.994,83	226.731,96	93.199,28	316.600,50	167.523,30	2.545.042,07	3.434.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.447,55	7.605,30	9.343,15	9.826,57	8.227,95	6.730,47	7.991,93	8.015,53	7.747,47	7.106,87	6.513,56	5.466,86	92.023,21	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Transferências do FUNDEB	194.594,57	213.860,78	203.756,02	230.500,80	241.242,41	229.638,51	220.682,54	288.306,30	199.434,77	223.303,83	228.383,10	254.298,20	2.728.001,83	2.394.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.928,11	0,00	42,56	36,56	21,28	21,28	183,35	339,24	566,76	3.139,14	170.080,00
DEDUÇÕES (II)	**196.608,09**	**257.854,38**	**255.607,41**	**276.846,29**	**282.021,00**	**312.718,85**	**250.240,12**	**259.146,00**	**290.614,47**	**270.122,80**	**198.715,12**	**227.681,65**	**3.078.176,18**	**84.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	196.608,09	257.854,38	255.607,41	276.846,29	282.021,00	312.718,85	250.240,12	259.146,00	290.614,47	270.122,80	198.715,12	227.681,65	3.078.176,18	84.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.617.121,84**	**1.761.766,66**	**1.688.621,16**	**2.527.917,99**	**1.667.026,90**	**1.777.799,88**	**1.702.202,47**	**1.658.377,36**	**1.993.282,99**	**1.686.239,51**	**2.223.808,03**	**1.960.228,92**	**22.264.393,71**	**22.912.800,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.617.121,84	1.761.766,66	1.688.621,16	2.527.917,99	1.667.026,90	1.777.799,88	1.702.202,47	1.658.377,36	1.993.282,99	1.686.239,51	2.223.808,03	1.960.228,92	22.264.393,71	22.912.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.617.121,84	1.761.766,66	1.688.621,16	2.527.917,99	1.667.026,90	1.777.799,88	1.702.202,47	1.658.377,36	1.993.282,99	1.686.239,51	2.223.808,03	1.960.228,92	22.264.393,71	22.912.800,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:08:54.
Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:11:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Bom Jardim da Serra, 11/10/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.912.800,00	14.668.966,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.035.312,00	1.575.570,64
IPTU	211.360,20	234.489,47
ISS	461.000,00	941.273,84
ITBI	180.651,80	196.732,16
IRRF	127.200,00	4.359,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.100,00	198.716,17
Contribuições	105.000,00	91.435,62
Receita Patrimonial	257.120,00	421.845,24
Aplicações Financeiras (II)	257.120,00	421.845,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.046.888,00	12.578.903,53
Cota-Parte FPM	8.078.014,31	5.361.535,83
Cota-Parte ICMS	6.792.773,69	3.541.555,07
Cota-Parte IPVA	208.000,00	281.203,77
Cota-Parte ITR	50.400,00	21.951,61
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	48.636,59
Transferências do FUNDEB	2.394.100,00	1.885.289,66
Outras Transferências Correntes	3.434.000,00	1.438.731,00
Demais Receitas Correntes	468.480,00	1.211,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	468.480,00	1.211,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.655.680,00	14.247.120,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.767.200,00	687.407,04
Operações de Crédito (VI)	2.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.500,00	654.390,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.500,00	654.390,00
Transferências de Capital	1.546.700,00	33.017,04
Convênios	1.546.700,00	-10.397,26
Outras Transferências de Capital	0,00	43.414,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.567.200,00	687.407,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.222.880,00	14.934.527,86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.191.157,61	13.104.763,52	12.359.439,41	11.490.158,71	46.582,12	30.153,74	26.721,74
Pessoal e Encargos Sociais	9.974.581,36	7.039.466,04	6.976.486,14	6.951.215,89	33.933,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.000,00	154.907,76	146.619,74	146.575,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.946.576,25	5.910.389,72	5.236.333,53	4.392.367,38	12.649,09	30.153,74	26.721,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.946.576,25	5.910.389,72	5.236.333,53	4.392.367,38	12.649,09	30.153,74	26.721,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.921.157,61	12.949.855,76	12.212.819,67	11.343.583,27	46.582,12	30.153,74	26.721,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.964.302,23	2.127.740,55	1.821.349,34	1.375.253,18	127.644,90	738.509,08	729.428,30
Investimentos	7.709.302,23	1.918.403,44	1.612.012,23	1.165.916,07	127.644,90	738.509,08	729.428,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	255.000,00	209.337,11	209.337,11	209.337,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.709.302,23	1.918.403,44	1.612.012,23	1.165.916,07	127.644,90	738.509,08	729.428,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.630.459,84	14.868.259,20	13.824.831,90	12.509.499,34	174.227,02	768.662,82	756.150,04

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.494.651,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.452.120,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	421.845,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.916.496,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.470.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Agosto 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.703.727,40	3.494.390,29
DEDUÇÕES (XXIX)	10.130.649,01	12.135.555,96
Disponibilidade de Caixa	10.130.649,01	12.135.555,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.313.018,30	12.157.154,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	182.369,29	21.598,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.426.921,61	-8.641.165,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.214.244,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	160.770,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-136.976,73
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.916.496,70

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.494.651,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	635.926,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	635.926,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:13:21.
Nota(s) Explicativa(s):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.964.302,23	2.127.740,55	5.836.561,68
Investimentos	7.709.302,23	1.918.403,44	5.790.898,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	255.000,00	209.337,11	45.662,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.964.302,23	2.127.740,55	5.836.561,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.764.302,23	2.127.740,55	3.636.561,68

FONTE:

Bom Jardim da Serra, 11/10/2021

ANEXO 1 4º BIM 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.680.000,00	26.680.000,00	4.180.619,28	15,67	15.356.373,10	57,56	11.323.626,90
RECEITAS CORRENTES	22.912.800,00	22.912.800,00	4.184.036,95	18,26	14.668.966,06	64,02	8.243.833,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.035.312,00	1.035.312,00	396.210,01	38,27	1.575.570,64	152,18	-540.258,64
Impostos	1.000.312,00	1.000.312,00	345.923,25	34,58	1.377.164,83	137,67	-376.852,83
Taxas	35.000,00	35.000,00	50.286,76	143,68	198.405,81	566,87	-163.405,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00	14.519,89	13,83	91.435,62	87,08	13.564,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	105.000,00	105.000,00	14.519,89	13,83	91.435,62	87,08	13.564,38
RECEITA PATRIMONIAL	257.120,00	257.120,00	210.170,61	81,74	421.845,24	164,07	-164.725,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	257.120,00	257.120,00	210.170,61	81,74	421.845,24	164,07	-164.725,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.400,00	298.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	298.400,00	298.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.046.888,00	21.046.888,00	3.562.230,44	16,93	12.578.903,53	59,77	8.467.984,47
Transferências da União e de suas Entidades	10.998.014,31	10.998.014,31	1.976.705,90	17,97	6.656.995,20	60,53	4.341.019,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.654.773,69	7.654.773,69	1.102.843,24	14,41	4.036.618,67	52,73	3.618.155,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.394.100,00	2.394.100,00	482.681,30	20,16	1.885.289,66	78,75	508.810,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.080,00	170.080,00	906,00	0,53	1.211,03	0,71	168.868,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.080,00	120.080,00	529,21	0,44	656,89	0,55	119.423,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	376,79	0,75	554,14	1,11	49.445,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.767.200,00	3.767.200,00	-3.417,67	-0,09	687.407,04	18,25	3.079.792,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	654.390,00	3.192,15	-633.890,00
Alienação de Bens Móveis	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	654.390,00	3.192,15	-633.890,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.546.700,00	1.546.700,00	-3.417,67	-0,22	33.017,04	2,13	1.513.682,96
Transferências da União e de suas Entidades	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	5.414,30	1,78	299.585,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.241.700,00	1.241.700,00	-3.417,67	-0,28	27.602,74	2,22	1.214.097,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.680.000,00	26.680.000,00	4.180.619,28	15,67	15.356.373,10	57,56	11.323.626,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.680.000,00	26.680.000,00	4.180.619,28	15,67	15.356.373,10	57,56	11.323.626,90
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.680.000,00	26.680.000,00	4.180.619,28	15,67	15.356.373,10	57,56	11.323.626,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	635.926,01	----	----	635.926,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	635.926,01	----	----	635.926,01	----	----

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.930.000,00	28.155.459,84	4.874.847,13	15.232.504,07	12.922.955,77	4.374.184,63	14.180.788,75	13.974.671,09	12.865.411,89
DESPESAS CORRENTES	17.591.116,66	20.191.157,61	4.221.645,51	13.104.763,52	7.086.394,09	3.795.503,89	12.359.439,41	7.831.718,20	11.490.158,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.017.229,83	9.974.581,36	1.819.362,25	7.039.466,04	2.935.115,32	1.839.599,37	6.976.486,14	2.998.095,22	6.951.215,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	270.000,00	43.526,87	154.907,76	115.092,24	35.238,85	146.619,74	123.380,26	146.575,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.298.886,83	9.946.576,25	2.358.756,39	5.910.389,72	4.036.186,53	1.920.665,67	5.236.333,53	4.710.242,72	4.392.367,38
DESPESAS DE CAPITAL	6.338.883,34	7.964.302,23	653.201,62	2.127.740,55	5.836.561,68	578.680,74	1.821.349,34	6.142.952,89	1.375.253,18
INVESTIMENTOS	6.228.883,34	7.709.302,23	605.897,92	1.918.403,44	5.790.898,79	531.377,04	1.612.012,23	6.097.290,00	1.165.916,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	255.000,00	47.303,70	209.337,11	45.662,89	47.303,70	209.337,11	45.662,89	209.337,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	23.930.000,00	28.155.459,84	4.874.847,13	15.232.504,07	12.922.955,77	4.374.184,63	14.180.788,75	13.974.671,09	12.865.411,89
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.930.000,00	28.155.459,84	4.874.847,13	15.232.504,07	12.922.955,77	4.374.184,63	14.180.788,75	13.974.671,09	12.865.411,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	123.869,03	----	----	1.175.584,35	----	2.490.961,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.930.000,00	28.155.459,84	4.874.847,13	15.356.373,10	13.046.824,80	4.374.184,63	15.356.373,10	13.974.671,09	15.356.373,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:06:01.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 10 RREO 4º BIM 2021

Publicação Nº 3342730

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2096

Página : 1 / 3

Data de emissão: 11/10/2021

Exercício de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**980.212,00**	**980.212,00**	**1.376.854,47**	**140,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.360,20	211.360,20	234.489,47	110,94
IPTU	121.360,20	121.360,20	144.146,78	118,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.000,00	90.000,00	90.342,69	100,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.651,80	180.651,80	196.732,16	108,90
ITBI	180.651,80	180.651,80	196.517,96	108,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	214,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	461.000,00	461.000,00	941.273,84	204,18
ISS	451.000,00	451.000,00	939.634,29	208,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.639,55	16,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	127.200,00	127.200,00	4.359,00	3,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.303.388,00**	**15.303.388,00**	**10.979.707,91**	**71,75**
Cota-Parte FPM	8.078.014,31	8.078.014,31	6.135.378,90	75,95
Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	26.486,70	42,04
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	333.098,67	128,11
Cota-Parte ICMS	6.792.773,69	6.792.773,69	4.426.943,00	65,17
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	57.800,64	57,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.283.600,00**	**16.283.600,00**	**12.356.562,38**	**75,88**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.729.000,00	1.599.000,00	944.615,11	59,08	783.299,11	48,99	705.726,06	44,14
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.524.084,48	903.300,78	59,27	775.346,03	50,87	705.108,98	46,26
Despesas de Capital	84.000,00	74.915,52	41.314,33	55,15	7.953,08	10,62	617,08	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.000,00	5.000,00	1.366.131,32	27.322,6	1.353.039,40	27.060,7	1.285.194,99	25.703,9
Despesas Correntes	300.000,00	0,00	1.363.221,33	0,00	1.350.129,41	0,00	1.282.285,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	5.000,00	2.909,99	58,20	2.909,99	58,20	2.909,99	58,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	46.000,00	10.983,67	23,88	7.936,61	17,25	7.936,61	17,25
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	10.983,67	24,96	7.936,61	18,04	7.936,61	18,04
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.177.000,00**	**1.650.000,00**	**2.321.730,10**	**140,71**	**2.144.275,12**	**129,96**	**1.998.857,66**	**121,14**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.321.730,10	2.144.275,12	1.998.857,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.321.730,10**	**2.144.275,12**	**1.998.857,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.853.484,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			290.790,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.000,00	1.795.000,00	733.185,23	40,85
Proveniente da União	1.550.000,00	1.550.000,00	609.659,23	39,33
Proveniente dos Estados	245.000,00	245.000,00	123.526,00	50,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**733.185,23**	**40,85**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.411.000,00	1.354.455,83	882.484,01	65,15	720.588,37	53,20	627.423,74	46,32
Despesas Correntes	1.237.000,00	1.026.000,00	694.798,18	67,72	686.358,37	66,90	621.673,74	60,59
Despesas de Capital	174.000,00	328.455,83	187.685,83	57,14	34.230,00	10,42	5.750,00	1,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.070.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.060.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	117.000,00	86.865,33	74,24	86.865,33	74,24	86.056,43	73,55
Despesas Correntes	65.000,00	112.000,00	86.865,33	77,56	86.865,33	77,56	86.056,43	76,84
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.556.000,00**	**3.136.455,83**	**969.349,34**	**30,91**	**807.453,70**	**25,74**	**713.480,17**	**22,75**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.140.000,00	2.953.455,83	1.827.099,12	61,86	1.503.887,48	50,92	1.333.149,80	45,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.470.000,00	1.670.000,00	1.366.131,32	81,80	1.353.039,40	81,02	1.285.194,99	76,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.000,00	163.000,00	97.849,00	60,03	94.801,94	58,16	93.993,04	57,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.733.000,00**	**4.786.455,83**	**3.291.079,44**	**68,76**	**2.951.728,82**	**61,67**	**2.712.337,83**	**56,67**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.606.000,00**	**1.307.000,00**	**915.544,33**	**70,05**	**807.104,52**	**61,75**	**713.130,99**	**54,56**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.127.000,00**	**3.479.455,83**	**2.375.535,11**	**68,27**	**2.144.624,30**	**61,64**	**1.999.206,84**	**57,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:20:34.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BOM JARDIM DA SERRA, 11/10/2021

ANEXO 13 RREO 4 BIM 2021

Publicação Nº 3342738

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:21:22.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 RREO 4 BIM 2021

Publicação Nº 3342736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.680.000,00
Previsão Atualizada	26.680.000,00
Receitas Realizadas	15.356.373,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	635.926,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.000.000,00
Dotação Atualizada	28.225.459,84
Despesas Empenhadas	15.232.504,07
Despesas Liquidadas	14.180.788,75
Despesas Pagas	12.865.411,89
Superávit Orçamentário	1.175.584,35

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.232.504,07
Despesas Liquidadas	14.180.788,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.264.393,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.264.393,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.264.393,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.452.120,00	1.494.651,46	102,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.470.000,00	1.916.496,70	130,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.785,14	472,24	174.227,02	9.085,88
Poder Executivo	183.785,14	472,24	174.227,02	9.085,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.220.550,64	294.932,94	756.150,04	169.467,66
Poder Executivo	1.220.550,64	294.932,94	756.150,04	169.467,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.404.335,78	295.405,18	930.377,06	178.553,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.992.367,90	25%	23,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	863.286,15	70%	45,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.127.740,55	5.836.561,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	659.809,52	-639.309,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.455,83	273.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.144.275,12	15%	17,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:24:40.
Nota(s) Explicativa(s):

Bom Jardim da Serra, 11/10/2021

ANEXO 7 RREO 4º BIM 2021

Publicação Nº 3342718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / MÊS AGOSTO 2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	80,00	183.705,14	174.227,02	472,24	9.085,88	0,00	1.220.550,64	768.662,82	756.150,04	294.932,94	169.467,66	178.553,54
PODER EXECUTIVO	80,00	183.705,14	174.227,02	472,24	9.085,88	0,00	1.220.550,64	768.662,82	756.150,04	294.932,94	169.467,66	178.553,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.162,08	1.162,08	0,00	0,00	0,00	11.300,00	3.530,00	3.530,00	7.770,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80,00	13.055,43	11.655,74	472,24	1.007,45	0,00	11.202,54	11.179,74	11.179,74	0,00	22,80	1.030,25
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	131.150,25	123.500,34	0,00	7.649,91	0,00	685.823,71	241.728,69	229.215,91	287.162,94	169.444,86	177.094,77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	253,77	253,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	34.063,61	33.635,09	0,00	428,52	0,00	512.224,39	512.224,39	512.224,39	0,00	0,00	428,52
Total (III) = (I + II):	**80,00**	**183.705,14**	**174.227,02**	**472,24**	**9.085,88**	**0,00**	**1.220.550,64**	**768.662,82**	**756.150,04**	**294.932,94**	**169.467,66**	**178.553,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:14:21.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 8 RREO 4º BIM 2021

Publicação Nº 3342720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	980.212,00	1.376.854,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.360,20	234.489,47
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	180.651,80	196.732,16
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	461.000,00	941.273,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	127.200,00	4.359,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.303.388,00	11.346.142,88
2.1 - Cota-Parte FPM	8.078.014,31	6.501.813,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.078.014,31	6.135.378,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	366.434,97
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.792.773,69	4.426.943,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	57.800,64
2.4 - Cota-Parte ITR	63.000,00	26.486,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	260.000,00	333.098,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.600,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.283.600,00**	**12.722.997,35**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.058.757,60**	**2.195.941,58**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.012.142,40**	**984.807,76**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.404.100,00	1.892.037,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.404.100,00	1.892.037,50
6.1.1 - Principal	2.394.100,00	1.885.289,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	6.747,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-664.657,60	-310.651,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.131,81
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.131,81
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.899.169,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.594.100,00	863.286,15	863.286,15	863.286,15
10.1 - Educação Infantil	400.000,00	332.805,79	332.805,79	332.805,79
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.194.100,00	530.480,36	530.480,36	530.480,36
11 - OUTRAS DESPESAS	976.279,00	557.897,09	475.147,20	370.152,13
11.1 - Educação Infantil	159.000,00	63.934,62	25.697,69	14.818,52
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	817.279,00	493.962,47	449.449,51	355.333,61
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.570.379,00**	**1.421.183,24**	**1.338.433,35**	**1.233.438,28**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	863.286,15	863.286,15	863.286,15
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.421.183,24	1.338.433,35	1.233.438,28
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.324.426,25	863.286,15	863.286,15	45,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	189.203,75	553.604,15	553.604,15	29,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	115.437,38	7.131,81	0,00	0,00	0,00	7.131,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	115.437,38	7.131,81	0,00	0,00	0,00	7.131,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	951.000,00	501.596,02	476.243,50	473.160,80
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.306.000,00	932.030,06	872.155,85	810.931,30
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.257.000,00**	**1.433.626,08**	**1.348.399,35**	**1.284.092,10**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.686.832,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-310.651,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.997.484,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.180.749,34	2.997.484,62	23,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	156.000,00	476.361,63
35.1 - Salário-Educação	82.000,00	150.093,60
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	27.000,00	52.756,20
35.4 - PNATE	36.000,00	273.511,83
35.5 - Outras Transferências do FNDE	11.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	367.000,00	857,18
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**534.000,00**	**477.218,81**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 11/10/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.000,00	1.054,50	1.054,50	1.054,50
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	712.899,00	570.106,82	556.799,91	440.948,76
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**830.899,00**	**571.161,32**	**557.854,41**	**442.003,26**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.419.278,00**	**3.983.415,09**	**3.674.612,22**	**3.169.572,18**
47.1 - Despesas Correntes	5.874.999,00	3.434.297,01	3.195.489,47	2.980.143,97
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.231.100,00	1.874.145,27	1.872.734,46	1.871.336,33
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	80.000,00	70.000,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.523.899,00	1.440.151,74	1.242.755,01	1.038.807,64
47.2 - Despesas de Capital	1.544.279,00	549.118,08	479.122,75	189.428,21
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.544.279,00	549.118,08	479.122,75	189.428,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	537.258,44	99.703,27
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.892.037,50	150.093,60
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.715.601,45	59.673,83
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	713.694,49	190.123,04
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	713.694,49	190.123,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 11/10/2021, às 10:15:35.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 53/2021

Publicação Nº 3341427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 762BA3E569F984B6A723D01C73F78938F95B975A

Extrato Contrato 53/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Lizandra Velho Andrade Alves
Objeto: Prestação de serviços de aulas de ballet a serem ministradas nas dependências da Fundação Cultural de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais)

Bom Retiro, 08 de outubro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 66/2021

Publicação Nº 3341274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 533DFC162A12CA0407D0C7E74F6B81C7DC42883C

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 25 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 812/2021, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 66/2021, Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de outubro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA A.R.P. Nº 31/2021 - MATERIAIS DE PINTURA E AFINS

Publicação Nº 3342678

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratados:

S.A. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 08.725.127/0001-80, Situada na Rua do Cedro, nº 53, bairro Dom Joaquim, Cidade de Brusque/SC, CEP: 88359-0001, E-mail: contato@satintas.com, Fone: (47) 3350-5349

Valor total Adjudicado e homologado para o fornecedor no certame: R$ 210.900,00 (Duzentos e Dez Mil e Novecentos Reais)

Objeto: SERVIÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E AFINS
Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021-SRP

Braço do Norte

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021

Publicação Nº 3342674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 967CEB27A60FFCE1F7EFD695ED9C8767BACD3B05

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 65/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021, tendo como objeto "PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ACABAMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. AS RELAÇÕES COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." Após não haver recursos manifestados pela empresa vencedora, o mesmo será anulado. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 11 de outubro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA .PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

Publicação Nº 3342676

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA .PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021.O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará RETIFICAÇÃO Processo Licitatório nº 42/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, onde se lê: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001, leia-se: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, mantendo a data de abertura no dia 25 de Outubro de 2021, às 10:00hs, tendo como objeto: "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VACINA PARA ACONDICIONAMENTO DE VACINAS, REMÉDIOS, EXAMES, E OUTROS PRODUTOS QUE PRECISAM SER MANTIDOS EM TEMPERATURA CONTROLADA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.".O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 11 de Outubro de 2021.ROBERTO KUERTEN MARCELINO.PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 3342974

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO
O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada pública de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019.

VAGA DISPONÍVEL:
Professor de Língua Inglesa - 01 vaga

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura de Braço do Norte, no dia 13 de Outubro de 2021 às 17:30h, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 11 de outubro de 2021.
Atenciosamente,
Bruna Vieira
Diretora de Departamento

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.456, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3343016

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.456,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
"Altera a Lei Ordinária nº 1.381/98 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso III, da Lei Ordinária nº 1.381/98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...].

III – Centro Educacional Infantil "VILA NOVA – TIA GUINHA", a unidade em funcionamento no Bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2021.
ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.457, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.457,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza o Município de Braço do Norte a fazer a doação de 1 Etilômetro e de 250 bocais descartáveis ao Estado de Santa Catarina, para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Braço do Norte, sob a responsabilidade da Guarnição Especial de Braço do Norte e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Braço do Norte, sob a responsabilidade da Guarnição Especial de Braço do Norte, os seguintes materiais (conforme termo de doação anexo):

I - 1 (um) Etilômetro Alco-Sensor VXL com impressora térmica leopardo e kit acessórios, sendo o número de série 016297;

II - 250 (duzentos e cinquenta) bocais descartáveis para Alco-Sensor VLX embalados individualmente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2021.
ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Publicação Nº 3340615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7535FD1B51BA470DD3543F10F89C1D30EA0F6D57

PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021 SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 26/10/2021, estará selecionando melhor proposta para: Registro de preços para eventuais aquisições de kits de livros para uso nas bibliotecas das escolas e centros de educações do Município de Braço do Trombudo/SC, através de Sistema Eletrônico no endereço "https://comprasbr.com.br". Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179, site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 07 de outubro de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	4,1990	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,7990	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,4120	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,4960	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO Nº 90/2020

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 13 de Janeiro de 2021.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 254/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342575

DECRETO N° 254/2021, de 11 de outubro de 2021.
Dispõe sobre os critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais previstos na Lei nº 2.636, de 19 de julho de 2021, no Município de Caibi, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.636, de 19 de julho de 2021,

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal no 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução no 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução no 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, a Resolução do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, publicada no DOE SC nº 21.257 de 28/04/2020, que dispões sobre a regulamentação, concessão e Co financiamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.636/21, que dispõe sobre o pagamento de Benefícios Eventuais na Política de Assistência Social e dá outras providências, prevê em seu art. 4º que o Executivo Municipal regulamentará a referida lei por Decreto, após fixação dos critérios pelo Conselho Municipal de Assistência Social.; e

Considerando a edição da Resolução 07/2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

DECRETA
Art. 1º. Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Art. 2º. Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade publicam, destinam-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuia ocorrência provoca riscos e fragiliza â manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS os seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - Proibição de subordinação e contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e de defesa de seus direitos;
VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e
IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 5º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo de saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 6º. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I- Concessão de medicamentos;

II- Concessão de órtese e prótese;

III - tratamento de saúde fora de domicílio;

IV - Materiais dê convalescença;

V - Leites e dietas especiais e os demais benefícios citados na Resolução 039/2010, do Conselho Nacional de Assistência Socia I - CNAS.

Art. 7º. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias, ao acesso do indivíduo e de suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º. Os usuários que requererem os benefícios que trata este Decreto, serão cadastrados no CADÚNICO e na Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma.

Art. 9º. No âmbito do Município de Caibi - Santa Catarina, os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;

IV - Auxílio em situação de desastre e calamidade pública.

Art. 10. O auxilio natalidade atenderá preferencialmente os seguintes aspectos:

I - Necessidade do nascituro;

II - Apoio à mãe em caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio à família em caso de morte da mãe;

IV - O que mais o município considerar pertinente.

Art. 11. O auxilio natalidade ocorrerá na forma de pecúnia.

§ 1º. O auxilio natalidade será no valor de um salário mínimo nacional vigente que será pago diretamente ao solicitante.

§ 2º. O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado em até noventa dias após o nascimento.

§ 3º. O auxilio natalidade deve ser pago em até trinta dias após o recebimento.

§ 4º. A morte da criança não inabilita a família de receber o auxílio natalidade.

Art. 12. O benefício eventual em virtude de morte, intitulado como auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em forma de pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 13. O auxilio funeral será concedido na forma de pecúnia e terá seu valor fixado em um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Nos casos em que for necessário o translado, fica fixado seu valor em até RS 3.000,00 conforme análise do Assistente Social.

Art. 14. O auxilio funeral será concedido as famílias e indivíduos que:

I - Comprovem residir no Município de Caibi/SC;

II - Declarem incapazes de arcar com as despesas do funeral;

III - residentes em outras cidades/localidades, cujos membros tenham vindo a óbito no município de Caibi/SC, mediante parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único O auxilio funeral será concedido as pessoas em situação de rua, bem como os usuários da assistência social, que em passagem pelo município vierem a óbito.

Art. 15 O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio funeral é de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo único - Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do caput deste artigo, o técnico responsável pelo

atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 16. O auxilio funeral deve ser solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição do atestado de óbito, através de requerimento na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia do comprovante de endereço;
IV - Cópia do Atestado de óbito;
V- Cópia de nota fiscal.

Art. 17. Os requerimentos feitos por beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada ê do PBF - Programa Bolsa Família, terão prioridade na concessão do benefício.

Art. 18. O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza - se como uma provisão suplementa r e provisória de assistência social prestada em bens de consumo e/ou pecúnia para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária que envolvem acontecimentos no cotidiano dos cidadãos e suas famílias e podem se apresentar em diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 19. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza - se pelo advento de riscos, perdas e danos â dignidade pessoal e familiar assim entendido:

I - Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: Agravos sociais e ofensas.

Art. 20 O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo e/ou pecúnia:

I - Cesta de Alimentos;
II - Passagens;
III - Auxilio Aluguel.
IV- Auxilio Documentação

§ 1º. O auxilio aluguel caracteriza - se devido a riscos, perdas e danos decorrentes da falta de domicílio.

§ 2º. O valor a ser pago em casos dê auxilio aluguel será de até 1/3 do salário mínimo nacional vigente que será concedido na forma de pecúnia.

§ 3º - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Caibi, será concedido na forma de cesta alimentação, de acordo com Estudo Socioeconômico e Plano de Atendimento Familiar, elaborado por profissional técnico de referência das respectivas famílias e será encaminhado o valor de até 25% do salário mínimo nacional.

Art.21. O auxilio em situação de desastre e/ou situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e/ou indivíduo na eventualidade dessas condições de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de eventos anormais advindos de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sério danos a comunidade afetada inclusive a segurança e a vida de seus integrantes e outras situações de calamidade.

Art. 22. O público desse auxilio são as famílias e indivíduo vítima de situações de calamidade e, ou desastre, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna de sua família e seus membros.

Art. 23. O auxilio será concedido em forma de bens de consumo e/ou pecúnia em caráter provisório, levando em conta a avaliação social de cada caso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data dê sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 11 de outubro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 255/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342688

DECRETO N° 255/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a regulamentação, estabelece recomendações a serem adotadas pós-óbito, durante o período de emergência em saúde pública, devida à pandemia da Covid-19, no Município de Caibi, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 8º, IV e 70 da Lei Orgânica do Município de Caibi-SC, e

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do Covid-19;
Considerando a situação da pandemia causada pelo novo coronavírus, da necessidade de adotar as medidas de isolamento e distanciamento social, das recomendações para evitar aglomerações,
Considerando as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília-DF. Publicado em 23/03/2020 e igualmente da SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - Nota técnica conjunta nº 025/2020- DIVE/SES/SC. Orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) pós óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 29 de março de 2020.
Considerando, desta forma, a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e recomendações a serem adotadas pós-óbito durante o período de emergência em saúde pública pelo COVID-19, no Município de Caibi-SC, na forma estabelecida neste Decreto e demais orientações que poderão ser realizadas através da Vigilância Sanitária Municipal, equipe medica, de enfermagem e ou da Diretoria Geral da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Dos óbitos não decorrentes do COVID-19, com o objetivo de diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19, determina-se as seguintes recomendações e orientações:
I - Os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, evitando-se, assim, as aglomerações;
II - Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios;
III - Os participantes do funeral devem ser seguir as medidas de higiene das mãos, de etiqueta respiratória e uso obrigatório de máscaras em todas as circunstâncias, evitando-se apertos de mão, abraços e outros tipos de contato físico;
IV - Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais;
V - As pessoas que se encontram em isolamento social, quarentena ou que apresentam sintomas respiratórios estão proibidas de participar de funeral, independentemente do grau de parentesco como o falecido;
VI - Nos locais de realização do funeral devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;
VII – Ficam suspensos os velórios em residências por período indeterminado, devendo os mesmos serem realizados preferencialmente em capelas mortuárias ou salões comunitários;
VIII – Os ambientes deverão ser mantidos ventilados, evitando-se o uso de ar condicionado ou ventiladores;
IX – Deverão ser intensificadas e realizadas com frequência as ações de higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros;
X - As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;
XI - Fica proibido o consumo de chimarrão, café e alimentos no local da realização dos velórios.

Art. 3º - Com referência aos Óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as recomendações Nota Técnica Nota técnica conjunta nº 025/2020 - DIVE/SES/SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 11 de outubro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

275/2021

Publicação Nº 3342996

PORTARIA N.º 275 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 102 da Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor JOSE DIRCEU RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/10/2021 e término em 31/12/2021, com efeitos retroativos a contar desta data 04/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 11 de Outubro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

276/2021

Publicação Nº 3343008

PORTARIA N.º 276 DE 11 DE OUTBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL, ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos retroativos a contar desta data 05/10/2021.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 11 de Outubro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Canelinha

Prefeitura

2926

Publicação Nº 3342594

DECRETO Nº 2.926, DE 5 de OUTUBRO DE 2021.
Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa faixa de passagem de tubulação para drenagem de águas pluviais em imóvel urbano.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941; e
CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 27/1965 no art. 99 determina que, "o espaço do terreno que não for ocupado por construções deverá ser nivelado, de modo que as águas pluviais possam ter pronto escoamento";
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Canelinha, por via judicial ou extrajudicial, a parte necessária do imóvel situado à Avenida Cantório Florentino da Silva, Centro, neste Município, a qual segue especificada no memorial descritivo que integra o presente Decreto, de propriedade dos condôminos João Dias, Edélia Dias Imhof, Valdir Vicente Dias, Vanilda Correa Dias, Maria Bernadete Mafezoli e José do Carmo Mafezoli, conforme matricula nº 29.630 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 5 de outubro de 2021.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

CONTRATO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
O MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 82.562.893/0001-23, com Prefeitura à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, Centro, Canelinha/SC, através de seu representante legal o Prefeito DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e JOÃO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 162.013.290-00, RG 1/R-297.269 SSP/SC; e EDÉLIA DIAS IMHOF, brasileira, do lar, CPF 565.639.309-72, RG 4.397.580-1 SSP/SC, e VALDIR VICENTE DIAS, brasileiro, motorista, CPF 375.238.569-34, RG 921.674-0 SSP/SC, casado com VANILDA CORREA DIAS, pelo regime de comunhão parcial de bens, e MARIA BERNADETE MAFEZOLI, brasileira, industrial, CPF 966.241.679-04, RG 1/C-3.355.022 SSP/SC, casada com JOSÉ DO CARMO MAFEZOLI, pelo regime de comunhão de bens, todos residentes e domiciliados no Município de Canelinha/SC, doravante denominados PARTICULARES, com fundamento no Decreto nº 2.926/2021, celebram o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Fica irrevogavelmente instituída servidão administrativa sobre a parte necessária do imóvel dos PARTICULARES, localizado à Avenida Cantório Florentino da Silva, Centro, neste Município, matriculado sob o número 29.630 no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, para as obras de tubulação para drenagem de águas pluviais, com tubos de concreto com diâmetro de 40 cm e 120 m de extensão, de acordo com o projeto de drenagem da Avenida Cantório Florentino da Silva, sendo vedada a obstrução da tubulação ou edificação sobre a área identificada, tudo conforme croqui anexo.
Cláusula 2ª - Os PARTICULARES declaram que a área objeto da servidão administrativa encontra-se devidamente demarcada/identificada em campo, sem edificação, livre e desembaraçada, autorizando o início imediato das obras públicas no local.
Cláusula 3ª - Considerando a inexistência de danos em decorrência da servidão instituída, declaram as partes inexistir indenização a ser realizada, renunciando os particulares a qualquer eventual direito relativo ao ato.
Cláusula 4ª - O presente contrato de instituição de servidão administrativa deverá ser averbado à margem da matrícula 29.630 do Registro de Imóveis para que haja a produção de efeitos erga omnes, por força do art. 168, I, alínea "f", da Lei nº 6.015/73.
Cláusula 5ª - A despesa decorrente das obras correrá por conta de recursos próprios do MUNICÍPIO.
Por estarem acordes as partes assinam o presente instrumento, que se constitui de preâmbulo seguido de cinco cláusulas impressas no anverso de três páginas em três vias de igual teor e forma, assinando conjuntamente duas testemunhas que de tudo tiveram plena ciência.

Canelinha/SC, 5 de outubro de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel		João Dias
Prefeito Municipal		CPF 162.013.290-00

Edélia Dias Imhof		Valdir Vicente Dias
CPF 565.639.309-72		CPF 375.238.569-34

Vanilda Correa Dias		José do Carmo Mafezoli
CPF 018.987.709-05		CPF 377.107.619-68

Maria Bernadete Mafezoli		
CPF 966.241.679-04		

Testemunhas:

Ana Cláudia Moresco		Joseph Taylor Paes de Farias
CPF 076.111.619-68		CPF 081.606.729-50

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUCAO 2/2021

Publicação Nº 3342604

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Resolução MD Nº 2/2021

CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO "PREFEITO ARTHUR ADOLFO JACHOWICZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBINSON CARVALHO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a medalha de mérito "PREFEITO ARTHUR ADOLFO JACHOWICZ", ante aos serviços prestados em prol da Cidade de Canelinha, aos abaixo nominados:

I - Antônio da Silva;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canelinha - APAE;

III - Cidney Nery Maciel;

IV - Edson Orsi;

V - Marco Antônio Rodrigues.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Valdeci José Reis, em 07 de outubro de 2021.

ROBINSON CARVALHO LIMA
Presidente da Mesa

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/34/2021

Publicação Nº 3340912

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/34/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 34.733.082/0001-03
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/21/2021 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO.
OBRA: CONFECÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO ARMADO E EM TELA DO TIPO AÇO GALVANIZADO, PARA CERCAMENTO DO TERRENO/ALMOXARIFADO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, EM CAPINZAL/SC, COM EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO. A OBRA COMPREENDE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.
VIGÊNCIA: 11/10/2021 A 09/11/2021.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: LEANDRO POGGERE - SÓCIO ADMINISTRADOR

Caxambu do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16.2021

Publicação Nº 3343358

PORTARIA N.º 016/2021.
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. E conforme o Decreto n.º 131/2021 – do Poder Executivo.
Considerando dia 12 de outubro de 2021 "Nossa Senhora Aparecida".

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, na Câmara de Vereadores, no dia 11 de outubro de 2021, em antecipação dos feriados do dia do Professor (15 de outubro) e dia do Servidor Público (28 de outubro, sendo que nestas datas (15/10 e 28/10) haverá expediente normal.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 07 de outubro de 2021.
Elisandra Lucatelli Santin
Presidente da Câmara

Registra-se e publica-se.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 567/21

Publicação Nº 3342997

DECRETO SAF/Nº. 567/21, de 08 de outubro de 2021.
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

EXONERAR
JULIANO HONORATO, Gari I, por aderir ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, nomeado pelo Decreto SAF/N. 102/20, de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 08 de outubro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de outubro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 568/21

Publicação Nº 3342998

DECRETO SAF/Nº. 568/21, de 08 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA MARIA PINTO, portadora do CPF nº. 577.901.830-87, Servente de Limpeza, ACT 40 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de outubro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de outubro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

RESOLUÇÃO N. 005/2021 CMS

Publicação Nº 3342685

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião realizada no dia 06 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:
Artigo 1º – Deliberar favoravelmente sobre a necessidade de implantar a 39ª microárea e consequente contratação de um (01) Agente Comunitário de Saúde para atuar na abrangência da ESF CRISTO REI de Cocal do Sul.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ORLEI SARTOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 – PMC

Publicação Nº 3342957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 790DD08AB12A047635B01816F17F812FBD88A19A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de análise de águas e solo, teste de estanqueidade e fornecimento dos respectivos laudos, visando à renovação da licença Ambiental de Operação junto à IMA - Instituto do Meio Ambiente, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/10/2021.
Abertura: dia 29/10/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE/SC sob o nº 790DD08AB12A047635B01816F17F812FBD88A19A

Concórdia, SC, 11 de outubro de 2021.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 – PMC

Publicação Nº 3342959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61113AE2E68C4EC52FE535927AC5D7EB784606A0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços em horas técnicas de licenciamento ambiental, com profissional especializado, em atendimento às demandas deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 27/10/2021.
Abertura: dia 27/10/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 61113AE2E68C4EC52FE535927AC5D7EB784606A0.

Concórdia, SC, 11 de outubro de 2021.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021 – PMC

Publicação Nº 3342992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A7C97A4FC819EB787CD3B75138E787096033656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de máquina pá carregadeira marca Michigan, modelo 55C, ANO 1990, Código Patrimonial PMC 22, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/10/2021.

Abertura: dia 26/10/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 2A7C97A4FC819EB787CD3B75138E787096033656
Concórdia, SC, 11 de outubro de 2021.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 6.703, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.703, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.555, de 6 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 115.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 270.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 190.000,00
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 130.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 450.000,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0004.0122.0026.2022	Manutenção das Atividades-Meio da SEDAGRO
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 38.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0031.1008	Modernização e Organização – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade	0020.0608.0028.2024	Ações da Promoção da Produção Animal – SEDAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Hídricos ..... R$ 700.000,00

Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO
Projeto/Atividade	0020.0606.0035.2304	Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 220.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádiopatrulha ..... R$ 60.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 2.843.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 55.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	0012.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ..... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ..... R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do Fundeb 30% ..... R$ 560.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do Fundeb 30% ..... R$170.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação ..... R$ 190.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED

Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 50.000,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0004.0122.0026.2022	Manutenção das Atividades-Meio da SEDAGRO
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 38.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Fonte de Recursos	01390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Hídricos ..... R$ 700.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 125.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 95.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0004.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádiopatrulha ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.843.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790003	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – Educação ..... R$ 1.402.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – Fundeb
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 1.250.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 300.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB

Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 849.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020, Art. 5º, II-b) ..... R$ 12.318,40
Projeto/Atividade	0015.0512.0040.2030	Ações de Saneamento Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 151.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádiopatrulha ..... R$ 40.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390001	Fundo Especial – Petróleo ..... R$ 195.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.159.318,40		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020, Art. 5º, II-b) Superávit Exercício Anterior ..... R$ 138.681,60
Fonte de Recursos	03.390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 498.997,55
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.289.191,64
Fonte de Recursos	03.390001	Fundo Especial Petróleo – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 64.497,01
Fonte de Recursos	03.070000	Contribuição CIDE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.241,34
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.593.609,14		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.704, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342954

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.704, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.556, de 6 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000007	Recursos Ordinários – Doações MP – Rádio Patrulha ..... R$ 15.227,78
TOTAL ANULADO ..... R$ 15.227,78		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recursos	01.000007	Recursos Ordinários – Doações MP – Rádio Patrulha .... R$ 15.227,78
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 15.227,78		

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 12.954,30
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 12.954,30		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 1.100.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0004.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.200.000,00		

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2021.	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 645/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 645/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.
Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 303/2021, de 1º de março de 2021, que constitui e designa membros para compor Comitê Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEASC 458/2021.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 303/2021, de 1º de março de 2021, que constitui e designa membros para compor o Comitê Municipal para construção do protocolo local de retomada das atividades presenciais do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – a alínea "b" do inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: IOLANDA SZLACHTA;" (NR)

II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) efetivo: FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA;

b) suplente: MARIZETE MULLER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 outubro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 – PMC

Publicação Nº 3342657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7510010F73CEA372BA434210CB9EE95B8E40DA8

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 31/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Diretor de Cultura, que declarou que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/10/2021, para a Prestação de serviços artístico-culturais na área da música para intervenção artística de cultura alemã no Circuito Gastronômico Concórdia em 2021, nos termos do Edital de Credenciamento n° 7/2021 PMC, conforme resultado de credenciamento e convocação; a favor de:

ELORI PORT	R$ 3.000,00
VOLKSTANZGRUPPE LEBEN MIT FREUDE	R$ 3.000,00
REGENBOGEN VOLKSTANZGRUPPE	R$ 3.000,00
MAIKON JECKSON KIEKOW	R$ 3.000,00
HILÁRIO DECKER	R$ 2.000,00
BANDA PORTAL DO SUL	R$ 3.000,00

Registrado no TCE nº: D7510010F73CEA372BA434210CB9EE95B8E40DA8

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

LEI Nº 5.554, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342948

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.554, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.
Denomina vias públicas do Loteamento Montes Claros, do Bairro Colibri.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Montes Claros, no Bairro Colibri, passam a denominar-se:

I – Rua Ernesto Sbardella à Rua A;
II – Rua Esmeralda à Rua B;
III – Rua Ametista à Rua C;
IV – VETADO;
V – Rua Pérola à Rua E.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.555, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342949

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.555, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 115.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental

Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 270.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 190.000,00
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 130.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 450.000,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0004.0122.0026.2022	Manutenção das Atividades-Meio da SEDAGRO
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 38.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0031.1008	Modernização e Organização – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade	0020.0608.0028.2024	Ações da Promoção da Produção Animal – SEDAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 50.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Hídricos ..... R$ 700.000,00
Unidade Orçamentária	07.002	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO
Projeto/Atividade	0020.0606.0035.2304	Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 220.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0023.0691.0051.2038	Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDETI
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádiopatrulha ..... R$ 60.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 2.843.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Projeto/Atividade	0004.0122.0016.2010	Manutenção das Atividades-Meio da SEFAZ
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 60.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 55.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	0012.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do Fundeb 30% ..... R$ 560.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do Fundeb 30% ..... R$170.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 190.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 50.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 50.000,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária	07.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO
Projeto/Atividade	0004.0122.0026.2022	Manutenção das Atividades-Meio da SEDAGRO
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 38.000,00
Projeto/Atividade	0020.0606.0030.2026	Ações da Extensão Rural – SEDAGRO
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 240.000,00
Fonte de Recursos	01390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Hídricos ..... R$ 700.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0122.0037.2027	Manutenção Modernização e Organização Administrativa – SEMURB
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 125.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 95.000,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI
Projeto/Atividade	0004.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDETI
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUR
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 30.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Rádiopatrulha ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.843.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.790003	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – Educação ..... R$ 1.402.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – Fundeb
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 1.250.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do Fundeb 70% ..... R$ 300.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 849.000,00
Fonte de Recursos	01.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020, Art. 5º, II-b) ..... R$ 12.318,40
Projeto/Atividade	0015.0512.0040.2030	Ações de Saneamento Urbano – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 151.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000006	Recursos Ordinários – Radiopatrulha ..... R$ 40.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.390001	Fundo Especial – Petróleo ..... R$ 195.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.159.318,40		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recurso do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.530000	COVID-19 – Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020, Art. 5º, II-b) Superávit Exercício Anterior ..... R$ 138.681,60
Fonte de Recursos	03.390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 498.997,55
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.890000	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.289.191,64
Fonte de Recursos	03.390001	Fundo Especial Petróleo – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 64.497,01
Fonte de Recursos	03.070000	Contribuição CIDE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.241,34
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.593.609,14		

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.400, de 17 de junho de 2020 e 5.479, de 22 de dezembro de 2020, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.556, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.556, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000007	Recursos Ordinários – Doações MP – Rádio Patrulha ..... R$ 15.227,78
TOTAL ANULADO ..... R$ 15.227,78		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais

Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recursos	01.000007	Recursos Ordinários – Doações MP – Rádio Patrulha .... R$ 15.227,78
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 15.227,78		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 12.954,30
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 12.954,30		

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	0012.0361.0025.1005	Modernização e Organização Administrativa – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 1.100.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 30% ..... R$ 400.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	0004.0121.0003.2003	Ações da Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 3.200.000,00		

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.400, de 17 de junho de 2020 e 5.479, de 22 de dezembro de 2020, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.557, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.557, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza o Município adquirir áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para compensação ambiental, neste Município, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

I – área de terras de 128.098,77m2, do imóvel caracterizado como: metade do Lote Rural nº 35 do 3º Bloco São Pedro, Colônia Rio do Peixe, situado em Barra do Tigre, neste Município, de propriedade de Osmar Herpich e Iraci Terezinha Herpich, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6.640, Livro nº 2 – "AC", tendo a área de 128.098,77m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M- 0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 6.980.909,319m e E 414.887,754m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Fredolino Stockmann, Matrícula:, com azimute de 167°16'52" por uma distância de 30,04m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.980.880,012m e E 414.894,369m; deste segue confrontando com a propriedade de Werner, Matrícula, com azimute de 167°16'52" por uma distância de 208,72m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.980.676,411m e E 414.940,323m; deste segue confrontando com a propriedade de Romualdo Dahmer, Matrícula 1.541, com azimute de 226°02'03" por uma distância de 494,62m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.980.333,028m e E 414.584,315m; deste segue confrontando por uma sanga com a propriedade de Geci Lucia Finger, Matrícula: 10.634, por uma distância de 91,63m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.980.413,420m e E 414.540,339m; deste segue confrontando por uma sanga com a propriedade de Melto Dahmer, Posse, por uma distância de 207,83m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 6.980.604,331m e E 414.458,199m; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Ponath, Matrícula: 13.620, com azimute de 54°37'30" por uma distância de 180,31m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 6.980.708,717m e E 414.605,219m; deste segue confrontando com a propriedade de Celso Knob, Matrícula: 27.205; Thaisa Knob, Matrícula 27.206, com azimute de 54°37'30" por uma distância de 147,93m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 6.980.794,360m e E 414.725,842m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Knob, Matrícula 5.450/27.207, com azimute de 54°37'30" por uma distância de 58,12m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 6.980.828,004m e E 414.773,228m; deste segue confrontando com a propriedade de Olavo Model, Matrícula 1.654, com azimute 54°37'30" por uma distância de 140,46m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.565,33m;

II – área de terras de 155.747,15m2, do imóvel caracterizado como: partes dos lotes rurais nºs. 52 e 53, do 13º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Três Barras, neste Município, de propriedade de Gilmar Del Posso, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 34, Livro nº 3 – "AL", tendo a área de 155.747,15m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 6.994.754,656m e E 402.896,104m; deste segue confrontando com a propriedade de Neudi Antonio Segalin, Matrícula 17.901, com azimute de 186°54'40" por uma distância de 671,08m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.994.088,444m e E 402.815,352m; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Favero, Matrícula 17.092, com azimute de 235°09'21" por uma distância de 23,80m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.994.074,847m e E 402.795,820m; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Favero, Matrícula 17.092, com azimute de 262°35'53" por uma distância de 19,58m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.994.072,324m e E 402.776,404m; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Favero, Matrícula 17.092, com azimute de 301°22'18" por uma distância de 20,11m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.994.082,796m e E 402.759,230m; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Favero, Matrícula 17.092, com azimute de 348°14'45" por uma distância de 9,99m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 6.994.092,575m e E 402.757,195m; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Favero, Matrícula 17.092, com azimute de 303°52'19" por uma distância de 4,35m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 6.994.094,998m e E 402.753,587m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal Rural, com azimute de 303°52'19" por uma distância de 6,51m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 6.994.098,624m e E 402.748,184m; deste segue confrontando com a propriedade de Gilmar Del Posso, Matrícula:, com azimute de 303°52'19" por uma distância de 13,77m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 6.994.106,297m e E 402.736,755m; deste segue confrontando com a propriedade de Gilmar Del Posso, Matrícula:, com azimute de 251°28'39" por uma distância de 37,10m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 6.994.094,510m e E 402.701,575m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourdes Perondi Taffarel, Matrícula 5.455, por uma distância de 483,88m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 6.994.452,409m e E 402.462,627m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Risso, Matrícula 11.808, com azimute de 57°29'08" por uma distância de 133,02m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 6.994.523,910m e E 402.574,799m; deste segue confrontando com Estrada Municipal rural , com azimute de 57°29'08" por uma distância de 7,37m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 6.994.527,872m e E 402.581,015m; deste segue confrontando com a propriedade de Pedrinho Bressan, Matrícula 8.053, com azimute 54°15'21" por uma distância de 388,21m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.818,78m;

III – área de terras de 122.521,03m2, do imóvel caracterizado como: Lote Rural nº 53, do 14º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Três Barras, neste Município, de propriedade de Moises Lopes e Amalia Teresinha Lopes, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.193, Livro nº 2 – "L", tendo a área de 122.521,03m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 6.995.137,441m e E 403.685,911m; deste segue confrontando com a propriedade de Madeireira Santa Cruz Ltda, Matrícula 2.399, com azimute de 150°11'54" por uma distância de 631,69m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.994.589,295m e E 403.999,860m; deste segue confrontando com a propriedade de Irmãos Miotto e Cia Ltda, Matrícula 2.453, com azimute de 245°06'50" por uma distância de 11,47m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.994.584,467m e E 403.989,452m; deste segue confrontando com a

propriedade de Irmãos Miotto e Cia Ltda, Matrícula 2.453, com azimute de 151°32'03" por uma distância de 406,86m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.994.226,795m e E 404.183,376m; deste segue confrontando com a propriedade de Delcio Lopes e Jurema Dilda Lopes, Certidão de Transcrição 40.235, com azimute de 243°02'57" por uma distância de 126,98m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.994.169,244m e E 404.070,185m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 329°21'34" por uma distância de 10,95m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 6.994.178,664m e E 404.064,605m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 336°59'30" por uma distância de 39,14m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 6.994.214,694m e E 404.049,305m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 328°39'13" por uma distância de 57,78m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 6.994.264,044m e E 404.019,245m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 30°03'58" por uma distância de 30,10m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 6.994.290,094m e E 404.034,325m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 339°22'25" por uma distância de 49,62m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 6.994.336,534m e E 404.016,845m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 309°14'30" por uma distância de 13,53m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 6.994.345,094m e E 404.006,365m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 293°56'17" por uma distância de 28,49m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 6.994.356,654m e E 403.980,325m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 265°03'11" por uma distância de 22,85m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 6.994.354,684m e E 403.957,565m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 271°12'02" por uma distância de 25,30m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 6.994.355,214m e E 403.932,275m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 317°17'55" por uma distância de 39,84m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 6.994.384,494m e E 403.905,255m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 355°07'32" por uma distância de 67,43m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 6.994.451,684m e E 403.899,525m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 347°29'23" por uma distância de 43,35m até o vértice -M-0017, de coordenadas N 6.994.494,004m e E 403.890,135m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 5°52'45" por uma distância de 35,83m até o vértice -M-0018, de coordenadas N 6.994.529,644m e E 403.893,805m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 301°05'21" por uma distância de 13,32m até o vértice -M-0019, de coordenadas N 6.994.536,524m e E 403.882,395m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 263°45'06" por uma distância de 13,78m até o vértice -M-0020, de coordenadas N 6.994.535,024m e E 403.868,695m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Leonardo Willian Piffer, Matrícula 30.105, com azimute de 256°16'09" por uma distância de 8,32m até o vértice -M-0021, de coordenadas N 6.994.533,049m e E 403.860,613m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 341°21'20" por uma distância de 46,40m até o vértice -M-0022, de coordenadas N 6.994.577,014m e E 403.845,779m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 343°03'31" por uma distância de 40,78m até o vértice -M-0023, de coordenadas N 6.994.616,029m e E 403.833,894m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 345°20'55" por uma distância de 18,80m até o vértice -M-0024, de coordenadas N 6.994.634,219m e E 403.829,139m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 352°08'10" por uma distância de 20,34m até o vértice -M-0025, de coordenadas N 6.994.654,367m e E 403.826,356m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 350°29'36" por uma distância de 25,07m até o vértice -M-0026, de coordenadas N 6.994.679,093m e E 403.822,215m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 356°55'09" por uma distância de 4,88m até o vértice -M-0027, de coordenadas N 6.994.683,968m e E 403.821,953m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 342°44'19" por uma distância de 15,41m até o vértice -M-0028, de coordenadas N 6.994.698,684m e E 403.817,380m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 321°57'06" por uma distância de 12,05m até o vértice -M-0029, de coordenadas N 6.994.708,173m e E 403.809,954m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 310°50'35" por uma distância de 18,07m até o vértice -M-0030, de coordenadas N 6.994.719,989m e E 403.796,286m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 315°19'26" por uma distância de 20,58m até o vértice -M-0031, de coordenadas N 6.994.734,621m e E 403.781,818m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 320°50'13" por uma distância de 23,76m até o vértice -M-0032, de coordenadas N 6.994.753,044m e E 403.766,812m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 6°52'29" por uma distância de 25,49m até o vértice -M-0033, de coordenadas N 6.994.778,349m e E 403.769,863m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 349°03'02" por uma distância de 55,53m até o vértice -M-0034, de coordenadas N 6.994.832,871m e E 403.759,315m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 325°26'56" por uma distância de 26,32m até o vértice -M-0035, de coordenadas N 6.994.854,545m e E 403.744,390m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 343°30'43" por uma distância de 24,85m até o vértice -M-0036, de coordenadas N 6.994.878,371m e E 403.737,338m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 287°22'41" por uma distância de 23,00m até o vértice -M-0037, de coordenadas N 6.994.885,240m e E 403.715,388m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 335°00'44" por uma distância de 40,68m até o vértice -M-0038, de coordenadas N 6.994.922,109m e E 403.698,205m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 292°00'01" por uma distância de 41,25m até o vértice -M-0039, de coordenadas N 6.994.937,562m e E 403.659,957m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e

Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 318°30'03" por uma distância de 28,89m até o vértice -M-0040, de coordenadas N 6.994.959,198m e E 403.640,815m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Nelson Fochesato e Gentila Fochesato, Matrícula 15.330, com azimute de 280°57'06" por uma distância de 19,31m até o vértice -M-0041, de coordenadas N 6.994.962,866m e E 403.621,861m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Isolino Fochesatto e Leonide Parizoto Fochesatto, Matrícula 2.261, com azimute de 304°28'58" por uma distância de 32,32m até o vértice -M-0042, de coordenadas N 6.994.981,162m e E 403.595,223m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Isolino Fochesatto e Leonide Parizoto Fochesatto, Matrícula 2.261, com azimute de 48°42'47" por uma distância de 57,00m até o vértice -M-0043, de coordenadas N 6.995.018,775m e E 403.638,057m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Isolino Fochesatto e Leonide Parizoto Fochesatto, Matrícula 2.261, com azimute de 322°19'11" por uma distância de 16,38m até o vértice -M-0044, de coordenadas N 6.995.031,741m e E 403.628,042m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Isolino Fochesatto e Leonide Parizoto Fochesatto, Matrícula 2.261, com azimute de 287°28'56" por uma distância de 38,93m até o vértice -M-0045, de coordenadas N 6.995.043,435m e E 403.590,914m; deste segue confrontando pelo Lageado Caixa D'Agua com a propriedade de Isolino Fochesatto e Leonide Parizoto Fochesatto, Matrícula 2.261, com azimute de 86°17'20" por uma distância de 2,66m até o vértice -M-0046, de coordenadas N 6.995.043,607m e E 403.593,564m; deste segue confrontando pela estrada rural municipal com a propriedade de Moises Lopes e Amália Teresinha Lopes, Matricula 3.193, com azimute de 63°42'49" por uma distância de 29,53m até o vértice -M-0047, de coordenadas N 6.995.056,684m e E 403.620,038m; deste segue confrontando pela estrada rural municipal com a propriedade de Moises Lopes e Amália Teresinha Lopes, Matricula 3.193, com azimute de 44°32'59" por uma distância de 40,26m até o vértice -M-0048, de coordenadas N 6.995.085,377m e E 403.648,284m; deste segue confrontando pela estrada rural municipal com a propriedade de Moises Lopes e Amália Teresinha Lopes, Matricula 3.193, com azimute de 34°43'40" por uma distância de 38,21m até o vértice -M-0049, de coordenadas N 6.995.116,781m e E 403.670,052m; deste segue confrontando pela estrada rural municipal com a propriedade de Moises Lopes e Amália Teresinha Lopes, Matricula 3.193, com azimute 37°30'44" por uma distância de 26,04m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.489,42m.

Art. 2º O Município efetuará o pagamento das áreas de terras referidas no art. 1º desta Lei, após concluída a escrituração e registro dos imóveis, conforme abaixo:

I – R$ 128.098,77 (cento e vinte e oito mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos), pela área de terras de propriedade de Osmar Herpich e Iraci Terezinha Herpich, descrita no inciso I;

II – R$ 186.896,58 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), pela área de terras de propriedade de Gilmar Del Posso, descrita no inciso II;

III – R$ 183.781,54 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), descrita no inciso III.

Art. 3º Os proprietários outorgarão as escrituras definitivas das áreas de terras constantes nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de outubro de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 170/2021, DE 6 DE OUTBRO DE 2021

Publicação Nº 3342943

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 170/2021, DE 6 DE OUTBRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, V, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUS 251/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas CIs SEPLAN 712 e 717/2021, emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALEX SANDRO VERGARA BORGES, ocupante do cargo de Médico, matrícula 99457-01, no período de 1º a 15 de outubro de 2021;
II – FERNANDA KRUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 11 de outubro de 2021;
III – GIOVANE ANDRE MOY, ocupante do cargo de Odontólogo, no período de 1º a 21 de outubro de 2021;
IV – JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 13 de outubro de 2021;
V – JOANA PAULA SABI MATTIA, ocupante do cargo de Farmacêutico, no período de 1º a 24 e a partir de 26 de outubro de 2021;
VI – KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, no período de 1º a 19 de outubro de 2021,
VII – LETICIA FARINA PUNTEL, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 20 de outubro de 2021,
VIII – LIONI INES BENDER, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 18 de outubro de 2021,
IX – REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342944

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 171/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 32/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;

- a CI DSMT 200/2021, de 6 de outubro de 2021, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor ALBERTO ANTONIO CASTOLDI, ocupante do cargo de Servente Braçal, no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342946

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 172/2021, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a expressão: "no período de 1º a 24 e a partir de 26 de outubro de 2021", para: "no período de 1º a 24 de outubro de 2021", constante no inciso V do art. 1º da Portaria nº 170/2021, de 6 de outubro de 2021, que convoca a servidora JOANA PAULA SABI MATTIA, ocupante do cargo de Farmacêutico, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 173/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no Edital de Remoção nº 1/2021, de 2 de agosto de 2021 e alteração.

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o resultado final do Edital de Remoção nº 1/2021, de 2 de agosto de 2021 e alteração, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 173/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROTOC	NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	UNIDADE PRETENDIDA								
				1ª OPÇÃO	TURNO	DEF	INDEF	2ª OPÇÃO	TURNO	DEF	INDEF	CRITÉRIO
19169/2021	Ademir Dambros	16357-4	Educação Física	EBM Nações	Vesp	X		*****	**			1.4.1
18485/2021	Alessandra G. F. Leão Adamy	991198-2	Educação Física	GEM Maria Melania Siqueira	Vesp		X	EBM Nações	Vesp		X	1.4.1
19179/2021	Aline Laba de Souza Pinto	61557-1	Matemática	EBM Nações	Mat		X	EBM Nações	Vesp	X		1.4.1
18511/2021	Claudia Schneider	1096346-5	Anos Iniciais	EBM Waldemar Pfeiffer	Vesp		X	EBM Waldemar Pfeiffer	Vesp		X	1.4.1
16707/2021	Cleoni Conceição Borges	17353-0	Matemática	EBM Nações	Mat	X		*****	**			1.4.1
18768/2021	Danieli Florinda Vortmann	1186485-2	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	GEM Maria Melânia siqueira	Mat		X	1.4.1
17579/2021	Denise Patzlaff	1236300-0	Língua Inglesa	EBM Imigrantes	Mat	X		*****	**			Protocolo 21977/2021
16856/2021	Elaine Redin	503894-0	Anos Iniciais	EBM Concórdia	Mat	X		*****	**			candidato único
16243/2021	Elaine Soares Lazarin	104248-0	Educação Infantil	CMEI Mundo da Criança	Vesp	X		*****	**			candidato único
17979/2021	Elci Vendruscolo Felix	102806-7	Anos Iniciais	EBM Waldemar Pfeiffer	Vesp		X	*****	**			1.4.1
16201/2021	Elenice de Carli Fornari	101940-0	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	*****	**			1.4.1
19053/2021	Elisabele Maria de Oliveira	1225650-2	Matemática	EBM João Theobaldo Magarinos	Vesp	X		EBM Nações	Vesp		X	1.4.1
18630/2021	Elizângela Salete Carissimi	102750-5	Educação Física	GEM Maria Melania Siqueira	Vesp	X		*****	**			1.4.1
18327/2021	Fabiana Paula Picinin	100064-13	Educação Física	EBM Melvin Jones	Mat		X	*****	**			1.4.1
19265/2021	Fabiano Santa Helena	33480-4	Educação Física	EBM Melvin Jones	Mat	X		GEM Maria Melânia Siqueira	Vesp		X	1.4.1
17041/2021	Gelsi Bergamo	61140-6	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	*****	**			1.4.1
17831/2021	Heloise Bonin	386715-3	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	GEM Maria Melânia Siqueira	Mat		X	1.4.1
19030/2021	Inês Angelina Savaris	68063-3	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat	X		GEM Maria Melânia Siqueira	Mat		X	1.4.1
18741/2021	Jane Lucia Zanella	95800-1	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	*****	**			1.4.1
18379/2021	Janete Borsati Farias	70378-9	Educação Infantil	CMEI Maria Fracasso	Vesp		X	*****	**			1.4.1
19155/2021	Jânia Paula Bonassi Bet	86231-2	Educação Infantil	GEM Maria Melania Siqueira	Mat		X	*****	**			1.4.1
17851/2021	Jennifer Valleriano Barboza	1045725-1	Matemática	EBM Nações	Vesp		X	EBM Ângelo Ary Biesus	Vesp		X	1.4.1
16220/2021	Jéssica Pires	1142747-5	Anos Iniciais	EBM Melvin Jones	Vesp	X		*****	**			1.4.3
16731/2021	Joana Zanatta Gotardo	1261762-1	Anos Iniciais	EBM Waldemar Pfeiffer	Vesp	X		*****	**			1.4.1
16855/2021	Letícia Fabíula B. H. de Bortoli	1142470-1	Anos Iniciais	EBM Concórdia	Vesp	X		*****	**			candidato único
19143/2021	Luana Thais Benini Dias	69388-15	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	*****	**			1.4.1
19144/2021	Luana Thais Benini Dias	69388-15	Educação Infantil	GEM Maria Melania Siqueira	Mat		X	*****	**			1.4.1
19103/2021	Luciana Kowacicz Sandi	90816-3	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	EBM Irmão Miguel	Mat		X	1.4.1
19151/2021	Luciana R. da Rosa Cadore	1047353-1	Língua Inglesa	EBM Imigrantes	Mat		X	*****	**			Protocolo 21977/2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

PORTARIA Nº 173/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

PROTOC	NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	UNIDADE PRETENDIDA								
				1ª OPÇÃO	TURNO	DEF	INDEF	2ª OPÇÃO	TURNO	DEF	INDEF	CRITÉRIO
18380/2021	Maikel André Popp	539643-5	Educação Infantil	GEM Petrópolis	Vesp		X	*****	**			1.4.1
17106/2021	Márcia Lucia Maldaner Frozza	101818-0	Educação Infantil	GEM Maria Melania Siqueira	Mat		X	EBM Irmão Miguel	Mat		X	1.4.1
19017/2021	Marili Cristina Minella	1263021-0	Matemática	EBM Elizabetha Pavan	Mat	X		EBM Ângelo Ary Biesus	Vesp		X	candidato único
18743/2021	Marinês Fátima Colombo	41092-0	Educação Infantil	GEM Maria Melania Siqueira	Mat	X		EBM Irmão Miguel	Mat		X	1.4.1
19129/2021	Marisa Aparecida Cavalli Pozzo	53457-7	Educação Infantil	GEM Petrópolis	Vesp		X	*****	**			1.4.1
18550/2021	Maristela Maciel	1140353-1	Anos Iniciais	EBM Melvin Jones	Vesp		X	*****	**			1.4.3
18587/2021	Maristela Oldoni	77593-2	Anos Iniciais	EBM Waldemar Pfeiffer	Vesp	X		*****	**			1.4.1
17946/2021	Michele Aline Rizzi Nunes	1049003-4	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	GEM Maria Melânia Siqueira	Mat		X	1.4.1
17627/2021	Monalize Savoldi Conte	408360-2	Educação Infantil	CMEI Maria Fracasso	Vesp	X		*****	**			1.4.1
17040/2021	Odair Ceron	1143670-5	Matemática	EBM Frei Cipriano Chardon	Mat	X		*****	**			candidato único
16674/2021	Patrícia Enck Poloni	94676-1	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat	X		*****	**			1.4.1
19272/2021	Patrícia Luana Zaions	104698-5	Anos Iniciais	EBM Eugênio Pozzo	Mat		X	*****	**			1.4.1
16897/2021	Raquel Evangelista	1261819-2	Educação Infantil	GEM Petrópolis	Vesp		X	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	1.4.1
18604/2021	Rosineia Fonseca da Silva	104817-4	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	1.4.1
16659/2021	Sandra Mara Sartori Cagliari	1051008-4	Educação Infantil	CMEI Dr Zoé D'Avila	Mat		X	*****	**			1.4.1
18340/2021	Suzana Cristina Fleck	75167-4	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	GEM Maria Melânia siqueira	Mat		X	1.4.1
18930/2021	Tauane Bruna Gritti	1298372-0	Matemática	EBM Ângelo Ary Biesus	Vesp		X	EBM Nações	Mat		X	1.4.1
19231/2021	Terezinha Tavares	70807-0	Educação Infantil	EBM Irmão Miguel	Mat		X	GEM Petrópolis	Vesp		X	1.4.1
17385/2021	Vanessa Deretti	106097-0	Matemática	EBM Ângelo Ary Biesus	Vesp	X		EBM João Theobaldo Magarinos	Vesp		X	1.4.1
18661/2021	Vania Mara Pezzini Fracaro	1183338-1	Matemática	EBM João Theobaldo Magarinos	Vesp		X	EBM Nações	Vesp		X	1.4.1
17848/2021	Vanusa Donati	88412-11	Anos Iniciais	EBM Eugênio Pozzo	Mat	X		*****	**			1.4.1
16902/2021	Vera Lúcia Pinto Ribeiro	68047-8	Educação Infantil	GEM Maria Melania Siqueira	Mat		X	GEM Petrópolis	Vesp	X		1.4.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50-2021 PMC

Publicação Nº 3342941

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2021 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2021 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição materiais diversos (consumo, copa, cozinha, higiene e limpeza) para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Policia Militar, 14º DRP de Concórdia - Polícia Civil e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.

Fiscal técnica-administrativa: Genuir Casagrande
Fiscal técnica-administrativa: Aline Victoria Schmidt
Fiscal técnica-administrativa: Charles Eduardo Tiemann
Fiscal técnica-administrativa: Andreia de Pinho
Fiscal técnica-administrativa: Chaiane Lazzari M. de Mattos
Fiscal técnica-administrativa: Mauro Frigo
Fiscal técnica-administrativa: Kelly Fátima Hoch
Fiscal técnica-administrativa: Anderson Schardong
Fiscal técnica-administrativa: Leonice Parizotto Camargo
Fiscal técnica-administrativa: Luana Lis Redecker Kunrath
Fiscal técnica-administrativa: Edevandro da Rocha
Fiscal técnica-administrativa: Nair Koppe Vogt
Fiscal técnica-administrativa: Michele Galeazzi
Fiscal técnica-administrativa: Cristiane Perin
Fiscal técnica-administrativa: Vanessa Daiane Riffel
Fiscal técnica-administrativa: Hussein Muhammad Neto
Fiscal técnica-administrativa: Neiva Poleto

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 40.738.368/0001-76	12
Razão Social: JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915 **CNPJ:** 41.209.233/0001-86	35, 36
Razão Social: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 19.611.064/0001-57	37, 38
Razão Social: VIDEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 03.450.638/0001-12	107, 112, 113
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 36.181.473/0001-80	118
Razão Social: RG COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ:** 34.960.482/0001-43	131
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ:** 12.811.487/0001-71	119, 167
Razão Social: ZOOM COMERCIAL EIRELI **CNPJ:** 39.518.890/0001-63	179

Razão Social: POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 08.038.877/0001-83	189
Razão Social: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI **CNPJ:** 17.513.233/0002-71	20, 55, 101, 190
Razão Social: VANESSA DA MAIA FLEITH 04022678933 **CNPJ:** 24.093.456/0001-01	21, 51, 52, 59, 60, 64, 68, 124, 213, 215
Razão Social: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA **CNPJ:** 39.655.478/0001-95	77, 128, 129, 132, 220
Razão Social: MR LICITACOES - LTDA **CNPJ:** 41.687.100/0001-15	22, 23, 217, 221
Razão Social: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI **CNPJ:** 33.154.286/0001-19	17, 81, 83, 84, 116, 193, 224
Razão Social: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 22.094.574/0001-09	212, 227, 229, 231
Razão Social: HILEON CESAR SUCATELLI **CNPJ:** 17.778.957/0001-66	18, 25, 28, 74, 123, 130, 138, 140, 143, 144, 174, 205, 222, 226, 240
Razão Social: PAZINI & PAZINI LTDA - ME **CNPJ:** 73.432.312/0001-48	58, 65, 243
Razão Social: EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 35.581.117/0001-90	247
Razão Social: L.P.DE BORBA CIA LTDA **CNPJ:** 78.796.778/0001-46	44, 248,
Razão Social: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 32.608.866/0001-76	157, 176, 256
Razão Social: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME **CNPJ:** 16.826.856/0001-50	225,249, 259
Razão Social: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 11.499.653/0001-83	15, 19, 24, 32, 33, 40, 46, 48, 49, 89, 92, 93, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 127, 135, 137, 139, 142, 145, 149, 150, 153, 155, 158, 159, 160, 169, 172, 175, 178, 183, 191, 195, 198, 208, 214, 223, 258, 261
Razão Social: FALK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI **CNPJ:** 06.145.033/0001-06	94, 146, 147, 151, 171, 206, 210, 263
Razão Social: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ:** 01.010.272/0001-35	26, 31, 39, 42, 47, 57, 141, 204, 233, 234, 235, 236, 264

Razão Social: ENIO DELAZERI EIRELI **CNPJ:** 07.383.088/0001-17	41, 43, 45, 53, 54, 63, 69, 70, 72, 73, 75, 78, 79, 87, 88, 91, 95, 96, 97, 102, 114, 115, 120, 125, 126, 136, 156, 173, 177, 180, 184, 194, 202, 203, 207, 209, 216, 218, 228, 230, 232, 238, 241, 251, 252, 254, 255, 262, 266
Razão Social: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP **CNPJ:** 00.266.051/0001-60	01, 56, 80, 90, 98, 99, 117, 200, 265, 267,
Razão Social: NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA **CNPJ:** 36.698.046/0001-73	02, 03, 09, 10, 16, 268, 269
Razão Social: MIDAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA **CNPJ:** 26.785.736/0001-06	04, 13, 14, 187, 270
Razão Social: DENILSON SERGIO PORT **CNPJ:** 11.390.578/0001-18	05, 27, 29, 30, 50, 66, 67, 76, 82, 86, 133, 166, 197, 199, 201, 237, 242, 253, 271
Razão Social: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA **CNPJ:** 34.686.134/0001-20	08, 186, 274

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA Nº. 496, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343216

PO R T A R I A Nº 496, de 11 de Outubro de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAEL BATYSTA MOTTA FORMULO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020, e Leis Ordinárias N° 2.779/2018.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO os afastamentos legalmente concedidos aos servidores do cargo de motorista da secretaria de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 11 de Outubro de 2021, RAFAEL BATYSTA MOTTA FORMULO, para as funções do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Outubro de 2021.
Luzia Iliane Vacarin
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Publicação Nº 3343116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) oito dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 43/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69		
02	SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	34.208.837/0001-42		
03	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	ERMINIO DE ARAÚJO	006.122.368-97

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 43/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	180	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38 X 38 X 3,0 MM, COM FURO 18 MM PARA PARAFUSO 5/8".	OLIVO	R$ 1,07	R$ 192,60
2	UNID	40	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO 3/16.	OLIVO	R$ 21,00	R$ 840,00
4	UNID	40	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,00 MT DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 1,99 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 25,4 MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	JRC	R$ 31,20	R$ 1.248,00
5	UNID	40	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3,00 MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,0 MM. DIÂMETRO DO TUBO DE 48,3 MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	JRC	R$ 227,00	R$ 9.080,00
6	METRO	500	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM², ENCAPADO.	LAMESA	R$ 5,07	R$ 2.535,00

8	UNID	30	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 200 MM PARA POSTE CIRCULAR COM 02 PARAFUSOS E PORCAS.	ROMAG-NOLE	R$ 51,60	R$ 1.548,00
9	UNID	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10 X 95 MM² - 1,5-10,0 MM².	INTELLI	R$ 6,70	R$ 1.005,00
10	UNID	150	CONECTOR PARALELO 1 PF DE ALUMÍNIO.	INTELLI	R$ 7,09	R$ 1.063,50
11	UNID	40	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM.	GERMER	R$ 8,25	R$ 330,00
16	UNID	40	LUMINÁRIA PÚBLICA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4 MM. DIMENSÕES: 360 X 282 X 150 MM (CXLXA).	JRC	R$ 94,00	R$ 3.760,00
17	UNID	40	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ADONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150/250W. ENCAIXE PARA 25,4 MM. DIMENSÕES: 360 X 282 X 105 MM.	JRC	R$ 147,00	R$ 5.880,00
18	UNID	50	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 200 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAG-NOLE	R$ 9,72	R$ 486,00
19	UNID	100	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAG-NOLE	R$ 11,41	R$ 1.141,00
20	UNID	100	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300 MM COM PORCA, PADRÃO CELESC.	ROMAG-NOLE	R$ 14,94	R$ 1.494,00
22	UNID	180	PORCA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO, ROSCA MÉTRICA M-16 X 24 X 13 MM.	ROMAG-NOLE	R$ 1,43	R$ 257,40
23	UNID	100	PORCA SEXTAVADA M-20, GALVANIZADA A FOGO.	ROMAG-NOLE	R$ 2,29	R$ 229,00
27	UNID	350	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, USO CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, OU APLICAÇÃO NO COMANDO DE CONTROLE DE GRUPO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR CONFIABILIDADE POR SUA CONFIGURAÇÃO QUE INCORPORA ELEMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS TRANSIENTE E SOBRE CORRENTE, QUE PROTEGEM SEUS PRÓPRIOS COMPONENTES E CONSEQUENTEMENTE TODO O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO; COMPOSTO POR: SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO - CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO RELE POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAMENTO DA CARGA AO ANOITECER, CÉLULA FOTOELÉTRICA -TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE 50/60HZ, POTENCIA-1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESATIVAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR 1,2 A 4 EM ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C. CONSUMO MÁXIMO - 1,7W SEM QUALQUER TIPO DE COMPONENTE ELETRÔNICO EM SUA FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E SELO PROCEL.	ILUMATIC	R$ 32,35	R$ 11.322,50
28	UNID	60	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	DECOR-LUX	R$ 1,76	R$ 105,60
29	UNID	60	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR 5033/NBR 5112.	DECOR-LUX	R$ 8,00	R$ 480,00
30	UNID	60	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, COR PRETO.	SOPRANO	R$ 5,60	R$ 336,00
31	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00

32	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00
33	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 1,40	R$ 700,00
34	METRO	1.000	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 2.090,00
35	METRO	1.000	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 2.090,00
36	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 2,5 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 2,09	R$ 1.045,00
37	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00
38	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00
39	METRO	500	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 4,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 3,48	R$ 1.740,00
40	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
41	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
42	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 6,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,20	R$ 2.080,00
43	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR AZUL. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
44	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR PRETO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
45	METRO	400	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 10,0 MM², ISOLAMENTO SUPORTADO 750V, COR VERDE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 8,79	R$ 3.516,00
46	METRO	100	CABO DE POTÊNCIA FLEXÍVEL PP, DIÂMETRO DE 2 x 2,5 MM². PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ENERGY	R$ 5,60	R$ 560,00
47	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 15 W.	KIAN	R$ 9,65	R$ 482,50
49	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 25 W.	OUROLUX	R$ 24,25	R$ 1.212,50
51	UNID	50	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 40 W.	KIAN	R$ 34,90	R$ 1.745,00
52	UNID	30	LÂMPADA DE LED BULBO, LUZ BRANCA/FRIA, E-27, 50 W.	KIAN	R$ 42,20	R$ 1.266,00
53	UNID	25	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W, 60 CM.	KIAN	R$ 8,90	R$ 222,50
54	UNID	50	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 120 CM.	KIAN	R$ 13,58	R$ 679,00
55	UNID	30	LÂMPADA DE LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 240 CM.	KIAN	R$ 70,44	R$ 2.113,20
56	UNID	30	LUMINÁRIA DE LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 60 CM.	AVANT	R$ 31,00	R$ 930,00
57	UNID	30	LUMINÁRIA DE LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 120 CM.	AVANT	R$ 40,49	R$ 1.214,70
59	UNID	15	REFLETOR LED 150 W, 6500 K, IP 66, PRETO.	ECONO-MAX	R$ 202,00	R$ 3.030,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 86.122,00	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais que estejam danificados, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 27.584-0, Agência nº 3483-5 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente

à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 43/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 43/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas

em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Responsável legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
CPF: 591.077.151-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Publicação Nº 3343214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) oito dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 43/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	C RIFFEL COMERCIAL	20.474.900/0002-69		
02	SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	34.208.837/0001-42		
03	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	ERMINIO DE ARAÚJO	006.122.368-97

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 43/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
13	UNID	150	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.000 LUMENS. POSSUIR SELO PROCEL.	LENUTLUX	R$ 15,60	R$ 2.340,00

14	UNID	300	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBULAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS. POSSUIR SELO PROCEL.	LENUTLUX	R$ 16,85	R$ 5.055,00
15	UNID	25	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, BASE E-40. POSSUIR SELO PROCEL.	WLUX	R$ 25,70	R$ 642,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 8.037,50	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais que estejam danificados, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 13004157-7, Agência nº 1270 do Banco Santander de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga

a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 43/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação

do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 43/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 34.208.837/0001-42
Responsável legal: RICHARD YAN MIN LONG
CPF: 009.348.689-80

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343398

PORTARIA Nº 341, de 13 de outubro de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual n° 562/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de importância internacional ocasionada pelo COVID – 19;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público;
Considerando a realização do processo seletivo 002/2021 e da chamada pública 002/2021;
Considerando o não preenchimento da vaga para a função de Monitor de Transporte Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir LUIZ GUSTAVO MACIEL INÁCIO, CPF 801.637.689-43, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 13 de outubro de 2021 e encerra-se em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de outubro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3340732

Ato convocatório 04/2021
ATO CONVOCATÓRIO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021
O PRESIDENTE CLAUDIONOR DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2021, torna público o que segue: devido à comunicação de desistência da terceira colocada para cargo de agente legislativo, Fica CONVOCADO O candidato abaixo identificado para apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.
Cargo: AGENTE LEGISLATIVO
2014- WILLIAN CAPELARI
-- A candidata BRUNA PINHO DA COSTA entrou em contato com câmara municipal de Ermo antes do termino do prazo declarando a desistência da vaga do cargo de agente legislativo, enviando para arquivamento a declaração de desistência.

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE084/2021

Publicação Nº 3342679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AA1F55BDB7529BB6FBEA22070384C7C008D03D1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO Nº 040/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bll-compras.com até as 09h00min do dia 25/10/2021. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 25/10/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https:garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de outubro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE085/2021

Publicação Nº 3343144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DFC0D344E02E9828D373304B985F41A3A81B707

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 136/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço para aquisição de equipamentos elétricos para uso das secretarias administrativas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 25/10/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 25/10/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de outubro de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265/2021

Publicação Nº 3343301

DECRETO N.º 265, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$138.350,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente, DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$138.350,57 (cento e trinta e oito mil e trezentos e cinq-enta reais e cinq--enta e sete centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	138.350,57
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	138.350,57
3.3.90.0.2.38.000061 - Aplicações Diretas	138.350,57

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$138.350,57 (cento e trinta e oito mil e trezentos e cinq-enta reais e

cinq-enta e sete centavos) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	138.350,57
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	138.350,57
3.1.90.0.2.38.000061 - Aplicações Diretas	138.350,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3343296

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	07/10/2021	PNATE	R$ 6.254,73
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2021	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R$ 2.648,97
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	31/08/2021	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 223,61
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	25/08/2021	PISO BASICO FIXO	R$ 2.444,80
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	23/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 685,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	25/08/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 3.578,74
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	21/09/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 3.578,74
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/10/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 10.017,12
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/10/2021	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 3.644,85
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/10/2021	CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	R$ 5.303,01
TRANSFERÊNCIA DIRETA	07/10/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 13.964,47
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/10/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 165.977,37

Garopaba - SC, 11 de outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 533.2021 - WAGNER FISCH

Publicação Nº 3342894

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 533/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: WAGNER FISCH
Objetivo: ADVOGADO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 11/10/2021 até 11/04/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 534.2021 - JONAS ZANGHELINI

Publicação Nº 3343295

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 534/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JONAS ZANGHELINI
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 07/10/2021 até 07/04/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

Publicação Nº 3343085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6D37016744CC8D487A04EC63B9510D5444DB13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
PMG

PROCESSO Nº: 098/2021; MODALIDADE: TP009/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI; CNPJ Nº: 13.565.760/0001-98; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salomão Silveira, na Rodovia GRP-199, Canto da Penha, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 676.991,53; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello - Matrícula nº 8687.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 3343086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D3E7D015B3FD35144B2EE03357B8DFD3D083F4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021
PMG

PROCESSO Nº: 114/2021; MODALIDADE: TP013/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes municipal de Garopaba, Rua Ilha São Miguel, s/n, bairro Ambrósio, nesta cidade de Garopaba/SC, com pavimento térreo, acesso (área externa), área de paisagismo, hall de entrada, salas indiferenciadas, Cobertura com Caixa d'água fora do telhado, totalizando área construída de 1200m², com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 424.393,55; DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello - Matrícula nº 8687.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 3343091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D19D6694B00F683CA1A6F2C12C341EC103BAB7F6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PMG

PROCESSO Nº: 115/2021; MODALIDADE: DL031/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EDNA ISABEL MACHADO; CPF Nº: 070.528.519-70; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 5.940,00; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Publicação Nº 3343096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CC50C6D7C14543142D7C58C01463729ECFB5686

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PMG

PROCESSO Nº: 117/2021; MODALIDADE: DL033/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: IRANI MACHADO; CPF Nº: 743.622.329-15; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 9.049,08; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Publicação Nº 3343101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60B8D0075EAD766878A9FF9932A1010A5EA97299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PMG

PROCESSO Nº: 118/2021; MODALIDADE: DL034/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA APARECIDA MACHADO BATISTA; CPF Nº: 950.636.179-72; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 12.912,50; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Publicação Nº 3343104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CD39AB5E1A00F392263CA7941AD3380B4FA5A6D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PMG

PROCESSO Nº: 119/2021; MODALIDADE: DL035/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA DA SILVEIRA PEREIRA; CPF Nº: 058.272.069-97; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 6.974,75; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Publicação Nº 3343109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 787F2E43ABE6728587C759AA290D68B3637A953B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PMG

PROCESSO Nº: 120/2021; MODALIDADE: DL036/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MACHADO; CPF Nº: 016.437.659-30; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 12.432,00; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 3343112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80302513A0AC3B2B296A43263083CEB1C693C0D8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PMG

PROCESSO Nº: 121/2021; MODALIDADE: DL037/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MERCEDES MACHADO; CPF Nº: 987.349.119-87; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 12.432,00; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Publicação Nº 3343118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6BA7FD10A98169BB6D6DF8A4528734739C3895E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PMG

PROCESSO Nº: 122/2021; MODALIDADE: DL038/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VADESIA MACHADO ROSA; CPF Nº: 987.349.549-53; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; VALOR: R$ 12.912,50; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021. FISCAL DO CONTRATO: Juliana Lobo Corrêa - Matrícula nº 9542.

PORTARIA Nº. 1884/2021

Publicação Nº 3343289

PORTARIA N.º 1884, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.***.559-96, das funções do cargo de ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO, da Procuradoria Geral do Município a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/10/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1885/2021

Publicação Nº 3343290

PORTARIA N.º 1885, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, AMAURI CARDOSO, CPF nº. ***.***.949-10, das funções do cargo de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, do Gabinete do Prefeito a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Outubro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1886/2021

Publicação Nº 3343292

PORTARIA N.º 1886, DE 11DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.***.559-96, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO do Gabinete do Prefeito, com atribuições de: Acompanhar e avaliar as ações de governo, a gestão dos administradores do patrimônio e os atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das competências e finalidades previstas na Lei Municipal n. 845 de 16/12/2003, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Outubro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1887/2021

Publicação Nº 3343293

PORTARIA N.º 1887, DE 11DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º ***.***.879-47, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO da Procuradoria Geral do Município, com atribuições de: Assessorar diretamente o Procurador Geral do Município, de forma articulada com os demais órgãos; prestar assessoria ao Procurador Geral no controle e encaminhamentos de pareceres jurídicos; controlar e administrar os prazos e trâmites internos dos processos que tramitam na Procuradoria; Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Procurador Geral, efetuando os respectivos apontamentos e considerações; prestar informações ao Procurador Geral, fiscalizar e atender aos pedidos de averiguações e diligências da Procuradoria, a partir de 11/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Outubro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE019/2021

Publicação Nº 3343121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CFA1506EF2299379FDEF443405236C2D2A3D4D7

MUNICÍPIO DE GAROPABA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2018 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 2018 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
19/2021
Processo Administrativo: 25/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 1519/2018.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 19/2021, o(s) participante(s):

74799 - RSUL LTDA - ME						
Lote: 1 - LOTE - 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Total do Fornecedor:	R$899.900,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 11 de outubro de 2021.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 010/2021 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 3342680

RESOLUÇÃO N°. 010/2021

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 18/08/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 18/08/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de setembro de 2021.
João Luiz Gregório
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 13/10/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

Publicação Nº 3342840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30E5B208C2BA0947D88BF4013AB949C2B5BC8F3C

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/10/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 25/10/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 25/10/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 11/10/2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-49/2021

Publicação Nº 3343176

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-49/2021
Tomada de Preços nº.: 02/2021. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 08/11/2021) do contrato para a implantação da via projetada – VP 27. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18) – Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-78/2021

Publicação Nº 3343190

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-78/2021
Tomada de Preços nº.: 09/2021. OBJETO: acréscimo (R$ 42.543,78) ao contrato para a execução da estrutura para o espaço integrar – SEFOPPE. CONTRATADA: TOMÁS CONTESINI ANDRADE (33.636.131/0001-19) – Emerson Antunes – Secretário de Educação

Guabiruba

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1-2021

Publicação Nº 3343215

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O objeto da parceria consiste na iniciação esportiva de crianças e adolescentes de Guabiruba na modalidade karatê.
A realização de chamamento público é inexigível, justificando-se nos termos do art. 31 da Lei 13.019/14, pois a competição entre organizações da sociedade civil do Município de Guabiruba é inviável em razão das metas só poderem ser atingidas pela Associação de Futebol Educacional de Guabiruba – AFEG, pois no Município ela é a única organização da sociedade civil que atua no incentivo e desenvolvimento do futebol, ministrando aulas de iniciação esportiva, promovendo competições, entre outros.
A entidade vem atuando na área em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Assuntos para Juventude desde 2009, e foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.253, de 18 de maio de 2011.

Guabiruba, 11 de outubro de 2021.
Valmir Zirke
Prefeito Municipal

Márcia Hochsprung Watanabe
Secretária de Esportes, Lazer e Assuntos para a Juventude

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2-2021

Publicação Nº 3343217

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O objeto da parceria consiste na iniciação esportiva de crianças e adolescentes de Guabiruba na modalidade karatê.
A realização de chamamento público é inexigível, justificando-se nos termos do art. 31 da Lei 13.019/14, pois a competição entre organizações da sociedade civil do Município de Guabiruba é inviável em razão das metas só poderem ser atingidas pela Associação Guabirubense de Karatê, pois no Município ela é a única organização da sociedade civil que atua no incentivo e desenvolvimento do karatê, ministrando aulas de iniciação esportiva, promovendo competições, entre outros.
Através das aulas de karatê, Guabiruba já conquistou prêmios em competições de caráter nacional na modalidade. A associação existe de fato desde 10 de março de 1995, e de direito desde 22 de outubro de 2015, e vem atuando na área em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Assuntos para Juventude desde 2005.

Guabiruba, 11 de outubro de 2021.
Valmir Zirke
Prefeito Municipal

Márcia Hochsprung Watanabe
Secretária de Esportes, Lazer e Assuntos para a Juventude

PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

Publicação Nº 3342979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAEE5278B3B0696993E678435346450A60D5156E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021
REGISTRO TCE: DAEE5278B3B0696993E678435346450A60D5156E

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ENFEITAR ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FESTAS DE FIM DE ANO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 26/10/2021. Abertura da sessão: dia 26/10/2021 às 09:30 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2012 PMG

Publicação Nº 3340894

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 - PMG
Processo de Licitação: 102/2012 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, 399 - CENTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Centro, em Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: reajustar o valor do contrato em 9,679670 %, com base no IPCA, perfazendo o valor mensal de R$ 7.941,16 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), e prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 02 de outubro de 2021 à 01 de dezembro de 2021.

Data da assinatura: 30/09/2021

Guaramirim (SC), 30 de setembro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

174/2021

Publicação Nº 3342598

DECRETO Nº 174/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.413 Aplicações Diretas ..... R$ 3.480,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do Convênio Estado valor de R$ 3.480,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 11 de outubro de 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021. CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL PRÊMIO - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL- SALDO REMANESCENTE LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 3342796

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL PRÊMIO - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL- SALDO REMANESCENTE LEI ALDIR BLANC.

O Município de Guatambu, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Guatambu, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal para PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL selecionados por meio deste Edital, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2.º, inciso III, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos Decretos Federais 10.683, de 20 de abril de 2021 e 10.751 de 22 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Municipal 219/2020 de 04 de setembro de 2020 e Lei 1159 de 18/12/2020 - LOA, na Rubrica Orçamentária 04.02.13.392.4.2101.3390000 (APLICAÇÕES DIRETAS), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto CONCURSO PÚBLICO de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Guatambu, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal para PREMIAÇÃO de TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticos culturais e pontos de cultura, todos atuantes no território Guatambuense e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Guatambu.

1.2. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, destinará a quantia de até R$ 25.371,88 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS), para a seleção e premiação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.3. As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das categorias
sugeridas abaixo:

v. Arquivos, bibliotecas e museus;
a. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b. Artes visuais
c. Artesanato;
d. Audiovisual
e. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria;
f. Cultura Afro-Brasileira;
g. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração;
h. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
i. Cultura Hip Hop e Urbana;
j. Cultura LGBTQIA+;
k. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
l. Dança;
m. Gestão e Produção Cultural;
n. Literatura, Livro e Leitura;
o. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
p. Patrimônio e Paisagem Cultural;
q. Redes / Pontões e Pontos de Cultura;
r. Teatro;
s. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

1.4. Cabe à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Avaliação.

0. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1. Serão contemplados os seguintes prêmios:

Quantidade de Projetos	Valor unitário
10 PRÊMIOS	R$ 2.537,18

2.2. Sobre o repasse dos valores haverá desconto dos impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres (as), grupos, coletivos e instituições artístico culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

3.2. Poderão participar do presente Edital:
3.2.1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados há, pelo menos, 12 meses neste município.
3.2.2. Pessoas físicas domiciliadas no Município de Guatambu menores de 18 (dezoito) anos, desde que representados legalmente;
3.2.3. Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Guatambu a pelo menos 12 meses;

3.3. É vedada a inscrição neste Edital

a) agentes públicos vinculados ao Município de Guatambu e de seus familiares até 1º grau de parentesco;
b) pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora deste município;
c) componentes e familiares até 1º grau de parentesco do: Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação de Recursos sob Decreto Municipal nº 126/2021 e da Comissão Avaliadora de Proposta/Projetos sob Decreto nº 127/2021;
d) a participação de concorrentes a cargo eletivo nas eleições de 2020;
e) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
3.4. É vedada a inscrição neste Edital de proponentes contemplados no Edital de Concurso nº 063/2020 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC, da Fundação Catarinense de Cultura;
3.5. Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados no inciso III do Edital da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados pelo município de Guatambu no ano de 2020.

3.6. O Proponente deve optar em realizar inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades, sob pena de desclassificação das duas inscrições.

3.7. Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios de Santa Catarina com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc.

3.8. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar proposta EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO VIRTUAL.

4.1.1. Cronograma de Avaliação

CRONOGRAMA PREVISTO	DATAS
Lançamento do Edital	11/10/2021
Recebimento online das propostas	11/10/2021 a 12/11/2021
Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório	16/11/2021 a 18/11/2021
Recursos	19/11/2021 e 23/11/2021
Resultado da Análise dos Recursos	26/11/2021
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento)	29/11/2021 a 30/01/2021
Divulgação do Resultado Final	01/12/2021
Pagamentos dos prêmios	até 10/12/2021

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ATÉ O DIA 12/11/2021 ÀS 23h59min, através dos seguintes endereços eletrônicos.
Link Formulários:
Pessoa Física

https://forms.gle/wJ24Wra8puRug9ME8

Pessoa Jurídica

https://forms.gle/EgRuroWyrEnQrnmB6

0. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos participantes do presente Edital será realizada pela Comissão Avaliadora.

5.2.A Comissão Avaliadora designa-se mediante Portaria nº. 127/2021 de 24 de agosto de 2021, composta por 03 (três) membros titulares e 03 membros suplentes.
5.2.1. A Comissão Avaliadora terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios de Seleção conforme item 8 do presente Edital.

0. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE.

6.1. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.
6.2. Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .tif, .png, .bmp ou .gif); de áudio (.mp3) e de vídeo (.mp4 ou .avi).
6.3. É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.
6.4. São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma e Inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.5 Para Pessoa Física:
6.5.1. Documentação exigida da pessoa física:
a) Cópia digitalizada documento de identificação civil com foto (RG, CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso); Caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
b) Cópia digitalizada do comprovante de residência atual no nome do proponente;
c) Cópia digitalizada do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente - preferencialmente bancos e agências instaladas no Município de Guatambu.
d) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante
e) Link para vídeo em que o proponente narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas de streaming de vídeo, com acesso livre (OBRIGATÓRIO).
f) Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes) SE HOUVER.
g) Registros de materiais COMPLEMENTARES como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.
h) Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do Item "b", o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo III, acompanhada de comprovante de residência atual (conta de água ou luz, telefone fixo, TV a cabo ou contrato de locação), em nome de outrem.

6.6 Para Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido;
b) Cópia digitalizada documento de identificação civil do representante legal com foto (RG, CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso); Caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
c) Cópia digitalizada do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
d) Cópia digitalizada Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando sede no Município de Guatambu a pelo menos 12 meses;
e) Cópia digitalizada do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente - preferencialmente bancos e agências instaladas no Município de Guatambu.
f) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante;
g) Link para vídeo em que o proponente narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas de streaming de vídeo, com acesso livre (OBRIGATÓRIO).
h) Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes) SE HOUVER.
i) Registros de materiais COMPLEMENTARES como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.
j) Para fim de protocolo e validação da inscrição será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada e anexos. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.
l) A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo não se responsabiliza pela exclusão ou problemas de privacidade referentes aos vídeos. Registros de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.

6.7. A qualquer tempo, fica a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
6.8. Não serão validadas inscrições faltando documentos, anexos e outros elementos solicitados neste Edital, bem como, não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido.
6.9. Os proponentes devem optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

6.10. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.
6.11. Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.
6.12. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.
6.13. Caso o interessado não tenha acesso a computador/internet, poderá fazer a Inscrição na Biblioteca Pública Municipal Portal do Conhecimento, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, mediante agendamento, no período de inscrição de acordo com o item 6.

0. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Admissibilidade (Seleção)

7.1.2. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
7.1.3. Compete à Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.
7.1.4. Essa etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.
7.1.5. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guatambu. A Comissão de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 10 do presente Edital.
7.1.6. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guatambu.

0. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Avaliação, analisará a Trajetória Artístico Cultural, por meio do Relatório de Análise de Critérios de Seleção, descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 01 a 02 anos	5
	De 03 a 05 anos	10
	De 06 a 15 anos	20
	De 16 anos a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memórias das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registros (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0-20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0-20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0-20
Pontuação Total		100

8.2. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

a) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério Tempo de atuação;
b) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério Reconhecimento;
c) O projeto que contemple a maior contribuição sociocultural nas comunidades;
d) Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade.

8.3. A Comissão de Avaliação registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação dos proponentes culturais participantes do presente Edital.
8.4. A relação dos proponentes culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.

0. DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. O Município de Guatambu, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial do Município.
9.2. As decisões da Comissão de Avaliação são irrevogáveis, não cabendo recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Avaliação na etapa de Admissibilidade deverão ser enviados, de acordo com o modelo

Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico através dos seguintes endereços eletrônicos: ww.cultura@guatambu.sc.gov.br, guatambu.cultura@gmail.com conforme prazos estabelecidos no item 4.1.1. Cronograma de Avaliação.

10.2. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

11. DO REPASSE DO RECURSO

11.1. Os recursos serão repassados até o dia 10 de dezembro de 2021, em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome proponente cultural aprovado, indicada na ficha de inscrição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para a execução do presente Edital serão utilizados os recursos públicos repassados pela União ao Município de Guatambu, nos termos e condições estabelecidos na Lei n° 14.017, de 2020, consignados na dotação orçamentária através da Lei 1.159 de 18/12/2020 - LOA, na Rubrica Orçamentária 04.02.13.392.4.2101.3390000 (APLICAÇÕES DIRETAS), no importe de R$ 25.371,88 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS), em obediência ao limite mínimo fixado no inciso III do artigo 2° da referenciada lei nacional.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

13.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital: Anexo I - Formulário para interposição de recurso;
Anexo II - Declaração de Residência;

14 - DIREITO DE USO E IMAGEM

14.1 O proponente cultural premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Município de Guatambu para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao "Vídeo de trajetória" que será enviado para este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
15.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail: www.cultura@guatambu.sc.gov.br/guatambu.cultura@gmail.com
15.3. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.guatambu.sc.gov.br.
15.4. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
15.5. Será facultado ao Comitê Gestor de Acompanhamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
15.6. Poderá o Município de Guatambu, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, revogar ou prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
15.7. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Guatambu/SC, 11 de outubro de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Anexo I - Formulário Interposição de Recurso

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
e-mail	

Razões do Recurso:

Data e assinatura do proponente Local: _____
Data: _____
Assinatura: _____

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail
para o endereço:guatambu@cultura.sc.gov.br, identificando no assunto "EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº /2021.

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO (Para uso da comissão Avaliadora)
N° inscrição:
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Análise/Fundamentação:

Guatambu/SC,_____ de _____de 2021.

Assinatura do Proponente

Anexo II- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante), portador do CPF n° (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL MUNICIPAL Nº .... DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – 2021, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF n° (.....), reside em imóvel de minha propriedade, desde (citar desde quando: ano ou quanto tempo) no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (.....), na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação
( ) Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio), referente aos anos de 2019, 2018 e 2017.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guatambu/SC, _____ de _____de 2021.

(Assinatura do declarante)

SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Publicação Nº 3342797

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Ao:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021

Devido ao Indisponibilidade do Uso de Sistema de Gestão na data prevista para abertura da sessão de lances, por motivos da migração do banco de dados para novo fornecedor do software, viemos por meio deste comunicar a suspensão da etapa externa de abertura dos envelopes bem como credenciamento ao Pregão Presencial 31/2021 – Processo Licitatório 92/2021 que se daria as 09:15hrs do dia 14 de outubro 2021.
Tão logo seja finalizada a migração do banco de dados e se defina nova data e horários para credenciamento, abertura dos envelopes e etapa de lances, tal ato terá publicidade.

Cordialmente,

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Guatambu SC, 11 de outubro de 2021.

SUSPENSÃO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL RP 32/2021

Publicação Nº 3342799

SUSPENSÃO DE ABERTURA

Ao:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP nº 32/2021

Devido ao Indisponibilidade do Uso de Sistema de Gestão na data prevista para abertura da sessão de lances, por motivos da migração do banco de dados para novo fornecedor do software, viemos por meio deste comunicar a suspensão da etapa externa de abertura dos envelopes bem como credenciamento ao Pregão Presencial RP 32/2021 – Processo Licitatório 93/2021 que se daria as 09:15hrs do dia 18 de outubro 2021.
Tão logo seja finalizada a migração do banco de dados e se defina nova data e horários para credenciamento, abertura dos envelopes e etapa de lances, tal ato terá publicidade.

Cordialmente,

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Guatambu SC, 11 de outubro de 2021.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1071/2021

Publicação Nº 3343200

PORTARIA Nº 1071/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora QUELI LUISA SOUZA (MATRÍCULA 4022), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível – 8/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de outubro de 2019 e 19 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 07 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1072/2021

Publicação Nº 3343201

PORTARIA Nº 1072/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de outubro de 2021, a servidora IVONE ESQUINA (MATRÍCULA 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, designada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Assistência Social, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1073/2021

Publicação Nº 3343202

PORTARIA Nº 1073/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de outubro de 2021, a servidora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4001), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1074/2021

Publicação Nº 3343203

PORTARIA Nº 1074/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora ELIETE ANDREIA DEBUS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2788), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de maio de 2020 e 23 de maio de 2021, para serem usufruídas a partir de 11 de outubro de 2021 a 09 de novembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1075/2021

Publicação Nº 3343204

PORTARIA Nº 1075/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1233/2020, à Servidora CIBELY SCHNEIDER (MATRÍCULA 4890), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 janeiro de 2019 e 15 de janeiro de 2020, para serem usufruídas a partir de 11 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1076/2021

Publicação Nº 3343205

PORTARIA Nº 1076/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 250/2021, ao Servidor PLÍNIO ROBERTO CORDAZZO (MATRÍCULA 3611), ocupante do cargo em provimento efetivo de ADMINISTRADOR, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 maio de 2018 e 05 de abril de 2020, para serem usufruídas a partir de 11 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1077/2021

Publicação Nº 3343209

PORTARIA Nº 1077/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (UM) DIA DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 311/2011, ao Servidor ADRIANO BARETTA MANDRYK (MATRÍCULA 2875), ocupante do cargo em provimento efetivo de ARQUITETO URBANISTA, Nível – 12, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2009 e 16 de dezembro de 2010, para ser usufruído em 11 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1078/2021

Publicação Nº 3343210

PORTARIA Nº 1078/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARIZETE DE FÁTIMA NUNES (MATRÍCULA 4002), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de setembro de 2017 e 26 de setembro de 2018, para serem gozadas a contar de 11 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1079/2021

Publicação Nº 3343211

PORTARIA Nº 1079/2021

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 725/2021, de 01/06/2021, referente ao Processo de Sindicância nº 001/2021, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1080/2021

Publicação Nº 3343212

PORTARIA Nº 1080/2021

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
.

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 980/2021, de 06/09/2021, referente ao Processo de Sindicância nº 003/2021, a partir de 06/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 11 de outubro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2021

Publicação Nº 3343328

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2021

"transfere o ponto facultativo de 28 de outubro de 2021 - "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", Na câmara municipal de VEREADORES DE HERVAL D´OESTE – SANTA CATARINA"

DHIEGO COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste – SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 11 de outubro de 2021.

DHIEGO COSTA
Presidente

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 229/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342817

DECRETO N.º 229/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Nº 4.612 de 1.º de setembro de 2021, que cria o programa "Empresa Amiga da Educação" no município de Içara.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.434, de 5 de junho de 2017, que institui o Programa Empresa Amiga da Escola no Município de Içara, a fim de incentivar a formalização de parcerias de pessoas jurídicas com escolas públicas e centros de educação infantil municipais;

DECRETA:
Art. 1.º Este Decreto regulamenta o Programa Empresa Amiga da Escola instituído pela Lei nº 4.612 de 01 de setembro de 2021.

Art. 2.º O Programa Empresa Amiga da Escola tem por objetivo incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no Sistema Municipal de Ensino de Içara.

Art. 3.º A participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á mediante doação de bens ou prestação de serviços que, individualmente considerados, sejam avaliados em, no mínimo, R$ 1.000,00 (um mil reais), em prol de obras de reforma de escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4.º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se obras de reforma aquelas destinadas à manutenção, conservação, recuperação e ampliação da infraestrutura, equipamentos e mobiliário das escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5.º As demandas por obras de reforma relacionadas pela direção de cada unidade serão atendidas observados os critérios da necessidade e da urgência, sem prejuízo da prerrogativa da pessoa jurídica parceira eleger a instituição de ensino destinatária da respectiva liberalidade.
Parágrafo único. As obras de reforma de que trata este Decreto deverão ser executadas em conformidade com a Lei Nº 831/1990 e Lei Nº 841/1991.

Art. 6.º A doação de bens às escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino deverá ser formalizada mediante Termo de Doação, que consignará a descrição e o valor dos objetos da liberalidade.
Parágrafo único. Os bens doados serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7.º A prestação de serviços destinados à manutenção, conservação, recuperação e ampliação da infraestrutura, equipamentos e mobiliário dos estabelecimentos de ensino dar-se-á mediante apresentação de projeto e memorial descritivo elaborado por responsável técnico, submetido à aprovação da Direção da unidade e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SMECT.

Art. 8.º Para o desenvolvimento do programa fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT a competência para firmar os termos de doação ou acordos de cooperação com vistas à efetivação das ações contidas neste Decreto.

Art. 9.º As pessoas jurídicas que firmarem termos de doação ou acordos de cooperação no âmbito do programa de que trata este Decreto disporão de espaços para exposição de seu(s) nome(s) e marca(s), por meio de placas fixadas dentro da instituição de ensino, pelo período de até 1 (um) ano.
§ 1º As placas para exposição institucional deverão observar a padronização estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
§ 2º Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica parceira;
§ 3º O espaço para exposição institucional não poderá veicular anúncio de fornecedores de produtos ou serviços impróprios ou inadequados a crianças e adolescentes, tais como bebidas alcoólicas, tabaco, armas, munições, bilhar, sinuca ou congênere ou casas de jogos, devendo respeitar os valores éticos e sociais da pessoa, da família e da escola.

Art. 10 A participação de pessoas jurídicas no Programa Empresa Amiga da Escola não implicará em ônus de qualquer natureza ao Poder Público ou em quaisquer outros direitos sobre a instituição de ensino ou sobre o seu funcionamento.

Art. 11 Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, às pessoas jurídicas que participarem do Programa Empresa Amiga da Escola, destacando os relevantes serviços prestados em prol do ensino público no Município de Içara.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT poderá definir normas e procedimentos complementares para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 230/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342820

DECRETO N.º 230/2021, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.635, de 6 de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
56 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
60 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
75 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
2.090 Manter e Equipar as Creches
82 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
83 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
141 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
89 3.2.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
03 COORDENADORIA DEFESA CIVIL
2.006 Manter e Equipar - Defesa Civil
133 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 231/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342823

DECRETO N.º 231/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à NÁGILA FERNANDES DAGOSTIN, CPF Nº 827.153.009-72, nascida em 25 de setembro de 1971, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-I, matrícula 501075, lotada no C.E.I Algodão Doce, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R$ 8.778,13 (oito mil e setecentos e setenta e oito reais e treze centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 1.º de outubro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 232/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342824

DECRETO N.º 232/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à VANDERLÉIA APARECIDA PIZZETTI NUNES, CPF Nº 770.967.979-04, nascida em 18 de setembro de 1971, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-I, matrícula 1533, lotada no E.M.E.F. Maria Arlete Bittencourt Lodetti, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R$ 7.431,38 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 1.º de outubro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 233/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342825

DECRETO N.º 233/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à VOLNEIDE TOPANOTTI CANDIOTTO, CPF Nº 665.769.629-91 nascida em 1.º de março de 1962, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Gerais, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nível/referência A5/C12, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo os proventos iniciais no valor de R$1.910,82(um mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 1.º de outubro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.635, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342815

LEI N.º 4.635, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Autoriza abrir crédito suplementar

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
56 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
60 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
75 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
2.090 Manter e Equipar as Creches
82 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
83 4.4.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
141 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
89 3.2.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
03 COORDENADORIA DEFESA CIVIL
2.006 Manter e Equipar - Defesa Civil
133 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1619/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342826

PORTARIA Nº GP/1619/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.o Nomear o Sr. Marcos Silveira de Jesus, brasileiro, nascido em 20 de dezembro de 1982, portador do CPF Nº 005.228.779-31, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de 4 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1620/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342827

PORTARIA Nº GP/1620/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Marlene Antonio Feliciano Gislon, brasileira, nascida em 8 de maio de 1966, portadora do CPF Nº 981.267.179-04, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 29 de setembro de 2021.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1621/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342828

PORTARIA Nº GP/1621/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Carina Apolinário da Silva Chaves, nascida em 26 de novembro de 1977, portadora do CPF Nº

057.580.989-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, com carga horária de 20, em vaga de Michelle de Souza, em trabalho remoto de acordo com o decreto 099/2021, de 22 de abril de 2021, a contar de 27 de setembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1622/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342829

PORTARIA Nº GP/1622/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Vanessa Bittencourt, nascida em 2 de janeiro de 1977, portadora do CPF Nº 018.665.189-92, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 4 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1623/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342843

PORTARIA Nº GP/1623/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Sônia Paz Teixeira, nascida em 4 de julho de 1972, portadora do CPF Nº 887.891.799-00, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1.º de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1624/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342849

PORTARIA Nº GP/1624/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Silvia Fernandes de Melo, nascida em 5 de julho de 1977, portadora do CPF Nº 023.108.549-48, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Algodão Doce, com carga horária de 20, em vaga Talita da Rosa Joaquim da Silva, ocupando o cargo de Diretor de Unidade Escolar, no período de 4 de outubro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1625/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342865

PORTARIA Nº GP/1625/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Jaqueline Brunel da Silveira, nascida em 20 de junho de 1981, portadora do CPF Nº 039.169.209-79, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20, em vaga transitória, no período de 1.º de outubro de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1626/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342867

PORTARIA Nº GP/1626/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Zilda Rebelo Laureano, nascida em 30 de janeiro de 1968, portadora do CPF Nº 045.252.519-56, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1627/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342880

PORTARIA Nº GP/1627/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE

Art. 1º Admitir em caráter temporário, a Sra. Luana Rodrigues da Silva, nascida em 26 de setembro de 1998, portadora do CPF Nº 105.297.689-17, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Theóphillo Cassemiro Silveira, com carga horária de 20, em vaga de Aguida Damásio Tomaz, em trabalho remoto de acordo com o decreto 099/2021, de 22 de abril de 2021, a contar de 1.º de outubro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1628/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342885

PORTARIA Nº GP/1628/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, Vanessa Dal Molin Castanhetti Boaventura, nascida em 1.º de julho de 1985, portadora do CPF Nº 041.169.349-25, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 5 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1629/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342886

PORTARIA Nº GP/1629/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Maurício Steinwanter, como fiscal do Contrato nº 045/PMI/2021, cujo objeto trata-se da execução da 8ª etapa da pavimentação da Rodovia Juvenal José Silvano.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1630/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342890

PORTARIA Nº GP/1630/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Gustavo de Jesus, como fiscal do Contrato nº 020/FMS/2021, cujo objeto trata-se da prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VII – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IX – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

X – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XI – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XII – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XIV – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1631/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342891

PORTARIA Nº GP/1631/21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Erick Casagrande, como fiscal do Contrato nº 018/FMS/2021, cujo objeto trata-se da contratação de instituição para acolhimento da paciente I.R.I. em caráter emergencial, para tratamento psiquiátrico

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

VII – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IX – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

X – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XI – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XII – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XIV – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1632/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342902

PORTARIA Nº GP/1632/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Reabre a Tomada de Contas Especial, instaurado pela Portaria nº GP/009/20, de 15 de janeiro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, CONSIDERANDO, o PARECER JURÍDICO N. 204/2021, acerca do processo nº 7136/2021, com a justificativa para a reabertura do Processo,

RESOLVE:

Art. 1.º Reabrir a Tomada de Contas Especial, instaurado pela Portaria Nº GP/009/20, de 15 de janeiro de 2020, com a finalidade de apurar os fatos e a possível aplicação de sanções, conforme Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno n.º PC/022/2019, referente à Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Produtores de Feijão e Milho de Içara do Termo de Colaboração n.º 002/2017, em atendimento à legislação federal, especificamente art. 69, §5.º, III, da Lei Nº 13.019, de 2014, conforme Parecer convalida todos os documentos até a folha 399 do volume II.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Fernando Dagostin Spilere e Maria Aparecida Dagostim, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A comissão tem o prazo de 90 dias para conclusão do processo administrativo, podendo, justificadamente, solicitar prorrogação por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1633/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342906

PORTARIA Nº GP/1633/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Marina Zanoto Clementino, brasileira, nascida em 4 de setembro de 1981, portadora do CPF Nº 221.760.308-69, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 4 de outubro de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1634/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342907

PORTARIA Nº GP/1634/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, o Sr. Victor Afonso Pavei Dagostim, brasileiro, nascido em 21 de junho de 1995, portador do CPF Nº 090.477.329-95, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 4 de outubro de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1635/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342910

PORTARIA Nº GP/1635/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Agentes de Serviços Gerais nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores cuidados com a higienização das salas e dos locais de uso coletivo em razão das ações de enfrentamento e redução dos riscos de contagio da COVID- 19;

CONDIDERANDO a suspensão do concurso público, Edital Nº 001/2020, desde 19 de março de 2020, para o referido cargo;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 120, de 6 de julho de 2020, que declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em razão a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Vandete Maria Ventura Teixeira, brasileira, nascida em 17 de agosto de 1963, portadora do CPF Nº 642.205.839-04, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais nas Unidades de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 29 de setembro de 2021.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1636/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342911

PORTARIA Nº GP/1636/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Paulo Cesar da Silva, nascido em 16 de maio de 1977, portador do CPF Nº 017.693.539-84, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 horas semanais, por 2 anos, a contar de 28 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1637/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342912

PORTARIA Nº GP/1637/21, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Remoção Por Permuta, para Elenice Alvim de Oliveira, nascida em 1.º de dezembro de 1982, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado, município de Içara, e Rosenil Custodio da Silva, nascida em 23 de maio de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, passando a partir de 1.º de outubro de 2021, para as respectivas lotações: Elenice Alvim de Oliveira, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e Rosenil Custodio da Silva, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO 46/2021 - A00 - PROCESSO 94/2021

Publicação Nº 3343284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA66519923DE9F153022999B909C1FFC13071BDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 46/2021
Processo ..... : 94/2021
Modalidade ..... : Pregão Presencial 66/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC Vigência ..... : 12 MESES 21/09/2021 A 21/09/2022
Valor ..... : R$ 182.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA PRODUÇÃO TEXTUAL, SISTEMATIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE, CORREÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA CONTRIBUINDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES",

Imbituba, 21 de setembro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3343093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDAADD6CB348243465AFDA6C4EE176F00E7F66BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 85/2021

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, e demais Secretarias comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de OUTUBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de outubro de 2021.

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 125/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 3343303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C36571E56BBB1D6CCE7D2B145642F7E27928C756

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 86/2021
PMI - SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 27 de OUTUBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 13 de outubro de 2021.

Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

HOMOLOGACAO PROCESSO 94/2021

Publicação Nº 3343285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 802889492DFC64F9E9B04FD841160363DA876C16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 94/2021
Licitação 66/2021
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 21/09/2021
Fornecedores SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA PRODUÇÃO TEXTUAL, SISTEMATIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE, CORREÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE IMBITUBA CONTRIBUINDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES",

Imbituba, 21 de setembro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1088/2021

Publicação Nº 3343261

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1088, de 07 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 29.767/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 11 de outubro de 2021, o servidor de carreira abaixo descrito, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 692, de 18 de junho de 2021, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1762	Luciano Geremias da Silva	SEDUCE	Gerente de Mobilidade Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1090/2021

Publicação Nº 3343276

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1090, de 11 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do magistério, das respectivas funções gratificadas do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 28.114/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 11 de outubro de 2021, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, das respectivas funções gratificadas do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Maria de Fátima Luz da Rosa	Supervisora de Suprimentos e logística	325	455.101.809-00
Vanessa Batista Mendonça Silva Pires	Coordenadora Pedagógica da E.M. Belarminda de Souza Pires	8614	037.054.819-16
Michele da Silva Santana Figueiredo	Coordenadora Pedagógica da E.M. Etelvina de Souza Pereira	8942	038.262.549-88
Simoni Barbosa de Andrade	Secretária do CMEI Maria Virgínia Soares	9998	909.778.239-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1091/2021

Publicação Nº 3343277

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1091, de 11 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 28.114/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 13 de outubro de 2021, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
FUNCIONÁRIO (A)	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Simoni Barbosa de Andrade	Supervisora de Suprimentos e Logística	8942	038.262.549-88
Michelle da Silva Santana Figueiredo	Secretária do CMEI Maria Virgínia Soares	8942	038.262.549-88
Vanessa Batista Mendonça Silva Pires	Coordenadora Pedagógica da E.M. Etelvina de Souza Pereira	8614	037.054.819-16
Alcione Freitas Manoel da Silveira	Supervisora do Passe Escolar e do funcionário	5375	038.482.739-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 0156/2021

Publicação Nº 3342928

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0156/2021

Pregão Presencial Nº 047/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:45 horas do dia 3 de Novembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Outubro de 2021.

ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 192/2021

Publicação Nº 3342577

DECRETO Nº 192 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, DIA DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 109, incisos XXXI e XXXV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a programação definida no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2021, onde o dia 15 de outubro é considerado recesso escolar;

CONSIDERANDO, que a data comemorativa não é feriado nacional nem ponto facultativo, mas sim um feriado escolar conforme o Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), para os servidores públicos lotados no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo do Município de Iporã do Oeste.

Parágrafo Único: Os demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Secretarias Municipais terão expediente normal neste dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 6 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 193/2021

Publicação Nº 3342578

DECRETO Nº 193 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.302.0008.2071	Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.10.12		Emenda Relatoria D.M	300.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção das Ações de Estrat. Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.77.14.96		Incremento Temporário PAB - Emenda Bancada A.A	150.000,00
		Total	450.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de:

I - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.10.12 Emenda Relatoria D.M, Conta Receita: 4.1718.0311.2600.0000.00.
II - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.77.14.96 Incremento Temporário PAB - Emenda Bancada A.A, Conta Receita: 4.1718.0311.2700.0000.00.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 6 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 194/2021

Publicação Nº 3342767

DECRETO Nº 194 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

SUBSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.727, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC em virtude do desligamento de servidores comissionados, devido a troca dos gestores municipais decorrente do pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO, que as entidades e órgão que ocupam cadeira no respectivo Conselho terem efetuado a indicação de novos representantes,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC nomeados pelo Decreto nº 142 de 14 de agosto de 2020, passando a ser composto pelos membros a seguir relacionados:

I. Representante do Departamento da Cultura e Turismo:
Titular: Marglei Enzweiler Trevisan
Suplente: Nicolau Klock

II. Representante do Departamento de Educação:
Titular: Luís Eduardo Fritsch
Suplente: Graciela Konzen

III. Representante da Bibliotéca:
Associação Amigos da Bibliotéca
Titular: Jordan Pilz
Suplente: Joana Inês Reichert

IV. Representante do Corais:
Associação Coral de Iporã do Oeste
Titular: Lúcia Bressler Ruhoff
Suplente: Aloísio Ruhoff

V. Representante da Banda Municipal:
Titular: Mario Ebbing
Suplente: Ademar Meurer

VI. Representante de Grupo de Danças:
Immer Lustig
Titular: Agostinho Jantsch
Suplente: Bráulio Sócrates Funk

VII. Representante do Grupo de Patinação:
Clube de Patinação Asas da Liberdade
Titular: Rosemeri Jantsch Casagrande
Suplente: Roseli Schemmer Hoff

VIII. Representante dos Escoteiros:
Grupo de Escoteiro Tupã
Titular: Roseli Vizentin
Suplente: Luciane Skrsypcsak Kist

IX. Representante do Centro de Tradições Gaúchas:
CTG Herança Pampiana
Titular: Cassiane Meazza Marx
Suplente: Leila Regina Conrad Schwengber

X. Representante do Grupo de Canto:
Titular: Neli Salesia Follmann Eich
Suplente: Ivoni Cleide Balbinot Simon

XI. Representante de Grupo de Jovens:
Titular: Fabiane Favretto
Suplente: Ysabelle Sofia Bazzo

XII. Representante de Grupo de Idosos:
Titular: Ivani Bassi
Suplente: Rosali Clara Schneiders

XIII. Representante do Museu:
Museu São Lourenço
Titular: Wagner Paulo Ferrari
Suplente: Luciane Dresch Hendges

XIV. Representante das Entidades de Universitários:
Titular: Marine Lauschner
Suplente: Michel Arthur Colling

XV. Representante da ASI- Associação das Sociedades de Iporã do Oeste:
Titular: Michely Sehn Bassi
Suplente: João Ari Koch

XVI. Representante dos Artesãos:
Clube de Mães Nova Amanhã
Titular: Êdela Breunig Immig
Suplente: Sirlei Bücker

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal nº 142 de 14 de agosto de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 6 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N. 195/2021

Publicação Nº 3343418

DECRETO Nº 195 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

SUSPENDE, A PARTIR DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DE REGIME DE TRABALHO REMOTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19; REVOGA O DECRETO Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da população adulta e adolescente do Município de Iporã do Oeste, vez que mais de 80% da população adulta já receberam a primeira dose da imunização e 77% já receberam a segunda dose, estando assim imunizados;

CONSIDERANDO ainda, que mais de 500 pessoas já receberam a terceira dose do imunizante da COVID-19 no Município de Iporã do Oeste;

CONSIDERANDO que a vacinação também já está sendo feita entre o público adolescente do Município;

CONSIDERANDO ainda, que as aulas da rede pública de ensino já retornaram ao modo presencial com 100% de frequência desde o mês de agosto de 2021;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da retomada regular de todas as atividades do serviço público para o bom desempenho dos trabalhos e o bom atendimento a população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 18 de outubro de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, as disposições normativas que autorizam a concessão de regime de trabalho remoto aos servidores públicos em virtude da pandemia da covid-19, em especial aquelas previstas no Decreto nº 35, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A partir de 18 de outubro de 2021, todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Iporã do Oeste, retornarão ao trabalho presencial, salvo disposição em contrário em lei específica.

Art. 3º A partir de 18 de outubro de 2021, apenas será permitida a manutenção do regime de trabalho remoto aos servidores:

I - Gestantes, na forma da Lei;

II - que integrem o grupo de risco; e

II - os que não foram vacinados com a 2ª dose ou a dose única da vacina contra a COVID-19.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput não se aplica aos servidores que se abstiverem ou que se recusarem ser vacinados de acordo com o calendário de vacinação e a disponibilidade de vacinas, salvo no caso de apresentação de laudo médico que comprove a impossibilidade de recebimento da vacina.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 35, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Iporã do Oeste – SC, 6 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 0113/2021

Publicação Nº 3338049

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 0113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0155/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SHOW A SEREM REALIZADAS NO DIA 27/10/2021 NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO: TEMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DE SER CRIANÇA: MOTIVAÇÃO PARA OS ESTUDOS, ALÉM DE TEMAS TRANSVERSAIS COMO A DIVERSIDADE E INCLUSÃO LÚDICO EDUCATIVAS, PARA TURMAS DO 1° AO 6° ANO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

NO TURNO NOTURNO: TEMA "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E CONTRIBUIÇÃO PARA O SUCESSO PROFISSIONAL" PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

DO VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: CINTIA MARIA JONER CNPJ nº. 19.243.728/0001-72

DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.

DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Outubro de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 292 2021

Publicação Nº 3343075

PORTARIA N° 292/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 18 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 25/01/2020 A 24/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 293 2021

Publicação Nº 3343077

PORTARIA N° 293/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CASSIANE BERTÓ, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 29/11/2019 a 28/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 294 2021

Publicação Nº 3343078

PORTARIA N° 294/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. FABRICIO FARIAS, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de TECNICA EM INFORMATICA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 18 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 295 2021

Publicação Nº 3343079

PORTARIA N° 295/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARIA LISIANE KNORST BUCHNER, funcionaria contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 003/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 296 2021

Publicação Nº 3343411

PORTARIA N° 296/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 09 (NOVE) dias, LOVANI IVANIR SCHIMMELPFENNIG LINKE, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 297 2021

Publicação Nº 3343412

PORTARIA N° 297/2021, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 09 (NOVE) dias, Sr. LAURI LINKE, funcionário efetivo no cargo de CONTADOR, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 69/2021 TP 14/2021

Publicação Nº 3343399

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2021 - TP Processo Administrativo: 69/2021 Processo de Licitação: 69/2021 Data do Processo: 09/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/10/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de construção civil para realizar ampliação, reforma e adequação do Centro Educacional Infantil Pró Infância Mônica em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP (4350)						
1	Contratação de empresa de construção civil para realizar AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA MÔNICA. Área ampliada: 223,00 m² Área Reformada: 679,15 m² Área Total: 902,15 m²	serv.	1,00	0,0000	462.147,40	462.147,40
					Total do Fornecedor:	**462.147,40**
					Total Geral:	**462.147,40**

Iraceminha, 13 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Publicação Nº 3342660

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: POSTO SGANZERLA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 18.100.930/0001-82, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 5423, Sala 02, Centro, Irani – SC, CEP 89.680-000.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de preços do item 3 do presente processo licitatório conforme solicitação da Contratada.

Irani - SC, 11 de outubro de 2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021

Publicação Nº 3342630

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASESATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.735/0001-80, com endereço na Rua Arthur Pereira Alves, Esq. C. Rua Coronel Manoel Passos Maia, nº 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba – SC, CEP 89.600-000.

Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias e residências.

Valor Total: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: 12 meses.

Irani/SC, 11 de outubro de 2021.

DECRETO 199/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3343298

DECRETO 199/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, § 2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.03.12.361.1201.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		88.400,00	88.400,00
4.4.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		11.600,00	11.600,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.03.12.361.1201.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de Setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/09/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Publicação Nº 3343300

DECRETO 201/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, § 2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	MUNICÍPIO DE IRANI			
02.02	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.04.23	Comércio e Serviço			
02.04.23.695	Turismo			
02.04.23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO			
02.04.23.695.2301.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	32.000,00		32.000,00
3202.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.1.016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
TOTAL		**52.000,00**		**52.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada pela importância de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/09/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 202/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3343302

DECRETO 202/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, § 2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso III:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.03110	Aplicações Diretas		158,41	158,41
3.3.90.00.00.00.00.03175	Aplicações Diretas		341,59	341,59
TOTAL			**500,00**	**500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 e o excesso de arrecadação e provável excesso decorrentes dos rendimentos da fonte de 3110 – CONVÊNIO COMBUSTÍVEL ESTADO 2020TR000366, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 24 de Setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 24/09/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 203/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3343304

DECRETO 203/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, § 2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
04	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.058	GESTÃO DO SUAS			
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00
TOTAL		**30.000,00**		**30.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação pelo valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de Setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/09/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Publicação Nº 3343305

DECRETO 204/2021, de 27 de setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1939, de 15/10/2020, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1943 de 24/11/2020 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, no orçamento vigente para o exercício de 2021, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SEC MUN DE ED. CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas		30.000,00	30.000,00
TOTAL			**130.000,00**	**130.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte 18 - FUNDEB – 70% e na fonte 19 – FUNDEB 30%, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/09/2021.

DECRETO Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343308

DECRETO Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Secretaria de Saúde no dia 11 de outubro de 2021, em decorrência do feriado do dia 12 de outubro.

Art. 2º. A Secretaria de Educação segue calendário de aulas, portanto não estará em atendimento neste dia.

Art. 3º. Os demais setores, secretarias ou repartições do município mantem-se o horário de funcionamento normal.

Art. 4º. Não se incluem no presente Decreto os serviços da URGÊNCIA e EMERGÊNCIA prestados pelo Município na área de saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 06 de outubro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/10/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - HMBJ

Publicação Nº 3342984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A340621AAE9EB0437F5FCE58ECDF1E7A2955D205

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2020, de fornecimento que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa Jussara Lech – Supermercado.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Sonia Aparecida de Lima Coelho, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, nº 785, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 006.420.959-81, RG sob o nº 1.454.464 SSP/SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Jussara Lech – Supermercado, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 629, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 02.420.892/0002-96, neste ato representado pela Senhora Jussara Lech, inscrita no CPF sob o nº 584.138.989-00 e RG 1794230 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 22/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 22/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 156,78 (cento e cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 26 unidades – valor anterior R$ 100,48 Total R$ 2.612,48 – valor reajustado R$ 106,51 – valor total: R$ 2.769,26, sendo o valor aditivado de R$ 156,78. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 11 de outubro de 2021.

SONIA APARECIDA DE LIMA COELHO
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

JUSSARA LECH
JUSSARA LECH - SUPERMERCADO

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska	Nome: Josilaine Montoski
CPF: 089.370.669-80	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 - FMAS

Publicação Nº 3342971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76040DA4E54F84DCE8129CEB9076FF92893A1FFC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 36/2020, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Jussara Lech – Supermercado.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa Jussara Lech – Supermercado, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 629, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 02.420.892/0002-96, neste ato representado pela Senhora Jussara Lech, inscrita no CPF sob o nº 584.138.989-00 e RG 1794230 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 36/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 36/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 19 unidades – valor anterior R$ 100,48 Total R$ 1.909,12 – valor reajustado R$ 106,51 – valor total: R$ 2.023,69, sendo o valor aditivado de R$ 114,57. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO ANTONIO JURCK
Secretário de Administração e Finanças

JUSSARA LECH
JUSSARA LECH - SUPERMERCADO

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska	Nome: Josilaine Montoski
CPF: 089.370.669-80	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - FMS

Publicação Nº 3342975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC91AA4EAFF63D5FF359C8810FD7330B94CB9144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 23/2020, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Jussara Lech – Supermercado.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrita no CPF n° 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Jussara Lech – Supermercado, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 629, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 02.420.892/0002-96, neste ato representado pela Senhora Jussara Lech, inscrita no CPF sob o nº 584.138.989-00 e RG 1794230 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 23/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 23/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinqüenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 50 unidades – valor anterior R$ 100,48 Total R$ 5,024,00 – valor reajustado R$ 106,51 – valor total: R$ 5.325,50, sendo o valor aditivado de R$ 301,50. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 11 de outubro de 2021.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSSARA LECH
JUSSARA LECH - SUPERMERCADO

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska	Nome: Josilaine Montoski
CPF: 089.370.669-80	CPF: 081.276.439-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 - PM

Publicação Nº 3342945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C8A54EB6AC560356FC6B6C32AA4BED9F95FDE61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 52/2020, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Jussara Lech – Supermercado.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa Jussara Lech – Supermercado, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 629, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 02.420.892/0002-96, neste ato representado pela Senhora Jussara Lech, inscrita no CPF sob o nº 584.138.989-00 e RG 1794230 SESP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos

termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 30/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 52/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2021, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 52/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.536,77 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 283 unidades – valor anterior R$ 100,48 Total R$ 28.435,84 – valor reajustado R$ 106,51 – valor total: R$ 30.142,33, sendo o valor aditivado de R$ 1.706,49.
Item 02: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg – 44 unidades - valor anterior R$ 389,12 Total R$ 17.121,28 – valor reajustado R$ 407,99 – valor total: R$ 17.951,56, sendo o valor aditivado de R$ 830,28. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO ANTONIO JURCK
Secretário de Administração e Finanças

JUSSARA LECH
JUSSARA LECH - SUPERMERCADO
Testemunhas:

Nome: Andressa Teska	Nome: Josilaine Montoski
CPF: 089.370.669-80	CPF: 081.276.439-04

DECRETO Nº 4.110/2021

Publicação Nº 3342620

Decreto 4.110 de 07 de Outubro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada e suplementada no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, dotação a seguir especificada.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
0012.0361.0042.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0178 (398)	Aplicações Diretas	R$ 190.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso de Emendas nº 202103241-4 firmado com a União, recurso 178 fonte TCESC 01.78 Emendas Parlamentares da União com Finalidade Definida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de Outubro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 FÓRUM MUNICIPAL

Publicação Nº 3342749

RESOLUÇÃO FÓRUM Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Organizadora da Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo Decreto Municipal nº 4.102/2021 de 24/09/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação composta pelo Presidente do Fórum Municipal de Educação Sra. Chirlei Aparecida Lezan Kuyava e Vice Presidente do Fórum Municipal de Educação Sra. Cidilaine Zielinski e pelos conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil
1) Cristiane Gregório Wagner
2) Joel Irineu Ruckl
3) Crislaine Dranka Nogara

Representantes do Governo
4) Maria Cecília Brauhardt da Silva
5) Ana Paula Martins Reichardt
6) Sezinanda Aparecida dos Santos

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Fórum Municipal de Educação e terá como competência:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Art 3º Serão representantes das comissões:

I. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
Nome: Cidilaine Zielinski

II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
Nome: Joel Irineu Ruckl

III. Grupo Temporário de Logística Tecnologias;
Nome: Maurício Joel Maidl

IV. Grupo de Trabalho que se fizer necessário.
Nome: Mirian Olbertz Meirelles

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede de educação, universidades e demais instituições da educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente do Presidente do Fórum Municipal de Educação

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Publicação Nº 3342801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 410AD4F2096D2356EB2ABE4CE0275973E27EA457

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 26 de outubro de 2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de Ar Condicionado/Climatizadores pertencentes ao Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2021 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá - SC, 08 de outubro de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 24/2021

Publicação Nº 3342757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E57E18FD05EE372CB8894C2626A19B8C601F16B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Pregão Eletrônico nº 24/2021. objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, embalagens, gêneros de alimentação, gás engarrafado, água mineral e outros materiais, para uso no Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento das propostas até às 10:00horas do dia 26 de Outubro de 2021. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 26 de outubro de 2021 às 13:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 047 3652 1893/1787.

Itaiopolis, 11/10/2021.

Araci Gelbcke Wielewski
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Publicação Nº 3343106

Pregão Presencial nº 22/2021. Ata de Registro de Preços nº 74/2021. Objeto: Registro de preços de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes do Município de Itaiópolis/SC em tratamento especializado no Hospital São José de Jaraguá do Sul/SC, previamente autorizados, através da Secretaria de Saúde de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Hotel Nelo Ltda. Valor R$ 147.500,00. Vigência 10/10/2022.

Itaiópolis, 11/10/2021.

Araci Gelbcke Wielewski
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

Publicação Nº 3342593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1B013691938565D64ACBC1A661EBA761EAF59E1

Extrato do contrato nº 50/2021. Pregão presencial nº 20/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de Grama) e limpeza na área externa da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Maria Madalena Ferreira Mendes. Item nº 02. Valor R$ 1.200,00. Vigência 08/10/2022.

Itaiópolis, 08/10/2021.

Araci Gelbcke Wielewski

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 3342599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B04882AE844A32DF92662885D8042888F419C27

Extrato do contrato nº 51/2021. Pregão presencial nº 20/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de Grama) e limpeza na área externa da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Paraguaçu (terreno anexo ao postinho) da Secretaria Municipal da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Edivaldo de Andrade. Item nº 01. Valor R$ 7.140,00. Vigência 08/10/2022.

Itaiópolis, 08/10/2021.

Araci Gelbcke Wielewski

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

Publicação Nº 3343378

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 116/2021

Inexigibilidade de Licitação nº116/2021

Contratante: Município de Itapiranga

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE MARCELO DE WALLAU DA SILVA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONSELHEIROS TUTELARES, E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM ORIENTAÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO PENAL E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SITUAÇÕES DE RISCO, COMPORTAMENTO, CONDUTA PREVENTIVA E SEGURANÇA PESSOAL.

Fundamentação Legal: Inciso III, artigo 25, da Lei 8.666/93.

Contratado: WALLAU CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 42.297.392/0001-42

Valor Total: R$ 3.200,00

Itapiranga - SC, 13 de outubro de 2021.

Simone Aparecida Felin
Secretaria de Assistência Social

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 36/2021

Publicação Nº 3341833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9958E4652099009B1DC192B63139817E3DB1609F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021- ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao oitavo dia do mês de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RICARDO LASTRA, DAIANE BATISTA, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo(a) Decreto nº 5145/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, que tem como objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DE "BOXES" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPOÁ, DENOMINADO MERCADO DA MARIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os envelopes de proposta e habilitação foram entregues no dia 07/10/2021, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital. Registra-se que houve entrega do documento de credenciamento também no dia 07/10/2021 juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, por parte da Sra. Irene Neris da Silva, Sr. Zenilso da Silva, Sra. Sandra Mara de Souza, a empresa Melissa Tuani dos Santos 10568259955, a Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais do Porto de Itapema e a Associação dos Pescadores Profissionais e Artesanais da Barra do Saí. Fizeram-se presentes na sessão como visitantes:

Nome	CNPF
LUCILENE DOS SANTOS MARTINS	052.439.249-89
ELISANGELA SOARES	005.526.049-76
MIRIAN DA SILVA	055.496.459-71
WALQUIRIA DOS SANTOS	017.426.829-79
ELIANE TEREZINHA REINERT	047.517.909-94
JAIR PERES FERREIRA	720.389.859-87

No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata, e informou que fica proibido atender ligações telefônicas na sessão pública, conforme item 4.4 do Edital. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Licitante	**Representante**
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE	Não credenciado
ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DO ARTESÃO	Não credenciado
ASSOCIAÇÃO BRAÇO DO NORTE – ABRAÇO	DENILSO FRIZANCO
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRIMEIRO DE JULHO	JOÃO LUIZ
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DO PORTO DO ITAPEMA	SANDRO DOS SANTOS MARTINS
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA BARRA DO SAÍ	Não credenciado
ZENILSO DA SILVA	ZENILSO DA SILVA
ANA MARIA REINERT PERES FERREIRA	ANA MARIA REINERT PERES FERREIRA
JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA	JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA
HEBERTON DA SILVA COSTA	HEBERTON DA SILVA COSTA
JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS	JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
SAMUEL MARTINS	SAMUEL MARTINS
MARIZA DOS SANTOS	MARIZA DOS SANTOS
IRENE NERIS DA SILVA	IRENE NERIS DA SILVA
MELISSA TUANI DOS SANTOS 10568259955	MELISSA TUANI DOS SANTOS
TALIA EMANUELE REINERT TAVARES DE PAIVA 10821320980	TALIA EMANUELE REINERT TAVARES DE PAIVA
SANDRA MARA DE SOUZA	SANDRA MARA DE SOUZA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Participante	
Licitante	**Representante**
AMANDA LORENA DA SILVA DOS SANTOS	CRISTIAN GETULIO PROST Não credenciada
RODRIGO RICARDO DOS SANTOS	Não credenciado
LORIMILSO RAMOS DA SILVA	LORIMILSO RAMOS DA SILVA
MARIA CELIA PEREIRA	JULIANA DELA JUSTINA OLIVEIRA PROST Não credenciada
LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO	LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO

Registra-se que a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE e a ASSOCIAÇÃO ITAPOAENSE DO ARTESÃO não apresentaram os documentos de credenciamento, portanto não foram credenciados. A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA BARRA DO SAÍ apresentou o documento de identidade em cópia simples e não se fez presente com o documento original, descumprindo os itens 4.1 e 4.1.1 alínea "a" do Edital, apresentou o Estatuto Social e Ata de Assembleia sem comprovação de publicação legal, descumprindo o item 4.1.1 alínea "a.3" do Edital, não foi encontrado nos documentos apresentados o número do CNPJ da Associação, portanto, não foi credenciada. Os licitantes RODRIGO RICARDO DOS SANTOS, MARIA CÉLIA DA SILVA e AMANDA LORENA DA SILVA DOS SANTOS não apresentaram a Declaração concedida pela Secretaria competente. (§1º do art.5º do Decreto municipal nº 5155/2021), descumprindo o item 4.1.4 e 4.1.4.1 do Edital, apenas apresentaram uma declaração que não está assinada pelos responsáveis da Secretaria de Agricultura e Pesca mesmo apresentando com o timbre da Secretaria de Agricultura e Pesca, portanto não foram credenciados. Os documentos dos demais licitantes foram analisados e achados conforme.

Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Na sequência foi iniciado o cumprimento da cláusula 8.1.1 do Edital, onde estabelece que o sorteio será determinado conforme Decreto Municipal nº 5182, de 23 de setembro de 2021, que alterou o Decreto Municipal nº 5155 de 17 de agosto de 2021, através da Portaria Municipal nº002/2021/SDSE. Conforme o item 8.1.1.1 do Edital: "O sorteio da ocupação dos boxes de que trata o §1º do Art. 5º do Decreto 5155 de 17 de agosto de 2021 e seus incisos se dará por ordem crescente, iniciando no box 21 até o 33. (Art. 1º).", chegando ao seguinte resultado classificatório:

Pescadores e comerciantes (Mercado atual de Peixe) -Art.16, I da Lei Municipal nº 1087/2021. (§1º do art.5º do Decreto municipal nº 5155/2021).	**ITEM**	**BOX**
IRENE NERIS DA SILVA	**21**	**21**
JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS	**22**	**22**
TALIA EMANUELE REINERT TAVARES DE PAIVA 10821320980	**23**	**23**
SANDRA MARA DE SOUZA	**24**	**24**
LORIMILSO RAMOS DA SILVA	**25**	**25**
LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO	**26**	**26**
JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA	**27**	**27**
ZENILSO DA SILVA	**28**	**28**
MELISSA TUANI DOS SANTOS 10568259955	**29**	**29**
ANA MARIA REINERT PERES FERREIRA	**30**	**30**
SAMUEL MARTINS	**31**	**31**
MARIZA DOS SANTOS	**32**	**32**
HEBERTON DA SILVA COSTA	**33**	**33**

Passando ao próximo sorteio, conforme o item 8.1.1.2 e 8.1.1.3:

> "8.1.1.2. O sorteio da ocupação dos boxes de que trata o §2º do Art. 5º do Decreto 5155 de 2021 e seus incisos se dará da seguinte forma (Art. 2º):
> 8.1.1.3. Para os boxes destinados ao artesanato local, será sorteado em primeiro lugar o box nº 18 e posteriormente o nº 17. (I)"

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Desta forma, tendo em vista que não houveram associações de artesãos credenciadas, não foi realizado o sorteio. Quanto ao item 8.1.1.4: "Para os boxes destinados aos produtos de hortifrutigranjeiros será sorteado em primeiro lugar o box nº 10 e posteriormente o nº 09. (II)", porém os mesmos se autodeclararam nas próprias propostas, que foi aceito por unanimidade dos membros e equipe de apoio, resultando:

Gratuítos – Associações dos Agricultores/Produtores rurais - Art.16, III da Lei Municipal nº 1087/2021.	ITEM	BOX
ASSOCIAÇÃO BRAÇO DO NORTE – ABRAÇO	**14**	**10**
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRIMEIRO DE JULHO	**13**	**9**

Para as associações de pescadores, o sorteio se deu na forma estabelecida no item 8.1.1.5: "Para os boxes de números 1 a 4, destinados às associações de pescadores, o sorteio será em ordem decrescente, iniciando no box nº 4 e finalizando no box nº 1. (III).", tendo em vista que houve apenas um participante, foi designado o box nº 4.

Gratuítos - Associações dos Pescadores - Art.16, II da Lei Municipal nº 1087/2021.	ITEM	BOX
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DO PORTO DO ITAPEMA	**20**	**4**

Após os sorteios, foram abertos os envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e constatado pela Pregoeira e Equipe de apoio o disposto a seguir:

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	
1	**REF.: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO**
1.1. Não apresentou a Certidão Municipal, descumprindo o item 5.12.9 do Edital. Foi apresentado um protocolo aberto na Prefeitura de Itapoá solicitando a presente certidão. **1.2.** Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, porém, depreende-se da própria certidão que a mesma condiciona a apresentação da certidão do EPROC para sua validação, o qual não foi apresentado, descumprindo o item 5.12.6 do Edital; **1.3.** Apresentou comprovante de protocolo de requerimento da carteira nacional de pesca do ano de 2010. (item 5.12.2) **CONSIDERAÇÕES:** Nestes quesitos, a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO, e ressalta que conforme item 5.8 do Edital "não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos."	
Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	
2	**REF.: SANDRA MARA DE SOUZA**
2.1. Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital; **2.2.** Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ, o qual não foi apresentado. **CONSIDERAÇÕES:** Quanto aos itens 2.1 e 2.2 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram a licitante INABILITADA.	
Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	
3	**REF.: ZENILSO DA SILVA**
3.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 26/06/2013, descumprindo o item 5.9 do Edital; **3.2.** Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital; **3.3.** Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ, o qual não foi apresentado. **CONSIDERAÇÕES:** Quanto ao item 3.1 o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto, neste quesito a Pregoeira e Equipe de Apoio não vislumbram motivo para inabilitação. Quanto aos itens 3.2 e 3.3 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO.	
Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	
4	**REF.: MARIZA DOS SANTOS**
4.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 22/07/2009, descumprindo o item 5.9 do Edital; **4.2.** Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital; **4.3.** Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ, o qual não foi apresentado.
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 4.1 o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto, neste quesito a Pregoeira e Equipe de Apoio não vislumbram motivo para inabilitação.
Quanto aos itens 4.2 e 4.3 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram a licitante INABILITADA.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5	**REF.: HEBERTON DA SILVA COSTA**

5.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 21/03/2014, descumprindo o item 5.9 do Edital;
5.2. Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital;
5.3. Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ, o qual não foi apresentado.
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 5.1 o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto, neste quesito a Pregoeira e Equipe de Apoio não vislumbram motivo para inabilitação.
Quanto aos itens 5.2 e 5.3 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6	**REF.: SAMUEL MARTINS**

6.1. Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital;
6.2. Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ.
CONSIDERAÇÕES: Quanto aos itens 6.1 e 6.2 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7	**REF.: LORIMILSO RAMOS DA SILVA**

7.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 12/06/2013, descumprindo o item 5.9 do Edital;
7.2. Apresentou documento do Estado de Santa Catarina constando pendências, bem como comprovante de parcelamento dos débitos, porém, não apresentou a Certidão positiva com efeitos de negativa, descumprindo o item 5.12.8 do Edital.
CONSIDERAÇÕES: Nestes quesitos, a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO, e ressalta que conforme item 5.8 do Edital "não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos."

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8	**REF.: JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**

8.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 26/04/2012, descumprindo o item 5.9 do Edital;
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 8.1, a Pregoeira e Equipe de Apoio constataram que o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto foi considerado HABILITADO.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9	**REF.: ANA MARIA REINERT PERES FERREIRA**

9.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 24/05/2013, descumprindo o item 5.9 do Edital;
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 9.1, a Pregoeira e Equipe de Apoio constataram que o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto foi considerada HABILITADA.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10	**REF.: IRENE NERIS DA SILVA**

10.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 03/03/2013, descumprindo o item 5.9 do Edital;
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 10.1, a Pregoeira e Equipe de Apoio constataram que o licitante apresentou Declaração da Colônia Z-01, portanto foi considerada HABILITADA.

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11	**REF.: JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA**

11.1. Apresentou Carteira de Pescador Profissional vencida em 15/06/2013, descumprindo o item 5.9 do Edital.
CONSIDERAÇÕES: Quanto ao item 11.1, a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante INABILITADO.

Deste modo, foram considerados **habilitados** os seguintes participantes:

- ASSOCIAÇÃO BRAÇO DO NORTE – ABRAÇO – PEQUENOS INVESTIDORES DO BRAÇO DO NORTE DE ITAPOÁ/SC
- ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DO PORTO DE ITAPEMA
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRIMEIRO DE JULHO
- IRENE NERIS DA SILVA
- ANA MARIA REINERT PERES FERREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

- JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
- MELISSA TUANI DOS SANTOS 10568259955
- TALIA EMANOELI REINERT TAVARES DE PAIVA 108221320980

Foram considerados **inabilitados** os seguintes participantes:

- LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
- SANDRA MARA DE SOUZA
- ZENILSO DA SILVA
- MARIZA DOS SANTOS
- HEBERTON DA SILVA COSTA
- SAMUEL MARTINS
- LORIMILSO RAMOS DA SILVA
- JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA

Registra-se que conforme os itens 4.2.7 e 4.2.8 do Edital "Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante; "O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão". O Sr. LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO motiva intenção de recurso tendo em vista que não concorda com a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, alega que tem a certidão negativa municipal da prefeitura em mãos e que juntou o protocolo da carteira de pesca de 2021, porém não consta conforme comprovado e demonstrado em Plenário. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". A Sra. SANDRA MARA DE SOUZA manifesta intenção de recurso alegando que na sua concepção seus documentos estavam corretos. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". O Sr**.** ZENILSO DA SILVA manifesta intenção de recurso alegando que foi apresentado, neste momento foi aberto a câmera para que o mesmo verificasse a ausência do documento, o mesmo alega que irá apresentar recurso. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". A Sra. MARIZA DOS SANTOS manifesta intenção de recurso alegando que foi apresentado. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". O Sr. HEBERTON DA SILVA COSTA manifesta intenção de recurso alegando tratar-se de erro de juntada de documentos. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". O Sr. LORIMILSO RAMOS DA SILVA manifesta intenção de recurso alegando que sua carteira de pesca está válida, solicitou análise de todas as outras carteiras e a Pregoeira alega que na quarta ou quinta-feira estará disponível no Site Oficial do Município para acesso a todos os interessados. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". O Sr. JOSIAS BENTO ALVES DE SOUZA manifesta intenção de recurso alegando que sua carteira está válida e que irá comprovar sua validade. A pregoeira aceita as intenções de recurso, desde que cumprido a cláusula 10 "DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA". Portanto, fica aberto o prazo para interposição das razões de recurso, até o dia **18/10/2021, em horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 13:30.** Os recursos deverão ser enviados por e-mail para licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) licitante(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 17h:00m.

Itapoá, 08 de outubro de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira

5/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

DAIANE BATISTA
Membro

RICARDO LASTRA
Membro

LAYRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
Membro

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343376

PORTARIA Nº 1.641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 06/2021, parecer do Controle Interno nº 334/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário PAMELA CRISTINA DA SILVA DO ROSÁRIO no cargo de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria da Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.10.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 13 de outubro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE EDUCADOR FISICO – NASF - 20HS	Graduação	Pós-Graduação	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1º	MARCIANE GAVAZZONI	04 pontos	05 pontos	17 pontos	-	26 pontos
2º	MARCIANO LAZZAROTTI	04 pontos	05 pontos	05 pontos	09 pontos	23 pontos
3°	RONALDO ADRIANO SCHITZ	04 pontos	-	-	-	04 pontos

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE FARMACÊUTICO 20HS	Graduação	Pós-Graduação	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1º	MARILU DE FÁTIMA SANDI	04 pontos	-	-	15 pontos	19 pontos

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE MÉDICO 20HS	Graduação	Pós Graduação	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1º	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	04 pontos	05 pontos	06 pontos	11 pontos	26 pontos
DESCLASSIFICADO: INSCRIÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	ANA PAULA CATTANEO	-	-	-	-	-
DESCLASSIFICADO: AUSENCIA DOS REQUISITOS MINIMOS PARA O CARGO	LUCAS JOSÉ QUIOCA	-	-	-	-	-
DESCLASSIFICADO: INSCRIÇÃO EM DESACORDO COM O EDITAL	SERGIO ANTONIO DE SOUSA SIROTHEAU CORREA	-	-	-	-	-

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE MECÂNICO 40HS	Graduação	Ensino Médio	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1°	FELIPP XAVIER LEITE	-	01 ponto	-	04 pontos	05 pontos

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE ODONTÓLOGO 30HS	Graduação	Pós-Graduação	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1°	AUGUSTO SEGRANFREDO	04 pontos	05 pontos	04 pontos	07 pontos	20 pontos
2°	SABRINA CAMELLI PIVA	04 pontos	-	-	01 ponto	05 pontos
3º	MARIA FERNANDA ALBARA	04 pontos	-	-	01 ponto	05 pontos

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS 40 HS	Graduação	Ensino Médio	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
1º	MATIAS ANDREIS	-	01 ponto	-	-	01 ponto
DESCLASIFICADO : CNH AB	FABIANO CORRADI	-	-	-	-	-

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS PARA VAGA DE PEDREIRO 40 HS	Graduação	Pós-Graduação	Cursos na área de atuação	Tempo de serviço	TOTAL
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-	-	-	-	-

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

RICHARD MORO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343221

DECRETO 2.122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, sendo estes os seguintes:

I- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Zenelise Rodrigues de Lima
Suplente: Raiane Cristine Toigo

II - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Micheli Mores
Suplente: Leocádia Pretto Taparo

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adriana Aparecida Gabrieli
Suplente: Paulo Luiz Poyer

IV - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Jardel Soster
Suplente: Vera Lucia Pintro

V – Representantes dos usuários ou de organizações de usuário de Assistência Social
Titular: Iliane Aparecida de Oliveira
Suplente: Janessa Aparecida Trentini
Titular: Keli Cristina Matana
Suplente: Sueli Ramos Ledesma

VI – Representantes de entidade de trabalhadores do setor
Titular: Terezinha Melania Souza da Luz Santin
Suplente: Silvania Pintro

VII- Representantes de Entidades ou de organizações de Assistência Social
Titular: Cleusa Manthey
Suplente: Liane Maria Alves de Oliveira Gottschalck

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.069 de 29 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 11 de outubro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

DECRETO Nº2120, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342787

DECRETO 2.120 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Feriado no dia 12 de outubro em virtude da celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida, não havendo atendimento nas repartições públicas.

Art. 2º - Decreta "PONTO FACULTATIVO" no dia 15 de outubro de 2021, em virtude do dia do Professor, na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 11 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de outubro de 2021.

DECRETO Nº2121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342789

DECRETO Nº 2.121, de 11 de outubro de 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 006/2021". PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº. 006/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. 006/2021, da Prefeitura Municipal de Jaborá.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: VERA LUCIA PINTRO
Vice-Presidente: JEAN CARLOS MOURA
Secretária: FABIOLA SLAVIERO
Membro: ZENELISE RODRIGUES DE LIMA
Membro: SILVANIA PINTRO
Membro: PAULO LUIZ POYER
Membro: SIDIANA DALBELLO

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. 006/2021 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº. 006/2021 compete promover as inscrições dos candidatos, exararem decisões em recursos, deliberar sobre os casos omissos e avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo, as listagens e resultados dos processos de seleção.

Art. 4º As decisões da Comissão da Chamada Pública nº. 006/2021 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 006/2021, presidir as reuniões, cujas decisões serão lavradas em ata.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 006/2021:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 11/outubro/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/10/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2000 E-mail: prefeitura@jabora.sc.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 - PMJ

Publicação Nº 3343357

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 125/2013.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 6/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Complementar n. 125/2013, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial e temporário, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde. O Edital está disponível através do site do Município: www.jabora.sc.gov.br.

Jaborá – SC, em 11 de outubro de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

Publicação Nº 3343389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA355F490DEBA34A931A554773F287A68D9C58F8

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 17/2021

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

Processo de Licitação Nº: 59/2021.

Contrato Administrativo nº: 48/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DE JABORÁ - SC.

Valor: R$ 2.484,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 13 de dezembro de 2021.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: ADRIANA MARA DREHER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.132.339/0001-63.

Jaborá, SC, 13 de outubro de 2021.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º249/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342777

PORTARIA Nº. 249/2021, de 11 de outubro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias à servidora, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Daniela Balzzan Hubner	01/07/2020 a 30/06/2021	11/10/2021 a 09/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/10/2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/Outubro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 103- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 3343025

DECRETO Nº 103, em 07 de outubro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2021,

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.02- Assessoria Jurídica	
02.02.02.061.0002.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 (08)– Aplicação Direta	R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02- Departamento da Cultura	
06.02.13.392.0010.2.021-3.3.50.00.00.00.00.00.00.0080 (94)– Aplicação Direta	R$ 45.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.02- Assessoria Jurídica	
02.02.02.061.0002.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 (07)– Aplicação Direta	R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02- Departamento da Cultura	
06.02.13.392.0010.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 (93)– Aplicação Direta	R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, em 07 de outubro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SEC]RETÁRIO DE GOVERNO

LEI 2021- "INSTITUI O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3342963

LEI Nº 2.021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"INSTITUI O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o cargo de Assistente Técnico- Pedagógico, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar esse servidor em caráter temporário, na forma estabelecida na Lei Municipal n° 1.643/2015.

Art. 2º A contratação deve ser precedida de exame seletivo a ser realizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame de provas ou provas e títulos.

§ 2º Em relação às contratações observar-se-á o número de vagas determinadas no anexo único da presente lei, bem como carga horária, vencimentos, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará à Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

§ 4º Cessada as contratações, o cargo instituído não será extinto, passando a compor o quadro de servidores do magistério, nos termos da lei municipal 1223/2007.

Art. 3º As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 4º O prazo de vigência da contratação será de até 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por uma vez por igual período o prazo do disposto no caput.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, em razão da Lei Complementar Federal 173 de 27 de maio de 2020.

Paço Municipal, em 11 de outubro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ATRIBUIÇÕES GRUPO OCUPACIONAL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
06	ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO	20H	R$ 1.454,06	Apoio Técnico a. Habilitação em curso de nível superior em Pedagogia para docência na educação básica; b. Habilitação em Nível Médio (magistério); SUPRIMIDO MENSAGEM 265/2021 c. Estudante de Pedagogia e/ou Licenciaturas, cursando a partir do 3º semestre. SUPRIMIDO MENSAGEM 265/2021 a. Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação; b. Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal; c.Selecionar, classificar e arquivar documentação; d.Participar na execução de programas e projetos educacionais; e.Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; f.Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação; g.Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico; h.Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola.

LEI 2022- "INSERE O ARTIGO 33-B À LEI MUNICIPAL Nº 1223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Publicação Nº 3342967

LEI Nº 2.022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
"INSERE O ARTIGO 33-B À LEI MUNICIPAL Nº 1223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO."
LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o artigo 33-B à Lei Municipal nº 1223, de 20 de dezembro de 2007, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais em Educação do Magistério Público, cuja redação será:

33-B Antes da realização do disposto no art. 18-C, da Lei Municipal 1223/2007, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lançará anualmente, antes do início do ano letivo a publicação de horas/vagas disponíveis, com a finalidade de permitir a ampliação da jornada de trabalho temporariamente, aos profissionais efetivos da educação, para atuarem nas escolas da rede municipal, mediante concurso interno.

§1º Caso haja mais de um candidato por vaga, serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

a) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jaguaruna em provimento efetivo;
b) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Jaguaruna;
c) maior grau de formação na área de atuação; (MENSAGEM MODIFICATIVA 266/2021)
d) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins; (MENSAGEM MODIFICATIVA 266/2021)
e) de maior tempo de serviço no Magistério. (MENSAGEM MODIFICATIVA 266/2021)

§2º O membro do magistério permanecerá ocupando a vaga ou o cargo/emprego público somente enquanto perdurar o afastamento do titular, devendo a vaga ser desocupada imediatamente ao retorno deste.

§ 3º O membro do magistério que ampliar a jornada de trabalho temporariamente, não gera qualquer vínculo definitivo e incorporação dos valores recebidos na carreira a título de vencimento.

§4º A carga horária total do membro do magistério não poderá exercer ao limite constitucional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de outubro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI 2023- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, RECONHECENDO COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3342970

LEI Nº 2.023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, RECONHECENDO COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Reconhecida a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.045/0001-86, como única entidade sem fins lucrativos do município em condições de realizar parceria com o poder executivo para fins de manutenção de serviços de atendimentos de urgência em casos de incêndio e acidentes (serviços voluntários de bombeiros).

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, a assinatura de Termo de Parceria com A DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.045/0001-86, para o repasse do valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo único. Considera-se inexigível o chamamento público para celebração do termo de parceria autorizado pelo caput do presente artigo em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho e da inexistência da pluralidade de ofertante.

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado na melhoria da sede da entidade, com a aquisição de material de construção, tais quais treliça, tijolos de laje, barras de ferro, tela, vergalhão, tábua de caixaria, escoras de madeira, cimento e concreto usinado.

Parágrafo único. A importância de que trata esta Lei será repassada em
uma única parcela, que será paga após a assinatura do presente Termo de Parceria.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II - relação de pagamentos;

III - execução da receita e despesa;

IV - apresentação do extrato bancário da conta específica;

V - parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, etc.) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 8º As despesas decorrentes deste projeto correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2021.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de outubro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PL Nº 07/2021 - FMAS, CRED Nº 02.2021- FMAS

Publicação Nº 3342638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF85C55019BCAD2C8E2E6F45F00B675B76F9F228

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021-FMAS, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-FMAS. O Secretária Municipal de Assistência Social de Jaguaruna/SC, Sr. Fernanda De Borba Coelho Costa, torna público que realizará "Credenciamento de Instituições sem fins lucrativos para

prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de privadas e/ou Instituições de Longa Permanência sem fins lucrativos para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade.". Sendo os envelopes contendo a proposta e documentação deverão ser entregues diretamente no Departamento de Licitação e Contratos, a partir do dia 08 de outubro das 10:00 horas até o dia 25 de outubro de 2021 às 13:00. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC. Telefone (48) 3624-8400. E-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Jaguaruna (SC), 18 de maio de 2021.

Fernanada De Borba Coelho Costa
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PR 82/2021/PMJ

Publicação Nº 3342625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B4E9236F3B69595A17709C19EEC830BEE5F5217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, no dia 26 de outubro de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA NOVA PARA CAMINHÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DESCRIÇÕES, VALORES E DEMAIS ITENS CONSTAM EM ANEXO A ESTE EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 11 de outubro de 2021.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 15.430/2021

Publicação Nº 3342903

D E C R E T O Nº 15.430/2021
Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade a vacatio legis de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida Lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as orientações emanadas no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) permitindo a utilização da nova Lei em âmbito municipal em aquisições que não tenham utilização de recursos federais;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o Processo PMJS Nº 0026916/2021;

DECRETA :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaraguá do Sul.

Art.2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 6º, L, parte final da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art.5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.
§3º O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art.7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 8º.

Art.8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/> e CATSER <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser> do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art.12. No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art.13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art.14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art.16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV, e 13, V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art.17. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público ou Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

Art.18. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contido no artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.19. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
Art.20. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial Nº 13.395, de 05 de junho de 2020, ou outras normativas que vierem a substituí-los.
Art.21. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art.22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal Nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 330.000.000,00 (Trezentos e trinta milhões de reais).

§3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.23. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.24. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art.25. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §5º, do artigo 4º, deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art.26. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.27. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art.28. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria Nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.29. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art.30. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art.31. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.32. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art.34. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.35. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.36. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.37. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.38. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art.39. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.40. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art.41. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art.42. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.43. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art.44. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art.45. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art.46. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art.47. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art.48. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art.49. A Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art.50. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art.51. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVIII
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art.52. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.53. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.54. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.55. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.56. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.57. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art.58. A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.59. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 15.431/2021

Publicação Nº 3342909

D E C R E T O Nº 15.431/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 187.204,42 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.1.403 - Pavimentação Rua 847-Emílio Butzke

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.250 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.779,53

09.001.15.452.450.1.471 - Pavimentação Rua Irmã Keiser Nagel

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.272 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.239,47

09.001.15.452.450.1.472 - Pavimentação Rua Domingos Micheluzzi

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.273 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 5.345,04

09.001.15.452.450.1.499 - Pavimentação Rua Joaquim Francisco

de Paula - Trecho Água Verde

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.284 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 139.535,98

09.001.15.452.450.3.033 - Pavimentação Rua João Carlos Stein

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.296 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 15.553,79

09.001.15.452.450.3.035 - Pavimentação Rua Joaquim Francisco de

Paula - Trecho Tifa Martins

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.297 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 20.750,61

TOTAL R$ 187.204,42

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 171.650,63 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 15.553,79 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 15.432/2021

Publicação Nº 3343152

D E C R E T O Nº 15.432/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 489/2021/SECEL-DC, de 04/10/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA, matrícula 82173, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC de acompanhamento e fiscalização dos processos e procedimentos relacionados a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, constituído pelo Decreto Municipal Nº 14.779/2021, de 03/03/2021, em substituição à Andressa Francine Pavanello.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 14.779/2021, de 03/03/2021, no que se refere a designação de Andressa Francine Pavanello.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.433/2021

Publicação Nº 3343153

D E C R E T O Nº 15.433/2021
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares para implantação de rotatória de interligação das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera, bairro Nereu Ramos, em área total de intervenção de 2.197m² (dois mil, cento e noventa e sete metros quadrados);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 239/2021/Semop, de 06/10/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 06/10/2021, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 16/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Homero Ramos Duarte.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2021, revogado o Decreto Municipal Nº 13.890/2020, de 25/05/2020.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.434/2021

Publicação Nº 3343156

D E C R E T O Nº 15.434/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2021/Semash-DH, de 04/10/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal VERENICE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 8125, para compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, constituída pelo Decreto Municipal Nº 14.638/2021, de 09/02/2021, em substituição à Mariana Conceição Vasconcelos.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 14.638/2021, de 09/02/2021, no que se refere a designação de Mariana Conceição Vasconcelos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.435/2021

Publicação Nº 3343158

D E C R E T O Nº 15.435/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 291/2021/Semash-DH, de 04/10/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, para presidir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), constituída pelo Decreto Municipal Nº 14.639/2021, de 09/02/2021, em substituição a Rodrigo José Branco de Moraes.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 14.639/2021, de 09/02/2021, no que se refere a designação de Rodrigo José Branco de Moraes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.436/2021

Publicação Nº 3343160

D E C R E T O Nº 15.436/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.832/2021, de 11 de outubro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.27.813.1000.5.610 - Revitalização da Praça Ângelo Piazera
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.437/2021

Publicação Nº 3343162

D E C R E T O Nº 15.437/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.833/2021, de 11 de outubro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 275.131,09 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.404 - Pavimentação Rua 1090 - Alwin Koch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.251 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 275.131,09

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.094 - Implantação Interseção em Nível BT7
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.750 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 275.131,09

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.438/2021

Publicação Nº 3343165

D E C R E T O Nº 15.438/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.836/2021, de 11 de outubro de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.305.755.1.650 - Ampliação do Laboratório Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007. 4.4.90 - Aplicações diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.439/2021

Publicação Nº 3343167

D E C R E T O Nº 15.439/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art.1º FICA REVOGADO, a partir de 11/10/2021, o Decreto Municipal Nº 13.709/2020, de 16/03/2020, e alterações, que dispõem sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal da Administração de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o resultado do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS**, Edital n° 001/2021, resolve CLASSIFICAR e DESCLASSIFICAR, conforme abaixo.

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	KASSIA CARNEIRO DA SILVA SANTANA	220
2	ANDREA BARBOSA DA SILVA	207
3	REGINA BEATRIZ ARNOLD DA SILVA	178
4	ANEILTO MARIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	172
5	FERNANDA KLIMEKOWSKI	150
6	RAFAEL WANZUITA SALUSTRIANO	145
7	GUILHERME MÜLLER	132
8	FÚLVIA MARIA MENDES	113
9	RICARDO PACHECO COELHO	110
10	LUCIANE MARTINS	109
11	ANTONIO AUGUSTO GIANUCA RAUPP	106
12	JACKELINE VANESSA GONZAGA	92
13	FERNANDO MATTÉ FONTANIVE	91
14	VANESSA MATZNER SCATENA VALERIO	90
15	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	87

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16	ANDREIA TIEMI TAGOMORI	80
17	NIDIANA GRAZZIANA LAZZARIS	78
18	SILVANA CRISTINA COUTO DA SILVA	60
19	CLAUDIA BRANDÃO EING FLESCH	42
20	NAIARA [illegible]ECH	40
21	JULIO CÉSAR BARBOSA DA CUNHA	39

DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	
CANDIDATO(A)	**MOTIVO**
ADILTON DA CUNHA SILVA	ITEM 3.3 a
AMANDA VANESSA ALVES DOS SANTOS	ITEM 2.1 VI
ANA CLAUDIA BATISTA PEIXOTO CUNHA DA SILVA	ITEM 3.3 a
EMILIANA RODRIGUES COSTA	ITEM 2.1 VI
GABRIELA QUADROS DOS SANTOS	ITEM 2.1 VI
GÉSSICA SCHMITZ FORTE	ITEM 2.1 VI
GUSTAVO LUCIANO GINJO	ITEM 2.1 VI
IZABELI ROBERTA VIEIRA	ITEM 2.1 VI
JORGE ALBERTO AURELIO BORGES	ITEM 2.1 VI
JULIANA GOMES PEREIRA DE SOUZA	ITEM 2.1 VI
KARINE VASCONCELOS KOGIKONSKI	ITEM 2.1 VI
KATHLYN ALVES DO VALE	ITEM 2.1 VI
LESY DUARTE DE ANDRADE	ITEM 2.1 VI
LIDIA MARA FLORIANI	ITEM 2.1 VI
LUCAS RODRIGO NORA	ITEM 2.1 VI
LUIZA HOBOLD	ITEM 2.1 VI
MELIZE BORGES CALGAROTO KWIATKOWISKI	ITEM 2.1 VI
RICARDO VITOR BAIA MARTINS	ITEM 2.1 VI
SUEME FREITAS	ITEM 2.1 VI

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	GERSON JOÃO KLOH	441
2	NILTON FAZOLO JUNIOR	300
3	CAROLINA MISSFELDT	284
4	MARCO VINICIO DE MELO FRANCO	204
5	EMERSON GONÇALVES	183
6	SAULO VICTOR SANTOS	154
7	LUCAS SILVA DA ROCHA	144
8	EDUARDO AMORIM DA SILVA FILHO	138
9	PATRÍCIA DALLA LANA MICHEL	130
10	JANE DA SILVA	112
11	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	111
12	CAMILA FREITAS DOS SANTOS	104
13	ALINSON ALOÍSIO SILVA DE BRITO	102
14	ANDRE VON DENTZ	98
15	ALEXANDRE GUSTAVO FUCK	90
16	GABRIEL ALCÂNTARA DOURADO DE OLIVEIRA E SILVA	89
17	SILVANIA PINTO DA SILVA VASCONCELOS	88
18	TARCÍSIO DEMOS JÚNIOR	85
19	LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA	84
20	DIANA CARLA BORTOLOTTO TRINDADE DOS SANTOS	80
21	HOMERO RAMOS DUARTE	74
22	MARCELO NUNES	64
23	PATRICIA CABRAL CECHIMEL	63
24	SABINA GILSANE MUHLEN DOS SANTOS	62
25	MARINA DE FREITAS SOUZA GUALBERTO	50

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

26	GIOVANI SIEVERT	46
27	MARCO AURÉLIO CORRÊA	40
28	JONE CRISTIANO ROSNIAK	38
29	MATHEUS ROSSETTO	35
30	GIORDANIO NICCOLO RINCAWESKI VEGINI	34
31	FABIO SERGIO PERSUHN	24

DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	
CANDIDATO(A)	**MOTIVO**
ADRIANO SOUSA SANTOS	ITEM 2.1 VI
ALTAIR NOGUEIRA	ITEM 3.3 a, b , c, d
ANDREY MARCOS HUBERT	ITEM 2.1 VI
BRUNA ROBERTA DE MIRANDA	ITEM 2.1 VI
DANIELA TONASSI D'ALMEIDA	ITEM 2.1 VI
DIEGO KLEIN	ITEM 2.1 VI
EDIMARCO LIMA DE OLIVEIRA	ITEM 3.3 c
ISAAC FERRAZ	ITEM 3.3 c
JEFFERSON VIEIRA	ITEM 2.1 VI
JEVERSOM LOPES DOS SANTOS	ITEM 2.1 VI
JOSÉ LUIZ BARP JÚNIOR	ITEM 2.1 VI
LUANA JAQUELINE FREIBERGER	ITEM 2.1 VI
LUCAS VARGAS DUARTE	ITEM 3.3 a, b, c
MARCELLO DANIEL JACOPETTI	ITEM 3.3 b
MARCOS VINÍCIUS CAMPOS GUEDES	ITEM 2.1 VI
MARIANI ALMEIDA DOS SANTOS SARMANHO	ITEM 3.3 c
MATHEUS EDUARDO WEBER GESSNER	ITEM 3.3 c / ITEM 2.1 VI
RENATO GUIMARÃES FERREIRA SILVA	ITEM 2.1 VI

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO MÁRCIO FERNANDO JESUS BATISTA	49

DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	
CANDIDATO(A)	**MOTIVO**
LEONARDO FELIPE WEHMUTH	ITEM 2.1 VI

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	DIEGO ZAMBIASI	57
2	LENIN DO AMARAL NEVES	49
3	BRUNO DE MELO BEHRMANN	44
4	LUIS FELIPE MENDONÇA DA SILVA	26

DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	
CANDIDATO(A)	**MOTIVO**
DALTON FELLIPE CASAMALI	ITEM 3.3 a / ITEM 2.1 VI
GERCINO FELISBERTO FOMES FILHO	ITEM 2.1 VI
JONAS MORAIS QUEIROZ	ITEM 2.1 VI
KEVIN MATOS DE SÁ	ITEM 3.3 c / 2.1 VI

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO DE CASTILHO	ITEM 2.1 VI

Observação:

CLÁUSULA VI – DO RECURSO

6.1 Até às 16 horas do dia **14 de outubro de 2021**, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado, através do endereço eletrônico edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal da Administração

Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha – 89259-565 – Jaraguá do Sul / SC
(47) 2106-8208 – edital001adm@jaraguadosul.sc.gov.br

EDITAL Nº 033/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3342605

Homologação
EDITAL Nº 033/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Ficam retificadas as Cláusulas V e VI do presente edital, que tratam do prazo para a divulgação da classificação prévia, do recurso e da homolação, conforme segue:

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 11 de outubro de 2021, após às 15 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 17 horas do dia 12 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 13 de outubro de 2021, após às 14 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO

6.1 Até às 17 horas do dia 12 de outubro de 2021, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital033@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 035/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3342603

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 035/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 035/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Auxiliar de Sala

Nº	Nome	Tempo de serviço
1	DENISE SCHEIDT	153
2	ISABELLA CRISTINA FERREIRA CARVALHO	73
3	JOSIANE KWIECIEN	71
4	LURDES ANTONIETTO COLAÇO	60
5	RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA	44
6	RHAUANA GRECHINSKI LACEROA	29
7	PATRICIA DE ALMEIDA PAULI	20
8	GABRIELLE CAROLINE KLEIN SPEZIA	19
9	JOSLAINE FRANK DINIZ	18
10	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	17
11	CHAIANE BOHLING DA SILVA	17
12	CHARLENE ROBERTA MIELKE MIRANDA	11
13	PATRICIA DA SILVA MOURA SOARES	3
14	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI	3
15	ROSE MARLI TOMASELLI	0
16	NELI TERESINHA VRÉS WEIGSDING	0
17	ROSELEIDE CAMPOS DE REZENDE ALVES	0
18	OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	0
19	ALINE FONSECA CERUTTI	0
20	TANIA VIEBRANTZ SANSE	0

21	ELISANGELA LIMA DA SILVA MARQUARDT	0
22	CAROLINA ALVES ANTUNES	0
23	DEBORA SOARES VENUIZ CABREIRA	0
24	CRISTIANE AMARAL VIEIRA	0
Indeferidos		
1	CINTIA DOS SANTOS MARQUES	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
2	DOZETEIA ODUSKIEVICZ SCHPIL	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
3	EVELYN SASSE JORDAN	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
4	KARINE MEDEIROS BORBA	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
5	LUANA MARTINI SILVA	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V

Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio

Nº	Nome	Tempo de serviço
1	LILIAN GRAVIESKI TOMAZ	18
2	VILMAR RODRIGUES	0
3	DANIELLE ARAUJO SILVA	0
4	DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0

Coordenador Pedagógico

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP	Especialização	204
2	MARILEIA RITA DE CARVALHO	Especialização	203
3	WANESSA REJANE KNOP WEIHERMANN	Especialização	120
4	LUCIANA PINZEGER	Especialização	49
5	CARMEM HENRIQUE VILK	Especialização	44
6	TATIANE KAROLINE VOLTOLINI	Especialização	24
7	MARLI TEREZINHA PEREIRA	Especialização	0

Professor de Educação Infantil

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS	Especialização	91
2	ALESSANDRA WACHHOLZ RODERMEL	Especialização	8
3	MARIANA LEMOS AMERICANO PIETZSCH	Especialização	0
4	CAMILA MARQUES HEUKO	Especialização	0
5	ELIANE SILVA DA SILVEIRA	Licenciatura	152

6	VANEIDE MUELLER	Licenciatura	84
7	FABIANE DEMARCHI VIVIAN	Licenciatura	76
8	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	Licenciatura	44
9	GRACIETE LIMA DOS SANTOS ELOI DE FRANÇA	Licenciatura	40
10	ELIZIANI MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Licenciatura	33
11	ERICA APARECIDA GONÇALVES	Licenciatura	31
12	TATIANE BIERNAZKI	Licenciatura	23
13	SIRLEI LOMBARDI	Licenciatura	19
14	MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES	Licenciatura	16
15	LISANDRA SILVA DE CARVALHO	Licenciatura	10
16	MONICA IZAURO GOMES	Licenciatura	4
17	LILIAN REGINA RUCKS	Licenciatura	0
18	JANAINA IWANCZUK BENITES	Licenciatura	0
19	ELAINE CRISTINO BERNARDO DA SILVA	Licenciatura	0
20	LUCINEIDE RAMOS DA SILVA	Licenciatura	0
21	ROSANE MARTINS BONELI	Licenciatura	0
22	LINA TAVARES BOAVENTURA	Licenciatura	0
23	CRISTIANE SOARES DE ALMEIDA	Licenciatura	0
24	STEFANI BASTOS BRANCO DE PAULA	Licenciatura	0
25	JANAINA RUDA	Licenciatura	0
26	KETLEEN TAIS KRUGER CORREA	Licenciatura	0
27	DEISE DE MATOS DA SILVA	Licenciatura	0
28	ADRIELI GARREIS	Licenciatura	0
29	BEATRIZ MIRELLA MALINKSKI RAIMUNDI	Licenciatura	0
30	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES	Licenciatura	0

Indeferidos		
1	ADELIA MALENA MEDEIROS BORBA	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
2	ANA RITA POVOLA DE RAMOS	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
3	FLAVIO MOREIRA BORGES	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
4	JULIANA ANDREA TESTONI	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V
5	ROSANA CRISTINA PAREDIO ROCHA	ITEN 2.1 V E 3.3 C ANEXO V

Professor de Ensino Fundamental - Ciências

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	JESSICA TAUANY ANDRADE	Doutorado	33
2	CYNTHA ROBERTA ORZECHOSKI	Especialização	172
3	JULIANA WINTRICH	Especialização	26
4	MARIANA INÊS DA ROSA	Especialização	8
5	CAMILA CAMARINHA	Licenciatura	0
6	LUCAS PAES LIMA	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ROZANGELA MESQUITA CORREA	Especialização	132
2	ARIEL DOS SANTOS FLORIANO	Especialização	111
3	ALINE MARIA VAZZATTA	Licenciatura	0

Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ALEXANDRE FELLINI	Mestrado	24
2	SILMARA EVANGELISTA DA SILVA	Especialização	113
3	CRISTIANO GRESS	Especialização	75
4	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	Especialização	9
5	JESUANE DE LUCAS FREITAS	Especialização	0
6	ALDACILENE CARVALHO DE ALMEIDA	Especialização	0
7	KELLER MATOS ROCHA	Licenciatura	2

Professor de Ensino Fundamental - Matemática

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	JOANA D'ARC ARAUJO MONTEIRO COSTA	Especialização	48
2	VIVIANE RONCAGLIO	Especialização	23
3	AGNALDO FERNANDES JERONIMO	Especialização	4
4	BRUNO MOREIRA SAOES MEDEIROS	Especialização	0
5	DAMARIS CORREA	Licenciatura	48
6	TULIPA GABRIELA GUILHERMINA JUVENAL DA SILVA	Licenciatura	0

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Publicação Nº 3343061

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PARA SRP Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.

VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço solicitado, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, também da Nota Fiscal, ART ou RRT do profissional responsável e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.

Prazo de execução: Parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento/Contrato respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.

Forma de entrega/execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, conforme projetos, contrato e posterior emissão de Autorização de Fornecimento enviada via e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento desta, nos locais indicados pelo município, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Rafael Lopes Salomão Cury.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 8.831/2021

Publicação Nº 3343127

LEI Nº 8.831/2021
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ação pertinente ao Programa 1000 - Lazer nos Bairros, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.831/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3343129

LEI MUNICIPAL Nº 8.831/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.831/2021

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.831/2021 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24514

LEI Nº 8.832/2021

Publicação Nº 3343131

LEI Nº 8.832/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.27.813.1000.5.610 - Revitalização da Praça Ângelo Piazera
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.833/2021

Publicação Nº 3343133

LEI Nº 8.833/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 275.131,09 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.404 - Pavimentação Rua 1090 - Alwin Koch
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.251 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 275.131,09

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.094 - Implantação Interseção em Nível BT7
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.750 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 275.131,09

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.834/2021

Publicação Nº 3343134

LEI Nº 8.834/2021
Institui o Dia Municipal da Umbanda.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal da Umbanda, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de novembro, no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta data fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.835/2021

Publicação Nº 3343138

LEI Nº 8.835/2021
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ação pertinente ao Programa 755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.835/2021 - ANEXO

Publicação Nº 3343139

LEI MUNICIPAL Nº 8.835/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.835/2021

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.835/2021 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24515

LEI Nº 8.836/2021

Publicação Nº 3343143

LEI Nº 8.836/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.305.755.1.650 - Ampliação do Laboratório Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007. 4.4.90 - Aplicações diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 247/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3343095

PORTARIANº 247/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2021/2ª CPPAD, de 08/10/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/10/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 248/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3343098

PORTARIANº 248/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 111/2021/2ª CPPAD, de 08/10/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/10/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2020, instaurado pela Portaria Nº 577/2020, de 19/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 249/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3343099

PORTARIANº 249/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 108/2021/2ª CPPAD, de 08/10/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/10/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2020, instaurado pela Portaria Nº 727/2020 de 16/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 250/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3343100

PORTARIANº 250/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 110/2021/2ª CPPAD, de 08/10/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/10/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2020, instaurado pela Portaria Nº 846/2020 de 16/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 251/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3343102

PORTARIANº 251/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 112/2021/3ª CPPAD, de 11/10/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/10/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2019, instaurado pela Portaria Nº 737/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 346/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343338

PORTARIANº 346/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR RAFAEL DA SILVA NEVES, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 20 de setembro de 2021 até 18 de março de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 347/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343339

PORTARIANº 347/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR SIRLEI RIGOTTI BECKER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 01 de outubro de 2021 até 29 de março de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 348/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343340

PORTARIANº 348/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2021/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MOZART TEIXEIRA CABRAL, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 08 de outubro de 2021 até 05 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 349/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343341

PORTARIANº 349/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 217/2021/Semsa de 28 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, KARINA BAGGIO WRUBEL, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 04/08/2021.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 217/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 350/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343342

PORTARIANº 350/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 003/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 014/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 022/2021/Semsa de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 253/2021/Semsa de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI, admitido em Caráter Temporário para atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 13/08/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 014/2021/Semsa, 022/2021/Semsa e 253/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 351/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343343

PORTARIANº 351/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 294/2020/Semsa de 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 093/2021/Semsa de 09 de abril de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 23/08/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 294/2020/Semsa e 093/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 352/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343344

PORTARIANº 352/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 221/2021/Semsa de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 231/2021/Semsa de 26 de julho de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 03/08/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, ISABELA MARA CAMPOS admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 221/2021/Semsa e 231/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 353/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343345

PORTARIANº 353/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 131/2019/Semsa de 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 023/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 205/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 042/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 08/08/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, VOLMIR NERES DE OLIVEIRA admitido em Caráter Temporário para atuar como Psicólogo.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 131/2019/Semsa, 023/2020/Semsa, 205/2020/Semsa e 042/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 354/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343346

PORTARIANº 354/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 134/2019/Semsa de 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 024/2020/Semsa de 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 203/2020/Semsa de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 041/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 10/08/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FELIPE DAMO admitido em Caráter Temporário para atuar como Farmacêutico.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 134/2019/Semsa, 024/2020/Semsa, 203/2020/Semsa e 041/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 355/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343347

PORTARIANº 355/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 213/2020/Semsa de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 379/2020/Semsa de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 270/2021/Semsa de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 27/08/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, EDUARDO MACIEL DE AMORIM admitido em Caráter Temporário para atuar como Técnico de Enfermagem.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 213/2020/Semsa, 379/2020/Semsa e 270/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 356/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343348

PORTARIANº 356/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 153/2019/Semsa de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 049/2020/Semsa de 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 255/2020/Semsa de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 065/2021/Semsa de 16 de março de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 29/08/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, JESSICA CARNIEL BELTRAMI admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Especialista.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 153/2019/Semsa, 049/2020/Semsa, 255/2020/Semsa e 065/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 357/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343349

PORTARIANº 357/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 185/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 286/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2021/Semsa de 09 de abril de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MIRIÃ SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 02/09/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 185/2019/Semsa, 090/2020/Semsa, 286/2020/Semsa e 099/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 358/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343350

PORTARIANº 358/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2020/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 360/2020/Semsa de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 043/2021/Semsa de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 104/2021/Semsa de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 198/2021/Semsa de 21 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, SARA SIQUEIRA BEZERRA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 01/09/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 360/2020/Semsa, 043/2021/Semsa, 104/2021/Semsa e 198/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 359/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343351

PORTARIANº 359/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 218/2021/Semsa de 28 de junho de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, GUILHERME HUMBERTO SCHMIDT PROBST, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 20/09/2021.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 218/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 360/2021/SEMSA

Publicação Nº 3343352

PORTARIANº 360/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018/Semsa; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 166/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 093/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 257/2020/Semsa de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 067/2021/Semsa de 16 de março de 2021;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR a partir de 25/09/2021, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MONIQUE STAHNKE admitida em Caráter Temporário para atuar como Psicóloga.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 166/2019/Semsa, 093/2020/Semsa, 257/2020/Semsa e 067/2021/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 666/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3343333

PORTARIANº 666/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/10/2021 à 08/10/2021, à servidora pública municipal TATIANA GALLINA BARBOSA, matrícula 11176, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 671/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3343334

PORTARIANº 671/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 121, que trata da licença ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, no período de 04/10/2021 à 08/10/2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. FELIPE HEIDRICH VICENTIM, matrícula 10904, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 672/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3343335

PORTARIANº 672/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 04/10/2021 à 01/04/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANE VENTURIN, matricula 11264, ocupante do cargo de Geógrafo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 673/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3343336

PORTARIANº 673/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jean Carlo Alvize	787	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	06/10/2021 à 20/10/2021
Flavia Hinkeldey Santos da Silva	8765	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	04/10/2021 à 13/10/2021
Marcos Luciano Moreira	8145	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04/10/2021 à 18/10/2021
Vane Maria Dorneles Duarte	82150	Gerente - CC3	Secretaria Municipal de Saúde	06/10/2021 à 08/10/2021
Adelita Arendt Fagundes	9636	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	06/10/2021 à 08/10/2021
Paola Fagundes Borges	114461	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	05/10/2021 à 08/10/2021
Raquel de Medeiros Borba	11123	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	07/10/2021 à 06/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 674/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3343337

PORTARIANº 674/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jair Luiz Mendonça	5064	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Educação	05/10/2021 à 10/10/2021
Carlos Aberto Schultz	9126	Analista de Custos	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade	05/10/2021 à 08/01/2022
Luis Alberto Formonte	10392	Secretario de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	05/10/2021 à 19/10/2021
Salete Clair Petry	7939	Secretario de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	06/10/2021 à 08/10/2021
Diana Carla Bortolotto Trindade dos Santos	114393	Engenheiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	28/09/2021 à 07/10/2021
Ademar Antônio Saganski	3699	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/10/2021 à 19/10/2021
Adenice Aurea Stein	10842	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/10/2021 à 07/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 938/2021

Publicação Nº 3343169

PORTARIANº 938/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 252/2021/Semad/DGP, de 07/10/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal KRISLAINE FERRAZ, matrícula 11191, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 20/10/2021 a 19/10/2023.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 939/2021

Publicação Nº 3343172

PORTARIANº 939/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 698/2021/Semed/GABSECR, de 07/10/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/10/2021, ELZA ANDREIA MATHIOSKI, matrícula 8424, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LUIZ GONZAGA AYROSO" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 229/2021 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020

Publicação Nº 3343041

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 229/2021
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020

Processo: Pregão nº 114/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transpezia Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES, GERADOS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE; Prazo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 283/2020 por mais 12 (doze) meses, com início em 07/10/2021 e término em 06/10/2022; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 678/2021 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.1.1 da Cláusula Sexta do contrato original; Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária dos anos de 2021 e 2022 (conforme mensagem nº 259/2021 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022), do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção da atividades técnicas e operacionais do Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 01/10/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luciane L. Spézia Rincaweski.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 3343280

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento o Art. 8° de Decreto N° 5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei n° 5.107/2017).

No dia 08/10/2021, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção Escadaria Dom Henrique Muller, entre as Ruas Domingos Zanini e Ciro Beal pelo período de 01 (um) ano, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em adotar o mesmo item. A proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tendo como prazo 5 (CINCO) dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 11 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Dresch
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO N° 6.333 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343281

DECRETO N° 6.333 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/20 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 - R$ 12.000,00 (17)

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0.1.00.0000 - R$ 12.000,00 (20)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PE 46/2021/PMJ

Publicação Nº 3343307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC95B964CCC00E463E1F9BF88F29919EB4C1CDCF

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Joaçaba/SC e demais entidades participantes. Forma de Julgamento: Maior percentual de desconto por lote. Data e horário de abertura

da sessão: 04/11/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até o dia 04/11/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA 1342

Publicação Nº 3343321

PORTARIA Nº 1.342 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 20 de setembro de 2021, do(a) Sr.(a) MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 1343

Publicação Nº 3343324

PORTARIA Nº 1.343 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELA APARECIDA MATTOS, Técnico de Administração (cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES) LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme documento de solicitação do Instituto, referente ao período de 07 de abril de 2017 à 06 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de outubro de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 1344

Publicação Nº 3343325

PORTARIA Nº 1.344 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) Liana Cristina Vila Lobus Mendes, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 013/2019 da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de outubro de 2021, conforme memorando encaminhado via Fly nº 12994/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de outubro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 3343326

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) KAROLINE KUNEN, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 64º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de outubro de 2021..

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 317/2021

Publicação Nº 3342913

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0317/2021 DE 11/10/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) PRORROGAR por 20 (vinte) dias a vigência da Portaria Simae JHL 294/2021 de 22/09/2021, ficando a mesma vigente até 31/10/2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12 de outubro de 2021, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de outubro de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0050/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3342926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13390981B07543082EC4BB0E44607DB59ADE1740

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2021

PROTOCOLO JHL 0825/2021

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0050/2021 – Licitação 0069/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL PARA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 26/10/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 26/10/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/10/2021 a 26/10/2021.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 11 de outubro de 2021.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0044/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3342961

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2021

Processo Adm.: **61/2021**
Data do Processo: **19/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2021
b) Nr. Licitação: 44/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água do Simae.*

Participante: AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: • Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m • Aspecto: Líquido viscoso límpido • Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) • Cor: Âmbar claro • Odor: Inodoro • Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 • Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L • Basicidade: 60 a 68% • pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 20 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.	300.000	KG	1,16	348.000,00
				Total do Participante:	348.000,00

Participante: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

3	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO LÍQUIDO - Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: • Fórmula Química: H2SiF6 • Aspecto: Líquido levemente amarelado • Odor: Picante • Teor de H2SiF6: mínimo de 20% • Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% • Teor de HF: máximo de 1% (m/m) • Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ • Características Adicionais: o Arsênio: Máximo de 160mg/kg o Cádmio: Máximo de 400mg/kg o Chumbo: Máximo de 160mg/kg o Cromo: Máximo de 800mg/kg o Mercúrio: Máximo de 80mg/kg o Prata: Máximo de 800mg/kg o Selênio: Máximo de 800mg/kg	25.000,	KG	1,89	47.250,00

Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 4 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CAL HIDRATADA - Cal Hidratada acondicionada em embalagens de 20kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: • Fórmula Química: Ca(OH)2 • Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% • Concentração de Cão: Mínimo de 66% • Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% • Aspecto: Pó branco Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 10 mil kg, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.	20.000,	KG	1,45	29.000,00
				Total do Participante:	76.250,00

Participante: BUSCHLE & LEPPER S/A

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas de 50kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: • Fórmula Química: NaClO • Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% • Aspecto: Líquido • Cor: Amarelo esverdeado • Odor: Picante • Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 • Teor de Hidróxidos: mínimo de 0,5% Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 300 kg em bombonas de 20,30 ou 50kg, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.	5.000,0	KG	2,60	13.000,00
				Total do Participante:	13.000,00

Participante: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA

1	CLORO GÁS ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO 50 A 68 KG - Cloro Gás acondicionado em cilindros de aço de 50kg, 68kg ou 900kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: • Fórmula Química: Cl2 • Concentração de Cl2: mínimo de 99,5% • Ferro Total: < 15 ppm • Sólidos Totais Fixos: < 100 ppm • Umidade: < 50 ppm de H2O Observação: o produto deverá ser fornecido em cilindros de 900 kg, de acordo com a necessidade do Simae.	20.000,	KG	10,65	213.000,00
				Total do Participante:	213.000,00

Participante: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

5	Hidróxido de Cálcio - Solução aquosa de Hidróxido de Cálcio em suspensão para tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: • Fórmula Química: Ca(OH)2 • Teor de Ca(OH)2: 19 a 21 % • Substâncias Reativas ao o HCL – CaCO3 m/m: menor ou igual a 0,80% o SiO2 + RI: menor ou igual a 0,25% o Mg(OH)2: menor ou igual a 0,50% • Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): em conformidade a ABNT NBR Nº 15784/2017 e Portaria de Consolidação nº 05/17 do MS. • Propriedades Físicas: o Massa específica: 1,0 a 1,2 g/mL o Viscosidade (Copo Ford 04mm): menor ou igual a 17 s	180.000	KG	1,00	180.000,00

o Estabilidade da Suspensão (24h): maior ou igual a 95 %
o Retido em peneira 200# (0,075 mm): menor ou igual a 0,60%
Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 6 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.

Total do Participante: 180.000,00

Total Geral: 830.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 1.099.410,00

Joaçaba, 11/10/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 - FMS - PML

Publicação Nº 3343330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD90C3EB57FB159D70BD7103417ED6F12C53AB1A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, n° 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Prefeito SAMIR AHMAD, vem por meio desta, tornar público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – FMS, em conformidade com o artigo 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratação da proprietária do imóvel localizado no endereço na Rua Jerônimo Coelho n° 40, Centro, Laguna - SC, para que possamos montar um novo CT – Centro de Triagem do COVID-19.

A justificativa para a escolha do imóvel é tendo em vista o artigo 24, x, da Lei n° 8.666/1993 "(...) locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Laguna, 11 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021 - PML

Publicação Nº 3343329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C0EFE743498EB0515864BA6F64041F883DA76E2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede a Rua Colombo Machado Salles, n° 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Prefeito SAMIR AHMAD, vem por meio desta, tornar público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, em conformidade com o artigo 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem como objeto a contratação de instituição de ensino para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos para a Procuradoria Geral.

A contratação da entidade se justifica por ser instituição de ensino reconhecida como realizadora de vários concursos públicos em nossa região e no próprio Município de Laguna, cumprindo ainda os demais requisitos contidos no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo também a que apresentou o menor valor para a execução do serviço, ou seja, R$ 17.894,75 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Laguna, 11 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N. 097/2021 DE 05/10/2021 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE NO DIA 01/11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3343122

DECRETO N. 097/2021
DE 05/10/2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE NO DIA 01/11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal no dia 01/11/2021, em alusão ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28/10/2021;

Parágrafo Primeiro – As secretarias municipais deverão promover escala de atendimento, para não causar nenhum prejuízo dos serviços essenciais, emergenciais e urgentes.

Parágrafo Segundo – No dia 28/10/2021 o atendimento será normal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC, em 05 de outubro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº. 099/2021 DE 11/10/2021 DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3342804

Decreto nº. 099/2021
De 11/10/2021
DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, ex vi do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no art. 590 da Lei n. 3.071 de 1916, c/c art. 1º e 2º da Lei n. 6.602/78, que introduziu modificações no art. 5º do Dec-Lei n. 3.365, para efeito do que estabelece o art. 15º do Decreto-Lei n. 3.365, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto n. 088/2021 de 20/09/2021, e que o mesmo atende as exigências ambientais e as condições necessárias para construção civil de uma edificação para atendimento das necessidades do Município;

CONSIDERANDO as tratativas realizada com o proprietário do imóvel e a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através da Portaria n. 215/2021;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado, não possui benfeitorias, nem é utilizado como meio de subsistência de seus proprietários;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA

Art. 1º. Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, como desapropriado esta, por via amigável, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel:

Matrícula 13.465 – Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim/SC

Lote Urbano n° 13, da quadra n° 04, situado na Rua Amazonas, na cidade de Lajeado Grande, Comarca de Xaxim/SC, com área de 488 m², confrontando: ao norte com parte do lote n° 11 em 16,00 metros; ao oeste, com o lote n° 14 em 30,50 metro.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado e descrito no caput deste artigo, será de interesse público por utilidade pública, objetivando a construção de um novo local destinado a academia Municipal de Saúde, bem como, a construção de uma garagem dos veículos da saúde.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela da Portaria n. 215/2021 de 06/09/2021 é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Fica autorizado o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária.

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE
Unidade Orçamentária 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 1063 AMPLIAÇAO DA REDE FISICA DA SAUDE
Elemento 4.5.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.5.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Fonte 0.1.02.1102

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 11 de outubro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

ANEXO ÚNICO
(Decreto n. 046-2015 de 22/05/2015)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

O Estado, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins.

Dentre os atos de intervenção estatal na propriedade destaca-se a desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, a soberania interna do Estado no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes no território nacional.

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado pois, o Município de Lajeado Grande/SC objetiva a construção de um novo local destinado a academia Municipal de Saúde, bem como, a construção de uma garagem dos veículos da saúde, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

Lajeado Grande, em 11 de outubro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 225/2021 DE 13/10/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDSON JOSE REIS PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3343151

PORTARIA N. 225/2021
DE 13/10/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDSON JOSE REIS PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, EDSON JOSE REIS, para o função de excepcional interesse público de MOTORISTA - ACT, nível 30, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 13 de outubro de 2021 a 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 13 de outubro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lindóia do Sul

Prefeitura

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017

Publicação Nº 3343220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 838CF5A8FE6FC200AEC494D05040523FAE016992

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017
Código registro TCE: 838CF5A8FE6FC200AEC494D05040523FAE016992
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 45/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 35/2017
Objeto: Objetivando a reprogramação do valor do contrato de prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura
Valor: R$ 775,00
Vigência: Até 10 junho de 2022.
Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 3343033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 3/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo de Apostilamento.
Processo licitatório 76/2018 Pregão Presencial 59/2018
Contratado: LENI ROSSINI WEBER 22089896949
Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do reajuste do preço (acréscimo).
Vigência: 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor do reajuste: R$ 2.153,88
Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.625, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342640

DECRETO Nº 3.625, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – SECRETARIA MUNICIPL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Órgão 07– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 Apoio Administrativo - Funderural
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.00.0104 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações,

Entidade – SECRETARIA MUNICIPL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão 07– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade 2.030 Apoio Administrativo - Funderural

Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op.Entre

Fonte de Recurso: 0.1.00.0104 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 07 de outubro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.626, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342643

DECRETO Nº 3.626 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências ,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1.38.0332 – Serviços Públicos Saúde/Custeio ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação na fonte 0.1.38.0332 no exercício de 2021, conforme Emenda de Relatoria Incremento ao PAB Proposta nº 36000350249202000.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 07 de outubro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.627, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342644

DECRETO Nº 3.627, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2021 – LOA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações,

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO

Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de outubro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

____/ _____ /_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342655

DECRETO Nº 3.628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o direito ao fracionamento de Férias, Licença Prêmio, afastamento eventual do serviço, afastamento para tratamento de saúde, uso de EPI's, de veículos, máquinas ou qualquer bem público conforme previsão na Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido a concessão de férias e licença prêmio aos servidores com limite inferior a 15 (quinze) dias, exceto em caso de férias coletivas.
Parágrafo único. O fracionamento de que trata o caput somente se dará mediante acordo com o servidor.

Art. 2º. Fica proibido a concessão de férias ou licença prêmio sem que o servidor haja completado o período aquisitivo (proibição de férias ou licença por antecipação), exceto em caso de férias coletivas.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, o servidor poderá se afastar do serviço para tratar de assuntos particulares por período não superior a dois (02) dias por mês, e deverá efetuar solicitação formal conforme "Anexo Único" deste Decreto ao chefe imediato, com antecedência mínima de dois (02) dias.

§ 1º. O requerimento do servidor conterá:
I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função;
II – justificativa da solicitação;
III – indicação do período do afastamento;
IV – autorização do chefe imediato e ciência do setor de recursos humanos;
V – eventuais observações da autoridade concedente.
§ 2º. O requerimento, para ter validade e eficácia formal, deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município antes da concessão do afastamento pleiteado pelo servidor, sob pena de se considerar ineficaz.
§ 3º. Nos casos deste artigo será dispensada a edição de Portaria, apenas constando no extrato de ponto do servidor e efetuado o desconto dos dias não trabalhados no período em que ocorrer o afastamento, sendo vedado qualquer outra forma de compensação.
Art. 4º. Os servidores afastados para tratamento de saúde terão sua falta justificada através de atestado médico.

§ 1º. Todos os atestados médicos devem ser protocolados no setor de recursos humanos num prazo máximo de 24 horas.
§ 2º. Em caso de internação hospitalar o servidor ou parente responsável deverá comunicar o chefe imediato e ao setor de recursos humanos, mesmo via telefone, não dispensando de comprovar com atestado médico em até 24 horas.
§ 3º. Para licenças acima de 15 (quinze) dias, na forma do art. 101 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, o setor de recursos humanos providenciará as informações necessárias para encaminhamento do servidor ao INSS.
§ 4º. Estará dispensada a edição de Portaria para afastamento por motivo de saúde, comprovados por atestados médicos, período inferior a 3 (três) dias, devendo apenas constar no extrato de ponto do servidor.

Art. 5º. Os servidores que não cumprirem os trâmites acima especificados terão suas faltas descontadas na folha de pagamento, além de poderem responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme determina o artigo 180 da Lei Complementar Municipal 50/2003 e não terão direito ao vale alimentação no mês subseqüente.

Art. 6º. Fica vedado aos servidores utilizarem uniformes ou qualquer outro EPI, fora do horário de trabalho, sob pena de responderem a sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Os uniformes e equipamentos que não tem mais condições de uso deverão ser devolvidos ao responsável da Secretaria ou Diretoria o qual deverá providenciar a sua reposição.

Art. 7º. É expressamente vedado ao servidor utilizar bens como veículos, máquinas ou qualquer outro bem público para benefícios particulares.

Art. 8º. A não observância de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como o cumprimento de forma incorreta ou incompleta poderá sujeitar o responsável pelo órgão as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º. Situações específicas, já devidamente regulamentadas por outros atos, não serão derrogadas por este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de outubro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

____/ _____ /_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 3.628, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021)

Nome do Servidor: xxxxxxx Matrícula: xxxx
Cargo/Função: xxxxxx
Data: xx/xx/xxxx
Justificativa: Solicito autorização para afastamento do trabalho no dia xx/xx/xxxx, para tratar de assuntos particulares.
Período de Afastamento: dia xx de xxxxxxx de xxxx.
Atenciosamente,
xxxxxxxxxxxx
Servidor
Autorizado: ( ) Sim ( ) Não

Em: ...../ ..... /.....
( ) Sim
( ) Não

xxxxxxx Secretaria/Diretoria	xxxxxxx Recursos Humanos

Observações (uso da autoridade):

LEI Nº 1.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343048

LEI Nº 1.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga a Lei n. 1.489, de 14 de maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Revoga-se a Lei n. 1.489, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 11 de Outubro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____ /_____/ _____ .

Ligia Libera Venturin
Asistente Administrativo

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111/2021

Publicação Nº 3342661

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PML

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio de SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – KNAPP & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.376.375/0001-12, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Erside, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador CELSO KNAPP, inscrito no CPF/MF nº 245.581.250-20 e portador da cédula de identidade RG nº 509.475, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 073/2021, Pregão Eletrônico nº 051/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detonação e perfuração de rochas com emprego de material explosivo, dentro do Município de Luzerna, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	2.000,00	ML	Serviço de detonação e perfuração de rocha com emprego de material explosivo, dentro do município de Luzerna, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos e detonação.	71,85	143.700,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, na quantidade e nos locais determinados pelo setor requisitante, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

2.2. O setor requisitante emitirá Solicitação de Fornecimento que será enviado ao FORNECEDOR via e-mail; após o recebimento desta solicitação, a empresa vencedora deverá efetuar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias, cabendo ao FORNECEDOR os custos de deslocamento.

2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos, vedada, portanto, a sublocação dos serviços.

2.4. O FORNECEDOR deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

2.5. Antes de iniciar os serviços de escavação, perfuração ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação da consultoria técnica do Município quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;

2.5.1. Caso o responsável técnico constatar alguma situação de risco ou anormalidade, deverá informar por escrito a contratante dos possíveis riscos inerentes à respectiva detonação;

2.6. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;

2.7. Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local dos serviços, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;

2.8. Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;

2.9. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;

2.10. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc.) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

2.11. O tráfego próximo às detonações e perfurações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;

2.12. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;

2.13. O FORNECEDOR deverá obter e apresentar todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder e apresentar previamente o "plano de proteção de fogo" e a ART do serviço, evitando, desta forma, ultralançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho;

2.14. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;

2.15. O FORNECEDOR fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

2.16. A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço;

2.17. O FORNECEDOR, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal da contratação, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;

2.18. O FORNECEDOR deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, devendo ainda os empregados serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.19. O FORNECEDOR levará em consideração, ainda, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie; as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

2.20. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.21. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.22. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados,

funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.22.1. O FORNECEDOR, inclusive, será a única responsável pelos possíveis danos a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto desta licitação seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega dos serviços, após verificação de qualidade, verificará os METROS LINEARES EXECUTADOS e o atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços aceitos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços serem refeitos.
3.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o FORNECEDOR da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Juliana Corbani e André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.1.402- Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de outubro de 2021.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

CELSO KNAPP
KNAPP & CIA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 3343278

PORTARIA Nº 147/21 de 11 de outubro de 2021.

"ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 108, VI e 216 e Parágrafo Único da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e art. 7° do Decreto nº 2.799 de 08 de agosto de 2019,
CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público e o respeito aos princípios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º- O recesso de final de ano (Natal e Ano Novo), em conformidade com o art. 216 da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna, compreenderá o período de 24 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.
§1º- Os servidores municipais da Secretaria de Saúde e Assistência Social serão escalados para trabalhar nos dias 27 a 30 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Dias 27 e 28/12

Dra. Geovana Mayara Miesterlin
Jéssica Garbo
Leonardo Henrique Gomes
Naiara Claudia Schlindwein
Keisi Keroline Pires de Lima Brand
Simone Volpato Fabro
Deizi Daiani Cordeiro
Diana Caroline Schneider da Silva
Larissa Diehl.

Dias 29 e 30/12/2021

Dra. Maria Cristine Antelo Bender
Bianca Picinini
Sandra Maria Feldikircher de Souza
Cleidi Lopes
Saionara R. P Lemos
Arlete Giacomin Bertha
Cristian Mondadori Boaretto
Adriana Bianchi,
Juliana Hericks
Eduardo Santos de Mattos
Lilian de Andrade dos Santos.

§2º- Aos servidores que no período de recesso tiverem que cumprir jornada de trabalho no interesse da Administração terão direito, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 216 da Lei Complementar 164 de 25/04/2017, à remuneração adicional correspondente ao valor da hora normal multiplicado pela quantidade de horas realizadas.

§3º- Fica vetada a concessão da folga, mesmo a prevista no art. 108, inciso VI da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna no dia 23 de dezembro de 2021.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de outubro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 082/2021

Publicação Nº 3343174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0FB67B5D980D93D4B104DB57FBE421E790DA235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e projetos básicos, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22 de outubro de 2021 às 13h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 22 de outubro de 2021 às 13h45min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 11 de outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 182/2021

Publicação Nº 3342697

DECRETO Nº 182, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS PRÓPRIOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento de 2021 do Município de Maracajá – Lei nº 1248/2020 – LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recursos Próprios e Vinculados, no valor de R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município de Maracajá para o corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.066	Gestão de Pessoas	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	01	Recursos Próprios 15%	103
VALOR: R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município de Maracajá, no valor de R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais), nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE	2.066	Gestão de Pessoas	
ELEMENTO	3.3.50	Transferências a Instituições sem Fins	
CÓDIGO REDUZIDO	07	Recursos Próprios 15%	103
VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)			

ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	09	Recursos Próprios 15%	103
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	15	Recursos Próprios 15%	103
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 06 de Outubro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO 183/2021

Publicação Nº 3342698

DECRETO Nº 183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito	
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito	
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	03	Recursos Ordinários	80
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)			

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida e PASEP	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	30	Recursos Ordinários	80
VALOR:50.000,00 (cinquenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	11	Recursos Ordinários	80
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)			

ÓRGÃO	04	Depto.de Agricultura, Ind. E Comércio	
UNIDADE	01	Depto. De Agricultura, Ind. E Comércio	
PROJETO/ATIVIDADE	2.010	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	37	Recursos Ordinários	80
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	43	Recursos Ordinários	80
VALOR:20.000,00 (vinte mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	1.025	Aquisição de Móveis e Equipamentos Ensino Infantil	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	78	Recursos 25% Educação	104
VALOR:15.000,00 (quinze mil reais)			

ÓRGÃO	07	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. De Obras, Habitação e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	146	Recursos Ordinários	80
VALOR:180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	1.027	Manutenção do Centro de Triagem	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	118	Recursos Ordinários	80
VALOR:30.000,00 (trinta mil reais)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto de Obras e Habit Serviços Urbanos	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	138	Recursos Ordinários	80
VALOR:80.000,00 (oitenta mil reais)			

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Parque Ecológico	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	187	Recursos Ordinários	80
VALOR:40.000,00 (quarenta mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 06 de outubro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Publicação Nº 3343180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0FB67B5D980D93D4B104DB57FBE421E790DA235

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS E PROJETOS BÁSICOS, CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00674/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 119/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e projetos básicos, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/10/2021.

HORA: 13h45min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h30min do dia 22/10/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado no art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas

em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maracajá, através do setor responsável do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a qual será responsável pela regulamentação e desta prestação de serviços e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **082/2021** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **082/2021** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **082/2021**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

8.1.2.1.1. O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

8.1.2.1.2. Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

8.1.2.1.3. Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta por Lote, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de Maracajá/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Munícipio de Maracajá/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por lote".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos

de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá

apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante

classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica**:

13.2.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**

13.2.5.1. Comprovante de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade valido na data de abertura do presente certame licitatório;

13.2.5.1.1. Para os proponentes sediados em outras unidades da Federação, inscritos no CREA/CAU de origem, deverá apresentar o visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, no ato de assinatura do contrato, caso reste vencedor do presente certame.

13.2.5.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Licitante, mediante apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, através de atestados ou certidões referente a prestação de serviços de iguais características ao objeto licitado, fornecidos em nome da empresa proponente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços;

13.2.5.2.1. Elaboração de projeto arquitetônico de edificações, compreendendo todos os projetos complementares, orçamentos, cronogramas físico financeiro e memoriais descritivos, num quantitativo mínimo de 50% em relação ao quantitativo do objeto licitado, sendo permitida a soma de atestados;

13.2.5.2.2. Projeto e orçamento de Sistema Preventivo de Incêndio.

13.2.5.3.9.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.5.3.9.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu

processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 8(oito) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.2. O PRAZO PARA A ENTREGA DA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ, IMPRETERIVELMENTE, DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DOS PROJETOS.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, de

Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2021

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e projetos básicos, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no Edital e seus constantes na tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.MÉDIO**	**V. TOTAL**
1	**PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU ENGENHARIA** COMPLETO (NOVO), CONSTITUI A CONFIGURAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO ARQUITETÔNICA PROPOSTA PARAA OBRA (PARTIDO GERAL), CONSIDERANDO AS PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE NECESSIDADES. (4.000 METROS QUADRADOS DE OBRA). PROJETO EXECUTIVO (2.000 METROS QUADRADOS). SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO; PLANTA BAIXAS DETALHADAS; PLANTA DE COBERTURA; CORTES GERAIS; DETALHAMENTO DE FACHADAS; QUADRO DE ESQUADRIAS; DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA. PERSPECTIVA 3D (MAQUETE ELETRÔNICA).	M²	4.000	R$ 15,58	R$62.320,00
2	**PROJETOS COMPLEMENTARES; HIDRÁULICO E SANITÁRIO**; ISOMETRIA DE BANHEIROS; DETALHAMENTO DO RESERVATÓRIO; LOCAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO; DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES; DIMENSIONAMENTO DE TUBULAÇÕES; DRENAGEM; DRENO DE AR CONDICIONADO; QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESCRITOS ACIMA. **ELÉTRICO;** LOCAÇÃO DE PONTOS PARA TOMADAS E ILUMINAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA INTERNA E DE ENTRADA; ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO; ESPECIFICAÇÃO DE PROTEÇÕES DO SISTEMA; QUADRO DE CARGAS; PROJETO DE ENTRADA; QUANTITATIVO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESCRITOS ACIMA. **PAVIMENTAÇÃO;** PAGINAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NO PÁTIO DA ESCOLA.	M²	2.000	R$ 11,50	R$ 23.000,0

3	**PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO;** PROJETO DE FUNDAÇÃO; PLANTA DE LOCAÇÃO DE OBRA; DIMENSIONAMENTO E ANÁLISE ESTRUTURAL	M²	2.000	R$ 11,98	R$ 23.960,00
4	**PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**; SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES; DETERMINAÇÃO DA CARGA DE INCÊNDIO; SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO; SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA PARA ABANDONO DE LOCAL; SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO; CONTROLE DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO; PLANO DE EMERGÊNCIA;	M²	2000	R$6,64	R$ 13.280,00
5	**PROJETO DE REDE LÓGICA;** SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	M²	2000	R$ 2,96	R$ 5.920,00
6	**PROJETO DE TELEFONE, TV E INTERFONE;**	M²	2000	R$ 2,37	R$ 4.740,00
7	**PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO;**	M²	2000	R$ 2,37	R$ 4.740,00
8	**EMISSÃO DE ART**	UN	01	R$ 185,97	R$ 185,97
				TOTAL	**R$ 138.145,97**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração de projetos arquitetônicos desatinados edificação de 4.000 metros quadrados, municipalidade é de suma importância. Por este motivo é que propomos o investimento em melhoria dos aspectos arquitetônicos das unidades de atendimento ao munícipio de Maracajá. O objetivo é proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, de forma segura, inclusiva e sustentável, pensando na qualidade de vida da população, bem como a melhoria das edificações já existentes e construção de novos ambientes públicos nas diversas áreas da municipalidade. Com o crescimento populacional é observado a demanda de novas vagas em escolas e centros de educação infantil, bem como disponibilidade de locais para recreação, lazer e atividades físicas.

2.2. JUSTIFICATIVA: O município de Maracajá/SC tem por objetivo nos próximos anos ampliar a rede de ensino municipal, oferecendo assim uma melhor estrutura e qualidade de ensino aos seus alunos. Atualmente, a localidade de espigão grande tem existente uma Escola de Educação Básica que fora construída na década de 70; nesse período até os dias atuais foram construídas novas salas de aula e quadra poliesportiva para dar a alunos e professores, melhores condições de ensino. Neste atual momento a administração municipal em conjunto ao departamento de obras, tendo em vista que o número de alunos tende a crescer, e que em 2023, 25% dos alunos da rede municipal deverão estar no ensino integral, uma nova escola será construída para contemplação do ensino fundamental assim como uma nova creche também será construída no mesmo local.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Na elaboração do(s) projeto(s) e serviços, a futura contratada deve observar o presente Termo de Referência e a orientação da equipe técnica da prefeitura de Maracajá/SC.

4.2. A futura contratada antes de iniciar cada projeto deverá efetuar Visita técnica ao local da(s) obra(s);

4.3. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

4.4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

4.4.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

4.4.2.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei.

4.4.2.2. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

4.4.2.2.1. Objeto com descrição sumária da obra (dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

4.4.2.2.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

4.4.2.2.3. Normatização;

4.4.2.2.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

4.4.2.2.5. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

4.4.2.2.5.1. Materiais a serem empregados;

4.4.2.2.5.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;

4.4.2.2.5.3. Eventuais ensaios;

4.4.2.2.5.4. Cuidados com manutenção;

4.4.2.2.5.5. Descrição de acabamento;

4.4.2.2.5.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

4.4.2.2.6. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

4.4.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a legislação pertinente, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

4.4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

4.4.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

4.4.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços,

poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

4.4.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC **(apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais)**;

4.4.4.4. Revistas especializadas no ramo.

4.4.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4.4.6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

4.4.6.1. Do Anteprojeto:

4.4.6.1.1. Orçamento estimativo;

4.4.6.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

4.4.6.1.3. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

4.4.6.1.4. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

4.4.6.2. Do Projeto Básico:

4.4.6.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93);

4.4.6.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.4.6.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.4.6.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

4.4.6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.4.6.2.6. Caderno de especificações técnicas;

4.4.6.3. Do Projeto executivo:

4.4.6.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

4.4.6.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

4.4.6.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

4.4.6.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.4.6.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

4.4.6.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.4.6.3.7. Caderno de especificações técnicas;

4.4.6.3.8. ART/RRT de todos os projetos;

4.4.6.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

4.5. Das Etapas do Projeto:

4.5.1. Do Estudo Preliminar:

4.5.1.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

4.5.2. Do Anteprojeto:

4.5.2.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

4.5.2.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

4.5.2.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

4.5.3. Do Projeto Básico:

4.5.3.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.5.3.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.5.3.2.1. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

4.5.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.5.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

4.5.3.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.5.4. Do Projeto Executivo:

4.5.4.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.5.4.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.5.4.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

4.5.5. Da Compatibilização de todos os projetos:

4.5.5.1. Quando da contratação de projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as

alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

4.5.5.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pelo órgão competente desta municipalidade.

4.5.6. Da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica:

4.5.6.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

4.5.6.2. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4.5.7. Do(s) local(is) de levantamento(s) de dados:

4.5.7.1. Os locais onde deverão ser levantados os dados necessários para a elaboração do projeto serão os indicados pelo departamento responsável dessa municipalidade.

4.5.8. Das atribuições dos Profissionais Contratados:

4.5.8.1. Comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;

4.5.8.2. Certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, semelhante ao objeto deste edital, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

4.5.8.3. Relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

4.6. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro obedecidas as normas reguladoras da matéria, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

5.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

5.1.1. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.1.1. Identificação da CONTRATANTE;

5.1.1.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

5.1.1.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

5.1.1.4. Identificação da etapa de projeto;

5.1.1.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

5.1.1.6. Demais dados pertinentes.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

5.2. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

6. DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

6.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

6.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

6.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

6.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

6.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço na sua totalidade, objeto desta licitação deverá ser efetivado, inclusive com a aprovação final do projeto junto ao Setor de Engenharia da Contratante, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do contrato, sendo os prazos de suas etapas definidas abaixo:

6.1.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Serviços	Prazo em dias				
	0 a 02	03 a 07	07 a 17	18 a 22	23 a 25
Estudos preliminares	X				
Anteprojeto		X			
Projeto Básico			X		
Projeto Executivo				X	
Entrega de Documentação					X

6.1.2. Os projetos deverão ser entregues aos técnicos responsáveis do município, o qual fará a aprovação.

6.2. O PRAZO PARA A ENTREGA DA FINAL DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ, IMPRETERIVELMENTE, DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DOS PROJETOS.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

7.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

7.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

7.2.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA PROPRIEDADE

8.1. Do Direito de Propriedade:

8.1.1. A CONTRATADA cederá ao Município de Maracajá/SC, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

11.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

11.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

11.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

11.1.5. Atender prontamente todas as solicitações desta municipalidade previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

11.1.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

11.1.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

11.1.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;

11.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.12.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

11.1.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

11.1.14. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

11.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

11.1.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

11.1.17. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.18. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

11.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento,

tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

11.1.20. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

11.1.22. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Via de regra não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto em caso excepcionais devidamente autorizado pela municipalidade.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

15.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

15.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

15.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **15.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

15.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

15.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

15.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

15.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2021

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2021**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **082/2021**
Edital de Pregão Presencial nº **082/2021**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....,
através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br

Telefone: (48) 3523.1111 ramal 225

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial nº **082/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2021**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **000674/2021**, **homologado em XX/XX/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do Decreto Municipal nº 119, de Junho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e projetos básicos, conforme relacionados no **Termo de Referência (Anexo I)**, do edital de Pregão Presencial nº **082/2021**, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 082/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de início da entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 25 (vinte e cinco) dias, contados do pedido, obedecidas as condições do edital e demais anexos, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos serviços, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições

estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Maracajá/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas, seguro e transporte dos profissionais até o(s) local(is) de entrega/execução dos serviços;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Sombrio/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", “9.1.3", e "9.1.4” do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, XX de XXXXX de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

...
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATO Nº X082/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, nesta cidade, inscrito no **CNPJ/M**F sob o nº **82.915.026/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59**,** portador da Carteira de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ - SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 082/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, homologado em,___/___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ....., conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

05.01.1.006 4.4.90.00.00.00.00.00 0104 (47)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 O prazo de início da entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 25 (vinte e cinco) dias, contados do pedido, obedecidas as condições do edital e demais anexos, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.3. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.5. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.8. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas,

bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá /SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de.....de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309.25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 3342663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 08/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CANUDO PLÁSTICO	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	3,8800	1
2	COLHER DE SOBREMESA	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	3,1500	1
3	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	COPOBEL/CO	0	110,0000	1
4	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	COPOBEL/CO	0	110,0000	1
5	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM X 40CM	RL	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	ORLEPLAST	0	7,8000	1
6	EMBALAGEM PARA PRESENTE	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	GALLA	0	30,0000	1
7	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 16CM X 30CM	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	STAR	0	7,2200	1
8	FACA DE REFEIÇÃO	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	8,0000	1
9	GARFO DE REFEIÇÃO	UN	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	8,0000	1
10	GARFO SOBREMESA	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	3,1500	1
11	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PLAZAPEL	0	1,1600	1
12	MÁSCARA DESCARTAVEL COM 50	CX	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	PROTECTE-M	0	42,0000	1
13	PRATO DESCARTAVEL 21CM	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	FONPLAST	0	2,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 08/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	PRATO DESCARTÁVEL COM 15 CM	PCT	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887)	FONPLAST	0	1,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2021 **Data do Registro: 08/04/2021** **Válido até: 08/04/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
PROCESSO N° 25/2021
(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Maracajá, 8 de Abril de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 08/07/2021** **Válido até: 08/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA COM FAIXA REFLEXIVA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	33,8400	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	33,4400	2
2	CALÇA COM FAIXA REFLETIVA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	61,7500	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	60,9500	2
3	CAMISA SOCIAL	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	79,6900	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	79,3100	2
4	CAMISETE SOCIAL	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	79,4100	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	77,6900	2
5	VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA ESTILO JAPONESA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	89,6500	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	91,4700	2
6	CAMISETA GOLA PÓLO MASCULINA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	47,7900	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	48,4300	2
7	CAMISETA GOLA PÓLO FEMININA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	47,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 08/07/2021** **Válido até: 08/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	48,1000	2
8	JALECO BRANCO MASCULINO	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	73,7100	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	73,7900	2
9	JALECO BRANCO FEMININO	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	73,7100	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	73,7900	2
10	AVENTAL DUPLO BRANCO	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	34,8300	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	35,1100	2
11	DOLMAN MANGA CURTA	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	49,7900	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	49,7300	2
12	CALÇA SOCIAL	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	57,7600	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	58,3400	2
13	CAMISETA - manga curta, com estampa na frente e nas duas mangas e costas nas quantidades e tamanhos: P (23), M (45), G (45),GG (51), XG (41) e XXG (41). Tecido: em malha PV, cores e estampas a escolher.	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	33,8400	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	33,4400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 08/07/2021** **Válido até: 08/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	CAMISETA PARQUE	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	51,7800	1
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	52,0000	2
15	COLETE PARQUE	UN	EDIO DE SOUZA EIRELI (111968)		0	99,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 08/07/2021** **Válido até: 08/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971 (112168)		0	99,9600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2021 **Data do Registro: 08/07/2021** **Válido até: 08/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TENDO COMO OBJETIVO PADRONIZAR A VESTIMENTA DE TRABALHO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PROCESSO N° 40/2021

(111968) - EDIO DE SOUZA EIRELI

(112168) - RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971

Maracajá, 8 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)	7005	0	69,4900	1
2	ROLAMENTO 30209	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	91,5400	1
3	PORCA SEXTAVADA 16MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,3500	1
4	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7700	1
5	ARRUELA LISA 14MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2400	1
6	ARRUELA LISA 16 MM	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7800	1
7	ROLAMENTO 32212.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	143,5200	1
8	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X130	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,2500	1
9	SUPORTE RODA GUIA ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	216,7900	1
10	AIVECA ARADO L. DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,1900	1
11	MANILHA GRANELEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	222,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	PRATO DISCO ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8800	1
13	PINO ENGATE BARRA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	34,8500	1
14	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,7300	1
15	DISCO REC. 26 X 6 0MM FURO RED.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	318,2800	1
16	PARAFUSO SEXTAVADO 14X70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,5800	1
17	PONTA ARADO AIVECA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,4700	1
18	RETENTOR ARADO	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	25,1100	1
19	TAMPA CUBO RODA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,8700	1
20	DISCO LISO 22 X 3,5MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	145,7300	1
21	AIVECA ARADO L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	287,9200	1
22	BARRA QUADRADA 22MM 7/8 CC-08	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	TUBO QUADRADO 28MM CC-07	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,3400	1
24	MANGUEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,8800	1
25	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,2500	1
26	PNEU 7,5 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	360,7800	1
27	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	124,8200	1
28	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	68,6500	1
29	CHAVETA EIXO ESTERQUEIRA TTD-5050	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	9,7800	1
30	COROA BRONZE COM BUCHA IP-165	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	683,9100	1
31	ESTEIRA ESTERQUEIRA SIMPLES	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.289,4800	1
32	PALHETA ESTERQUEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	459,6500	1
33	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,8600	1
35	MANGUEIRA HIDRAULICA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	115,1200	1
36	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	328,4300	1
37	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	405,1900	1
38	MACACO CARRETA CONVENCIONAL 2TOL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	397,4700	1
39	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9000	1
40	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,0000	1
41	MANGUEIRA HIDRAULICA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	131,8600	1
42	ARO DIANTEIRO 5.50X16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	326,8900	1
43	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	414,8600	1
44	MACACO CARRETA CONVENCIONAL 2TOL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	400,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	PARAFUSO FRANCES.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,6800	1
46	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,4900	1
47	PORCA SEXTAVADA 16MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,3800	1
48	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	58,4100	1
49	ARRUELA PRESSAO 16MM	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
50	PARAFUSO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,4300	1
51	ROLAMENTO ORIGINAL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,5100	1
52	PORCA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,9900	1
53	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,4200	1
54	PNEU 7,5 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	299,5600	1
55	PARAFUSO 16X40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	ARO DIANTEIRO 7.50 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	257,2400	1
57	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,9800	1
58	CORRENTE BOCA MILHO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	214,6100	1
59	TUBO QUADRADO 37MM CC-28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,4800	1
60	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,6900	1
61	TERMINAL CC-21 F. QUAD. MAIOR 36,85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,5300	1
62	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	67,2500	1
63	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,1700	1
64	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,3800	1
65	CORRENTE ASA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	44,8700	1
66	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	46,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,6800	1
68	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,2400	1
69	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	43,6800	1
70	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	282,8700	1
71	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	404,3200	1
72	TUBO QUADRADO 37MM CC-28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,6800	1
73	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,9200	1
74	TERMINAL CC21 36,85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,7100	1
75	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,8900	1
76	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7400	1
77	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	CORRENTE ASA.	MT	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	43,6400	1
79	CORRENTE ASA-60/1	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,0600	1
80	CRUZETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,9500	1
81	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	117,9100	1
82	CORREIA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,3600	1
83	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	45,4500	1
84	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	280,3800	1
85	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	393,5000	1
86	ROLAMENTO 6308 2 RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	71,7200	1
87	INDUZIDO PART. 12V MB/JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	128,0500	1
88	BUCHA LD COLETOR JD/JF - 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	ESCOVA PART. JF/MB 11/83	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,6400	1
90	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA JF COM 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	48,1800	1
91	GARFO MB/JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,0100	1
92	BUCHA LD COLETOR MOTORES JF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7500	1
93	ROLAMENTO 6206 2RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,7600	1
94	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,3100	1
95	PARAFUSO CABEÇA CHATA 8X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7500	1
96	ESTEIRA ESTERQUEIRA DUPLA TTD-205	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.930,7000	1
97	JOGO FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	524,7400	1
98	AFIADOR JF-92/120 MODELO Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	653,5600	1
99	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	55,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	ENGRENAGEM COMANDO JF-90/Z-18	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	187,2300	1
101	ENGRENAGEM DUPLA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	485,6400	1
102	ENGRENAGEM INT. BRAÇO JF-92/Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,3100	1
103	ENGRENAGEM CILINDRO MÓVEL JF-92	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	297,0300	1
104	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO DUPLA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	364,6500	1
105	ENGRENAGEM INT. BRAÇO ARTICULADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,3900	1
106	PINO ENGRENAGEM INTERNA BRAÇO JF-90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,1100	1
107	CORREIA ENSILADEIRA JF-5v 1600	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.633,9800	1
108	SUPORTE INFERIOR JF-92/Z-10	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	120,0000	1
109	CAIXA ENGRENAGEM - CONJUNTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	494,0500	1
110	DISCO CORTE ENSILADEIRA JF-90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,7200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	721,0700	1
112	ROSCA SEM FIM COMANDO QUEBRA JATO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	554,7000	1
113	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRAÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	263,1900	1
114	PORCA SEXTAVADA 1"	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9500	1
115	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X130	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9100	1
116	PARAFUSO DISCO ARADO E SUBSOLADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9300	1
117	ENXADA CULTIVADOR 18 POL. X 6	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	85,1500	1
118	PARAFUSO ENXADA SUBSOLADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,9000	1
119	MANCAL COM ROL. GRAXA PARA ARADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,9300	1
120	MANCAL GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	177,7900	1
121	SEPARADOR DO DISCO DA GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PORCA SEXTAVADA 1 UNC	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,7500	1
123	ARRUELA PEQ. EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,9300	1
124	ARRUELA GRANDE EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,9000	1
125	DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,0500	1
126	BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,1100	1
127	PORCA SEXTAVADA EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9600	1
128	LIMPADOR DISCO GRADE TATU/BALDAN	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,4200	1
129	EIXO GRADE HID. TATU/ BALDAN 1 1.230/28	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	150,0000	1
130	RETENTOR MANCAL DE ÓLEO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,8600	1
131	MANGUEIRA HIDRÁULICA SAÍDA CAIXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	107,7800	1
132	PINO GRADE/ARADO 1 POL. UNF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	TRAVA PORCA EIXO GRADE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	13,9400	1
134	ARRUELA TRAVA EIXO 1.3/4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,9300	1
135	FACA ROÇADEIRA TATU 534MM 2 FUROS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	145,0000	1
136	ARO CARRETA AGRÍCOLA 7.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	415,3700	1
137	ROLAMENTO RODA TRASEIRA,,	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	164,6000	1
138	PARAFUSO RODA TRASEIRO LONGO 60M	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,7800	1
139	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	123,3500	1
140	PORCA RODA TRASEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,8000	1
141	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	112,4100	1
142	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	852,9400	1
143	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MB-1418/1620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,4000	1
145	PORCA RODA DIANTEIRA MB-1418/1620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,4400	1
146	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,7800	1
147	CORREIA C-128.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	130,0800	1
148	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,9300	1
149	RETENTOR CAIXA RED. ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	12,2400	1
150	COROA E PINHAO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.980,5900	1
151	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA COM PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,5400	1
152	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,7200	1
153	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,1100	1
154	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	POLIA ROÇADEIRA 200MM 3	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	463,3400	1
156	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.690,9600	1
157	RETENTOR ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,5300	1
158	ROLAMENTO CAIXA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	194,2800	1
159	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	42,4000	1
160	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,9400	1
161	CORREIA C-128.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	127,0500	1
162	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,0500	1
163	RETENTOR CAIXA RED. ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	10,0700	1
164	PARAFUSO SUP. FACA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,0800	1
165	COROA E PINHAO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.142,6100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA COM PORCA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,6800	1
167	PARAFUSO SUP. FACA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	17,9100	1
168	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8900	1
169	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	148,6700	1
170	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	148,6700	1
171	POLIA ROÇADEIRA 200MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	456,2200	1
172	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.735,8400	1
173	RETENTOR ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,3300	1
174	PARAFUSO FACA ROÇADEIRA	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,2500	1
175	ROLAMENTO CAIXA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	86,4800	1
176	REPARO BOMBA D AGUA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	156,4100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,5500	1
178	BOMBA GRAXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	337,7100	1
179	ROLAMENTO 11949/910	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,0900	1
180	MANGA EIXO DIANTEIRO LE 275 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	433,6100	1
181	EIXO BRACO HIDR. L-20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	320,9300	1
182	PORCA MANGA DE EIXO 3/4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,6900	1
183	PORCA RODA DIANTEIRA MF 275/290 5/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7900	1
184	TAMPA RADIADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	9,7600	1
185	RELOGIO DE TEMPERATURA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8100	1
186	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	359,6000	1
187	BRACO 3 PONTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	379,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	SILENCIOSO MF-275/285/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	174,9400	1
189	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	566,4600	1
190	JOGO JUNTA SUP. PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	119,6400	1
191	JUNTA CORTIÇA CARCAÇA TRAS. MAIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9700	1
192	ANEL TRAVA ROLAMENTO ENGRENAGEM PLAN. TR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,0200	1
193	GARFO ART. TRAÇÃO 345/350 66MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	277,2500	1
194	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7900	1
195	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6000	1
196	PORCA SEXTAVADA 8MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6000	1
197	ARRUELA LISA 8M	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
198	EIXO CENTRO PLANETÁRIA TRAÇÃO ZF-345	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	178,3100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5200	1
200	PINO DE PRESSAO 6x70	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,0100	1
201	MANGUEIRA DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	45,4900	1
202	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.064,4900	1
203	ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇ. 46	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,6600	1
204	CORREIA B-85	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,0000	1
205	EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	567,8700	1
206	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	23,5800	1
207	BUCHA CÂMBIO 12 VEL. CX.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,4200	1
208	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,6200	1
209	ROLAMENTO 84548/510	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	108,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	FILTRO AR INT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	58,4800	1
211	GARFO DUPLO TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	229,1300	1
212	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	31,8800	1
213	PINO DE PRESSÃO 4X40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2700	1
214	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	164,3800	1
215	CONJUNTO ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	775,0600	1
216	TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	384,0700	1
217	RETENTOR 00359-BR SEMI EIXO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	16,0000	1
218	PIVO GIRO TRAÇÃO 345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	100,2200	1
219	CALÇO PINO CILINDRO DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,6200	1
220	BOMBA ELÉTRICA ÓLEO COM FILTRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	398,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	TAMPA VÁLVULA 275/290 PK-4236	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	259,3500	1
222	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	88,6600	1
223	PARAFUSO 7/16 X 1	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8800	1
224	EIXO TDF. 19	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.341,1400	1
225	ROLAMENTO 6202 2RSR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,2400	1
226	PORTA ENGRENAGEM RED. FINAL 265	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	904,9300	1
227	PONTA EIXO TRASEIRO TEMPERADA SEMI	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	645,7600	1
228	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.092,0800	1
229	COROA RED. 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.145,9900	1
230	RETENTOR PEQUENA TRAÇÃO 335/345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	18,9300	1
231	RELÓGIO COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,9600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	70,1800	1
233	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	411,6000	1
234	ENGRENAGEM ÁRVORE PILOTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	598,0700	1
235	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HID. MF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	238,2100	1
236	CHAVE IGNICAO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,7500	1
237	REPARO ENGATE RAPIDO 1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,8700	1
238	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO ZF - 350 FERRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	298,8600	1
239	GRAMPO DE PRESSÃO 3 X 50	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9700	1
240	ENGRENAGEM 1 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.135,7000	1
241	ROLAMENTO 368a/362a	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	54,0500	1
242	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	407,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	BRAÇO BALANÇA EIXO DIANTEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	634,4800	1
244	GARFO EMBREAGEM 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4300	1
245	FILTRO HIDR. MF	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	137,4800	1
246	MANGUEIRA RAD. SUPERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,4900	1
247	KIT MOTOR PK-4203	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	428,3800	1
248	PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
249	RETENTOR TRASEIRO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	89,8600	1
250	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	319,1200	1
251	BARRA DE TRACAO CURVA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	429,0600	1
252	PISTA RET. SAÍDA CAIXA TRANSFERIDOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,1700	1
253	BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	22,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	BANCO TRATOR COM APOIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	583,6400	1
255	BOMBA DAGUA PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	448,2900	1
256	CRUZETA TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,7400	1
257	EIXO OCO TDF. 290/5275/5285	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,8900	1
258	ROTULA BRAÇO HIDRAULICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	96,6300	1
259	RETENTOR DIANT. VIRAB. PK-4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,8900	1
260	TRAVA PINO BALANÇA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9600	1
261	ROLAMENTO 6203.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,3300	1
262	BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	146,5600	1
263	ENGATE RÁPIDO COMPLETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,3600	1
264	PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	170,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	BIELA HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	119,8500	1
266	EIXO TDF. 275/290 MODERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	269,0400	1
267	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.124,0000	1
268	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRAÇÃO ZF-335	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8100	1
269	ROLAMENTO PLANETARIA 335/345	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,8300	1
270	RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,8000	1
271	ROLAMENTO ARVORE.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	106,6000	1
272	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,8900	1
273	FILTRO DIESEL 292/297/299	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	51,8000	1
274	CABO ACELERADOR MÃO 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,4700	1
275	DISCO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	538,2600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	COROA REDUÇÃO TRASEIRA 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.295,1000	1
277	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	128,4100	1
278	GRAMPO R 6 X 70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,4800	1
279	RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,6300	1
280	BRACO NIVELADOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	847,6900	1
281	DISCO TDF. 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	47,8200	1
282	DISCO TDF. 297 SEPARADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,5200	1
283	TRATOMETRO 265 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6200	1
284	HÉLICE 6 PAS 17 - 4275/4283/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6300	1
285	PARAFUSO COROA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,6800	1
286	FAROL DIANTEIRO.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	VIGA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	503,4900	1
288	PARAFUSO RODA TRAS. MF-290	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	26,9000	1
289	RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,0400	1
290	CABO TRATOMETO 270/275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	60,1000	1
291	BOMBA ALIMENTADORA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	662,4900	1
292	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	27,8900	1
293	CONTRA PINO 5/32 X 2.1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,4200	1
294	FILTRO AR EXTERNO MF-235/265/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8000	1
295	PLATO EMBREAGEM MF 5285/5290/4275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.564,0800	1
296	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO EMBR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	108,5900	1
297	RELOGIO TEMPERATURA C/CABO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	94,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
298	CABO FREIO DE MÃO LINHA 4275/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	158,7300	1
299	FILTRO LUBRIFICANTE MF-4275/4290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8500	1
300	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.683,6300	1
301	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,1700	1
302	CARCAÇA CX. TRANSFERÊNCIA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.639,0100	1
303	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,4100	1
304	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	249,3200	1
305	BOMBA GRAXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	316,1300	1
306	FILTRO DIESEL CAV-796	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,4900	1
307	RETENTOR.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,9600	1
308	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
310	TAMPA RADIADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,8700	1
311	PLACA DIANT. DA REDUZIDA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,6600	1
312	GRADE DIANTEIRO MF SUPERIOR L-200	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	113,7000	1
313	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MF - 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,8500	1
314	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	226,5600	1
315	GRAXEIRA RETA 3/8	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
316	GRAXEIRA CURVA DE 1/4 X 90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
317	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	274,0300	1
318	PORCA PARAFUSO REG. PLATO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,4900	1
319	ROTULA BRACO HIDR. 29mm	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	111,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
320	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	482,1900	1
321	PINO DO VARÃO FREIO ÚMIDO/SECO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,0500	1
322	ARRUELA ESPAC. BUCHA MANC. TRAS.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,7700	1
323	JUNTA CORTICA DA CARCACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,6800	1
324	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR. L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	904,8900	1
325	LUVA ENGATE DA ARVORE TDF.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	147,5800	1
326	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8000	1
327	ARRUELA LISA 8MM	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6900	1
328	PORCA SEXTAVADA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6600	1
329	ARRUELA LISA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5300	1
330	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
331	ROLAMENTO 1206 RETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,5200	1
332	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
333	PARAFUSO SEXTAVADO 6X25	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7900	1
334	PARAFUSO SEXTAVADO 8X25	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6200	1
335	BOMBA D'AGUA 6354 4/6	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.195,7600	1
336	CHAVETA PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,5800	1
337	TAMPA HIDRAÚLICO L-200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.295,4100	1
338	ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,0200	1
339	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,2400	1
340	ANEL ELÁSTICO PARA EIXO DE 35MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
341	CONTRA PINO 1/4 X 2.1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
342	FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	184,3500	1
343	CABEÇOTE FILTRO DIESEL 235	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,7200	1
344	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	64,0700	1
345	GRAXEIRA CURVA 8MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9900	1
346	GRAXEIRA CURVA 10MM 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,9700	1
347	FILTRO AR INT. 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	38,3100	1
348	FILTRO LUBRIFICANTE 235/250/265	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	40,7600	1
349	BUCHA BALANÇA MODDELO NOVO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,6500	1
350	ROLAMENTO CAIXA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	309,9000	1
351	COMPLETO TRAÇÃO 4630	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.186,0900	1
352	EIXO BRAÇO HIDR. L- 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	398,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
353	PARAFUSO FRANCÊS 8 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,0000	1
354	FILTRO HIDR. GRANDE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,5400	1
355	DISCO FREIO ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	116,7900	1
356	BOMBA ELÉTRICA TRANSF. ÓLEO COM FILTRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	288,1800	1
357	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	90,3300	1
358	PENEIRA DO CARTER	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	25,0200	1
359	ÁRVORE TRANSM. 12V CONSTANTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.096,1100	1
360	EIXO PILOTO 039423	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	449,0600	1
361	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,0900	1
362	VOLANTE DO MOTOR 4236/4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.296,0600	1
363	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
364	REPARO ENGATE RAPIDO 1/2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,8800	1
365	ALOJAMENTO ROLAMENTO CX. 292	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	247,4500	1
366	GARFO REDUZIDA CX.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8500	1
367	RELÓGIO COMBUSTÍVEL LINHA 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,7900	1
368	ARRUELA LISA 1".	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7600	1
369	PARAFUSO LUVA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
370	PINO BRAÇO HIDRÁULICO CABEÇA QUADRADA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,8900	1
371	MOLA PRATO SUP.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,9800	1
372	PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
373	CONEXÃO MANOMETRO RETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	21,2200	1
374	BUCHA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	26,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
375	BANCO TRATOR REG/APOIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.544,5200	1
376	ROLAMENTO CILINDRO DIREÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	118,8800	1
377	ANEL VEDAÇÃO CUBO TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,2800	1
378	PLATO EMBREAGEM 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.475,1000	1
379	CRUZETA TRAÇÃO 20.14	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,1400	1
380	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,0000	1
381	BARRA DIREÇÃO LE 235 AO 295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,0000	1
382	EMBREAGEM DUPLA 275/290 4 MARCHA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.594,3800	1
383	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,7600	1
384	ENGATE RÁPIDO COMPLETO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	178,3700	1
385	BRAÇO 3 PONTO HIDRÁULICO 650 X 93	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.277,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
386	PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	137,7100	1
387	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X 4 AÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,8800	1
388	FILTRO AR EXTERNO MF 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,9500	1
389	ROLAMENTO USE DQ-09515	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4600	1
390	ROLAMENTO CAIXA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	189,3300	1
391	EIXO TDF. 299	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	687,7600	1
392	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	685,8700	1
393	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,5400	1
394	DISCO EXTERNO DIF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,8600	1
395	TAMPA TANQUE COMBUSTÍIVEL LINHA 200	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	36,8700	1
396	TUBO BOMBA ALIMENTADOR MOTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	264,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	CABO ACELERADOR MÃO 297	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	125,5500	1
398	GARFO CAIXA CAMBIO ALTA E BAIXA MF-295	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.106,0800	1
399	CABECOTE DIESEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,5200	1
400	DISCO EMBREAGEM MF-13 POL. ESTRIA FINA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	348,9600	1
401	JUNTA COLETOR ESCPAE PK-4248	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	13,2300	1
402	CORREIA ALTENADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	68,7500	1
403	MANGUEIRA SAÍDA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	139,5300	1
404	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,7200	1
405	ANEL TRAVA INTERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,9800	1
406	RELOGIO DE TEMPERATURA.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4100	1
407	RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	78,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
408	CARCAÇA CAIXA TRAÇÃO LATERAL TRASEIRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.790,1100	1
409	PORCA PINHÃO TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9000	1
410	SETOR DIRECAO 235 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.644,1700	1
411	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	448,6400	1
412	TRATOMETRO 265 A 290	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,4700	1
413	PARAFUSO COROA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9700	1
414	TAMPA PAINEL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,3900	1
415	GARFO DUPLO TRAÇÃO 2014	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,2300	1
416	ENGRENAGEM DUPLA CX. TRANSF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	996,4700	1
417	BOMBA HID. SIMPLES PARA USAR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.494,7000	1
418	RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
419	ROLAMENTO 21309	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	408,5800	1
420	PONTA EIXO TRAS. 296	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.644,5000	1
421	BOMBA ALIMENTADORA ELÉTRICA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	623,1200	1
422	EIXO CAIXA TRAÇÃO LATERAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	422,4900	1
423	BARRA DIREÇÃO EIXO LATERAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	373,6800	1
424	CABEÇOTE FILTRO HID.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	345,0800	1
425	ESTABILIZADOR TELESCÓPIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	349,4400	1
426	DEFLETOR RADIADOR SÉRIE 1000	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	341,7900	1
427	CHAPA FRICÇÃO REVERSOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	114,8400	1
428	RELÓGIO TEMPERATURA COM CABO 2,30M	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4100	1
429	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	52,8100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
430	ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	100,5400	1
431	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.693,9900	1
432	BARRA QUADRADA 30MM CC-29	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,9900	1
433	BOMBA GRAXA 12 KILOS COMPACTADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	329,8300	1
434	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	8,9800	1
435	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO ZF - 350 FERRO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	138,0400	1
436	ROLAMENTO 29685/620	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	144,8600	1
437	MANGUEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
438	ARRUELA ALUMINIO 14MM.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5400	1
439	COLA 3M	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	11,5500	1
440	SANFONA FREIO ORIGINAL SABO - 02020	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	20,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
441	ROLAMENTO GRANDE EMBREAGEM TL 51	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,8100	1
442	RETENTOR EIXO PEDAL FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,5900	1
443	PORCA SEXTAVADA 10MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7000	1
444	PORCA SEXTAVADA 6MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,2700	1
445	ARRUELA LISA 6 MM	PC.	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6800	1
446	ARRUELA LISA 10mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,5000	1
447	PORCA SEXTAVADA 12MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,1800	1
448	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 60	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,4700	1
449	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,7800	1
450	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,8900	1
451	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
452	PARAFUSO FRANCÊS 6 X 20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,1500	1
453	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 35	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,6700	1
454	PARAFUSO ESPELHO ARO	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	15,5100	1
455	ARRUELA LISA 12 mm.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	0,7600	1
456	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,6600	1
457	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 45	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,0000	1
458	CABO EMBREAGEM TL-65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	136,6800	1
459	DISCO TDF EMBREAGEM DUPLA EXT. TL 70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	598,8000	1
460	BRAÇO HIDRÁULICO LATERAL TL-65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
461	LIXA DIVERSAS 40/60/220/3200/40	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,7400	1
462	CABO COMANDO HIDRÁULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
463	COMANDO HIDRÁULICO TL-75	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.750,9200	1
464	ANEL COM. HIDRÁULICO TL - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,8800	1
465	ALAVANCA COMANDO HIDR. TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	50,6800	1
466	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRAÇÃO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	48,7900	1
467	BUCHA BALANÇA DIANTEIRO TI/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,4800	1
468	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	144,9900	1
469	ARRUELA BALANÇA EIXO DIANTEIRO TI/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8800	1
470	FILTRO AR INT. TI-65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
471	CALÇO PIVO GIRO RODA TL-70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,8700	1
472	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO TI - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	239,4300	1
473	CABO FREIO MÃO TL - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
474	PINO PISTÃO DIREÇÃO TL - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	69,8400	1
475	RETENTOR RODA TRAS. TI - 75/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	30,1300	1
476	COROA E PINHÃO TRAS. TL - 80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.342,2100	1
477	ANEL TRAVA CAIXA TRANSFERENCIA TRAÇÃO TL-TD	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	98,7600	1
478	ROTULA PISTÃO DIR. VLT-785/1280	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9200	1
479	ROLAMENTO EMBREAGEM TI - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	277,7100	1
480	CALÇO ROLAMENTO TRAÇÃO TI - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,7900	1
481	ARRUELA SATÉLITE DIFERENCIAL MODERNO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,9800	1
482	CABO ACELERADOR MÃO TI - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,9900	1
483	BUCHA MANGA EIXO TI - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,7800	1
484	RETENTOR RODA DIANT. TI 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
485	BUCHA PINO BALANÇA TL 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	31,0300	1
486	PONTA EIXO TRASEIRO TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.252,4200	1
487	ARRUELA EIXO DIANTEIRO TL/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	50,1000	1
488	BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,4400	1
489	FILTRO AR EXTERNO TL-55 A 85MM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8500	1
490	BANCO UNIVERSAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.172,2700	1
491	ORBITROL DIREÇÃO TL - 65/70 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.317,0300	1
492	ANEL ELÁSTICO INTERNO PARA FURO 35	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,3300	1
493	SILICONE CINZA 50 GRAMAS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,0300	1
494	ANEL TDF TL - 90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	200,5200	1
495	SEPARADOR DISCO FREIO NH TS - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	146,8600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
496	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL TL - 65/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	229,4600	1
497	PORCA RODA DIANTEIRA TL 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2,9900	1
498	BOMBA D'AGUA NH TL-65 A 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	559,0700	1
499	BRAÇO 3 PONTO TL - 65 A 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	728,3300	1
500	ROLAMENTO TRAÇÃO ZF 335 TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	134,9900	1
501	ARRUELA CAIXA CAMBIO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	94,7800	1
502	ANEL ENCOSTO AÇO MANGA EIXO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	159,6300	1
503	ROLAMENTO 47490/20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	488,8600	1
504	PINO PISTÃO DIREÇÃO TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	49,8800	1
505	ROLAMENTO RODA TRASEIRA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	181,8800	1
506	RETENTOR DIANT. VIRAB.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
507	SEMI EIXO TRTASEIRO TL - 85 LADO ESQUERDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.005,3200	1
508	ANEL QUADRADO DO FREIO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,3900	1
509	SINCRONIZADOR COMPLETO TL - 80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.316,9300	1
510	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	379,4200	1
511	CANO FREIO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	97,6700	1
512	CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,5000	1
513	ANEL ORIGINAL CILINDRO HID. TL - 65	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,0900	1
514	CABO ACELERADOR PE TL - 75/85/95	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	32,9200	1
515	CHAVE LIGAÇÃO IGNIÇÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,2400	1
516	ARRUELA ENCOSTO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	114,8400	1
517	ANEL AÇO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	419,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
518	ANEL ORIGINAL BALANÇA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
519	BARRA DIREÇÃO NH TL 4 X 2	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	317,3700	1
520	BOMBA HIDRÁULICO TL DUPLA MOTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.497,4000	1
521	ANEL BLOQUEIA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,8900	1
522	ROLAMENTO CAIXA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,8000	1
523	ANEL SINCROZIDO CAIXA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	176,2400	1
524	BOMBA ALIMENTADORA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	132,9900	1
525	ANEL BORRACHA CAIXA TRANSFERÊNCIA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,1900	1
526	CILINDRO MESTRE FREIO NH TS - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	644,5000	1
527	PONTEIRA DIREÇÃO CURTA ORIGINAL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	125,0100	1
528	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA TL - BRONZE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
529	ALAVANCA MARCHA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	297,6400	1
530	ANEL TRAVA COROA TRAÇÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	32,7400	1
531	PARAFUSO RODA TRASEIRA TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	14,9700	1
532	PORCA RODA TRASEIRA TL AÇO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,9900	1
533	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	147,8600	1
534	FILTRO SEDIMENTADOR NH TL COMPLETA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	386,1000	1
535	CANO HIDRÁULICO TDF NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	95,3800	1
536	MOLA FREIO MÃO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,2100	1
537	PARAFUSO RODA DIANTEIRO NH TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	5,1200	1
538	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA FREIO TL - 65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	29,9300	1
539	EIXO TDF TL - 75/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.197,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
540	SEMI EIXO TRASEIRO TL - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	2.444,4000	1
541	JOGO DE DECALQUE NH TL - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	129,7000	1
542	ANEL COMANDO HIDRÁULICO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	6,9800	1
543	GARFO DUPLO TRAÇÃO TL - 70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	199,5300	1
544	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL/TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	194,5500	1
545	CALÇO DIFERENCIAL NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	17,9600	1
546	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL - 90/100 FINO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	59,8900	1
547	BUCHA SEMI EIXO TRAÇÃO TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	85,4000	1
548	ANEL BORRACHA NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,4900	1
549	CORREIA ALTERNADOR NH TL MOTOR IV	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	28,9300	1
550	CRUZETA TRAÇÃO TL (DESLOCADA)	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	169,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
551	CILINDRO EMBREAGEM NH TS	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	458,9200	1
552	PARAFUSO SEXTAVADO 10X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1,2500	1
553	DISCO FREIO NH TL - 65/70/80/90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	409,0400	1
554	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA FREIO TL - 65/70	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	171,7000	1
555	BUCHA SEMI EIXO TL - 65/70/80	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	35,0200	1
556	EMBREAGEM DUPLA TL - 70/80/90	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.836,7100	1
557	ARRUELA PLANETÁRIA NH TL 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	168,5100	1
558	PARAFUSO LATARIA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	4,9900	1
559	TAMPA MANOPLA ALAVANCA MARCHA NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	39,9400	1
560	BOMBA ÓLEO MOTOR NH	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
561	FILTRO HIDRAULICO NH TS - 100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	126,0100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
562	RETENTOR TRAÇÃO DIANTEIRO TL - 90/100	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	90,7800	1
563	BRAÇO NIVELADOR HIDRÁULICO NH TL	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	997,6700	1
564	CILINDRO DIREÇÃO NH TL 4 X 4	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	698,4000	1
565	CABO COMANDO HIDRÁULICO/CONTROLE REMOTO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	255,0400	1
566	MANOPLA CABO COMANDO HIDRÁULICO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	261,3900	1
567	JOGO PALHETA DIST.	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	153,7200	1
568	ROLAMENTO 6308	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	63,0200	1
569	GUIA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	44,2500	1
570	DISCO CORTE ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	219,1200	1
571	DISCO ENSILHADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	837,3900	1
572	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	72,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
573	DESVIADOR ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	62,1400	1
574	LIMPADOR ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	7,9800	1
575	LANÇADOR CJ	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	74,7700	1
576	FACA PECUS	JG	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	135,8800	1
577	ROLAMENTO 6206	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	24,9200	1
578	ROLAMENTO 6205	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	19,9400	1
579	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	236,5600	1
580	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	259,5200	1
581	JOGO FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	149,8300	1
582	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	66,7900	1
583	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	99,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
584	PARAFUSO CABEÇA CHATA 8X20	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3,7900	1
585	CUBO PICADOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	79,7800	1
586	FACA INFERIOR ROLOS	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	65,1000	1
587	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	544,9900	1
588	ENGRENAGEM COMANDO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	167,4800	1
589	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	37,5100	1
590	ARRASTADOR PLATAFORMA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	47,1500	1
591	CORREIA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.196,2800	1
592	ESTEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	3.389,4500	1
593	EIXO ROLO LISO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	419,0600	1
594	COROA E PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	647,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
595	CAIXA ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	399,0600	1
596	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	175,4800	1
597	FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	1.229,5000	1
598	AFIADOR MONTADO	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	664,9200	1
599	ENGRENAGEM ENSILADEIRA	UN	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	520,3700	1
600	PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	428,6600	1
601	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	124,6100	1
602	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	368,8400	1
603	ENGRENAGEM CORTE	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	663,5900	1
604	TAMPA CAIXA ENGRENAGEM	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	498,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
605	PINHÃO ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (7780)		0	575,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 09/07/2021** **Válido até: 09/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, COLHEITADEIRA DE MILHO, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, BOMBA ESTERCO, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, LAMINA, PRANCHA PARA TRANSPORTE, ROÇADEIRA GRADE DISTRIBUIDOR DE ADUBO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO N° 44/2021

(7780) - AGRITERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR

Maracajá, 9 de Julho de 2021.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 171/2021

Publicação Nº 3342626

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 171/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 171/2021
Contratada: Centro de Tradições Gauchas Juca Ruivo.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com o setor de tradicionalismo gaúcho do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 03 de setembro de 2021.

CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 201/2021

Publicação Nº 3343011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56828601116416E8797252372B2A0DE7C611A243
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 201/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 201/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de brinquedos infantis, jogos pedagógicos e material esportivo para as escolas e creches municipais, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 26 de outubro de 2021 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.

Maravilha - SC, 11 de outubro de 2021.

CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS
Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.008/2021

Publicação Nº 3342628

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 008/2021. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gauchas Juca Ruivo. Objeto: Repasse financeiro para desenvolvimento de atividades no setor de tradicionalismo gaúcho. Vigência: 31/12/2021. Valor R$ 10.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 03/09/2021. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Vitorino Marion Filho pela Contratada.

Marema

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2021

Publicação Nº 3343076

Extrato de Contrato nº 044/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: TRR TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao Departamento Municipal de Estradadas e Rodagens.

Vinculação: Processo de Licitação n. 021/2021 – Pregão Presencial n. 010/2021, Ata de Registro de Preço nº 06/2021.

Valor: R$ 171.870,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

Vigência: 11/10/2021 a 31/12/2021

Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 11 de outubro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1472/2021- NOMEAR GUSTAVO SCHMITZ, PSICOLOGO ACT,CONTRATO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3343390

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, Processo Seletivo Nº 011/2020, GUSTAVO SCHMITZ, para o cargo de Psicólogo- ACT, Lei de criação Nº 751/2001, com carga horária de 40 horas semanais, durante a licença maternidade da Servidora Ana Paula da Silveira Heller, Psicóloga, a contar de 13 de outubro de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de outubro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1473/2021- NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO-ACT´S

Publicação Nº 3343416

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 021/2021, os seguintes servidores municipais, conforme a Lei Complementar Nº 037/2010:

- JAQUELINE GRIESBACH OECHSLER, Professor c/Licenciatura, 40h semanais;

- RUBEN CESAR CRUZ, Professor s/habilitação, 40h semanais;

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de outubro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 316-2021

Publicação Nº 3342595

PORTARIA nº 316/2021

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ALINE MARCELINO DA ROCHA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na educação infantil, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, em virtude de afastamento por motivo de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 317-2021

Publicação Nº 3342612

PORTARIA nº 317/2021

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

PRORROGAR

Art. 1.º Fica prorrogado, nos termos do art. 86 da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000, em razão da mudança compulsória do domicílio do cônjuge, a licença sem vencimentos da servidora GISELE KRISTINE BITENCOURT DOS SANTOS ROSSI, matrícula 10365, ocupante do cargo de Enfermeira, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/09/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 318-2021

Publicação Nº 3342665

PORTARIA n.º 318/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora NANCY ANTUNES SIQUEIRA, do cargo em comissão de Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, nível de referência DAS 1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/10/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319-2021

Publicação Nº 3342842

PORTARIA n.º 319/2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora CRISLAINE FERNANDES CARDOSO DUARTE, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de outubro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 114 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342662

PORTARIA Nº 114/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 162/2021 em 17.05.2021 e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de Professor de Séries Iniciais- Ensino Fundamental, estando o município necessitando de professor para suprir a vaga, em virtude do afastamento da servidora efetiva Eliane Fátima Hanauer Chaves por motivos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sra Rosimeri Zander Augsten, classificada através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública 007/2021, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC, no prazo de 5 (cinco) dias para preenchimento da vaga de Professora.

DESCRIÇÃO DA VAGA	TURMA	HORÁRIO
Vinculada ao afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Eliane Fátima Hanauer Chaves, até a data de 22 de outubro de 2021, ou até o retorno da servidora, podendo esta data ser prorrogada.	403 Vespertino	13:15 AS 17:15

Art. 2º - DETERMINA que a candidata convocada apresente cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
PARAGRAFO ÚNICO: A servidora somente entrará em exercício no cargo após a entrega de todos os documentos solicitados pelo setor de pessoal e após a avaliação dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de outubro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5547/2021

Publicação Nº 3342600

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.547 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 1.107.557,00 (um milhão, cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.011 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas

Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas (160) ..... R$ 1.107.557,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 1.107.557,00 (um milhão, cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0200 – Transferência de Convênios da União – Outros R$ 1.107.557,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5548/2021

Publicação Nº 3342601

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.548 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.733, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas (160) ..... R$ 380.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

I. 0300 – Recursos Ordinários R$ 380.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CT 019/2019

Publicação Nº 3342693

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 026/2019

Edital: Pregão Presencial nº. 012/2019

Contrato: 019/2019 – Termo de Apostilamento nº 001

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica que realize o fornecimento, de forma parcelada, transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, em veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, com motorista, ar condicionado, tacógrafo, e todos os itens de segurança pertinentes, para o Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IPCA acumulado dos meses (Setembro/2019 a Agosto/2020), num percentual de 2,44%; e (setembro/2020 a Agosto/2021, num percentual de 9,68% conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII.

Fornecedor: GUARDA E RIEDEL TRANSPORTES LTDA – CNPJ sob o n° 19.663.679/0001-27

Mondaí/SC, 11 de outubro de 2021.

GUINTHER OTTO DREHER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA 440/2021

Publicação Nº 3342579

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 440 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, KEILA JULIANA NEITZEL, matrícula nº 4189, servidora desta municipalidade, ocupante da função de PROFESSOR ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 09/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 441/2021

Publicação Nº 3342581

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 441 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. MARILENE SCHAAB, matrícula nº 3045, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 18/10/2021 a 01/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 02/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 442/2021

Publicação Nº 3342615

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 442 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. LILIA NARDI, matrícula nº 4011, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 18/10/2021 a 01/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 02/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de outubro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO EDITAL PE Nº 023.2021 - PMM

Publicação Nº 3342744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61289B874C0F149408281C1D9AD8AD97BDED6825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2021.
TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de parques infantis destinados para os bairros e escolas do município de Mondaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 13/10/2021 até as 08h15min do dia 28/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 28/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 11 de outubro de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2021

Publicação Nº 3343189

DECRETO Nº 125/2021, de 30 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0012.2.016-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Rec 109
Valor de R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02.08.244.0012.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Rec 109
Valor de R$ 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 126/2021

Publicação Nº 3343188

DECRETO Nº 126/2021, de 30 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 113.438,70 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
05.01.12.306.0007.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 5.050,00

05.01.12.306.0007.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 8.200,00

05.01.13.392.0007.2.094-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 60.000,00

05.01.12.361.0007.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 40.188,70

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 109 e 184 – Recursos próprios.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 127/2021

Publicação Nº 3343187

DECRETO Nº 127/2021, de 30 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 200.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 3142 - Emenda PAB no valor de R$ 100.000,00, e na fonte 3144 – Emenda PAB no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de setembro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 128/2021

Publicação Nº 3343186

DECRETO Nº 128/2021, de 04 de outubro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.196.000,00 (três milhões cento e noventa e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.22.661.0009.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 3.196.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 190 – Operação de crédito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de outubro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 129/2021

Publicação Nº 3343184

DECRETO Nº 129/2021, de 06 de outubro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.06.452.0008.2.049-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 191
Valor de R$ 40.000,00

02.01.06.181.0008.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 400
Valor de R$ 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.06.452.0008.2.049-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de outubro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 147/2021

Publicação Nº 3342999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 554CDEACE8FADECB772AB525D5BDDFAECA4B8520

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 147/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO. Data: 25/10/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021

Publicação Nº 3343022

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de outubro de 2021

Ilmo Sr.
TONI ATANASIO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021 PMN

Publicação Nº 3342813

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado o edital do Pregão Eletrônico nº 122/2021 PMN do objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO SELEÇÃO 001-EFPC

Publicação Nº 3343294

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal n° 372/2021, Decreto nº 285/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar plano de benefícios previdenciários complementares dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Navegantes.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente processo de seleção deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.
4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
4.1. A documentação deverá ser entregue junto a Diretoria de Bens, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração e Logística, em um envelope devidamente lacrado.
4.2. No envelope deve constar o número do presente edital, razão social da Entidade/Empresa participante e nº do CNPJ.
4.2.1 O Envelope deve conter a documentação de habilitação e proposta técnica, conforme descrito no item 5.1 do presente edital.
4.3. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Navegantes
Aos Cuidados da Diretoria de Bens Materiais e Serviços
Endereço: Rua João Emilio, 100 – Centro – Navegantes – SC
Horário de funcionamento: 13:00 as 19:00 horas
Recebimento das Propostas: até o dia 28 de outubro de 2021, até às 13:50 horas (treze horas e cinquenta minuto) .

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Diretoria de Bens, Materiais e Serviços a documentação conforme especificado nos itens 4.
5.1. Do conteúdo do envelope
5.1.1 Carta de apresentação conforme anexo III
5.1.2 Cópia do Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.1.3 Apresentar-se em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.
5.1.4 Cópia do Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.6 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.1.7 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.1.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.1.9 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual da Santa Catarina, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina;
5.1.10 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.1.11 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Navegantes, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita de Navegantes ou declaração de não possuir cadastro junto ao município;
5.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
5.1.13 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas contendo as informações referentes aos critérios listados no Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros, e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
5.1.14 Demonstrativo Atuarial dos anos de 2016 a 2020 encaminhado à Previc ou do período de existência da entidade, se constituída após 2016.
5.1.15 Balanço Patrimonial dos anos de 2016 a 2020 encaminhado à Previc ou do período de existência da entidade, se constituída após 2016.
5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes para a correta pontuação conforme o anexo I deste edital.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser impressos, e apresentados dentro de envelope lacrado, protocolados junto à Diretoria de Bens Materiais e Serviços ou remetidos via correio, devendo ser entregue até a data e horário indicado no item 4.
6.2 Os documentos poderão ser apresentados em seus originais (sem possibilidade de devolução), autenticados através de cartório, ou

mediante cópia simples autenticada previamente pela Diretoria de Bens, Materiais e Serviços.
6.3 Os documentos em cópia simples deverão ser apresentados os originais para autentificação pela Diretoria de Bens Materiais e Serviços e posterior devolução.
6.4 Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, conforme horário de funcionamento da prefeitura (13 as 19 horas).
6.5 Não será efetuada a autenticação de documentos nos minutos que antecedem o inicio da seção, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação em até 20 minutos que antecede ao horário final de protocolo dos envelopes.
6.6 Fica o participante ciente de que deverá efetuar a entrega do envelope com a documentação prevista no edital até as 13:50 horas, isentando o município de responsabilidade caso não seja possivel concluir a autenticação de documentos no prazo anteriormente citado.
6.7 Para o caso de documentos extraídos da internet, deverá ser possível a verificação de sua autenticidade pelo respectivo órgão emissor.
6.8 Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada conforme apontados no item 5 deste Edital.
6.9 A Diretoria de Bens Materiais e Serviços poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
A massa de servidores do Município de Navegantes, data base 31 de agosto 2021, está disponibilizada no Anexo II deste edital.

8. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS – HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO
8.1 No dia, horário e local indicados no Edital, a comissão permanente, acompanhada do Grupo de Trabalho se reunirá em sala própria, acompanhada dos representantes presentes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado;
8.2. O grupo de trabalho criado pelo Decreto nº 285 de 2021 é destinado a apoiar o processo para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Navegantes – SC. Atuará em apoio à Comissão Permanente de Licitação (CPL) tendo a atribuição de verificar, analisar e classificar as propostas com base na "proposta técnica" .
8.3 A CPL Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes presentes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para representar a empresas para a prática de todos os atos inerentes ao certame, mediante apresentação de estatuto, contrato social ou procuração com poderes específicos.
8.3.1 As empresas que não puderem se fazer presentes, deverão protocolar os documentos de forma física, conforme item 04, e poderão acompanhar a sessão de abertura ao vivo pelo site da prefeitura ou pelo Canal de Licitações da Prefeitura no Youtube.
8.4 Abrir-se-ão os envelopes das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados no Edital;
8.5 A Comissão Permanente rubricará e submeterá a rubrica de todas as proponentes presentes os documentos contidos no envelope.
8.6 Após realizada a abertura dos envelopes e análise prévia de habilitação, os relativos a poposta técnica serão analisados pelo Grupo de Trabalho.
8.7 O Grupo de Trabalho rubricará toda a documentação recebida e procederá os trabalhos de análise e pontuação das propostas, apresentando ao final dos trabalhos a relação das entidades participantes com suas respectivas pontuações.
8.8 Após divulgação da classificação das entidades participantes do certame, por meio do Diário Oficial do Município e site do município, será concedido prazo para apresentação dos recursos, conforme item 10.
8.9 encerrado os prazos recursais, e após divulgação das respostas, será publicado o resultado final do certame, encaminhando o processo para homologação.

9 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 A CPL com o apoio do Grupo de Trabalho descrito no item 8.2 será encarregado de julgar as propostas apresentadas e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
9.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.
9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
9.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar, aos proponentes, o prazo de até 05 (cinco) dias para a apresentação de nova documentação.
9.4 Atendidas todas às exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total.
9.5 Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.
9.5.1 Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:
1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
2º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica;
3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;
4º) maior pontuação no quesito Informações Complementares.
9.5.2 Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate o sorteio, durante o certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 O prazo para interposição de recursos às decisões da CPL, será de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado.
10.1.1 Os recursos, que serão dirigidos CPL, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 10.1, na Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Bens Materiais e Serviços, durante o horário de expediente, que ocorre das 13h às 19h.
10.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos.
10.2.1 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos
10.2.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto no item 10.1.1.

10.2.3 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
10.3 Os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.2 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
10.4 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da CPL e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados através do site do Município de Navegantes.
10.5 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para recebimento dos envelopes.
10.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 10.1.1.
10.7 Da mesma forma, pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, através do e-mail ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br; gracy.lucindo@navegantes.sc.gov.br; leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto no item 10.1, o presente Processo Seletivo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para a sua homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1 Obrigações do Patrocinador
a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e estatutárias da entidade, do regulamento do plano, e demais documentos vinculados;
b) divulgar e oferecer a inscrição no plano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do plano, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
c) recepcionar e encaminhar à entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
d) fornecer à entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
e) comunicar à entidade a perda da condição de servidor, se participante do plano;
f) colaborar, quando requerido pela entidade, com o recadastramento de participante e de beneficiários do plano;
g) descontar da remuneração de seus servidores as contribuições por eles devidas ao plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, repassar essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do plano e do respectivo plano de custeio;
h) fornecer à entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários que forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela entidade em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, no convênio, do estatuto da entidade, do regulamento do plano e do plano de custeio;
i) enviar à entidade arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao plano;
k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as partes.
12.2. Obrigações da entidade:
a) atuar como administradora do plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
b) promover campanhas de adesão e esclarecimento dos servidores públicos do município, presenciais e à distância, conforme estabelecido entre as partes convenentes;
c) receber, do patrocinador, as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da entidade, o regulamento do plano e o plano de custeio;
d) disponibilizar para cada participante certificado de inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano, preferencialmente por meio eletrônico;
e) estabelecer, juntamente com o patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
f) enviar arquivo mensal para o patrocinador no formato acordado entre as partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao patrocinador, relativos ao desempenho do plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
h) dar ciência ao patrocinador, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do plano;
i) denunciar o convênio em caso de inadimplemento contratual;
j) manter a independência patrimonial do plano em relação aos demais planos sob a administração da entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do patrocinador;
k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a política de investimentos do plano; e
l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo patrocinador, uma vez avisada com a antecedência pertinente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

13.2 Por ocasião da celebração do Termo de Adesão com a entidade vencedora do certame, serão estabelecidos os procedimentos relativos a fiscalização do instrumento firmado.
13.3. O Termo de Adesão a ser firmado com a entidade vencedora, deverá incluir cláusulas relativas a observação e cumprimento da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 alterada pela Lei nº 13.853, de 2019.
13.4 Fica designado o foro da cidade de Navegantes/SC para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
13.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
13.7 As informações constantes da proposta técnica da entidade selecionada no certame farão parte do Termo de Adesão a ser firmado entre a entidade e o município de Navegantes.
13.8 Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;
Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Navegantes/SC
Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação

Navegantes, 8 de outubro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário Municipal de Administração e Logística

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

A
Comissão Permante de Licitação
Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), CNPJ _____ domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, Telefone_____e-mail_____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Navegantes/SC.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Loca/data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

PLANILHA DE CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				
ITEM	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA ORBRIGATÓRIA	ITEM DE PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA
FATOR A Experiência da Entidade				
1	Rentabilidade média acumulada últimos 5 anos	40	10	-
2	Rentabilidade média de 05/2020 a 05/2021	40	10	-
3	Ativo Total da EFPC (Recursos do Fundo)	40	10	-
4	Quantitativo de Participantes	30	10	-
FATOR B Governança				

1	Outras Instâncias de Governança	5		
2	Experiência da Diretoria	25		
3	Experiência da EFPC	25	10	-
4	Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC	25	10	-
TOTAL DE PONTOS		230		
ITEM	CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
1	Taxa de Carregamento	40	10	-
2	Taxa de Administração	50		
3	Percentual despesas administrativas ano 2020	40	10	-
4	Valor despesas administrativas ano 2020 em relação à população	40		
5	Percentual despesas administrativas x receitas em 2020	30		
6	Aporte inicial	10		
TOTAL DE PONTOS		210		
ITEM	PLANO DE BANEFÍCIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
1	Quantidade de benefícios de risco oferecidos	20	10	-
2	Condições de resgate dos recursos do patrocinador	20		
3	Tempo de vinculação primeiro resgate do patrocinador	20		
TOTAL DE PONTOS		60		
ITEM	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
1	Canais e Recursos	5		
2	Canais de Comunicação e Atendimento	5		
3	Plano de Educação Previdenciária	2		
4	Ouvidoria e Canal de denúncias	2		
5	Auditoria Interna	2		
6	Selo de autorregulação	2		
7	Manual de Governança Corporativa	2		
8	Manual / Código de Conduta Ética	2		
9	Gestores Externos	10		
TOTAL DE PONTOS		32		
Total máximo de pontos 532				

Observação:
- Itens em que deve haver pontuação mínima obrigatória por parte da participante no certame

Capacitação Técnica

Fator A) Experiência da Entidade

1) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na Entidade Fechada de Previdência Complementar. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC e Relatórios de Rentabilidade do período 2016 a 2020

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos)	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
SOMA		
MÉDIA		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 05 (cinco) anos.	Pontuação
Até 10%	05
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	20
De 20,01% a 25%	30
A partir de 25,01%	40

2) Informar a rentabilidade do período de Maio/2020 a Maio/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo. A comprovação se dará mediante a apresentação de Relatório de Rentabilidade do período maio/2020 a maio/2021.

Período	Rentabilidade de Maio/2020 a Maio/2021.	% relativo a rentabilidade
05/2020 a 05/2021		

Pontuação referente a rentabilidade Maio/2020 a Maio/2021	Pontuação
Até 5%	5
De 5,01% a 7%	10
De 7,01% a 9%	20
De 9,01% a 11%	30
A partir de 11,01%	40

3) Informar o ativo total da EFPC (em milhões) em 31/12/2020: R$_____
Fonte: Balanço patrimonial

Ativo (recursos administrados/fundo)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	05
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	20
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	30
A partir de 15 bilhões e um centavo de reais	40

4) Informar o quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC em 31/12/2020: _____
A comprovação se dará através de relatórios publicados pela Previc ou outro documento oficial em que constem as informações solicitadas

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	05
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
A partir de 30.001	30

Fator B) Governança

1) Outras instâncias de Governança: ( ) Sim ( ) Não

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Exemplo: conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva Comprovar a existência pelo instrumento de formação, o(s) qual(is) devem estar devidamente publicados no site da instituição ou outro portal oficial (lei, decreto, portaria, regulamento, regimento,...) Se comprovar, pontua 05 pontos; se não comprovar, não pontua.	Pontuação 05

2) Informar a experiência da Diretoria Executiva. A comprovação deverá ser por meio de curriculo acompanhado de documentos oficiais (atos de nomeação, contratos de trabalho, ...). Deverá também ser comprovada a participação ativa em instituições do setor por meio de atas e/ou outros documentos comprobatórios

	Anos de atuação em Previdência Complementar	Quantidade de Anos
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média de todos dos membros	

Anos de experiência comprovada conforme a média apurada na tabela anterior	Pontuação
Até 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
A partir de 20 anos e 1 dia	25

3) Informar a experiência da Entidade Fechada de Previdência Complementar (em anos): _____
Comprovação por meio de Registro na Previc.

Anos de experiência comprovada da EFPC	Pontuação
Até 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
A partir de 20 anos e 1 dia	25

4) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) A Pontuação será pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação. Cursos reconhecidos pelo MEC.	Pontuação
Graduação	5
Pós-graduação e MBA	10
Mestrado	15
Doutorado	20

Formação Acadêmica (comprovada e individual para cada membro da Diretoria). Informar a quantidade de diplomas por membro					Pontuação
Membros	Graduação	Pós-graduação e MBA	Mestrado	Doutorado	Total de cada membro

Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média de todos os membros				

Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC	
Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5,99 pontos	5
6 a 10,99 pontos	10
11 a 15,99 pontos	15
16 a 19,99 pontos	20
A partir de 20 pontos	25

Condições Econômicas da Proposta

1) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de carregamento. Os valores apresentados neste item devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento: _____%	
Taxa de Carregamento	Pontuação
A partir 6,01%	0
de 3,01% a 6%	10
de 1,01% a 3%	20
de 0,01% a 1%	30
Igual a 0%	40

2) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração. Os valores apresentados neste item devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Administração: _____%	
Taxa de Administração (ao ano)	Pontuação
A partir de 0,81%	0
de 0,61% a 0,80%	10
de 0,41% a 0,60%	20
de 0,21% a 0,40%	30
de 0,01% a 0,20%	40
Igual a 0%	50

3) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020, será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020. Fonte: Demonstrativos contábeis. % Despesas: _____

Despesas administrativas/ativo	Pontuação
A partir de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	10
0,50% a 0,99%	20
0,20% a 0,49%	30
menor que 0,19%	40

4) Informar o valor (em reais) das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020
R$ _____
Fonte: Demonstrativos contábeis e quantidade total de participantes e assistidos

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
A partir de R$ 2.500,00	0
de R$ 2.000,00 a R$ 2.499,99	10
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,99	20
de R$ 1.000,00 a R$ 1.499,99	30
menor que R$ 999,99	40

5) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020.
Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020
% Despesas: _____
Fonte: Demonstrativos contábeis e Relatórios Previc

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
A partir de 1,00%	0
de 0,99% a 0,70%	10
de 0,69% a 0,50%	20
abaixo de 0,49%	30

6) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo patrocinador a título de antecipação de contribuições futuras._____

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

Plano de Benefícios

1) Quantidade de benefícios de risco (morte, invalidez,...) oferecidos ao participante:_____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	10
mais de 2 benefícios	20

2) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 20 anos	10
menor que 10 anos	20

3) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador

Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	10
sem carência	20

Informações Complementares

1) Canais e Recursos	Pontuação

Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais: Canal 1) _____ Canal 2) _____ Canal 3) _____ Canal 4) _____ Canal 5) _____	1 ponto para cada canal listado

2) Canais de Comunicação e Atendimento	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC. Listar até 05 canais. Canal 1) _____ Canal 2) _____ Canal 3) _____ Canal 4) _____ Canal 5) _____	1 ponto para cada canal listado

3) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação (Exemplos: cartilhas, cursos, palestras, etc)	2 pontos,se possui

4) Ouvidoria e Canal de Denúncias	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Comprovação através de endereço eletrônico ou regimento interno.	2 pontos, se possui

5) Auditoria Interna	Pontuação
Informar se possui auditoria interna. Comprovação através de regimento interno.	2 pontos, se possui

6) Selo de Autorregulação	Pontuação
Informar se possui selo de autorregulação . Comprovação através da apresentação de certificado/diploma de obtenção do selo.	2 pontos, se possui

7) Manual de Governança Corporativa	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa. Comprovação através do link eletrônico do site da EFPC.	2 pontos, se possui

8) Manual/Código de Conduta e Ética	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovação através do link eletrônico do site da EFPC	2 pontos, se possui

9) Gestores Externos	Pontuação
Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos. Comprovação através das Notas Explicativas das demonstrações contábeis ou Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA)	
Sim	0
Não	10

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE N AVEGANTES

Em atenção a Nota Técnica, apresentamos o Anexo II deste edital, contexto a massa de servidores do Município de Navegantes, data base 31 de agosto 2021.

CAMPO	INFORMAÇÃO
População do Município	85.734
Alíquota Patronal no RPPS	18.3%

Quantidade de servidores ativos (09/2021)	2.294
Salário médio - avaliação atuarial 2020	3.439,47
Folha total	8.051.429,14
Crescimento Salarial	4,67% ao ano para o quadro geral e de 2,47% ao ano para o magistério
Quantidade de estatutários acima do teto	332
Renumeração média dos estatutários acima do teto	8.489,19
Quantidade de estatutários abaixo do teto	1.962
% Quantidade de estatutário abaixo do teto	86%
Renumeração média total dos estatutários abaixo do teto	2.667,19
Reposição	Cada servidor que se desliga outro toma seu lugar
Alíquota patronal (definida na lei RPC)	Até 8,5%
Lei de Instituição do RPC	372/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

A
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), CNPJ _____ por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os Documentos de Habilitação no âmbito do processo de Seleção em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital e que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação, declara ainda que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.
A proponente/conveniada se responsabiliza pela adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, adaptando-se quando for o caso ao sistema da conveniada.

Loca/data

Assinatura do representante legal
Nome Completo
Cargo

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021 PMN

Publicação Nº 3342807

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SESAN
SECRETARIA DE SANEAMENTO DE NAVEGANTES

C.I nº 252/2021/SESAN Navegantes, 4 de outubro de 2021.

De: SESAN.

Para: Secretaria de Administração/COPELI.

Assunto: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 110/2021 PMN.

Impugnante: Evandro Ademir Custodio EIRELE.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação onde restou questionado os seguintes pontos: a) Ilegalidade na escolha da modalidade do certame licitatório; b) Exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional restritiva à competitividade; e, c) Contradições sobre a execução do serviço.

Assim, diante do exposto, passamos a expor e responder acerca do que foi nos questionado.

II. RESPOSTA:

a) Ilegalidade na escolha da modalidade do certame licitatório:

Em seus argumentos, a impugnante assevera que os serviços licitados não poderiam ser contratados através da modalidade de pregão eletrônico, pois segundo a mesma não seriam serviços de natureza comum.

O argumento da impugnante deve ser ignorado, isso pois, conforme consta no Termo de Referência os serviços a serem realizados por empresa com equipe técnica especializada deverá realizar a manutenção corretiva e preventiva em todos os equipamentos (manutenção hidráulica e eletromecânica) dos sistemas de conjunto de bombas e boosters, nas localidades que forem necessárias em todo o território do município de Navegantes.

Não há ilegalidade no edital quanto a adoção da modalidade Pregão, visto que os serviços licitados são considerados serviços comuns de engenharia.

Seguindo essa premissa, o Tribunal de Contas da União editou a súmula 257, segundo a qual: "**O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002**."

Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 1588 – Centro – Navegantes/ SC – telefone (47) 3185-2005

Com o intuito de clarear o assunto, encontramos ainda o entendimento abaixo, em caso semelhante, firmado pelo atual então Des. Kassio Nunes Marques do TRF da 1ª Região, hoje ministro do STF:

> ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - PREGÃO ELETRÔNICO - CABIMENTO - SUMULA Nº 257/2010 DO TCU** - APELAÇÃO NÃO PROVIDA - SENTENÇA MANTIDA – 1 - De acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 , poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, para aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O Decreto nº 5.450 , que regulamenta a citada lei, prevê que a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. 2- Não há qualquer impedimento legal na Lei nº 10.520/2002 ou no Decreto nº 5.450/2005 que impeça a adoção do pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, entendimento este, inclusive, adotado pelo Tribunal de Contas da União, ao Editar a Súmula nº 257/2010, segundo a qual, "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002". 3- A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais sobre a utilização do pregão eletrônico para a contratação de serviços de engenharia, e que está em conformidade com o entendimento proferido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, é no sentido de que ela somente poderá se dar se os mencionados serviços puderem ser enquadrados como sendo de natureza comum. 4- No caso dos autos, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na condição de empresa pública federal, levou a efeito a seleção de empresa com vistas à **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica ao sistema ininterrupto de energia, sob o argumento de que os referidos serviços enquadram-se no conceito de obras e serviços de engenharia de natureza comum, além de ser possível, de uma simples análise do Termo de Referência, a verificação da descrição de todas as especificações, tais como detalhamento do objeto da licitação, definição precisa de cada serviço;** Bem como a descrição dos equipamentos para manutenção, dentre outros. 5- Apelação

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SESAN
SECRETARIA DE SANEAMENTO DE NAVEGANTES

conhecida e, no mérito, não provida. (TRF-1ª R. - AC 0043795-56.2012.4.01.3400 - Rel. Des. Kassio Nunes Marques - J. 24.04.2017)

Assim, não procede o argumento da impugnante, não ocorrendo a ilegalidade combatida pela mesma.

b) Exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional restritiva à competitividade:

Neste item, a impugnante sustenta que ocorre a restrição da qualificação técnica da licitante, pois segundo alega "é comum que alguns órgãos estipulem como condição de habilitação técnica a apresentação de atestado com a demonstração de **vínculo empregatício dos profissionais** com a empresa licitante." (GRIFO NOSSO).

Tal assertiva não pode ser tida como verdadeira, isso pois, o edital é claro ao estabelecer na cláusula 8.5.5 que o profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a **comprovação do vínculo poderá ocorrer de 3 formas distintas**:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

Desta forma, não é verdade que se exige necessariamente o vínculo empregatício, pois, como observamos acima, o edital amplia o leque de possibilidades, assegurando a participação do máximo de interessados possíveis, de modo que não restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação.

c) Contradições sobre a execução do serviço:

Quanto ao argumento apresentado neste item, de fato, o serviço de operação/escavação não está previsto como objeto do certame em andamento, o que poderá ser facilmente retificado pela administração.

No mais, quanto aos demais questionamentos apontados, temos a dizer objetivamente o seguinte:

Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 1588 – Centro – Navegantes/ SC – telefone (47) 3185-2005

PREFEITURA DE NAVEGANTES

SESAN
SECRETARIA DE SANEAMENTO DE NAVEGANTES

a) Qual será a consequência se ocorrer atraso por falta de equipamento?

R: **Equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, materiais são de responsabilidade da SESAN**.

b) Existe um processo licitatório de equipamento para solicitação?

R: **Existe um processo em tramitação para aquisição de peças/materiais, pois os equipamentos necessários para manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.**

c) Qual o tempo hábil para entrega destes equipamentos?

R: **Se o questionamento for em relação aos materiais, que serão utilizados na manutenção, estes vão estar disponíveis no almoxarifado da SESAN**.

d) Esse tempo foi levado em consideração para definir o prazo de 24 horas para resolução da manutenção?

R: **Sim**.

III. CONCLUSÃO:

Desta feita, diante do exposto, sugerimos ao Presidente da Comissão o indeferimento da impugnação, cabendo apenas a administração promover a retificação conforme indicado no item “c” acima.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS

Secretário Municipal de Saneamento Básico de Navegantes

Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 1588 – Centro – Navegantes/ SC – telefone (47) 3185-2005

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 672/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3343166

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 672, de 11 de Outubro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$20.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0336.0358	R$20.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do crédito adicional suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias e os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2010 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.	

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0101.0101	R$20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de Outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 279/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA EUNICE TEREZINHA BRUSCHI

Publicação Nº 3343359

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal EUNICE TEREZINHA BRUSCHI, Matrícula 329, ocupante do cargo Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 18.10.2021 a 16.11.2021, referente ao período 17.03.2012 a 16.03.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 11 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 75-2021 - PREGÃO 47-2021 - MÓVEIS ESCOLARES - EXTRATO PAULINÉIA

Publicação Nº 3342739

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2021

EXTRATO CONTRATUAL

ATA nº:	071/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	PAULINÉIA LOTTERMANN REIS CNPJ: 10.936.352/0001-07		
Valor R$:	RS 48.525,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)		
Vigência:	Início: 11/10/2021 Término: 10/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Nº 047/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA A ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 11 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 75-2021 - PREGÃO 47-2021 - MÓVEIS ESCOLARES - EXTRATO UNICLASSE

Publicação Nº 3342743

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2021

EXTRATO CONTRATUAL

ATA nº:	072/2021PRE		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	UNICLASSE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 10.909.960/0001-22		
Valor R$:	RS 91.580,00 (noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais)		
Vigência:	Início: 11/10/2021 Término: 10/10/2022		
Licitação:	Pregão Presencial Nº 047/2021		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA A ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 11 de outubro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 166-2021

Publicação Nº 3343369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F25AE66D9F8C573DB612C69929F88F75AA59E96

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 166/2021
Edital: Pregão Nº.: 49/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Caçamba Basculante para Caminhão
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. VALOR DO PROCESSO R$ 98.000,00
7F25AE66D9F8C573DB612C69929F88F75AA59E96
NOVA ITABERABA, 11 de outubro de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE PROCESSO Nº: 167/2021

Publicação Nº 3343364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A5EE29E42F25C6B42BF5C254454453F0D098904

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO Nº: 167/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para instalação de caixas de água e aterro de tubulação
EXECUTOR : DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAROCCO, CENTRO
VALOR: R$ 4.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 24 INCISO II da LEI 8666
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7123

2A5EE29E42F25C6B42BF5C254454453F0D098904

NOVA ITABERABA, 11/10/2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 120, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342634

DECRETO N. 120/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, REGULAMENTA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 2.780, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 1º - A execução dos Contratos de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada, de forma global, pela Secretaria Municipal de Administração, de forma setorial, pela Secretaria Municipal da área relativa às atividades e serviços descentralizados com auxílio da Comissão de Avaliação e Fiscalização referida no artigo 3º deste Decreto, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município e do Estado.

Parágrafo Único. A entidade qualificada como Organização Social apresentará ao Órgão Supervisor e à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização referida no artigo 3º deste Decreto, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro.

Art. 2º - É obrigatória a apresentação, pela Diretoria de Controle Interno, à Secretaria Municipal de Finanças, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse da Administração Pública Municipal, de relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução dos Contratos de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), conforme determina o art. 9º da Lei n. 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, da Secretaria correspondente e da Secretaria de Administração e Finanças, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

§ 1º - Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação.

§ 2º - Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo ao do Órgão Supervisor e à Secretaria Municipal de Administração para apreciação e manifestação.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:

I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - fiscalizar os atos legais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão;

III - analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e

V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização será nomeada por ato privativo do Chefe do Poder Executivo e será composta por pelo menos 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, havendo, obrigatoriamente:

I – Presidente.

II – Vice Presidente.

III – Secretário.

Parágrafo Primeiro: O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, aos titulares dos Órgãos Supervisores e dos Intervenientes e aos dirigentes das Organizações Sociais respectivas.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização exercerão seus mandatos pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos por sucessivos e iguais períodos.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - A prestação de contas da Organização Social, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente aos períodos ou exercício financeiro e deverá ser elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão, devendo ser encaminhada, primeiramente, ao Órgão Supervisor para análise e aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Único. Após análise e aprovação a Comissão de Avaliação encaminhará a prestação de contas à Diretoria de Controle Interno que, após os procedimentos legais, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º - A prestação de contas de que trata o presente capítulo será realizada trimestralmente, cujo marco inicial de abertura do prazo será a data em que houve o efetivo repasse concernente ao mês de abertura do respectivo trimestre.

§ 1º: Nos casos em que a prestação de contas não seja encaminhada no prazo assinalado no caput deste artigo, o Ordenador de Despesas do Órgão Supervisor assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação, ou para o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados recebidos a qualquer título, se não devolvido, deverá, mediante autorização do Órgão Supervisor, ser aplicado na expansão e/ou melhoramento das metas pactuadas e comprovado na prestação de contas subsequente.

Art. 8º - As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos:

I - cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Estado;

II - extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

III - relatório circunstanciado das despesas realizadas.

IV - fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

V - declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas; e

VI - declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso III deste artigo, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

§ 2º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo no próprio local em que contabilizados, no Órgão Supervisor, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º - As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos:

I - técnico: quanto à execução física e o alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão, podendo ser utilizados laudos obtidos junto à autoridades públicas do local de execução do Contrato de Gestão; e

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

§ 1º Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação pelo setor contábil do Órgão Supervisor.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do Órgão Supervisor procederá à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.

§ 3º O ordenador de despesas do Órgão Supervisor suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas nos § 2º deste artigo e no § 1º do artigo 7º deste Decreto.

§ 4º Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas nos § 2º deste artigo e no § 1º do artigo 7º aos casos em que a Organização Social não comprovar a aplicação da contrapartida estabelecida no Contrato de Gestão, quando for o caso, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 11 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA 601/2021

Publicação Nº 3343381

PORTARIA Nº 601/2021

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 477/2021, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2021 de 30 de julho de 2021, ALESSANDRA PEIXE, matrícula nº 8748, para exercer o cargo de Professora Habilitada Matemática- Nível III Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, em substituição a titular Jucilânia Tamanini afastada conforme atestado datado de 19 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de setembro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ALESSANDRA PEIXE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz José Vargas, nº 584, Bairro Indaiá, Município de Nova Trento- SC, portadora do CPF nº 074.106.019-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professora Habilitada Matemática-Nível III Ref. "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de

Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$3.484,69 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de pelo período de 01 de outubro de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 255/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 30 de setembro de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Alessandra Peixe
Contratada

Leandra Maria Battisti
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 614/2021 (A

Publicação Nº 3342706

PORTARIA Nº 614/2021 (A)

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 467/2021 que Concedeu Licença de Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Jucilania Tamanini, matrícula nº 6567, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, 40(quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 19 de setembro de 2021 até 16 de dezembro de 2021,

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de outubro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 616/2021 (A

Publicação Nº 3342755

PORTARIA Nº 616/2021 (A)

Concessão de Férias Regulamentares

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 11(onze) dias, a Servidora Pública Municipal, Giovana Cadorin Hoffmann, matrícula nº 6688, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar N-3, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/10/2021 a 14/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de outubro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 616/2021(B

Publicação Nº 3342785

PORTARIA Nº 616/2021(B)

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 475/2021, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2021 de 30 de julho de 2021, CLEIDE CRISTINA DA SILVA BATISTA FALCONI, matrícula nº 8750, para exercer o cargo de Coordenadora Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, pelo período de 09 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, em substituição a titular Giovana Cadorin Hoffmann por estar de férias conforme Portarias 616/2021(A) e 619/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de outubro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Leandra Maria Battisti
Diretor de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CLEIDE CRISTINA DA SILVA BATISTA FALCONI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia Virgilio Varzea, nº 37, Bairro Saco Grande, Município de Florianópolis- SC, portadora do CPF nº 958.119.150-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Coordenadora Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$3.484,69 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de pelo período de 09 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 253/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de outubro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Cleide Cristina da Silva Batista Falconi
Secretária M. de Educação	Contratada

Leandra Maria Battisti
Diretor de Recursos Humanos

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 617/2021

Publicação Nº 3342675

PORTARIA Nº 617/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, DAVID MARCHIORI, inscrito no CPF sob nº 077.218.569-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 11 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 619/2021

Publicação Nº 3342756

PORTARIA Nº 619/2021

Concessão de Férias Regulamentares

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, Giovana Cadorin Hoffmann, matrícula nº 6688, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar N-3, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/10/2021 a 13/11/2021, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 620/2021

Publicação Nº 3342759

PORTARIA Nº 620/2021

Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, EDUARDA SOUZA LODETTI, matrícula nº 6969, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/10/2021 a 20/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2019 a 21/10/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 621/2021

Publicação Nº 3342764

PORTARIA Nº 621/2021

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Interino, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, ARNALDO CRISTOFOLINI JUNIOR, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/10/2021 a 25/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2021.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Interino

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 623/2021

Publicação Nº 3343385

PORTARIA Nº 623/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, Processo

Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 111/2021, FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA, matricula nº 8774, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de outubro de 2021 até 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 266/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA, casado, residente e domiciliado na Rua Valdemar Severino, Centro, Município de Canelinha/SC, portador do CPF nº 969.399.239-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.472,39 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de outubro de 2021 até 08 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 266/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 11 de outubro de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Fabiano Ricardo de Oliveira
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 624/2021

Publicação Nº 3342782

PORTARIA 624/2021

Retificação

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 606/2021, de 01 de abril de 2021, publicada em 04 de outubro de 2021 no DOM/SC – edição nº 3641, página 1530-1531.

Onde se lê: CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VALMIR BERTOTTI, matrícula nº 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2021 a 30/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 10/01/2021.

Leia-se: : CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, VALMIR BERTOTTI, matrícula nº 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/10/2021 a 10/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de outubro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal De Administração e Finanças

PORTARIA N° 618, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342758

PORTARIA N. 618/2021, de 11 de outubro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação
e Fiscalização de que trata a Lei n. 2.780/2021 e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização de que trata a Lei Municipal n. 2.780/2021 e o Decreto n. 120/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Douglas Santos Soares, matrícula n° 8519;

II – Vice-presidente: Daniela Antônio Francisco, matrícula n° 6791;

II – Secretário: Bernardo Montibeller Ruberti, matrícula n° 8426;

III – Membros titulares: Cristina Cim Cardoso, matrícula n° 7861;
Juliana Marchiori Vinotti, matrícula n° 62;

IV – Membros suplentes: Lucas Moresco Eccel, matrícula n° 8766
Evelyn Andressa Benedett dos Santos, matrícula n° 8738.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 11 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 13/10/2021.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°083/2018

Publicação Nº 3342762

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a empresa **DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME,** com sede à Rua Cândido Amaro Damasio, nº 456, Sala 01, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-110, cidade de São José/SC, e registro no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FIGUEIRA PAIM,** inscrito no CPF sob o nº 696.369.740-04, doravante denominada "**CONTRATADA**", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 054/2017, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa**, RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 083/2018, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto Contratação de empresa residente para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação nos sistemas administrativos da Prefeitura de Nova Trento. Abrangendo os sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Frotas, Almoxarifado, Patrimônio e Sistema E-SFINGE para prestação de contas junto ao TCE-SC, conforme Termo de Referência constante no Edital.

1.2. Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados.

1.3. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 083/2018, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. **Prazo de Execução: 02/10/2021 a 01/10/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira do Contrato n° 083/2018, para alteração de valor, devido ao reajuste aplicado, com base no INPC, entre os meses de Setembro/2020 e Agosto/2021, acumulando

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

10,42%, sobre o valor do contrato, que passará a ser de 12 parcelas no valor de **R$ 8.804,59** (oito mil, oitocentos e quatro reais, cinquenta e nove centavos) MENSAIS, totalizando a importância de R$ 105.655,08 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, oito centavos) e o valor total das horas de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos é de R$ **15.261,30** (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais, trinta centavos), correspondente a 100 horas, conforme resultado do pregão presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 083/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 30 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Digital Tecnologia e Serviços Ltda
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
1._____ Fernando Sens
2._____ Fábio de Freitas

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 032_2021 CHEFE ENCARREGADO MANUTENÇÃO

Publicação Nº 3342669

PORTARIA Nº 032/2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE**, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 09/2021,**

RESOLVE:

Art.1º - Designar **o Sr. Eliomar Cadore**, servidor público Mat. Nº 18, para exercer as atividades descritas para o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPTº DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**,com as seguintes atribuições abaixo:

- Distribuir tarefas, dar assistência e orientar componentes de grupos auxiliares; - Supervisionar e fazer observar normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de material, utensílios e equipamentos utilizados; - Elaborar requisição de materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos Servidores;

-Prestar informações sobre desenvolvimento no trabalho de equipes comandadas, aos Superiores Hierárquicos; - Manter unidades de coação de equipes subordinadas; - Controlar e supervisionar a frota de veículos da manutenção; - Executar outra tarefas inerentes a função, cumprindo as demais atribuições do Cargo conforme Lei Municipal n.º 1.466/96, de 29/04/1996 desta autarquia.

Art.2º - O Sr. Eliomar Cadore cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercendo suas atividades em expediente diário normal, de segundas às sextas-feiras, das 7:00 horas às 13:00 horas, no Departamento de Manutenção do SAMAE, e podendo a jornada e o horário de trabalho serem alterados mediante determinação desta Direção, observadas as formalidades legais.

Art.3º - O Sr. Eliomar ficará subordinado às determinações do DIRETOR do SAMAE.

Art.4º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Nova Trento, 04 de Outubro de 2021

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de Outubro de 2021

Godofredo Luiz Tonini

Diretor do Samae

PORTARIA Nº 033_2021 COMISSÃO LICITAÇÃO PREGÃO

Publicação Nº 3342784

PORTARIA Nº 033/2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto o **Sr.Aprigio José Botameli**, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de **pregão**, para o Exercício 2021/2022.

Art. 2º - Fica nomeada ainda, os servidores para prestar apoio ao Pregoeiro os **Srs. Adeni de Lima e Ivã Alessandro Franzoi,** funcionários públicos desta autarquia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 07 de Outubro de 2021

Registrada e publicada a presente Portaria em 07 de Outubro de 2021

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do Samae

PORTARIA Nº 034_2021 COMISSÃO LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL COMPRAS

Publicação Nº 3342786

PORTARIA Nº 034/2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268/2021,**

RESOLVE:

Art.1º- Designar Responsável Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação (CPL) para o período de 1(um) ano, conforme relação abaixo, sob a presidência do primeiro para elaborar, analisar e julgar os processos licitatórios nas suas respectivas modalidades.

Aprigio José Botameli	**Presidente de licitação**
Ivã Alessandro Franzoi	**Membro de Apoio**
Adeni de Lima	**Membro de Apoio**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 07 de Outubro de 2021

Registrada e publicada a presente Portaria em 07 de Outubro de 2021.

_____

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do Samae

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 01-2021

Publicação Nº 3342788

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Através do presente instrumento particular o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Nova Trento, SC, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, estabelecido na Rua dos Imigrantes, nº 356, em Nova Trento, SC, doravante denominado SAMAE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **GODOFREDO LUIZ TONINI**, casado, brasileiro, CPF n° 178.648.289-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n° 222, Bairro Centro, em Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014 e a estudante **ADRIANA IZABEL DALSENTER,** brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Jardim Azaleia, nº 132, Bairro Cascata, em Nova Trento, SC, portadora da CI-RG 6116863-SSP-SC e inscrita no CPF sob nº 085.494.189-43, doravante denominada ESTAGIÁRIA, firmam entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, nos termos da **Lei n.º 11.788/2008** e de acordo com as regras do **Edital de Processo Seletivo n.º 02/2019**, lançado pelo SAMAE, bem como de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O SAMAE compromete-se a admitir a estudante, sem vínculo empregatício, na qualidade de ESTAGIÁRIO, para possibilitar à estudante a preparação para a vida cidadã e o trabalho, nos termos da legislação de regência (Lei n.º 11.788/2008) e em consonância com o currículo e horários escolares, bem como de acordo com as regras do **Edital de Processo Seletivo n.º 02/2019**, para o qual a Estagiária se inscreveu espontaneamente, aceitando os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de Janeiro de 2021 até 17 de janeiro de 2022, sendo de caráter não obrigatório e tem o objetivo de propiciar experiência prática complementar ao estudante, devendo ser realizado de acordo com as atividades previstas na Ficha Roteiro que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O SAMAE e o ESTAGIÁRIO obrigam-se a cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando, em tempo hábil (cláusula sétima deste Termo de Compromisso de Estágio) a impossibilidade de realização.

Subcláusula única – programação: as obrigações escolares, doenças (comprovadas por atestado médico), transferência e mudança da localidade do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – O SAMAE pagará ao ESTAGIÁRIO, na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos, o valor de R$ 1.102,00 (Um mil, cento e dois reais) mensais, a título de a título de Bolsa Estágio,

Subcláusula primeira – O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência proporcionais ao valor mensal dividido por trinta.

Subcláusula segunda – As despesas decorrentes da presente bolsa de estágio e do auxílio transporte, correrão por conta do orçamento de 2021, ficando automaticamente rescindida

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

esta bolsa de estágio na hipótese de inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Órgão: 13.000 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 13.001- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional: 17.512.4 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: 2034 – Administração do SAMAE
Natureza de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos de Salários
Recurso: 0.2.00.000000 – Melhoria, Ampliação e Manut. do Serviço de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA – O ESTAGIÁRIO deverá cumprir o horário determinado pelo SAMAE, pelo período de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 6 (seis) horas diárias, assim distribuídas: de segunda a sexta-feira, das 07 horas até as 13 horas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações:

I - Do SAMAE:
a) Designar a Sra. WILSON MÁRIO SGROTT JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador, para atuar como SUPERVISOR DE ESTÁGIO, com a atribuição de orientar e supervisionar a estudante;
b) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
c) Entregar, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
d) Pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quarta do presente instrumento,
e) Providenciar seguro de Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, conforme prevê o inciso IV, do art. 9º, da Lei 11.788/2008;
f) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.
g) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
i) Cumprir com todas as obrigações estipuladas no art. 9º da Lei n.º 11.788/2008.

II – Do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
b) Conhecer e cumprir as normas do SAMAE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
c) Elaborar os relatórios de estágio;
d) Informar ao SAMAE quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes (SAMAE ou ESTAGIÁRIO), mediante comunicação por escrito, com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, bem como pela ocorrência de uma das situações abaixo:

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

a) pelo término do prazo ou conclusão do curso;
b) pela resolução motivada por descumprimento das obrigações da estagiária;
c) pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
d) por distrato, independentemente de condições ou prazos;
e) pelo falecimento da estagiária ou outros motivos de ordem pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Para solução das questões provenientes deste termo de estágio as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, razão pela qual assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, SC, em 18 de Janeiro de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Adriana Izabel Dalsenter
Estagiária

Wilson Mário Sgrott Junior
Coordenador de Estágio

TESTEMUNHAS:

Adeni de Lima
Escriturário
CPF: 937.143.009-53

Ivã Alessandro Franzoi
Escriturário
CPF: 918.331.919-00

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 050/2021 - PREGÃO Nº 029/2021 - ELETRÔNICO Nº 005/2021

Publicação Nº 3341543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFBB4DB7C171A3599E8C38A0DB65FD95502FA0B2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 050/2021-PREGÃO Nº 029/2021 - ELETRÔNICO Nº 005/2021 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até as 13:59min do dia 26.10.2021, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 13 de outubro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 118/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342977

Contrato Nº 118/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI
Valor: R$ 9.929,00 (nove mil novecentos e vinte e nove reais).
Vigência: Início: 11/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2021
Recursos: 29/2021 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO EM ALTURA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 11 de Outubro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 119/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342978

Contrato Nº 119/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: FORTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Valor: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 11/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2021
Recursos: 29/2021 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO EM ALTURA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 11 de Outubro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 120/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342980

Contrato Nº 120/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: DIEGO BORGES RIBEIRO
Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 11/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2021
Recursos: 29/2021 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO EM ALTURA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 11 de Outubro de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 3.040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3343068

LEI COMPLEMENTAR N. 3.040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Orleans(SC), autorizado a conceder isenção do pagamento de Blocos de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Art. 2º Tal medida serve como forma de incentivo aos produtores rurais do município de Orleans, objetivando também o aumento do movimento econômico.

Art. 3º As despesas para o cumprimento da presente lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.782/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, 05 de outubro de 2021; 137 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial do Municipios – DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

LEI N. 3.041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3343070

LEI N. 3.041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, Prédio Físico da ER José Veríssimo, localizado na localidade de Rio Pinheiros Baixo, neste Município, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Rio Pinheiros Baixo, Orleans-SC, inscrito no CNPJ n. 05.029.571/0001-72, por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1º A concessão de Uso de Bem Público, de que trata o Caput desta Lei, incide sobre um imóvel com área de 3.045,00m² (três mil e quarenta e cinco metros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Orleans, sob a matricula n. 11.500, localizado na localidade de Rio Pinheiros Baixo, Município de Orleans.

§ 2º O imóvel objeto do presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, destina-se para a construção de uma capela mortuária, para uso da comunidade.

§ 3º A concessão de que trata o caput primeiro desta Lei, refere-se apenas ao prédio físico (construção) da ER José Veríssimo, sendo que a área equivalente a 3.045,00m² (três mil e quarenta e cinco metros quadrados), com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Orleans, sob a matricula n. 11.500, permanece de posse do Município.

Art. 2º A autorização de uso será gratuita e de caráter precário, mantida enquanto vigorar o interesse público que a justifique ou se a finalidade da concessão estabelecida no Art. 1º desta Lei, estiver sendo cumprida.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Comunitário, deverá manter o imóvel sob sua guarda e responsabilidade, sendo lhe vedado ceder seu uso a terceiro, sob qualquer título, nem o utilizar para fim diverso do ora estipulado.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário arcar com toda e qualquer despesa derivada de abastecimento de água e energia elétrica, bem como, pela manutenção do prédio, devendo manter o imóvel em perfeito estado de conservação.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Termo de Autorização de Uso de Bem Público, a ser firmado após aprovação desta Lei.

Art. 5º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orleans/SC, 05 de outubro de 2021; 137 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial do Municipios – DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 214/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3343191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEFE482E9411768D3C755919D12482DEE39CA30A

PROCESSO Nº 214/2021
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 8/2021
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTE SOBRE O RIO HIPÓLITO CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 03/11/2021 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 04/11/2021, às 08h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 11 de Outubro de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: DEFE482E9411768D3C755919D12482DEE39CA30A

PROCESSO Nº213/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5BC7C2C359F96F5E708DBB9C941CE7421FA0057

PROCESSO Nº 213/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 85/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/10/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/10/2021, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 08 de Outubro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: A5BC7C2C359F96F5E708DBB9C941CE7421FA0057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 194/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 74/2021, Processo licitatório nº 194/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), COM FORNECIMENTO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME	04.340.084/0001-63	GEOVAGNE MAZZUCCO	803.223.369-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), COM FORNECIMENTO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE ALMOÇO TIPO MARMITAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO MARMITA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM CERCA DE 70 REFEIÇÕES DIÁRIAS. CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 250 GRAMAS DE CARNE, DIVIDIDOS EM DOIS TIPOS, MASSA, SALADA, LEGUMES E ACOMPANHAMENTOS. - A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM DUAS EMBALAGENS (MARMITAS): UMA COM ALIMENTOS FRIOS (SALADAS) E OUTRA COM ALIMENTOS QUENTES (CARNES, ARROZ, FEIJAO, ACOMPANHAMENTO). AS CARNES DEVERÃO SER DE CONSISTÊNCIA MACIA E SEM CAPA DE GORDURA; - A MARMITA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR, N° 09 PARA ALIMENTOS QUENTES E A SEGUNDA PARA	Unidade		17000	12,30	209100,00

EMBALAGEM QUE DEVERÁ ACONDICIONAR A SALADA.
- NÃO SERÃO ACEITOS OS TIPOS DE ALIMENTOS: SALSICHAS, MIÚDOS DE FRANGO, EMPANADOS DE FRANGO E CARNE
INDUSTRIALIZADOS, LINGUIÇAS.
- AS MARMITAS DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS DE POLIPROPILENO, E HIGIENIZADAS DIARIAMENTE.
SE OS ALMOÇOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DOS PADRÕES DO EDITAL, A CONTRATANTE PODERÁ DEVOLVER TODOS
OS ALMOÇOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.
- O FORNECEDOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO.
- O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO, DA DISTRIBUIÇÃO ATE A ENTREGA AO CONSUMO,
DEVEM OCORRER EM CONDIÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA QUE NÃO COMPROMETAM SUA QUALIDADE HIGIÊNICO
SANITÁRIA. A TEMPERATURA DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER MONITORADA DURANTE ESSAS ETAPAS.
- APÓS SEREM SUBMETIDOS A COAÇÃO, OS ALIMENTOS PREPARADOS DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES DE TEMPO
E DE TEMPERATURA QUE NÃO FAVOREÇAM A MULTIPLICAÇÃO MICROBIANA. PARA CONSERVAÇÃO A QUENTE, OS ALIMENTOS
DEVEM SER SUBMETIDOS A TEMPERATUA SUPERIOR A 60°C (SESSENTA GRAUS CELSIUS), POR NO MINIMO, 6 (SEIS) HORAS.
PARA CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO, OS ALIEMNTOS DEVEM SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE
RESFRIAMENTO (RESOLUÇÃO RDC N° 216/2004, DISPOE SOBRE REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO).
- O PROCESSO DE RESFRIAMENTO DE UM ALIMENTO PREPARADO DEVE SER REALIZADO DE FORMA A MINIMIZAR O RISCO
DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E A SUA PERMANÊNCIA DO MESMO EM TEMPERATURAS QUE FAVOREÇAM A MULTIPLICAÇÃO
MICROBIANA. A TEMPERATURA DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER REDUZIDA DE 60°C (SESSENTA GRAUS CELSIUS)
A 10°C (DEZ GRAUS CELSIUS) EM ATE DUAS HORAS. EM SEGUIDA, O MESMO DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO
A TEMPERATURAS INFERIORES A 5°C (CINCO GRAUS CÉLSIUS) (RESOLUÇÃO RDC 216/2004, DISPÕE SOBRE REGULAMENTO
TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.)
- CASO O TRABALHADOR APRESENTE DOENÇA QUE NECESSITE A MODIFICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, COMPROVADA COM
ATESTADO MÉDICO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS NA REFEIÇÃO SERVIDA, SOB ORIENTAÇÃO
DO MÉDICO OU DE NUTRICIONISTA.
- OS MEIOS DE TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER HIGIENIZADO E ADOTADAS MEDIDAS A FIM DE
GARANTIR A AUSÊNCIA DE VETORES E PRAGAS URBANAS. OS VEÍCULOS DEVEM SER DOTADOS DE COBERTURA PRA
PROTEÇÃO DA CARGA, NÃO DEVENDO TRANSPORTAR OUTRAS

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO
CNPJ: 04.340.084/0001-63

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA	15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA	73.398.190/0001-10	NIRIO VELHO JUNIOR	060.753.379-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	MEIA LUA LATERAL DA LAMINA MOTONIVELADORA CASE 845B	Unidade	MTD	6	317,00	1902,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 73.398.190/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JULIO SILVESTRE FILHO ME	3,4,6,30,35,39,40,53,54,55,56,61,63,69,79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JULIO SILVESTRE FILHO ME	15.608.150/0001-50	JULIO SIVESTRE FILHO	912.281.669-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JULIO SILVESTRE FILHO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	LAMINA CURVA, 8 FUROS 6X3/4, AÇO MICROLIGADO AO BORO, COM TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANES 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30%, BORO 0,005% A 0,003%, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB, RESISTENCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2, COM IDENTIFICAÇÃ EM BAIXO RELEVO GRAVADO NA PEÇA PARA RASTREABILIDADE	Unidade	METISA	300	529,00	158700,00
4	PARAFUSOS 5/8 X 2 X 2,3/4 COM PORCA PARA RETROESCAVADEIRA	Unidade	TFUSO	1000	4,78	4780,00
6	PARAFUSOS PARA LAMINA 5/8 X 2 COM PORCA	Unidade	FEY	600	4,90	2940,00
30	OLEO 90 P/ TRANSMISSAO	litro	IMPERIUM	40	21,00	840,00
35	BARRA ROSCADA 1 UNC	Peça	TFUSO	1	130,00	130,00
39	CORREIA C210	Peça	DELUPO	4	129,00	516,00

40	ROLAMENTO22317 C3	Peça	CSK	2	1315,00	2630,00
53	CANALETA QUEIXO/ CONTRA CUNHA - 59 305 832	Peça	ECOPLAN	4	655,00	2620,00
54	CUNHA FIXAÇAO - 59 305 824	Peça	ECOPLAN	4	775,00	3100,00
55	CUNHA LATERAL INF. DIR. - 59 411 337	Peça	ECOPLAN	4	1000,00	4000,00
56	CUNHA LATERAL INF. ESQ. - 59 411 336	Peça	ECOPLAN	4	1000,00	4000,00
61	ABANADEIRA 340MM - 59 305 833	Peça	ECOPLAN	4	1350,00	5400,00
63	BARRA ROSCADA ¾ comprimento 1000mm	Peça	TFUSO	50	95,00	4750,00
69	ROLAMENTO 1209 KC3	Peça	DMR	8	105,00	840,00
79	MANDIBULA MOVEL 30 DENTES – BRITADOR 9025	Peça	ECOPLAN	4	9900,00	39600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

JULIO SILVESTRE FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI	13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI	79.864.567/0001-66	PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS	064.399.108-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
13	LAMINA SOLDÁVEL 9R4672 PARA RETRO CATERPILLAR	Unidade	NBLF/RTB	4	1243,00	4972,00
14	SOBRE LAMINA PARA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB ANO 2018 (LAMINA INTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS 12.9 3/4X2.1/2)	Unidade	NBLF/RTB	4	1307,00	5228,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS
CNPJ: 79.864.567/0001-66

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GAMAPE COMERCIO DE PECAS, FERRAMENTAS, SERVICOS LT	5,9,10,16,19,24,25,26,27,28,31,33,36,37,38,41,42,43,44,45,46,47,48,51,52,62,65,66,67,68,70,71,72,73,74,75,76,77,83,84,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GAMAPE COMERCIO DE PECAS, FERRAMENTAS, SERVICOS LT	02.341.788/0001-25	FABIANO MARTINS	454.646.509-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GAMAPE COMERCIO DE PECAS, FERRAMENTAS, SERVICOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	PARAFUSOS 5/8 X 3 X 1/4 COM PORCA PARA RETROESCAVADEIRA	Unidade	FEY	600	5,83	3498,00
9	SOBRE LAMINA CARREGADEIRA HYNDAI TL 740 COM PARAFUSOS (12.9 3/4X2.1/2)	Unidade	METISA	4	2520,00	10080,00
10	SOBRE LAMINA PARA CONCHA DIANTEIRA RETRO CATERPILLAR 416 E	Unidade	METISA	26	709,50	18447,00
16	DENTE LATERAL CONCHA TRASEIRA JCB (ANO 2018) LD LE	Unidade	SCL	30	102,50	3075,00
19	DENTES TRASEIROS COM PARAFUSOS E PORCAS PARARETROESCAVADEIRA JCB 027, ANO/MODELO 3CXTT, SÉRIE/CHASSI 2740272	Unidade	SCL	70	72,90	5103,00
24	MOTOR 10CV 4P	Peça	TECPARTS	1	5150,00	5150,00
25	POLIA B240 2C	Peça	POLITEC	1	340,00	340,00

26	POLIA B140 2C	Peça	POLITEC	1	200,00	200,00
27	TRILHO ASCE 25X6000	Peça	TECPARTS	1	1280,00	1280,00
28	MOLA FIO 7/8" X INT150 X C250 7V	Peça	TECPARTS	10	1070,00	10700,00
31	46 ENGRENAGEM Z	Peça	TRACTORGAM	2	4010,00	8020,00
33	ROLAMENTO 23238 C3	Peça	NTN	2	8900,00	17800,00
36	EIXO Ø 203 C1.630MM AÇO 8640	Peça	TRACTORGAM	1	10001,00	10001,00
37	MOTOR 40CV 4P	Peça	TECPARTS	1	17650,00	17650,00
38	POLIA C170 4CANAL	Peça	POLITEC	1	700,00	700,00
41	RETENTOR 85X110X10	Peça	ARCA	2	40,00	80,00
42	MOTOR 10CV 6P	Peça	TECPARTS	1	6980,00	6980,00
43	CONJUNTO CARDAN ACIONAMENTO	Peça	TRACTORGAM	1	690,00	690,00
44	TELA MALHA 1/2X1170X3000	Peça	COTEK	1	5010,00	5010,00
45	TELA MALHA 2X1170X3000	Peça	COTEK	1	4990,00	4990,00
46	MOLA FIO1 INT150XC250MM 7V	Peça	TECPARTS	4	1180,00	4720,00
47	EIXO Ø 115 C1300MM AÇO 1045	Peça	TRACTORGAM	1	1910,00	1910,00
48	BORRACHA DEBRUM	metro	TECPARTS	30	1010,00	30300,00
51	RODAGEM CARRO ATE CAMIONETE	Quilometro	GAMAPE	500	2,30	1150,00
52	CHAPARIA DIVERSAS	kilograma	TECPARTS	3000	12,00	36000,00
62	MANCAL 509	Peça	TECPARTS	8	210,00	1680,00
65	CAVALETE RETORNO CR 22	Peça	TECPARTS	2	160,00	320,00
66	ROLETE CARGA RC 22	Peça	TECPARTS	12	155,00	1860,00
67	ROLETE RETORNO RR 22	Peça	TECPARTS	2	240,00	480,00
68	LONA 24000MM X 22" 2 LONAS 3/16X1/16	Peça	LONAFLEX	3	6670,00	20010,00
70	BUCHA H309	Peça	TECPARTS	8	101,00	808,00
71	MOTOREDUTOR MAGMA 5CV 4P	Peça	TECPARTS	1	4550,00	4550,00
72	CAVALETE CARGA CC 20	Peça	TECPARTS	12	255,00	3060,00
73	CAVALETE RETORNO CR 20	Peça	TECPARTS	4	195,00	780,00
74	ROLETE CARGA RC 20	Peça	TECPARTS	24	210,00	5040,00
75	ROLETE RETORNO RR 20	Peça	TECPARTS	4	240,00	960,00
76	MOTOREDUTOR MAGMA 07 3CV 4P	Peça	TECPARTS	1	3990,00	3990,00
77	LONA 24000MM X 20 2 LONAS 3/16X1/16	Peça	LONAFLEX	1	6300,00	6300,00
83	ABANADEIRA BRITADOR 9025	Peça	TECPARTS	4	1900,00	7600,00
84	BUCHA H2330	Peça	TECPARTS	2	1420,00	2840,00
86	PORCA SAPATA R140LC9-S	Unidade	FEY	40	3,50	140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

GAMAPE COMERCIO DE PECAS,
CNPJ: 02.341.788/0001-25

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1,7,8,11,12,17,18,20,21,22,23,29,32,34,49,50,57,58,59,60,64,78,80,81,82,85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.444.086/0001-41	ARMANDO PEREIRA FILHO	289.345.129-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	UNHA ESCAVADEIRA HYUNDAI 220	Unidade	itr	20	182,00	3640,00
7	KIT DE CALÇOS DA MOTONIVELADORA 845B EM MARTELITE DA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA MESA DE GIRO	KIT	itr	6	1320,00	7920,00
8	KIT DE CALÇOS DA MOTONIVELADORA 120H EM BRONZE PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA MESA DE GIRO E CORRELAMINAS	KIT	itr	8	1330,00	10640,00
11	CAPA DE DENTE PARA CONCHA TRASEIRA DA RETRO CATERPILLAR 416 E	Unidade	itr	80	42,00	3360,00
12	CAPA DA UNHA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 845B	Unidade	itr	30	33,00	990,00
17	SUPORTE PIVO SOLDÁVEL ESCAVADEIRA HYNDAI 220 LC(COD9269)	Unidade	itr	6	265,00	1590,00
18	DENTES DIANTEIROS COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 027, ANO/MODELO 3CXTT, SÉRIE/CHASSI 2740272	Unidade	itr	90	68,00	6120,00

20	UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR AO LADO DIREITO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144	Unidade	itr	40	143,00	5720,00
21	UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR AO LADO ESQUERDO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144	Unidade	itr	40	143,00	5720,00
22	UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR A O CENTRO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144	Unidade	itr	70	128,00	8960,00
23	ROLAMENTO 22314C3	Peça	vbf	4	975,00	3900,00
29	RETENTOR 70X 90X 10	Peça	wilerson	2	38,00	76,00
32	CORREIA B56	Peça	tecbelt	2	58,00	116,00
34	ROLAMENTO 22330 KC3	Peça		2	6990,00	13980,00
49	CORREIA C152	Unidade	itr	10	145,00	1450,00
50	CALHA DO QUEIXO BRITADOR 9025	Unidade	ecoplan	4	330,00	1320,00
57	CUNHA LATERAL SUP. DIR. - 59 411 331	Peça	ecoplan	4	1680,00	6720,00
58	CUNHA LATERAL SUP. ESQ. - 59 405 847	Peça	ecoplan	4	2070,00	8280,00
59	MANDIBULA FIXA 10 DENTES - 59 105 789	Peça	ecoplan	4	8100,00	32400,00
60	MANDIBULA MÓVEL 9 DENTES - 59 105 790	Peça	ecoplan	4	7730,00	30920,00
64	CAVALETE CARGA CC 22	Peça	itr	6	315,00	1890,00
78	MANDIBULA FIXA 31 DENTES – BRITADOR 9025	Peça	ecoplan	4	9790,00	39160,00
80	CUNHA FIXAÇÃO MANDIBULA BRITDOR 9025	Peça	ecoplan	4	2789,00	11156,00
81	CUNHA LATERAL DIREITA BRITADOR 9025	Peça	ecoplan	4	2290,00	9160,00
82	CUNHA LATERAL ESQUERDA BRITADOR 9025	Peça	ecoplan	4	2290,00	9160,00
85	PARAFUSO SAPATA R140LC9-S	Unidade	rex	40	7,00	280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.444.086/0001-41

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 73/2021, Processo licitatório nº 193/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA-EP	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA-EP	79.905.071/0001-93	JOSÉ ANTONIO MOURA	085.608.778-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA-EP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	UNHA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B	Unidade	ECOPLAN	20	102,00	2040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 79.903.071/0001-93

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 / 2021

No dia 11 do mês de Outubro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 77/2021, Processo licitatório nº 197/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP	79.408.993/0001-95	SALESIO ALEXANDRE COELHO	223.626.229-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO, 4MX8CM DE ESPESSURA	metro cúbico	ALEXANDRE	205	1300,00	266500,00
2	TABOAS DE PINUS PARA CAXARIAS 20CM X 2,5CM X 3000 COMPRIMENTO.	metro cúbico	ALEXANDRE	50	1100,00	55000,00
3	TABOAS DE EUCALIPTO COM 20CM LARGURA 2,5 ESPESSURA 3 MTS COMPRIMENTO.	metro cúbico	ALEXANDRE	75	1489,00	111675,00
4	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO	metro cúbico	ALEXANDRE	33	1700,00	56100,00
5	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO	metro cúbico	ALEXANDRE	33	1700,00	56100,00
6	PAU DE MATA BURRO 12CM X 12 CM X 4 METROS	Peça	ALEXANDRE	45	95,00	4275,00
7	MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D= 8 A 11CM, H= 2,2M, EM EUCALIPTO PARA CERCA	Unidade	ALEXANDRE	300	18,00	5400,00
8	TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO	metro cúbico	ALEXANDRE	33	1700,00	56100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,11 de Outubro de 2021

MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP
CNPJ: 79.408.993/0001-95

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 193/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: 193/2021
Data do Processo: 02/09/2021
Página: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 193/2021
b) Nr. Licitação: 73/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA O BRITADOR 6240 DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GAMAPE COMERCIO DE PECAS, FERRAMENTAS, SERVICOS				
5 - PARAFUSOS 5/8 X 3 X 1/4 COM PORCA PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: FEY	UN	600,000	5,8300	R$ 3.498,00
9 - SOBRE LAMINA CARREGADEIRA HYNDAI TL 740 COM PARAFUSOS (12.9 3/4X2.1/2) - Marca: METISA	UN	4,000	2.520,0000	R$ 10.080,00
10 - SOBRE LAMINA PARA CONCHA DIANTEIRA RETRO CATERPILLAR 416 E - Marca: METISA	UN	26,000	709,5000	R$ 18.447,00
16 - DENTE LATERAL CONCHA TRASEIRA JCB (ANO 2018) LD LE - Marca: SCL	UN	30,000	102,5000	R$ 3.075,00
19 - DENTES TRASEIROS COM PARAFUSOS E PORCAS PARARETROESCAVADEIRA JCB 027, ANO/MODELO 3CXTT, SÉRIE/CHASSI 2740272 - Marca: SCL	UN	70,000	72,9000	R$ 5.103,00
24 - MOTOR 10CV 4P - Marca: TECPARTS	PC	1,000	5.150,0000	R$ 5.150,00
25 - POLIA B240 2C - Marca: POLITEC	PC	1,000	340,0000	R$ 340,00
26 - POLIA B140 2C - Marca: POLITEC	PC	1,000	200,0000	R$ 200,00
27 - TRILHO ASCE 25X6000 - Marca: TECPARTS	PC	1,000	1.280,0000	R$ 1.280,00
28 - MOLA FIO 7/8" X INT150 X C250 7V - Marca: TECPARTS	PC	10,000	1.070,0000	R$ 10.700,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: **193/2021**
Data do Processo: **02/09/2021**
Página: **2/6**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
31 - 46 ENGRENAGEM Z - Marca: TRACTORGAM	PC	2,000	4.010,0000	R$ 8.020,00
33 - ROLAMENTO 23238 C3 - Marca: NTN	PC	2,000	8.900,0000	R$ 17.800,00
36 - EIXO Ø 203 C1.630MM AÇO 8640 - Marca: TRACTORGAM	PC	1,000	10.001,0000	R$ 10.001,00
37 - MOTOR 40CV 4P - Marca: TECPARTS	PC	1,000	17.650,0000	R$ 17.650,00
38 - POLIA C170 4CANAL - Marca: POLITEC	PC	1,000	700,0000	R$ 700,00
41 - RETENTOR 85X110X10 - Marca: ARCA	PC	2,000	40,0000	R$ 80,00
42 - MOTOR 10CV 6P - Marca: TECPARTS	PC	1,000	6.980,0000	R$ 6.980,00
43 - CONJUNTO CARDAN ACIONAMENTO - Marca: TRACTORGAM	PC	1,000	690,0000	R$ 690,00
44 - TELA MALHA 1/2X1170X3000 - Marca: COTEK	PC	1,000	5.010,0000	R$ 5.010,00
45 - TELA MALHA 2X1170X3000 - Marca: COTEK	PC	1,000	4.990,0000	R$ 4.990,00
46 - MOLA FIO1 INT150XC250MM 7V - Marca: TECPARTS	PC	4,000	1.180,0000	R$ 4.720,00
47 - EIXO Ø 115 C1300MM AÇO 1045 - Marca: TRACTORGAM	PC	1,000	1.910,0000	R$ 1.910,00
48 - BORRACHA DEBRUM - Marca: TECPARTS	M	30,000	1.010,0000	R$ 30.300,00
51 - RODAGEM CARRO ATE CAMIONETE - Marca: GAMAPE	KM	500,000	2,3000	R$ 1.150,00
52 - CHAPARIA DIVERSAS - Marca: TECPARTS	KG	3.000,000	12,0000	R$ 36.000,00
62 - MANCAL 509 - Marca: TECPARTS	PC	8,000	210,0000	R$ 1.680,00
65 - CAVALETE RETORNO CR 22 - Marca: TECPARTS	PC	2,000	160,0000	R$ 320,00
66 - ROLETE CARGA RC 22 - Marca: TECPARTS	PC	12,000	155,0000	R$ 1.860,00
67 - ROLETE RETORNO RR 22 - Marca: TECPARTS	PC	2,000	240,0000	R$ 480,00
68 - LONA 24000MM X 22" 2 LONAS 3/16X1/16 - Marca: LONAFLEX	PC	3,000	6.670,0000	R$ 20.010,00
70 - BUCHA H309 - Marca: TECPARTS	PC	8,000	101,0000	R$ 808,00
71 - MOTOREDUTOR MAGMA 5CV 4P - Marca: TECPARTS	PC	1,000	4.550,0000	R$ 4.550,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: **193/2021**
Data do Processo: **02/09/2021**
Página: **3/6**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
72 - CAVALETE CARGA CC 20 - Marca: TECPARTS	PC	12,000	255,0000	R$ 3.060,00
73 - CAVALETE RETORNO CR 20 - Marca: TECPARTS	PC	4,000	195,0000	R$ 780,00
74 - ROLETE CARGA RC 20 - Marca: TECPARTS	PC	24,000	210,0000	R$ 5.040,00
75 - ROLETE RETORNO RR 20 - Marca: TECPARTS	PC	4,000	240,0000	R$ 960,00
76 - MOTOREDUTOR MAGMA 07 3CV 4P - Marca: TECPARTS	PC	1,000	3.990,0000	R$ 3.990,00
77 - LONA 24000MM X 20 2 LONAS 3/16X1/16 - Marca: LONAFLEX	PC	1,000	6.300,0000	R$ 6.300,00
83 - ABANADEIRA BRITADOR 9025 - Marca: TECPARTS	PC	4,000	1.900,0000	R$ 7.600,00
84 - BUCHA H2330 - Marca: TECPARTS	PC	2,000	1.420,0000	R$ 2.840,00
86 - PORCA SAPATA R140LC9-S - Marca: FEY	UN	40,000	3,5000	R$ 140,00
			Total Fornecedor:	R$264.292,00

JULIO SILVESTRE FILHO ME

3 - LAMINA CURVA, 8 FUROS 6X3/4, AÇO MICROLIGADO AO BORO, COM TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANES 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30%, BORO 0,005% A 0,003%, TEMPERADA E REVENIDA, DUREZA BRINNEL 440 A 500 HB, RESISTENCIA A TRAÇÃO 155KGF/MM2, COM IDENTIFICAÇÃ EM BAIXO RELEVO GRAVADO NA PEÇA PARA RASTREABILIDADE - Marca: METISA	UN	300,000	529,0000	R$ 158.700,00
4 - PARAFUSOS 5/8 X 2 X 2,3/4 COM PORCA PARA RETROESCAVADEIRA - Marca: TFUSO	UN	1.000,000	4,7800	R$ 4.780,00
6 - PARAFUSOS PARA LAMINA 5/8 X 2 COM PORCA - Marca: FEY	UN	600,000	4,9000	R$ 2.940,00
30 - OLEO 90 P/ TRANSMISSAO - Marca: IMPERIUM	L	40,000	21,0000	R$ 840,00
35 - BARRA ROSCADA 1 UNC - Marca: TFUSO	PC	1,000	130,0000	R$ 130,00
39 - CORREIA C210 - Marca: DELUPO	PC	4,000	129,0000	R$ 516,00
40 - ROLAMENTO22317 C3 - Marca: CSK	PC	2,000	1.315,0000	R$ 2.630,00
53 - CANALETA QUEIXO/ CONTRA CUNHA - 59 305 832 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	655,0000	R$ 2.620,00
54 - CUNHA FIXAÇAO - 59 305 824 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	775,0000	R$ 3.100,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: **193/2021**
Data do Processo: **02/09/2021**
Página: **4/6**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
55 - CUNHA LATERAL INF. DIR. - 59 411 337 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	1.000,0000	R$ 4.000,00
56 - CUNHA LATERAL INF. ESQ. - 59 411 336 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	1.000,0000	R$ 4.000,00
61 - ABANADEIRA 340MM - 59 305 833 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	1.350,0000	R$ 5.400,00
63 - BARRA ROSCADA ¾ comprimento 1000mm - Marca: TFUSO	PC	50,000	95,0000	R$ 4.750,00
69 - ROLAMENTO 1209 KC3 - Marca: DMR	PC	8,000	105,0000	R$ 840,00
79 - MANDIBULA MOVEL 30 DENTES – BRITADOR 9025 - Marca: ECOPLAN	PC	4,000	9.900,0000	R$ 39.600,00
			Total Fornecedor:	R$234.846,00

PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

1 - UNHA ESCAVADEIRA HYUNDAI 220 - Marca: itr	UN	20,000	182,0000	R$ 3.640,00
7 - KIT DE CALÇOS DA MOTONIVELADORA 845B EM MARTELITE DA PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA MESA DE GIRO - Marca: itr	KIT	6,000	1.320,0000	R$ 7.920,00
8 - KIT DE CALÇOS DA MOTONIVELADORA 120H EM BRONZE PARTE DE BAIXO E DE CIMA DA MESA DE GIRO E CORRELAMINAS - Marca: itr	KIT	8,000	1.330,0000	R$ 10.640,00
11 - CAPA DE DENTE PARA CONCHA TRASEIRA DA RETRO CATERPILLAR 416 E - Marca: itr	UN	80,000	42,0000	R$ 3.360,00
12 - CAPA DA UNHA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA 845B - Marca: itr	UN	30,000	33,0000	R$ 990,00
17 - SUPORTE PIVO SOLDÁVEL ESCAVADEIRA HYNDAI 220 LC(COD9269) - Marca: itr	UN	6,000	265,0000	R$ 1.590,00
18 - DENTES DIANTEIROS COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 027, ANO/MODELO 3CXTT, SÉRIE/CHASSI 2740272 - Marca: itr	UN	90,000	68,0000	R$ 6.120,00
20 - UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR AO LADO DIREITO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144 - Marca: itr	UN	40,000	143,0000	R$ 5.720,00
21 - UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR AO LADO ESQUERDO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144 - Marca: itr	UN	40,000	143,0000	R$ 5.720,00
22 - UNHAS COM PARAFUSOS E PORCAS PAR A O CENTRO DA ESCAVADEIRA 026, ANO/MODELO 2018 MODELO R140 - 9SB, SÉRIE/CHASSI HBRR140CLJ0005144 - Marca: itr	UN	70,000	128,0000	R$ 8.960,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: **193/2021**
Data do Processo: **02/09/2021**
Página: **5/6**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
23 - ROLAMENTO 22314C3 - Marca: vbf	PC	4,000	975,0000	R$ 3.900,00
29 - RETENTOR 70X 90X 10 - Marca: wilerson	PC	2,000	38,0000	R$ 76,00
32 - CORREIA B56 - Marca: tecbelt	PC	2,000	58,0000	R$ 116,00
34 - ROLAMENTO 22330 KC3 - Marca:	PC	2,000	6.990,0000	R$ 13.980,00
49 - CORREIA C152 - Marca: itr	UN	10,000	145,0000	R$ 1.450,00
50 - CALHA DO QUEIXO BRITADOR 9025 - Marca: ecoplan	UN	4,000	330,0000	R$ 1.320,00
57 - CUNHA LATERAL SUP. DIR. - 59 411 331 - Marca: ecoplan	PC	4,000	1.680,0000	R$ 6.720,00
58 - CUNHA LATERAL SUP. ESQ. - 59 405 847 - Marca: ecoplan	PC	4,000	2.070,0000	R$ 8.280,00
59 - MANDIBULA FIXA 10 DENTES - 59 105 789 - Marca: ecoplan	PC	4,000	8.100,0000	R$ 32.400,00
60 - MANDIBULA MÓVEL 9 DENTES - 59 105 790 - Marca: ecoplan	PC	4,000	7.730,0000	R$ 30.920,00
64 - CAVALETE CARGA CC 22 - Marca: itr	PC	6,000	315,0000	R$ 1.890,00
78 - MANDIBULA FIXA 31 DENTES – BRITADOR 9025 - Marca: ecoplan	PC	4,000	9.790,0000	R$ 39.160,00
80 - CUNHA FIXAÇÃO MANDIBULA BRITDOR 9025 - Marca: ecoplan	PC	4,000	2.789,0000	R$ 11.156,00
81 - CUNHA LATERAL DIREITA BRITADOR 9025 - Marca: ecoplan	PC	4,000	2.290,0000	R$ 9.160,00
82 - CUNHA LATERAL ESQUERDA BRITADOR 9025 - Marca: ecoplan	PC	4,000	2.290,0000	R$ 9.160,00
85 - PARAFUSO SAPATA R140LC9-S - Marca: rex	UN	40,000	7,0000	R$ 280,00
			Total Fornecedor:	R$224.628,00

PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI

13 - LAMINA SOLDÁVEL 9R4672 PARA RETRO CATERPILLAR - Marca: NBLF/RTB	UN	4,000	1.243,0000	R$ 4.972,00
14 - SOBRE LAMINA PARA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB ANO 2018 (LAMINA INTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS 12.9 3/4X2.1/2) - Marca: NBLF/RTB	UN	4,000	1.307,0000	R$ 5.228,00
			Total Fornecedor:	R$10.200,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2021

Processo Adm.: **193/2021**
Data do Processo: **02/09/2021**
Página: **6/6**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA				
15 - MEIA LUA LATERAL DA LAMINA MOTONIVELADORA CASE 845B - Marca: MTD	UN	6,000	317,0000	R$ 1.902,00
			Total Fornecedor:	R$1.902,00
TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA-				
2 - UNHA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B - Marca: ECOPLAN	UN	20,000	102,0000	R$ 2.040,00
			Total Fornecedor:	R$2.040,00
			Total geral:	R$ 737.908,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 194/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2021

Processo Adm.: **194/2021**
Data do Processo: **06/09/2021**
Página: **1/2**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 194/2021
b) Nr. Licitação: 74/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), COM FORNECIMENTO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME				
1 - AQUISIÇÃO DE ALMOÇO TIPO MARMITAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO MARMITA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, COM CERCA DE 70 REFEIÇÕES DIÁRIAS. CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 250 GRAMAS DE CARNE, DIVIDIDOS EM DOIS TIPOS, MASSA, SALADA, LEGUMES E ACOMPANHAMENTOS. - A REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM DUAS EMBALAGENS (MARMITAS): UMA COM ALIMENTOS FRIOS (SALADAS) E OUTRA COM ALIMENTOS QUENTES (CARNES, ARROZ, FEIJAO, ACOMPANHAMENTO). AS CARNES DEVERÃO SER DE CONSISTÊNCIA MACIA E SEM CAPA DE GORDURA; - A MARMITA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR, N° 09 PARA ALIMENTOS QUENTES E A SEGUNDA PARA EMBALAGEM QUE DEVERÁ ACONDICIONAR A SALADA. - NÃO SERÃO ACEITOS OS TIPOS DE ALIMENTOS: SALSICHAS, MIÚDOS DE FRANGO, EMPANADOS DE FRANGO E CARNE INDUSTRIALIZADOS, LINGUIÇAS. - AS MARMITAS DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS DE POLIPROPILENO, E HIGIENIZADAS DIARIAMENTE. SE OS ALMOÇOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DOS PADRÕES DO EDITAL, A CONTRATANTE PODERÁ DEVOLVER TODOS OS ALMOÇOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. - O FORNECEDOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO. - O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO, DA DISTRIBUIÇÃO ATE A ENTREGA AO CONSUMO, DEVEM OCORRER EM CONDIÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA QUE NÃO COMPROMETAM SUA QUALIDADE HIGIÊNICO	UN	17.000,000	12,3000	R$ 209.100,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2021

Processo Adm.: **194/2021**
Data do Processo: **06/09/2021**
Página: **2/2**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANITÁRIA. A TEMPERATURA DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER MONITORADA DURANTE ESSAS ETAPAS. - APÓS SEREM SUBMETIDOS A COAÇÃO, OS ALIMENTOS PREPARADOS DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES DE TEMPO E DE TEMPERATURA QUE NÃO FAVOREÇAM A MULTIPLICAÇÃO MICROBIANA. PARA CONSERVAÇÃO A QUENTE, OS ALIMENTOS DEVEM SER SUBMETIDOS A TEMPERATUA SUPERIOR A 60°C (SESSENTA GRAUS CELSIUS), POR NO MINIMO, 6 (SEIS) HORAS. PARA CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO, OS ALIEMNTOS DEVEM SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE RESFRIAMENTO (RESOLUÇÃO RDC N° 216/2004, DISPOE SOBRE REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO). - O PROCESSO DE RESFRIAMENTO DE UM ALIMENTO PREPARADO DEVE SER REALIZADO DE FORMA A MINIMIZAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E A SUA PERMANÊNCIA DO MESMO EM TEMPERATURAS QUE FAVOREÇAM A MULTIPLICAÇÃO MICROBIANA. A TEMPERATURA DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER REDUZIDA DE 60°C (SESSENTA GRAUS CELSIUS) A 10°C (DEZ GRAUS CELSIUS) EM ATE DUAS HORAS. EM SEGUIDA, O MESMO DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO A TEMPERATURAS INFERIORES A 5°C (CINCO GRAUS CÉLSIUS) (RESOLUÇÃO RDC 216/2004, DISPÕE SOBRE REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.) - CASO O TRABALHADOR APRESENTE DOENÇA QUE NECESSITE A MODIFICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, COMPROVADA COM ATESTADO MÉDICO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS NA REFEIÇÃO SERVIDA, SOB ORIENTAÇÃO DO MÉDICO OU DE NUTRICIONISTA. - OS MEIOS DE TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO DEVE SER HIGIENIZADO E ADOTADAS MEDIDAS A FIM DE GARANTIR A AUSÊNCIA DE VETORES E PRAGAS URBANAS. OS VEÍCULOS DEVEM SER DOTADOS DE COBERTURA PRA PROTEÇÃO DA CARGA, NÃO DEVENDO TRANSPORTAR OUTRAS - Marca:				

Total Fornecedor: R$209.100,00

Total geral: R$ 209.100,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 197/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3342683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2021

Processo Adm.: **197/2021**
Data do Processo: **09/09/2021**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 197/2021
b) Nr. Licitação: 77/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA EPP				
1 - PRANCHA DE EUCALIPTO, 4MX8CM DE ESPESSURA - Marca: ALEXANDRE	M3	205,000	1.300,0000	R$ 266.500,00
2 - TABOAS DE PINUS PARA CAXARIAS 20CM X 2,5CM X 3000 COMPRIMENTO. - Marca: ALEXANDRE	M3	50,000	1.100,0000	R$ 55.000,00
3 - TABOAS DE EUCALIPTO COM 20CM LARGURA 2,5 ESPESSURA 3 MTS COMPRIMENTO. - Marca: ALEXANDRE	M3	75,000	1.489,0000	R$ 111.675,00
4 - TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 12CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO - Marca: ALEXANDRE	M3	33,000	1.700,0000	R$ 56.100,00
5 - TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 20CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO - Marca: ALEXANDRE	M3	33,000	1.700,0000	R$ 56.100,00
6 - PAU DE MATA BURRO 12CM X 12 CM X 4 METROS - Marca: ALEXANDRE	PC	45,000	95,0000	R$ 4.275,00
7 - MOURÃO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D= 8 A 11CM, H= 2,2M, EM EUCALIPTO PARA CERCA - Marca: ALEXANDRE	UN	300,000	18,0000	R$ 5.400,00
8 - TABOAS DE EUCALIPTO TRATADA COM 15CM DE LARGURA X 1,5 ESPESSURA X 3COMPRIMENTO - Marca: ALEXANDRE	M3	33,000	1.700,0000	R$ 56.100,00
			Total Fornecedor:	R$611.150,00
			Total geral:	R$ 611.150,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 198/2021PREFEITURA

Publicação Nº 3342976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2021

Processo Adm.: **198/2021**
Data do Processo: **09/09/2021**
Página: **1/4**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 198/2021
b) Nr. Licitação: 78/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO EM ALTURA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E				
2 - CONSOLE DUPLO OU TRIPLO PARA MERGULHO: Possuir uma bússola digital compacta(aplica-se somente ao console triplo). O invólucro idealmente resistente ao choque permite uma leitura fácil e há a opção de mudar o medidor de profundidade analógico para a cápsula do computador puck. Medidor de pressão: - estrutura de metal. - visor technopolymer. - fundo do visor fosforescente. Medidor de profundidade: - banho de óleo. - fundo do visor fosforescente. - indicador de profundidade máxima. - escala linear. Compass: - banho de óleo. - visor lateral. Console: - console com borracha de proteção e múltiplos pontos de ligação. Medidas: - pressão: bar - profundidade: metros - Marca: SEASUB	UN	2,000	930,0000	R$ 1.860,00
3 - PAR DE LUVAS DE MERGULHO: Luva em neoprene 2mm espessura, possui a palma em amara (material sintético) reforçada e Fechamento nos punhos em velcro. - Marca: SEASUB	PAR	2,000	150,0000	R$ 300,00
7 - CONJUNTO DE MÁSCARA E SNORKEL PARA MERGULHO: Máscara de corpo preto totalmente em silicone ultra macio e resistente. possui ajuste rápido de tiras com 2 vidros temperados. Baixo volume interno e excelente campo de visão. Snorkel utilizado para respirar sob a água de baixo volume, sem válvula e	UN	2,000	190,0000	R$ 380,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2021

Processo Adm.: **198/2021**
Data do Processo: **09/09/2021**
Página: **2/4**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
bocal anatômico. - Marca: SEASUB				
8 - CORDELETE: Cordelete composto por capa trançada em poliester e alma confeccionada em poliamida oferecendo excelente resistência a tração. Fabricado com fio e maquinário importado de alta tenacidade Corda auxiliar ou cordim. Composição: poliéster e poliamida Carga de ruptura mínima: 1.140 kg Diâmetro: de 6 a 8mm - Marca: SEASUB	MT	18,000	7,0000	R$ 126,00
9 - MACA ENVELOPE PARA RESGATE: Maca envelope maleável para resgate em altura, local confinado, arrasto e ribanceira, para Içamentos tanto vertical quanto horizontal. Confeccionada em polietileno de alta resistência na Cor laranja, com bolsa em lona. A maca tipo envelope deverá conter kit de amarração, tração e içamento composto no mínimo de: 01 par de fitas tubulares para içamento, 2 a 9 metros de cabo estático em nylon, 01 mosquetão tipo “d” em aço, 02 mosquetões tipo oval em aço e 04 fitas adicionais. Deverá possuir mochila para acondicionamento. - Marca: ULTRASAFE	UN	1,000	1.680,0000	R$ 1.680,00
12 - POLIA DUPLA EM LINHA: Polia dupla em linha, feita em alumínio de alta resistência anodizado, na cor cinza. Sua roldana é feita em aço inox de alta resistência, o que permite utilizar esta polia, tanto em cabo de aço de até 12mm, como em corda de até 13mm. Material: alumínio anodizado Roldana: em aço inox Sistema: roldana com rolamentos especiais Carga de ruptura: 25kn Certificações internacionais: CE UIAA - Marca: TASK	UN	2,000	282,0000	R$ 564,00
14 - PLACA DE ANCORAGEM 8 FUROS (3/5): Placa grande multiplicadora de ancoragens feita em aço inox de alta resistência e durabilidade.proporciona o aumento de pontos De ancoragem em manobras técnicas ou resgates em espaços confinados de maneira eficaz. Material construtivo EM Aço inoxidável Normas: EN 795 - Marca: TASK	UN	1,000	224,0000	R$ 224,00
16 - FITA DE SEGURANÇA APROXIMAÇÃO: Fita de aproximação, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com olhais intermediários para regulagem de posicionamento de trabalho. Todas as costuras são feitas com linha de poliéster de alta tenacidade em cores contrastantes às da fita. Nº de olhais: 13 Carga de ruptura: 22 kn Comprimento: 120 cm - Marca: ULTRASAFE	UN	2,000	50,0000	R$ 100,00
18 - FREIO ASCENSOR DE PUNHO: Bloqueador de mão, com punho, para cordas de até 13mm de diâmetro. CE 0123 e EN 567. Material construtivo: duralumínio Acabamento: anodizado - Marca: TASK	UN	3,000	255,0000	R$ 765,00
19 - DESCENSOR AUTOBLOCANTE ID S: Construído em alumínio de alta resistência, com componentes em aço inoxidável, equipado com uma única alavanca que oferece controle	UN	2,000	1.740,0000	R$ 3.480,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2021

Processo Adm.: **198/2021**
Data do Processo: **09/09/2021**
Página: **3/4**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
preciso em velocidades baixas e altas. A alavanca deve ser projetada para girar 360º, tornando o uso mais fácil e intuitivo. Normas: en12841: 2006/c, nfpa1983 e ansi z359.4:2013 Carga de trabalho segura: 60 – 240kg Capacidade: até duas pessoas Diâmetro da corda: 12,7 mm (½ polegada) Material construtivo: corpo em alumínio, alavanca em aço inoxidável Acabamento: anodizado - Marca: TASK				
20 - MOSQUETÃO AÇO OVAL COM ROSCA: Conector oval com rosca, em aço com abertura de 20mm Normas: EN 362, NBR 15.837:2010 Certificação: CE 0639 Carga de trabalho segura: 528kg Carga de trabalho máxima: 25kn Material construtivo: aço Acabamento: zincado - Marca: SIDE UP	UN	7,000	50,0000	R$ 350,00
21 - MOSQUETÃO AÇO EM D COM ROSCA: Conector bullet D, com rosca em aço e sistema keylock. Produto com abertura de 25mm e capacidade máxima de carga de trabalho de 960kg. Acessório atende as normas: EN 362, NBR 15.837:2010 e possui a certificação CE 0299. - Marca: TASK	UN	2,000	50,0000	R$ 100,00
			Total Fornecedor:	R$9.929,00
DIEGO BORGES RIBEIRO				
11 - POLIA DUPLA: Polia dupla em inox com rolamentos spid para cordas de até 13mm de diâmetro. Normas: EN 12278 Certificação: CE0639 Carga de trabalho segura: 1224kg Carga de trabalho máxima: 60kn Diâmetro da corda: até 13mm Material construtivo: inox Acabamento: polido Cor: natural - Marca: TASK	UN	2,000	260,0000	R$ 520,00
17 - MOCHILA PARA EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA: Planejado para transportar e armazenar equipamentos diversos em operações de resgate e trabalho Fechamento superior através de cordel com tanka e tampa protetora. Possui rack interno de fita para conexão de equipamentos Dois amplos bolsos laterais na parte externa para facilitar acesso a equipamentos de uso mais habitual. Porta identificação em pvc cristal transparente na parte superior Equipada com duas alças de ombro para ser carregada como “mochila. Capacidade: 50 a 65 litros - Marca: ULTRA SAFE	UN	2,000	215,0000	R$ 430,00
			Total Fornecedor:	R$950,00
FORTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA				
10 - PAR DE LUVAS PARA RAPEL: Luva para segurança e rapel, indicada para atividades de trabalho e	PAR	20,000	79,0000	R$ 1.580,00

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2021

Processo Adm.: **198/2021**
Data do Processo: **09/09/2021**
Página: **4/4**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
resgate em altura, fabricada Para possuir grande resistência ao desgaste e extremo conforto ao usuário. As luvas deverão Ser confeccionadas em couro, totalmente macio, resistente e curtido ao cromo, Possuindo excelente flexibilidade. A parte dorsal da luva deverá ser fabricada em couro e no centro do dorso e em todos os dedos possuir nylon elástico respirável. Nos locais mais expostos da mão a luva deverá ser reforçada externamente com dupla camada de couro, sendo na palma e em todos os dedos (polegar, indicador, médio, anelar e mínimo). O punho deverá ser fabricado em Neoprene, ajustável com fechamento em velcro. Deverá possuir alças de suporte para pendurar as luvas quando não estiverem em uso. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do Fabricante e a data de fabricação. Deverá apresentar resultados mínimos de 2043 de acordo com as normas EN 388: 2003 e EN 420: 2003 e determinação do PH textil mínimo de 6,5 e do couro mínimo 4,2, fator que comprove a maleabilidade da Luva. Apresentar ainda certificação CA vigente. Cada luva deverá acompanhar embalagem individual com bolsa de proteção. - Marca: ULTRASAFE				

Total Fornecedor: R$1.580,00

Total geral: R$ 12.459,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FUMREBOM	03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00	R$ 20.970,35

Orleans, 11/10/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO 3722

Publicação Nº 3343194

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

DECRETO N.º 3723/2021

"Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Educação**, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, com o tema "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Art. 2º - A **I Conferência Municipal de Educação** é Etapa preparatória para a **IV CONAE**, coordenados pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - São objetivos da **IV CONAE:**

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A **I Conferência Municipal de Educação** além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos
I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação emtempos de pandemia.
IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educaçãoSub-Eixos
I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construçãoSub-Eixos
I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da **I Conferência Municipal de Educação**, será observada o documento norteador da **IV CONAE** disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º - A **I Conferência Municipal de Educação** encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da **CONAE**;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo Único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º - Para organização e realização dos trabalhos da **I Conferência Municipal de Educação** fica instituída a seguinte comissão:

I. Comissão Organizadora Municipal;

Parágrafo Único. As atribuições da comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 08 de outubro de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
Fone/Fax: 049 34470007

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02-2021

Publicação Nº 3342988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará Audiência Pública para apresentar as propostas referentes a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Palhoça.

LOCAL: Por conta da pandemia do coronavírus, a audiência será realizada em dois formatos:
• Online, os interessados poderão acessar pela plataforma do YouTube, no canal da Prefeitura de Palhoça e realizar perguntas pelo formulário disponibilizado no dia da audiência.
• Presencial, no Auditório da Sede Administrativa, localizado na Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte - Palhoça/SC.

DATA:27/10/2021

HORÁRIO:19h30min

As informações sobre a audiência públicaencontram-se disponíveis para a consulta na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo das 13h às 19h ou pelo sitio eletrônico, link: https://palhoca.atende.net/

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta audiência pública.
Palhoça, SC, 11 de outubro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5348/2021

Publicação Nº 3343227

PORTARIA Nº. 5348/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA DE LIZ HILLESHEIM, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SMS2019, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/09/2021 a 29/09/2022.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5349/2021

Publicação Nº 3343228

PORTARIA Nº. 5349/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA LIMA GONTIJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Regulação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2021 a 04/10/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5358/2021

Publicação Nº 3343230

PORTARIA Nº. 5358/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4719 de 22 de setembro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELOISE NATHALIA RUSCHEL, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2021 a 20/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5359/2021

Publicação Nº 3343272

PORTARIA Nº. 5359/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4844 de 14 de outubro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NICOLY BURATTI VENSON, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/10/2021 a 24/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5360/2021

Publicação Nº 3343231

PORTARIA Nº. 5360/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4717 de 22 de setembro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MAICON RIBEIRO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2021 a 06/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5361/2021

Publicação Nº 3343233

PORTARIA Nº. 5361/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4750 de 01 de outubro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUDMILA DA SILVA BARRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2021 a 16/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5362/2021

Publicação Nº 3343238

PORTARIA Nº. 5362/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4718 de 22 de setembro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUCAS ARAUJO GOTARDO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2021 a 20/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5363/2021

Publicação Nº 3343239

PORTARIA Nº. 5363/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4747 de 01 de outubro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRAZIELA MARIA APOLINARIO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2021 a 17/10/2022.

Palhoça, SC, em, 05 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5373/2021

Publicação Nº 3343241

PORTARIA Nº. 5373/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BARBARA DOS SANTOS SAKR, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2021 a 04/10/2022, face a exoneração de Inês de Souza Philippi.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5374/2021

Publicação Nº 3343243

PORTARIA Nº. 5374/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MERES ANITA PILGER DA SILVA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Guarda do Cubatão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2021 a 06/10/2022, face ao impedimento do titular Dayana Karla da Rocha, exoneração.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5380/2021

Publicação Nº 3343244

PORTARIA Nº. 5380/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE MARLENE FERREIRA, matrícula nº. 801047-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 29/03/2014 a 29/03/2019, por 01 (um) mês, a contar de 16/11/2021 a 16/12/2021.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5381/2021

Publicação Nº 3343245

PORTARIA Nº. 5381/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIS FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 801026-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 26/02/2009 a 26/02/2014, por 01 (um) mês, a contar de 03/11/2021 a 03/12/2021.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5382/2021

Publicação Nº 3343247

PORTARIA Nº. 5382/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2021.

MATRICULA	SERVIDOR
3763624-2	Filipe Osni Coelho
3761291-12	Laura Di Nallo
370156-5	Narjara Naomi Bonissoni Izumi
401719-4	Sebastian Gabriel Perazolo Pera
3763255-3	Vagner Kuklik

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5385/2021

Publicação Nº 3343251

PORTARIA Nº. 5385/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELEIA CONCILIA DA SILVA, matrícula nº. 800667-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 06/06/2011 a 06/06/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 13/10/2021 a 13/12/2021.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5397/2021

Publicação Nº 3343252

PORTARIA Nº. 5397/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4927 de 01 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SABRINA VIANA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2021 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Gidele Gomes Cardoso Dircksen, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 08 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5398/2021

Publicação Nº 3343253

PORTARIA Nº. 5398/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5003 de 08 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NOEMI DOS SANTOS MENDES VICENTE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2021 a 26/10/2021, face ao impedimento da titular Rosamar Lemos, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 08 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5399/2021

Publicação Nº 3343254

PORTARIA Nº. 5399/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5276 de 30 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SANDRA MARIA ANTUNES,

no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/10/2021 a 10/11/2021, face ao impedimento da titular Simone Folster, que se encontra LTS.

Palhoça, SC, em 08 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5401/2021

Publicação Nº 3343273

PORTARIA Nº. 5401/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4937 de 01 de setembro de 2021, que Prorrogou Teletrabalho da servidora SUZELLY ULIANA, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 10/10/2021 a 09/12/2021.

Palhoça, SC, em, 11 de outubro de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5402/2021

Publicação Nº 3343256

PORTARIA Nº. 5402/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta e Indireta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Claudio Adrian Machado	02996940682

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5403/2021

Publicação Nº 3343257

PORTARIA Nº. 5403/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Análise e Fiscalização do Contrato de Concessão nº. 011/2017.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Alessandra Dallabrida Longo - Matrícula 3762540-1
Ricardo Quentel de Melo – Matrícula 3761144-1
Valmir Niederhaus – Matrícula 3761153-1

Parágrafo Único. A Comissão de Análise e Fiscalização do Processo Licitatório nº. 011/2017, e seu devido cumprimento, tem como objetivo a concessão da execução de serviço público de remoção, guarda e deposito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5404/2021

Publicação Nº 3343291

PORTARIA Nº. 5404/2021.

DIEGO CAMPOS LEONEL, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO ROBERTO BROERING, matrícula nº. 500374-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 24/01/2003 a 24/01/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/10/2021 a 13/11/2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5405/2021

Publicação Nº 3343274

PORTARIA Nº. 5405/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARA FABIANA FONSECA BORBA, matrícula nº. 802054-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/10/2021 a 15/12/2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5406/2021

Publicação Nº 3343258

PORTARIA Nº. 5406/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 5288 de 30 de setembro de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA DE SIMAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/10/2021 a 14/12/2021, face ao impedimento da titular Sara Fabiana Fonseca Borba, que se encontra Licença Prêmio.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5407/2021

Publicação Nº 3343259

PORTARIA Nº. 5407/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a SOLANGE COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente da Fazenda, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/09/2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5408/2021

Publicação Nº 3343286

PORTARIA Nº. 5408/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BARBARA DOS SANTOS SAKR, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 402032-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/10/2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5409/2021

Publicação Nº 3343275

PORTARIA Nº. 5409/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar 04 de setembro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3761902-2	Elis Dutra da Silva	R$ 249,00

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5410/2021

Publicação Nº 3343260

PORTARIA Nº. 5410/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 16652/2019, e de acordo com o Artigo 227, Parágrafo Único, alínea "a e b", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora MARTA INES DINIZ DE FARIAS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5411/2021

Publicação Nº 3343287

PORTARIA Nº. 5411/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR IVANIA EMANUELE SANTOS DA SILVA, titular do cargo de Monitor, Matrícula nº. 3760811-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/10/2021.

Palhoça, SC, em 11 de outubro de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 264/2021 - AVISO

Publicação Nº 3341533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64FB21D3A18DF066E9EC3C5D9B8318FE67DD9D9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 264/2021.
Objeto: Aquisição de Veículo tipo furgão original de fábrica para transporte de carga, para suprir as demandas nas entregas de Materiais para todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal.
Abertura: 03/11/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 08 de outubro de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO
PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 36/2021/CMDCA - ALTERAÇÃO DO LOCAL E VALOR DO 11º CONGRESSUL

Publicação Nº 3342958

RESOLUÇÃO Nº 36/2021/CMDCA.

Altera o artigo 1º e revoga o artigo 2º, da Resolução n. 30/2021/CMDCA, que dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para participação de Conselheiros Tutelares no 11º CONGRESSUL- Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e por deliberação do seu colegiado na reunião ordinária de 27 de setembro de 2021 e, RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o artigo 1º da Resolução 30/2021/CMDCA, passando para a seguinte redação:
1º Aprovar por unanimidade a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de Palhoça, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a inscrição de quatro Conselheiros Tutelares (Emmanuela Nadir Felipe da Silva, Josiane Madeira Espíndola, Vitória Rodrigues do Monte e Fabiana Maria dos Reis), para participarem no 11º CONGRESSUL- Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Art. 2º- Revogar o artigo 2º da Resolução 30/2021/CMDCA.
Art. 3º- Homologar a presente Resolução, com a alteração proposta.
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 08 de outubro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

Publicação Nº 3343181

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020. Pregão Presencial 167/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/10/2020 a 08/10/2021.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
9	3347 - Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação degermante, frasco com 1000ml.	FRS	1.900,	R$15,80	R$30.020,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

Publicação Nº 3343182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020. Pregão Presencial 167/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/10/2020 a 08/10/2021.

Fornecedor: 4055934 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDOTOLÓGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	75226 - Cabo para Eletrocardiógrafo, tipo garra, 10 Canais, compatível com o equipamento CardioTouch/Bionet.	UN	10,	R$750,00	R$7.500,00
44	77711 - Lanterna Pupilar de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; confeccionada em metal/alumínio de alta qualidade , iluminação brilhante LED para melhor visualização , medidas aprox. 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UN	45,	R$22,00	R$990,00
52	63789 - Máscara Laringea em silicone nº 1, em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	22,	R$47,00	R$1.034,00
53	63790 - Máscara Laringea em silicone nº 1,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	KIT	26,	R$47,00	R$1.222,00
54	63794 - Máscara Laringea em silicone nº 2,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	23,	R$48,00	R$1.104,00
55	63795 - Máscara Laringea em silicone nº 2,5 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	25,	R$47,00	R$1.175,00
56	63796 - Máscara Laringea em silicone nº 3,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	20,	R$47,00	R$940,00
57	63798 - Máscara Laringea em silicone nº 4,0 em silicone, atóxico, flexível; com coxim inflável, descartável, código de cores no balão piloto; número 1 com indicação do peso do paciente e volume de insuflagem do coxim gravados no tubo da máscara; estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	15,	R$47,00	R$705,00
104	73887 - Termômetro clínico digital: visor digital de fácil visualização bateria de longa duração Beep sonoro que indica o final da edição indicador de bateria baixa. Memória para a ultima medição. Sensor resistente a água. Aprovado pelo INMETRO.	UN	1.390,	R$14,40	R$20.016,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

Publicação Nº 3343183

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020. Pregão Presencial 167/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/10/2020 a 08/10/2021.

Fornecedor: 39269965 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
46	6217 - Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "	CX	0,	R$31,35	R$0,00
47	6216 - Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "	CX	0,	R$31,53	R$0,00
48	6215 - Luva de vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "	CX	0,	R$31,54	R$0,00
123	63555 - Oxímetro de pulso portatil digital, adulto e infantil - Monitor de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas) Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%, Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Parâmetros: SpO2 e Pulso. Com barra Gráfica e indicador de carga baixa.	UN	390,	R$98,00	R$38.220,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

Publicação Nº 3343185

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020. Pregão Presencial 167/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/10/2020 a 08/10/2021.

Fornecedor: 39974561 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	5246 - Benzina retificada, frs c/1000 ml	FRS	200,	R$23,99	R$4.798,00
11	73869 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro . confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: pediátrico	UN	45,	R$12,90	R$580,50
12	73870 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho. Extra pequeno.	UN	45,	R$12,90	R$580,50
13	73871 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho. Pequeno.	UN	45,	R$12,90	R$580,50
14	73872 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.	UN	45,	R$12,90	R$580,50
15	73873 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.	UN	45,	R$12,90	R$580,50
16	6022 - Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.	UN	45,	R$12,90	R$580,50
17	63754 - Colar cervical neonatal, utilizado para mobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados. O conjunto forma peça única na cor branca, com espessura de 1,5mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5mm; Tem resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Possui suporte mentoniano até a região pré-auricular; Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilita checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui 04 (quatro) aberturas para ventilação no painel traseiro; Possui pino de referência dimensionador que permite verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; É totalmente radiolucente; Medidas: Circunferência de 44cm; Altura anterior de 5,7cm; Altura posterior de 12,3cm	UN	45,	R$12,90	R$580,50
22	77382 - Fio de nylon 0-0, com agulha, monofilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	20,	R$29,04	R$580,80
23	77383 - Fio de nylon 2-0, com agulha, monofilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	20,	R$29,04	R$580,80
24	77384 - Fio de nylon 3-0, com agulha, monofilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100,	R$29,04	R$2.904,00
25	71316 - Fio de nylon 4-0, com agulha, monofilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100,	R$29,04	R$2.904,00

26	6033 - Fio de sutura nylon 5-0, com agulha, monofilamento preto estéril, não absorvível, com agulha 3/8 de 2,0cm, comprimento do fio 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100,	R$29,04	R$2.904,00
27	6034 - Fio de sutura nylon 6-0, com agulha monofilamento preto estéril, não absorvível, com agulha 3/8 de 2,0cm, comprimento do fio 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100,	R$29,04	R$2.904,00
29	63773 - Formol com teor de metanol na concentração de 37% a 40%, limites máximos 37% a 40% de gás de formaldeído, rotulo com numero de registro, de lote, data de fabricação / validade, formula e procedência. Frasco de 1 litro.	UN	76,	R$9,10	R$691,60
31	71320 - Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 01 litros.	GL	50,	R$4,90	R$245,00
32	63538 - Imobilizador de Cabeça Head Block Adulto : Confecção em espuma injetada; impermeável; emborrachada sem costuras; propícia para imobilização da cabeça e região cervical; tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos de verificação de saída de líquido pelo ouvido; cor: amarela; base para fixação na tábua(maca) e dois blocos com velcro para fixação na base.	UN	4,	R$92,30	R$369,20
33	73880 - Indicador biológico a vapor caixa com 10 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: do tipo auto-cuidado, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.	CX	0,	R$23,40	R$0,00
49	73882 - Manta térmica aluminizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.	UN	150,	R$3,96	R$594,00
58	6054 - Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto.	UN	50,	R$8,19	R$409,50
59	6052 - Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil.	UN	50,	R$8,23	R$411,50
60	18563 - Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ángulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.	UN	300,	R$3,99	R$1.197,00
61	1672 - Preservativo não lubrificado masculino 52mm	Unid	1.500,	R$0,27	R$405,00
62	63813 - Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	UN	0,	R$0,19	R$0,00
63	63815 - Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	10.000,	R$0,19	R$1.900,00
69	5931 - Sonda de aspiração traqueal nº. 10	UN	0,	R$0,51	R$0,00
72	5883 - Sonda de aspiração traqueal nº. 16	UN	0,	R$0,62	R$0,00
73	63818 - Sonda de Aspiração Traqueal nº 18	UN	1.000,	R$0,72	R$720,00
74	63819 - Sonda Foley duas vias n°06	UN	160,	R$4,48	R$716,80
75	63820 - Sonda Foley duas vias n°08	UN	160,	R$4,48	R$716,80
76	63821 - Sonda Foley duas vias n°10	UN	200,	R$3,82	R$764,00
77	63822 - Sonda Foley duas vias n°12	UN	200,	R$3,82	R$764,00
78	63823 - Sonda Foley duas vias n°14	UN	200,	R$3,82	R$764,00
79	63824 - Sonda Foley duas vias n°16	UN	200,	R$3,82	R$764,00
80	63825 - Sonda Foley duas vias n°18	UN	200,	R$3,82	R$764,00
81	63826 - Sonda Foley duas vias n° 20	UN	500,	R$3,82	R$1.910,00
82	63827 - Sonda Foley duas vias n° 22	UN	610,	R$3,82	R$2.330,20

83	6077 - Sonda nasogástrica longa nº 06	UN	450,	R$0,63	R$283,50
84	6078 - Sonda nasogástrica longa nº 08	UN	450,	R$0,68	R$306,00
85	6079 - Sonda nasogástrica longa nº 10	UN	450,	R$0,75	R$337,50
86	6080 - Sonda nasogástrica longa nº 12	UN	450,	R$0,78	R$351,00
88	6082 - Sonda nasogástrica longa nº 16	UN	450,	R$0,91	R$409,50
89	6083 - Sonda nasogástrica longa nº 18	UN	450,	R$1,00	R$450,00
90	63828 - Sonda nasogástrica longa n° 20	UN	450,	R$1,13	R$508,50
92	6096 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml.	FRS	0,	R$4,52	R$0,00
93	71325 - Soro Glicofisiologico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.	FRS	0,	R$2,99	R$0,00
97	77714 - Tala aramada e coberta por E.V.A. para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, tamanho"P", medindo aproximadamente 53x08 cm	Unid	145,	R$8,44	R$1.223,80
98	77715 - Tala aramada e coberta por E.V.A. para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, tamanho"M", medindo aproximadamente 63x09cm	Unid	145,	R$10,03	R$1.454,35
103	61361 - Termo-higrômetro para medição de temperatura com seguintes especificação mínimas: controle de temperatura e umidade de armazenamento de medicamentos, externa e interna e a umidade interna; Função máxima e mínima; Visor de cristal líquido LCD, base de apoio dobrável, mede em °C e °F, cabo de aproximadamente 2,8 m, faixa de medição interna de 0ºC à 50°C (32°F à 122°F), faixa de medição externa de -50° à +70°C (-58°F à 158°F), resolução interna/externa de 0,1°C/°F, precisão de +ou- 1°C/°F, faixa de medição da umidade de 15% à 95% UR, resolução 1% UR, precisão +ou-5%UR, dimensões de 35x27mm, peso de 85g, pilha 1,5V-AAA inclusa, em plástico ABS. Manual de instruções em português; Certificado de calibração. Garantia 01 ano.	UN	20,	R$59,20	R$1.184,00
112	63834 - Tubo Endotraqueal com Balão 5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	150,	R$5,08	R$762,00
113	63835 - Tubo Endotraqueal com Balão 5,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	150,	R$5,08	R$762,00
114	63836 - Tubo Endotraqueal com Balão 6mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R$5,08	R$508,00
115	15955 - Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R$5,08	R$508,00
116	63837 - Tubo Endotraqueal com Balão 7mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	60,	R$5,08	R$304,80
117	15959 - Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	0,	R$5,08	R$0,00
118	63838 - Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	100,	R$5,08	R$508,00
119	63839 - Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente,	UN	210,	R$5,08	R$1.066,80

	com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.				
120	63840 - Tubo Endotraqueal com Balão 9,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	200,	R$5,08	R$1.016,00
121	63841 - Tubo Endotraqueal com Balão 9,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	70,	R$5,08	R$355,60
122	63842 - Tubo Endotraqueal com Balão 10,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	UN	80,	R$5,08	R$406,40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 109/2021

Publicação Nº 3343229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 109/2021

Retifica o art. 1º da Portaria nº 018/2020, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019, a servidora **Miriam Regina da Silva Quadros,** detentora da matrícula funcional nº 121029-01, inscrita no CPF sob o nº 626.946.269-04 e no PIS/PASEP sob o nº 170.182.974-68, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Série/Anos Iniciais, Nível: **DOC 3**, Letra: **"M",** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 018/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2021.10.11 14:44:51 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 110/2021

Publicação Nº 3343232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 110/2021

Retifica o art. 1º da Portaria nº 018/2015, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **Nelci Terezinha da Silva de Souza**, detentora da matrícula funcional nº 800084-01, inscrita no CPF sob o 534.611.009-78 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.828.977-5, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Infantil,, Nível: **DOC 3**, Letra: **"M",** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 018/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2021.10.11 14:45:06 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 111/2021

Publicação Nº 3343234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 111/2021

Retifica o art. 1º das Portarias nº 050/2020 e 115/2020, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, respaldado no Inciso II do Art. 36 da EC 103/2019, a servidora **Simone Zenir Bernardes,** detentora da matrícula funcional nº 127063-02, inscrita no CPF sob o nº 803.112.709-30 e no PIS/PASEP sob o nº 123.478.498-26, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível**: DOC 3 - **Letra:** M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 050/2020 e 115/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.10.11 14:45:22 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2021.10.11 15:30:34 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 112/2021

Publicação Nº 3343235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 112/2021

Retifica o art. 1º das Portarias nº 090/2021 e nº 113/2019, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal a servidora **Marlove Assing Martins,** detentora da matrícula funcional nº 800244-02 inscrita no CPF sob o nº 705.507.609-97 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.303-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível: DOC 3 - Letra: M**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias nº 090/2021 nº 113/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.10.11 14:45:39 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2021.10.11 15:31:37 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 113/2021

Publicação Nº 3343236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 113/2021

Retifica o art. 1º da Portaria nº 073/2021, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Nádia Farias,** detentora da matrícula funcional nº 127764-01, inscrita no CPF sob o nº 626.917.599-20 e no PIS/PASEP sob o nº 170.226.071-90, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação , **Nível:** DOC 3, **Letra:** "M", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 073/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2021.10.11 16:21:05 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05334890000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Dados: 2021.10.11 15:19:22 -03'00'

Andréa M. Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matricula 300169-01

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 114/2021

Publicação Nº 3343237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 114/2021

Retifica o art. 1º da Portaria nº 036/2021, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Kátia Simone de Souza Barcelos,** detentora da matrícula funcional nº 124230-02, inscrita no CPF sob o nº 811.943.829-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.275-6, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 036/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2021.10.11 16:21:22 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05334890000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968 Dados: 2021.10.11 15:20:08 -03'00'

Andréa M. Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matricula 300169-01

PORTARIA IPPA Nº 115/2021

Publicação Nº 3343240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 115/2021

Retifica o art. 1º da Portaria nº 012/2018, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal a servidora **Maria Hilda da Silva Batista**, detentora da matrícula funcional nº 800243-02, inscrita no CPF sob o nº 583.982.959-53 e no PIS/PASEP sob o nº 121.374.311-32, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Infantil, **Nível:** DOC III **- Letra:** M, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 012/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/09/2021 condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968 Dados: 2021.10.11 16:21:38 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES:62647628904

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário
Matricula 300155-01

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

PORTARIA IPPA Nº 116/2021

Publicação Nº 3343242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 116/2021

Extingue Aposentadoria Compulsória, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Maria Amy de Freitas.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a Aposentadoria Compulsória, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Maria Amy de Freitas,** nos termos das Portarias nº 022/2008, em face do óbito ocorrido em 04/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04/10/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 11 de outubro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.10.11 16:22:08 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021

Publicação Nº 3343288

Extrato da Ata de Registro de Preço: 27/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedor: Magic Box Decorações Temáticas Eireli EPP
Valor Total: R$ 69.116,31 (sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavo)
Vigência: Início: 11/10/2021 - Término: 11/10/2022
Objeto O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de diversos materiais de decoração de natal para o município de Passo de Torres/SC, de acordo com as determinações do termo de referência (anexo i) e demais condições do edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 40/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Passo de Torres/SC, 11 de outubro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 089/2021

Publicação Nº 3343083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 421C50810627E710958473B47B33D503E279578B

Passo de Torres, 11 de Outubro de 2021
Contrato Nº..: 089/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: EDERALDO DE SOUZA BUENO
Valor.....: 19.280,96 (dezenove mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2021 Término: 30/11/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (178)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres, 11 de Outubro de 2021

EXTRATO CONTRATO 090/2021

Publicação Nº 3343171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CCE188291F453BCDF60E35193D36999BC235B91

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 090/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: MARISA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2021 Término: 07/04/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 54/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO "OFICINA DE DANÇA ITINERANTE", CUJO OBJETIVO É LEVAR OS BENEFICIOS DA DANÇA AS PESSOAS NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres, 11 de Outubro de 2021

EXTRATO CONTRATO 091/2021

Publicação Nº 3343177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D4CFB0F55A1C3BD1DB4FF191F012F909F2BECEB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 091/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: BITENCOURT ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 1.429.897,97 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 11/10/2021 Término: 31/10/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2021
Recursos.....: Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 6 (SEIS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO VILA NOVA (E DEMAIS AMBIENTES), EM ALVENARIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 737,79 M², NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO EDI

Passo de Torres, 11 de Outubro de 2021

Passos Maia

Prefeitura

ATAS 0055 E 0056/2021 LIXEIRAS

Publicação Nº 3342632

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0075/2021
PREGÃO ELETRONICO n. 0045/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0075/2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0055/2021
Contratada: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA
Valor: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0056/2021
Contratada: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
Valor: R$ 1.318,50 (mil trezentos e dezoito reais com cinquenta centavos).

As presentes ATAS terão validade a partir de sua assinatura e terá validade pelo período de 12 meses.
Passos Maia, SC, 08 de outubro de 2021.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 - 2021 CREDENCIAMENTO AGRICULTORES

Publicação Nº 3343067

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0078/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 0009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E/OU EMPRESAS (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE MILHO.

CONTRATO n. 0053/2021
Contratada: JOAO MARIA COSTA
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0054/2021
Contratada: NEVISON DURLI
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0055/2021
Contratada: NELSON DOS SANTOS
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0056/2021
Contratada: JOAO CIZINANDE
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0057/2021
Contratada: EDUARDO CANCELLI
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0058/2021
Contratada: JULCINEI LUIZ TOFOLO
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0059/2021
Contratada: EDISON BORTESE
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado.
CONTRATO n. 0060/2021
Contratada: IGOR GUGEL
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado
CONTRATO n. 0061/2021
Contratada: ALTAIR ARCARI
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado
CONTRATO n. 0062/2021
Contratada: JULIANO POSTAL
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por hectare plantado

Os Contratos terão validade a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Passos Maia, SC, 11 de outubro de 2021.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Publicação Nº 3342596

TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0049/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Tozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53 e RG n. 1.594.812, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328/0002-92, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Ely, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.063.559-50 e RG n. 4.551.914-5, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0049/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 0028/2021, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0028/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma significativa alta nos preços dos combustíveis conforme Notas fiscal anexada a solicitação do fornecedor.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa alta no custo dos produtos licitado-Gasolina comum; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que o acréscimo dos valores ora contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0049/2021, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 01 – OLEO DIESEL S-10 O valor previsto para este item fica reajustado em 5,17% passando para R$ 4,90 (quatro reais com noventa centavos).
Item 02 – OLEO DIESEL COMUM O valor previsto para este item fica reajustado em 4,23% passando para R$ 4,84 (quatro reais com oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 0023/2021 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 5 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	POSTO COPLAVALE ANDERSON JOSÉ ELY Contratada

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0078/2021

Publicação Nº 3343069

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA CNPJ: 95.993.085/0001-62 AV PADRE JOAO BOTERO, 485 C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - IL Processo Administrativo: 78/2021 Processo de Licitação: 78/2021 Data do Processo: 22/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/10/2021
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E/OU EMPRESAS (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS EQUIPADO COM PLANTADEIRA DE MILHO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005217 - ALTAIR ARCARI	1	0,0000	12.000,00
- 002595 - EDISON BORTESE	1	0,0000	12.000,00
- 002756 - EDUARDO CANCELLI	1	0,0000	12.000,00
- 005014 - IGOR GUGEL	1	0,0000	12.000,00
- 002141 - JOÃO CIZINANDE	1	0,0000	12.000,00
- 002737 - JOÃO MARIA COSTA	1	0,0000	12.000,00
- 005216 - JULCINEI LUIZ TOFOLO	1	0,0000	12.000,00
- 005218 - JULIANO POSTAL	1	0,0000	12.000,00
- 005215 - NELSON DOS SANTOS	1	0,0000	12.000,00
- 005214 - NEVISON DURLI	1	0,0000	12.000,00
	10		120.000,00

Passos Maia, 11 de Outubro de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 53/2021 - CV 01/2021

Publicação Nº 3343360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7BF678076333765780B6FFB7501840EBD953D85

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta ConviteNº. 01/2021
Processo Licitatório nº 53/2021
A7BF678076333765780B6FFB7501840EBD953D85

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando : Contratação de empresa especializada para escavação de material de terceira categoria (perfuração e desmonte de rocha com cápsula de gás) na obra de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Acácio Antônio Soares – Bairro Ribeirão (objeto do contrato administrativo nº 14/2021), conforme especificações contidas no anexo I. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame - "PROPOSTA" deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 13/10/2021. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 13/10/2021, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 04 outubro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PL 54/2021 - TP 04/2021

Publicação Nº 3343355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEA60E69A1099174090D142F897D2D35A03D0A7F

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
BEA60E69A1099174090D142F897D2D35A03D0A7F

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: O objeto desta licitação consiste na contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização do trecho da Rua Juvêncio Rodrigues compreendido entre estacas 0=PP à 5+0,00mm, bairro Freitas, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 03/11/2021. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 07 de outubro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 91/2021

Publicação Nº 3342793

DECRETO N° 91/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 33.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção e Reforma de Ginásio de Esportes R$ 33.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.76.0024.2518 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0. 1.76.0024.2518 – Emenda Parlamentar Individual – Transferências Especiais – no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de outubro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 72/2021

Publicação Nº 3342776

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2021

ALTERA O ARTIGO 148 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 956 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1º. Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 956 de 17 de Dezembro de 2002, onde após o inciso VI, se lia "parágrafo único", passa a vigorar como parágrafo primeiro, com a mesma redação.

Art. 2º. Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 956 de 17 de Dezembro de 2002, onde após o parágrafo primeiro do inciso VI, teremos o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Parágrafo segundo: A isenção referente ao inciso VI será concedida somente para 01(um) imóvel, a residência do beneficiário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de Outubro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 448/2021

Publicação Nº 3343400

PORTARIA Nº 448/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR, a partir de 11/10/2021, a carga horária de Rosimere Marcelino Torquato, matrícula nº 11972, ocupante da função de Professora de Educação Infantil (Magistério), contratada pela Portaria nº 410/2021 a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Parágrafo Único - A ampliação da carga horária se dará com o aumento proporcional da remuneração da contratada.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de outubro de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de outubro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2021

Publicação Nº 3343401

PORTARIA Nº 449/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o Decreto Municipal nº 65/2021, de 19 de agosto de 2021;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 14/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 11/10/2021, Franciele Lalau Limas, matrícula nº 11985, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação, substituição a Juliana Cardoso da Silva Nunes, que se encontra em trabalho remoto devido a pandemia por COVID 19, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou o retorno da servidora as atividades presenciais.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de outubro de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de outubro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2021

Publicação Nº 3343403

PORTARIA Nº 450/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o Decreto Municipal nº 65/2021, de 19 de agosto de 2021;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 14/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 11/10/2021, Ana Eliza de Oliveira Carvalho, matrícula nº 11986, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas junto a Secretaria Municipal de Educação, substituição a Laisa Rodrigues Izaguirres Fortunato, que se encontra em trabalho remoto devido a pandemia por COVID 19, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021 ou o retorno da servidora as atividades presenciais.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de outubro de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de outubro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451/2021

Publicação Nº 3343405

PORTARIA Nº 451/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 14/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 11/10/2021, Raquel Pereira de Souza, matrícula nº 11987, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de outubro de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de outubro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 452/2021

Publicação Nº 3343407

PORTARIA Nº 452/2021

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 819, de 16 de novembro de 1998;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 14/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, a partir de 11/10/2021, Eliane da Silva Freitas, matrícula nº 11988, para desempenhar a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, com término previsto para o final do ano letivo em 20/12/2021.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de outubro de 2021.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de outubro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 31 2021 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 3342633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E64DA1421A4841F59A1AA0C5CFF0326C4C2E7E

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIA URBANA - RUA CESÁRIO DE ALMEIDA NETO, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. Data: 08/10/2021. Vigência: 03 meses. Petrolândia, 13 de outubro de 2021. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 119/2021

Publicação Nº 3342778

DECRETO Nº. 119, de 24 de Setembro de 2021.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1760, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (248) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0692 – Emendas Parlamentares Impositivas ..... .R$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0692 – Emendas Paramentares Impositivas, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Setembro de 2021.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 120/2021

Publicação Nº 3342779

DECRETO Nº. 120, de 24 de Setembro de 2021.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1760 de 17 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (203) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 110.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (207) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 100.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (213) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 24 de Setembro de 2021.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2021

Publicação Nº 3342780

DECRETO Nº. 121, de 27 de Setembro de 2021.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1760 de 17 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (236) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos da COSIP ..... .R$ 49.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Conservação de Estradas
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (232) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0662 – Recursos da COSIP ..... .R$ 49.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 27 de Setembro de 2021.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 122/2021

Publicação Nº 3342783

DECRETO Nº. 122, de 07 de Outubro de 2021.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 009 de 28/06/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão para supervisionar a execução do Concurso Público nº. 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Áurea Hillesheim Longen, Sandra Regina Deutner Monteiro, Mário César Kammers, Chirle Berger da Rosa e Iani dos Santos, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 07 de Outubro de 2021.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 149/2021

Publicação Nº 3343377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE0FA1E90C862F35D8D389CCDB6C0B7E62845520

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E CIDIMAR DA ROSA ME

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa CIDIMAR DA ROSA ME, inscrita no CNPJ 11.312.247/0001-60, localizada na Rua da Paz, 43 Bairro São Cristóvão, Município de Fraiburgo, representada nesse ato pelo Sr. Cidimar da Rosa denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 63/2021, Processo Licitatório n. 101/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DA PONTE HUMBERTO BRESOLIN, LOCALIZADA NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, INCLUINDO PINTURA/PLOTAGEM DO PORTAL REMOÇÃO DOS ADESIVOS; LIXAMENTO DA PARTE METÁLICA E LIMPEZA; CONFECÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE ADESIVOS; COMUNICAÇÃO VISUAL. TENDO COMO ARTE: VINHO E UVA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO "CAPITAL CATARINENSE DO VINHO" conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.624,99 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 270 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do Secretário de Turismo e Limpeza Pública, Maurício Chelest, telef. (49) 3562 1414.
9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de Servidor Dejair Rodrigues.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	CIDIMAR DA ROSA ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2021

Publicação Nº 3343410

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2021

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O DIA DO IDOSO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a IRENE MARIA BOESING MANICA ME, autorizado através do Processo n. 114/2021, Licitação n. 32DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: IRENE MARIA BOESING MANICA ME
CNPJ-MF nº 12.155.124/0001-25
Endereço: Av Marechal Costa e Silva, 314, Centro
Pinheiro Preto -Santa Catarina

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 32DL2021, datado de 08/10/2021, conforme Art 24, II Lei 8.666/93, Lei Municipal 2.209/2021 e Parecer Jurídico 101/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de lanches (assados e fritos) para as atividades em relação ao Dia do Idoso, o qual será realizado para os idosos do Grupo Tradicional (cultura), durante o mês de Outubro.

ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Risolinho	Salgado frito tipo risolinho, recheio de frango	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
Pastelzinho	Salgado frito tipo pastelzinho recheio carne	2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
Enroladinho de presunto e queijo	lanche frito tipo enroladinho de presunto e queijo	1000	R$ 0,85	R$ 850,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 Cultura
392 Difusão Cultural
13 Desevolvimento Cultural
2.36 ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
138 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.2 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme item 5 do Termo de Referência.

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA
3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 . O prazo de entrega será nos dias, sendo todas as despesas de entrega por conta da contratada.

- 13/10/2021 (Quarta) – Pavilhão da Comunidade de Linha Navegantes as 14 horas;
- 15/10/2021 (Sexta) – Pavilhão da Comunidade de Colônia Muller as 14 horas;
- 18/10/2021 (Segunda) – Pavilhão da Comunidade de Linha Caxias as 14 horas;
- 19/10/2021 (Terça) Pavilhão do Bairro São José as 14 horas;
- 20/10/2021 (Quarta) Casa do Idoso as 14 horas;
- 22/10/2021 (Sexta) Pavilhão da Comunidade de Santo Isidoro as 14 horas.

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 3562-2010

3.4 O contrato terá início na data da sua assinatura e término na entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato a Secretária Karina Chiarani Faccin, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 32DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 08 de outubro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município de Pinheiro Preto	IRENE MARIA BOESING MANICA ME
GILBERTO CHIARANI	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 44/2021

Publicação Nº 3343384

TERMO ADITIVO 44/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 309/2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Av Rio Branco, 1489 – Campo Elíseos - na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Doravante denominada simplesmente de CONTRATADATA, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao Contrato nº 309/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as clásulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo, A SUPRESSÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS A LEILÃO E A VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO do Contrato nº 309/2018, que versa sobre SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO mUNICÍPIO ” em confo rmidade com o processo de licitação nº 154/2018, Licitação nº 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO.

2.1 Conforme Memorando 2.188/2021, Despachos 7 e 8, de 27/09/2021 destinando os veículos Motoniveladora Modelo 845D, Chassi HBZN-0845VDAF3007 e Micro Onibus Iveco Placa MII5655, para leilão, não sendo necessário a renovação do seguro, acarretando uma supressão no valor de R$ 1.414,14 (um mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos) no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	VALOR UNITÁRIO ATUAL
18	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, PLACA MKL 7683 CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 01. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.695,00	R$ 1.485,91
20	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, PLACA IFF 0302, COM BÔNUS LEGAL, CLASSE 07, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49 + MOTORISTA. (Veículo transporte intermunicipais de passageiros) Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).R$	R$ 4.700,00	R$ 1.550,62
21	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKH 6864. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 10.000,00	R$ 1.485,91
24	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY CITY CLASS ESCOLAR 70C17, MICRO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA QHE 5955. Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 1.790,00	R$ 1.011,40

25	AGRICUL-TURA	RETROESCAVADEIRA, MODELO XT870BR, ANO/MODELO 2018, Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00	R$ 230,19
26	AGRICUL-TURA	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2714. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 2.990,00	R$ 2.434,75
27	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.045,00	R$ 230,19
28	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987 CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00	R$ 230,19
29	AGRICUL-TURA	MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00	R$ 230,19
30	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE EX 6110, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00	R$ 230,19
31	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02; Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00	R$ 230,19
32	AGRICUL-TURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187, ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.090,00	R$ 230,19

41	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1513 TOCO, ANO/MODELO 1982, PLACA IAW 3791. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75
42	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003, PLACA MCA 2514. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75
43	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985, PLACA MCY 2680. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75
44	OBRAS	23- VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000, PLACA MAY 1604. CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75
45	OBRAS	24- VEICULO FORD/CARGO 1729 CAR/ CAMINHAO/ MEC. OPER, DIESEL – ANO/ MODELO 2014, PLACA QHE 6635 CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75

46	OBRAS	VEICULO M.BENZ/ATRON 2729K 6x4/ CAMINHAO/BASCULANTE/DIESEL - ANO/ MODELO 2014, PLACA QHC 3304, CLASSE BONUS 01 Cobertura: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.434,75
49	OBRAS	EQUIPAMENTO COMPACT SOLO HAMM 3411, COMPACTADOR DE SOLOS, VIBRATORIO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO SERIE N°H2690806, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL N° 11590244, ANO FABRICAÇÃO 2015 CLASSE BÔNUS 00; Cobertura: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$50.000,00	R$ 1.190,00	R$ 230,19
50	OBRAS	RETROESCAVADEIRA RANDON, ANO/MODELO 2012 CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00	R$ 230,19
52	OBRAS	EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO/MODELO 2013, CLASSE BÔNUS 02 Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00	R$ 1.190,00	R$ 230,19
53	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI Nº 93KK0S-1D7EE147385, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8705. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 hrs ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.382,76
54	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI 93KK0S-1D4EE147384, ANO/MODELO 2014 – PLACA QHD 8715. Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 150.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 150.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 20.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. Assistência 24 horas ao veículos e passageiros.	R$ 1.190,00	R$ 2.382,76

1	OBRAS	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R180LC-9SB MARCA HYUNDAI ANO 2020: Cobertura: I - RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 29.000,00 D) APP C/ DMH – Despesas hospitalares contra terceiro ..... R$ 100.000,00	R$ 399,99	R$ 400,00
		TOTAL	44.930,00	R$ 30.044,51

O valor total do contrato passará de R$ 44.930,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais) para R$ 30.044,51 (trinta mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavo) e conforme despacho 2 do Memorando 2.098/2021 e Parecer Jurídico 98/2021.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O seguro contratado terá validade de 12 meses, com início em 11/10/2021 a 11/10/2022, sem reajuste de valor e previsão conforme § 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação; 2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa:20 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação; 2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 274 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:23 – ESTRADAS VICINAIS
Ação; 2.42 – FEP E TRANSF DEC COMP FINAN EXPL. DE REC NATURAISL
Despesa 281 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato 309/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO 46/2021 REF A ARP 03/2021

Publicação Nº 3343402

TERMO ADITIVO Nº 46/2021
OITAVO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SAFRA DIESEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod SC 480, Chapecó EM 941 E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó SC, por seu representante legal Reni Perozzolo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o oitavo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 03/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE DE PREÇO na Ata de Registro de Preço 03/2021, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DISEL S-10 E ÓLEO DISEL S-500 COMUM, autorizado através do processo nº 09/2021, Licitação nº 95/2020, modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 03/2021 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 58577 e 58576 de 01/09/2021 e NF 60398 e NF 60397 de 29/09/2021) e noticiário nacional, aceitos pelo Munícipio, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 8.666/93 e na cláusula sétima da Ata original e conforme Parecer Jurídico 102/2021.

LOTE / ITEM	UNID MEDIDA	COMBUSTÍVEL	VLR por litro antes do reajuste	% de Reajuste	VLR litro após o reajuste R$
LOTE 03	litro	Óleo S10	R$ 4,38	6,25%	R$ 4,65
LOTE 04	litro	Óleo Diesel Comum	R$ 4,35	4,37%	R$ 4,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 08 de outubro de 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CONTRATADA

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3343224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD3FF82F53291E9E45CFE1BAE63DBFB7D6C85344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2021 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 011 / 2021 - SAÚDE. Código TCE n.º CD3FF82F53291E9E45CFE1BAE63DBFB7D6C85344. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO "QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE", OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÉCNICAS DE ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE POMERODE E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO SUS, BASEADOS NOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZA SUS. Vigência da Contratação: De Outubro a Dezembro/2021. Valor Total da Contratação: R$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Fundo Municipal de Saúde de Pomerode e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução da capacitação profissional "QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE". O Senac de Santa Catarina possui uma proposta metodológica específica, organizada e estruturada, a qual está fundamentada nos princípios de mediação dos conhecimentos e no desenvolvimento de competências profissionais. Esta metodologia está centrada na resolução de situações-problemas e tem como desafio fornecer aos participantes instrumentos e soluções para que eles possam identificar as limitações em relação ao saber do tema enfocado como um problema que está colocado e que precisa ser enfrentado e resolvido. Propõe serviços educacionais para o desenvolvimento permanente das competências dos saberes do trabalho e dos saberes profissionais. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 11 de Outubro de 2021.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2021

Publicação Nº 3343223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 722079BD4C867CF3014339F77DE629EE5A2163F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2021

Processo Administrativo n.º 093 / 2021. Código TCE n.º 722079BD4C867CF3014339F77DE629EE5A2163F2. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC - POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA + POMERODE, QUE TEM COMO OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A POPULAÇÃO, VISANDO A RÁPIDA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO LOCAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Vigência da Contratação: De Outubro a Dezembro/2021. Valor Total da Contratação: R$69.810,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e dez reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O programa "Qualifica + Pomerode" foi idealizado para proporcionar aos munícipes uma colocação no mercado de trabalho ou o aprimoramento de conhecimentos, com o objetivo do crescimento profissional. A oferta dos cursos para diferentes setores se baseia numa parceria, contando com investimento da Prefeitura de Pomerode, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), das indústrias e uma contrapartida simbólica do estudante matriculado. Os cursos oferecidos surgiram a partir de uma pesquisa com os setores industriais da região, além de um levantamento realizado entre Prefeitura de Pomerode e Associação Empresarial de Pomerode (ACIP) acerca das principais demandas de qualificação. Além daqueles que buscam a entrada no mercado de trabalho, os cursos também estão disponíveis para quem já está inserido nele e deseja o aperfeiçoamento. O investimento em qualificação profissional traz ao futuro da cidade o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento das pessoas, dos negócios, do empreendedorismo, da marca de um lugar bom para se viver e também para se trabalhar, trazendo oportunidades e qualidade de vida aos cidadãos que aqui moram. A oferta de cursos profissionalizantes vai ao encontro das ações que visam aumentar a competitividade das indústrias locais, oferecendo educação de qualidade e novas oportunidades, cada vez mais melhorando a vida das pessoas. Contar com profissionais mais qualificados impulsiona uma indústria cada vez mais forte e desenvolvida. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24,

Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 11 de Outubro de 2021.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018 / 2021

Publicação Nº 3343222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4399E527C72C90D4CC8486076722C47D2D68DAD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018 / 2021

Processo Administrativo n.º 092 / 2021. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 014 / 2021. Código TCE n.º 4399E527C-72C90D4CC8486076722C47D2D68DAD0. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.333,40M² (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA FUNDOS KLAUS – BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 080 / 2021. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica com espessura da camada de 4cm (m²): R$78,00 (setenta e oito reais). Valor total da pavimentação: R$338.005,20 (trezentos e trinta e oito mil, cinco reais e vinte centavos), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$204.141,60; - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros não aderentes: R$128.559,60; - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$5.304,00; - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$133.863,60 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Área total a ser pavimentada: 4.333,40m² (quatro mil, trezentos e trinta e três metros e quarenta decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 2.617,20m²; - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 1.648,20m²; - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 68,00m²; - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 1.716,20m² (um mil, setecentos e dezesseis metros e vinte decímetros quadrados). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço.

Pomerode / SC, 11 de Outubro de 2021.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA Nº 28.283 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3343198

PORTARIA Nº 28.283 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Pomerode, para o exercício de 2022 a 2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364 de 09 de fevereiro de 2018 e a Portaria Municipal de nomeação nº 21.914 de 24 de março de 2017.

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, trabalhadores do SUAS e representação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social, deve ser elaborado a cada 4 anos, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, com referência a Política Nacional de Assistência Social e ao Plano Decenal Nacional (2016-2026);

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

I - Renata dos Santos Klee, Gestora Municipal;
II - Elen Katia Weege Schlingmann, técnico da Gestão;
III – Iraní Reinke Ender, técnico da Gestão;
IV -Poliana Ghizoni Schmitz, representante da Proteção social Básica;
V - Rosemere Belz Claudino, representante da Proteção Social Especial de média complexidade;
VI - Tiago Cardozo, representante da Proteção Social Especial de alta complexidade,
VII - João José Marçal Júnior, representante governamental do Conselho Municipal de Assistência Social
VIII - Dietrich Paulo Gustmann, representante não-governamental do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Trabalho que irá nortear o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão terá o prazo até 03/12/21, para finalizar a elaboração do Plano Municipal para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata dos Santos Klee
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2021

Publicação Nº 3343024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC24015A685FFA74D8F21DBDC04AF2A82A428104

SAMAE POMERODE

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Contratação de Serviços: 9/2021
Processo Administrativo: 13/2021

Ao Sr(a). RICARDO CAMPESTRINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 9/2021, o(s) participante(s):

637980 - ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO, CONTENDO A INDICAÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, SUAS DEVIDAS MATRÍCULAS, ÂNGULOS INTERNOS, NORTE MAGNÉTICO, INDICAÇÃO DE RUAS, RIBEIRÕES, EDIFICAÇÕES, NASCENTES E TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA APROVAÇÃO, INDICAÇÃO DE CURVA DE NÍVEL DE 1,00 EM 1,00M, PONTOS GEOREFERENCIADOS, INDICANDO TODOS OS VÉRTICES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	UNIDADE		1	R$51.000,00	R$51.000,00

Total do Fornecedor: R$51.000,00

Total da Homologação: R$51.000,00

POMERODE, 11 de outubro de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2021 - PMPB

Publicação Nº 3340621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB5149E4BE49D2D44B93C3122594015F504CB86C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 129/2021 - Pregão Eletrônico Nº 113/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 26/10/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 08 de outubro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

157 E 158 2021

Publicação Nº 3343051

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº157/2021
PREGÃO ELETRONICO 127/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 157/2021, Pregão Eletrônico 127/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 26/10/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA USO NO COMBATE DE BORRACHUDOS QUE SE PROLIFERAM EM CORPOS DA AGUA NESTE MUNICIPIO.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 11 de Outubro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº158/2021
PREGÃO PRESENCIAL 128/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 158/2021, pregão presencial 128/2021, às 08:30 horas do dia 27/10/2021, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REPOSIÇÃO NOS CEIS DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 11 de Outubro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 137/2021 DE 07/10/2021 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR EMISSORA DE RADIODIFUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3342935

DECRETO Nº 137/2021 de 07/10/2021

Institui o Sistema de Credenciamento para realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão FM, que tenha comprovada audiência no município de Pouso Redondo, destinado a divulgação de boletim para a divulgação de atos oficiais, avisos e campanhas educativas, a ser fornecido pela contratada, de acordo com a especificação informada no anexo I.

§ 1º – As empresas interessadas em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I, sendo que a quantidade de inserções mensal será definida pelo município no momento da contratação.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado, conforme tabela da Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT, sendo que para a abertura foi utilizado como parâmetro o menor valor existente na região para inserções de 30 segundos.

§ 3º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do credenciamemento.

IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços;
d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
e) Declaração de Idoneidade;
f) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.
g) Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência
h) Declaração mencionando que a Rádio tem audiência comprovada junto a população do Município de Pouso Redondo/SC. (Ressalvando que o Município poderá realizar pesquisa para comprovação do teor da declaração)

§ 3° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3° O Município convocará formalmente as credenciadas a prestar os serviços, de acordo com necessidade, sendo que caso haja mais de uma credenciada, o município poderá dividir as inserções entre as habilitadas.

Art. 4º - A pessoa jurídica receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.
§ 3° O credenciamento ficará aberto para os interessados no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 07 de outubro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA INSERÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço mensal para divulgação dos atos oficiais e informativos da administração municipal em rádio fm com audiência comprovada na extensão territorial de Pouso Redondo, junto da população, através de inserções, entrevistas, tanto ao vivo quanto gravadas. O município tem o credenciamento de até 160 inserções, sendo que fica a critério da administração a quantidade de inserções mensais a ser contratada, podendo as inserções ocorrem até 03 vezes ao dia, entre os horários das 07:00 às 19:00 horas. Todas as matérias deverão ser vinculadas com a autorização e verificação do responsável pela assessoria de comunicação do município.	Inserções	160 mensal	R$ 55,46	R$ 8.873,60

Pouso Redondo/SC, 07 de outubro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

577 PORTARIA Nº 577 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA CUNHA

Publicação Nº 3343417

Portaria nº. 577 de 13 de Outubro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA PAULA CUNHA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 13 de outubro de 2021, a pedido de acordo com o processo digital de protocolo 1162/2021, a servidora ANA PAULA CUNHA, matrícula nº. 34447 -01, nomeada pela Portaria nº. 504 de 12 de agosto de 2021, para exercer o cargo Comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES DA CIDADANIA, 40 horas semanais, nível CC-12, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de outubro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 93 2021

Publicação Nº 3341586

PROCESSO LICITATORIO NR 93/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 03/2021

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 93/2021 na modalidade Tomada de Preços n° 03/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAR A RUA DENOMINADA 7 DE SETEMBRO, NO BAIRRO GUANABARA – RIO DO CAMPO/SC, COM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E PASSEIOS EM PAVER COM ACESSIBILIDADE. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 28 de outubro de 2021 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h15min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 08 de outubro de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 083/2021 - MOTONIVELADORA

Publicação Nº 3339052

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC.
##ATO PROC. LICITATÓRIO N° 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
##TEX OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora visando a modernização da patrulha mecanizada do Município de Rio do Oeste, conforme o Edital. Prazo limite para Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 26/10/2021. diretamente no LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Abertura e julgamento das propostas: no prazo previsto no edital. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações", também no portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br . Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
##DAT Rio do Oeste/SC, 08 de outubro de 2021.
##ASS ARNILDO FERRARI
##CAR Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 183/2021

Publicação Nº 3342933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 326529121724EFAE4E56F1CFC4734AC56219CEC5

4º TERMO ADITIVO Nº 183/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 196/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUSTAV HASSE – BAIRRO BELA ALIANÇA – TRECHO 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, estabelecida à Rua Dr. Getúlio Vargas, 200 – Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 134/2020, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 196/2020, datado de 17 de novembro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, Inciso II,
alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Protocolo nº 193700/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

Fica reequilibrado o valor constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo o reequilíbrio equivalente ao montante de R$272.014,52 (duzentos e setenta e dois mil e catorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme decisão do Secretário de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

DECRETO 10.250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3342921

DECRETO Nº 10.250 de 28 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.206, de 11 de dezembro de 2020, e com a Lei n° 6.295, de 28 de setembro de 2021.

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 1.154.828,81 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90.00	Aplicações Diretas				
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	1.154.828,81		
	TOTAL	R$	1.154.828,81		

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anuladas na mesma importância parcial de R$ 1.154.828,81 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.038	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	1.154.828,81
	TOTAL	R$	1.154.828,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de setembro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3342908

LEI Nº 6.295, de 28 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 1.154.828,81 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90.00	Aplicações Diretas				
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	1.154.828,81		
	TOTAL	R$	1.154.828,81		

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anuladas na mesma importância parcial de R$ 1.154.828,81 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.038	Manutenção do Ensino Infantil		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	1.154.828,81
	TOTAL	R$	1.154.828,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de setembro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021/FMS

Publicação Nº 3343382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11237D12A3C5993D1688B1C3E7E2021C5E64668D

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CURATIVOS ESPECIAIS E DEMAIS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ENFERMAGEM), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/10/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 27/10/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 27/10/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 198.752,30

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 87.02.2052.3390.3036, 87.02.2058.3390.3036, 87.02.2059.3390.3036 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2021

Publicação Nº 3342919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DBE88C4916093E9CD1AD469E025A00BB6BA0E00

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2021

Pregão Eletrônico Nº 150/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Agencia Tubazul Eireli – CNPJ 27.971.604/0001-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Valor total: R$9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Recurso: 85.02.2038.3390.3948, 85.02.2037.3390.3948 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE JEAN GILLI

Publicação Nº 3342956

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JEAN GILLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0927/DGP, de 06/09/2021, publicada no DOM na data de 10/09/2021, para exercer o cargo efetivo de DESENHISTA, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019. O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 19/10/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Radom

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

Publicação Nº 3342656

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa DENIELLY FERREIRA MONTUAN, estabelecida à Rua Francisco Mota Machado, 1271, Capão da Imbuia, no município de Curitiba/PR, CEP 82.800-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.798/0001-03, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº075/2021, firmada em 05 de maio de 2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Rio do Sul, originário do Pregão Eletrônico Nº 039/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração Municipal promove a rescisão UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº075/2021, nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ato já previsto no item 6.3 alínea "d" da referida Ata, e conforme o Memorando Nº 245/2021/Divisão de Fiscalização e Orçamentos, Memorando 346/2021/SEDUC, justificado por meio do Ofício 80/2021/SEDUC, datado de 01/09/2021 caracterizando as situações previstas no Art. 78, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intime-se e Publique-se.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2021

Publicação Nº 3342647

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, estabelecida à Rua Adolfo Konder, 279, bairro São Rafael, no município de Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº084/2021, firmada em 05 de maio de 2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Rio do Sul, originário do Pregão Eletrônico Nº 039/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração Municipal promove a rescisão UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº084/2021, nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ato já previsto no item 6.3 alínea "d" da referida Ata, e conforme o Memorando Nº 259/2021/Divisão de Fiscalização e Orçamentos, justificado por meio do Ofício 81/2021/SEDUC, datado de 01/09/2021 caracterizando as situações previstas no Art. 78, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intime-se e Publique-se.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.268, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B001500BC5E42E1FA5584D6BB8D5CD18B65AB144

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.268, de 05 de outubro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2021, DE 24.08.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 9528, de 16 de dezembro de 2020, e nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 146/2021 de 24.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.946.387/0001-60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.06 10:47:44 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.06 10:27:20 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.268/2021

Tomada de Preços: Nº 146/2021, de 24.08.2021.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA TENENTE NEVES – BAIRRO BREMER, RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TORRES PAVIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.946.387/0001-60

DECRETO Nº 10.284, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342735

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.284, de 07 de outubro de 2021.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/FCRS, DE 03.09.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021/FCRS, de 03 de setembro de 2021.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021/FCRS, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por: todos os interessados foram inabilitados, restando assim FRACASSADA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.07 15:11:40 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.07 14:48:17 -03'00'

DECRETO Nº 10.298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342986

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.298, de 11 de outubro de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 199.410,40 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

90.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
90.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
2.098	Manutenção do Fundo do Idoso		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	R$	199.410,40
	TOTAL	**R$**	**199.410,40**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de outubro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.11 14:49:12 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.11 11:09:31 -03'00'

DECRETO Nº 10.299, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343206

DECRETO N° 10.299, de 11 de outubro de 2021.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJO-6448 - Frota 519 - Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9BFZH54S4K8207185, Renavam: 1168699727, Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, pelo prazo determinado no dia 12 de outubro de 2021, saída às 14h, do Ginásio Municipal, Artenir Werner, para levar o atleta da modalidade de atletismo para o aeroporto de Navegantes/SC, que irá embarcar para o Equador, onde participará do Evento: Jogos Sul-Americano de Atletismo – Arremesso de Peso. Retornando após o evento no dia 19 de outubro, às 20h.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário José Conzatti, matrícula nº 3552701, e ou Márcio de Souza ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de outubro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.10.11 16:54:57 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.10.11 16:43:31 -03'00'

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4237

Publicação Nº 3343140

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4237 11 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

LEANDRO JOSE ALBA, Prefeito Municipal de Riqueza em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso I de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) adiante classificada e discriminada:
08.00 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS SERV MUNICIPAIS
08.01 – Dpto. Obras e Serviços Municipais
Atividade : 261220009.2.010 Manutenção Obras e Serviços Municipais
Elemento : 3.3.90.00.00/169 Aplicações Diretas..... R$ 150.000,00
Fonte: 0100 – Excesso Recursos Próprios

Art. 2.°. Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão excesso de arrecadação nesta fonte.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 11 de outubro de 2021

LEANDRO JOSE ALBA
Prefeito de Riqueza em exercício

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 11 de outubro de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4236/2021

Publicação Nº 3343179

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4236, DE 11/10/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1903/2021, realizada pelo Pregão Eletrônico n°. 48/2021 emitido em 27/09/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de horas máquinas para dar continuidade ao atendimento das demandas dos produtores rurais, referente ao bônus agropecuário, conforme Lei municipal 836 de 28 de abril de 2021, e prestação de serviços junto às estradas municipais, quando a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura não conseguirem suprir a demanda do município, conforme especificações do edital".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito em exercício do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 48/2021 de 27/09/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME	1	Hora Máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 20.000 Kg, motor com potência mínima 156 CV (115 kw), capacidade de caçamba de no mínimo 0,90 m³.	200,00	250,00	50.000,00

Fornecedor	Total Geral
INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME	50.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 11/10/2021.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 11/10/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4238/2021

Publicação Nº 3343225

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4238, DE 11/10/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1475/2021, realizada pela Concorrência n°. 3/2021 emitida em 12/08/2021, tendo como objeto a Seleção de interessados, pessoa física ou jurídica, na venda de uma área de terra com no mínimo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) destinado à construção do cemitério municipal de Riqueza/SC, conforme especificações do edital".

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito em exercício do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Concorrência n° 3/2021 de 12/08/2021 tendo como vencedora a proponente abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
BERTOLDO TRESCHER BRELINGER	1	Área de terra, com no mínimo 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), livres de área de preservação ou vegetação arbórea e mananciais de água ou açudes e nascentes, área plana ou levemente ondulada, fora do perímetro urbano e distante da sede do município no máximo 2 quilômetros, de fácil acesso e às margens de estradas municipais. O valor máximo de aquisição é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).	1,00	225.000,00	225.000,00

Fornecedor	Total Geral
BERTOLDO TRESCHER BRELINGER	225.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 11/10/2021.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 11/10/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº51/2021

Publicação Nº 3343013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEFDECB691A74AE2B218F0C655BB9CF3491D7AC9

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021
Exclusivo ME/EPP/ME

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA (SC**), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito em exercício, Exmo. Sr. Leandro José Alba, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 25/10/2021;

1.4 – Data de abertura da sessão: 25/10/2021 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

3.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

3.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

3.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

3.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.9.1 – Com falência decretada;

3.9.2 – Em consórcio.

3.10 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.11 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.12 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.13 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 – Alvará Municipal válido.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 – Os itens, objetos deste edital, deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.
14.2 O local de entrega será no prédio da prefeitura de Riqueza/SC situado na Rua João Mari, nº55, Centro do Município de Riqueza/SC, CEP 89895-000.

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto, além dos dados bancários da contratada, como Banco, Conta e Agência.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0300
I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.63.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – Inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria requisitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das

07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
f)

Riqueza – SC, 11 de outubro de 2021.

Leandro José Alba
Prefeito em exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justificativa da Contratação: A presente aquisição visa o fornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa da composição da média: Foram utilizados 02 (dois) orçamentos em empresas do ramo, mais uma negativa de fornecimento, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

Justificativa da Exclusividade: A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	*Unid.*	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. total
1		Pastas personalizadas papel tríplex 230 grs. em seleção de cores, verniz UV total, com bolso - 23,5/32	1.000,00	3,15	3.150,00
2		Pastas personalizadas papel tríplex 230 grs. em seleção de cores, verniz UV total, sem bolso - 23,5/32.	2.000,00	3,05	6.100,00
3		Pastas personalizadas papel tríplex 230 grs. em seleção de cores, verniz UV total - 26/32cm com dobra	2.600,00	3,40	8.840,00
4		Ficha de prontuário odontológico em papel 40 grs., formato 22x32 cm, impresso frente e verso	3.000,00	0,90	2.700,00
5		Receituário médico, 1x100, papel 75 grs., tamanho 15x20 cm, com criação, montagem e fotolito	500,00	7,50	3.750,00
6		Cartão do usuário para controle de medicamentos no posto de saúde, papel tipo cartolina, medindo 29 cm larg. x7,5 cm alt.	300,00	2,67	801,00
7		Bloco Receita B1 - 20 x 1 vias: Medida 10 x 24 cm; Blocagem, Numeração; Empacotamento, Frete; 1ª Via em Superbond Azul 50g/m² com 1 x 0 cores; Capa em Capa Ag 90g/m² com 0 x 0 cores	500,00	4,55	2.275,00
TOTAL			**R$ 27.616,00**		

*As quantidades poderão sofrer alteração conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.
Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Riqueza/SC.
O local de entrega será no prédio da prefeitura de Riqueza/SC situado na Rua João Mari, nº55, Centro do Município de Riqueza/SC, CEP 89895-000.
Os produtos deverão ser confeccionados conforme as ilustrações dispostas neste termo de referência. Ainda, o ente contratante poderá solicitar amostra do produto.
A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos em conformidade com os requisitos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.

DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto, além dos dados bancários da contratada, como Banco, Conta e Agência.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0300
I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.63.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

Os produtos deverão atender as normas vigentes relativa ao objeto do edital.

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

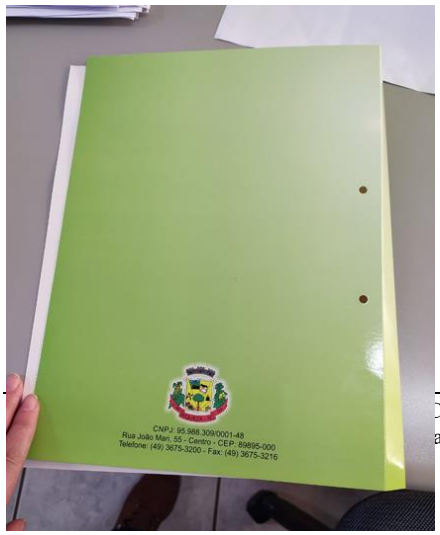

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelos respectivos responsáveis das Secretarias ou quem venha substituí-los no cargo.

ILUSTRAÇÕES

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

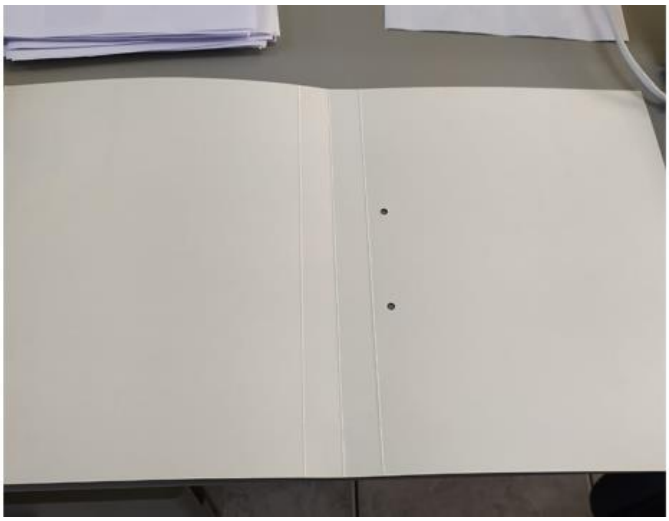

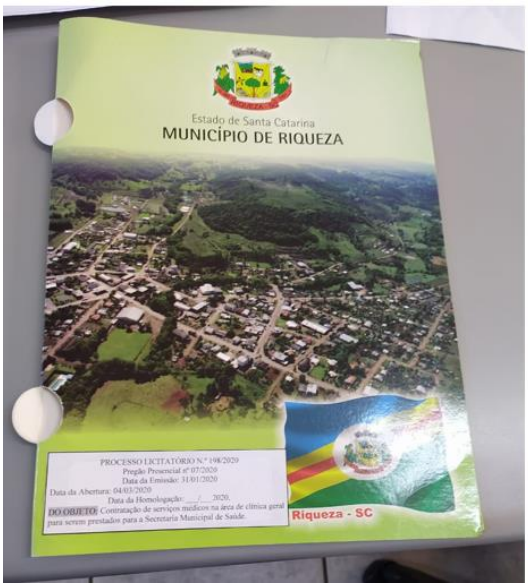

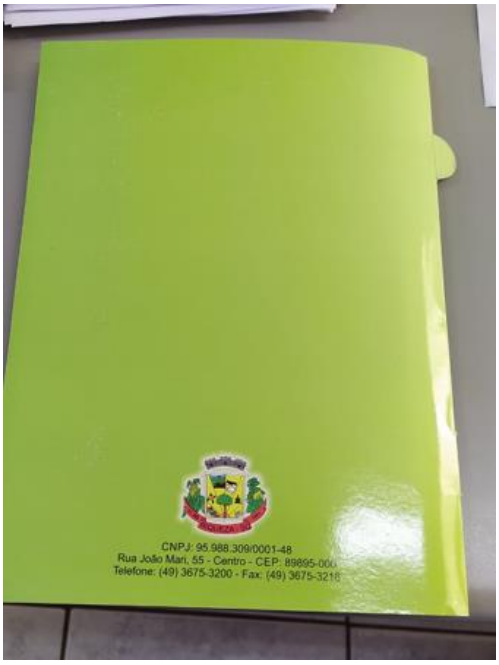

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

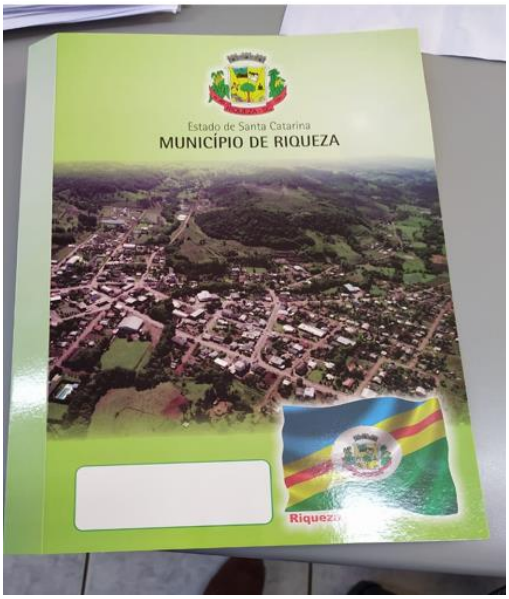

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

UF SC 24 011301 29.221

B1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Fundo Municipal de Saúde de Riqueza
CNPJ 11.366.369/0001-39
Rua Presidente Castelo Branco, 59 - Centro
Cep: 89895-000 - Riqueza - Santa Catarina

Medicamento ou Substância
Quantidade e Forma Farmacêutica
Dose por Unidade Posológica
Posologia

_____de_____de_____

Paciente:

Endereço:

Assinatura do Emitente

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
Nome:
Endereço:
Telefone:
Identidade N.º: Órgão Emissor:

CARIMBO DO FORNECEDOR
Nome do Vendedor
Data / /

Gráfica Caibi - Valdir G. de Lima - ME - Caibi SC - IE 252.708.849 - CNPJ 72.455.926/0001-82 - 50 Blocos - 20x1 - Nº 24.010331-29-221 à 24.011330-29-221 - 26/09/2019 - Aut. 002/19

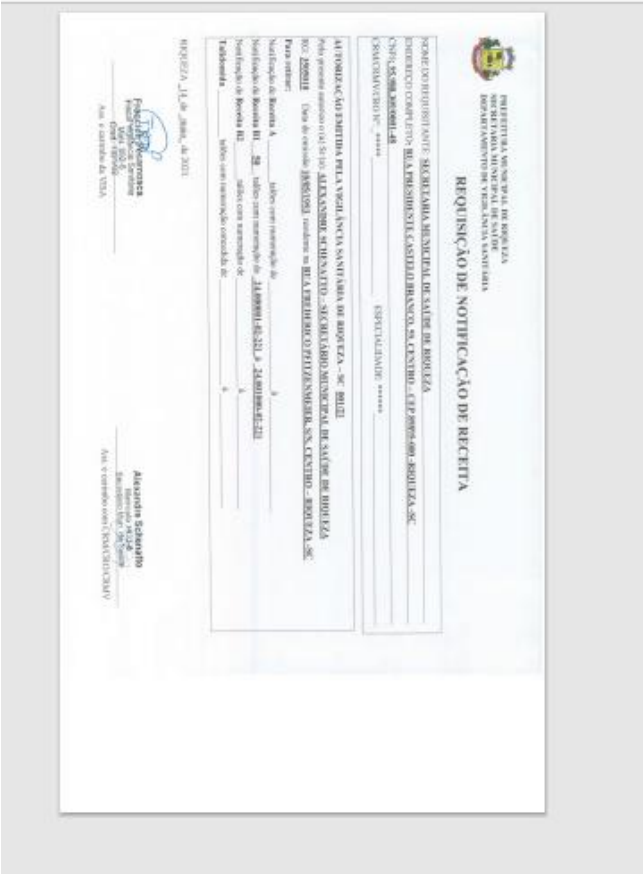

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

NOME DO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 59, CENTRO – CEP 89895-000 – RIQUEZA-SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
CRM/CRO/CRFO/RC: ***** ESPECIALIDADE: *****

AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIQUEZA – SC 001/21
Pelo presente assinado (a) Sr (a): ALEXANDRE SCHIAVETTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA
RG: 2.[illegible] Data de emissão: 28/05/1953 residente e RUA PRESIDENTE FELIZ NUNES, 876, CENTRO – RIQUEZA-SC
Para retirar:
Notificação de Receita A: _____ talões com numeração de _____ a _____
Notificação de Receita B1: _____ 50 _____ talões com numeração de 24.000001-29-221 a 24.011330-29-221
Notificação de Receita B2: _____ talões com numeração de _____ a _____
Talonário: _____ talões com numeração concluída de _____ a _____

RIQUEZA, 13 de abril de 2021

Alexandre Schiavetto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.[illegible]
Portaria nº 1.[illegible]
Art. 4 contrato nº 1.[illegible]

Alexandre Schiavetto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.[illegible]
Art. 4 contrato nº 1.[illegible]

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

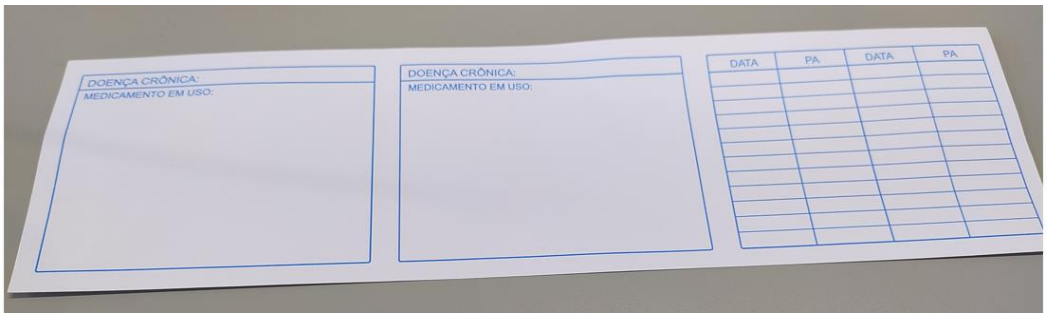

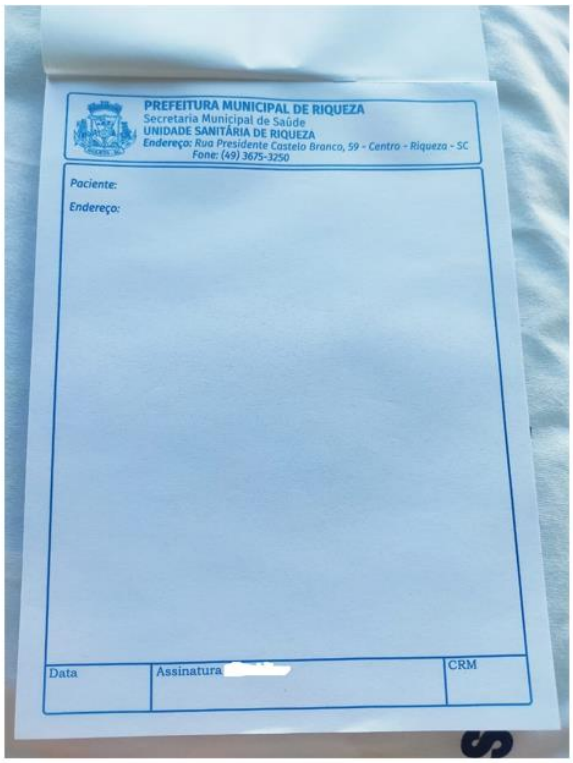

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ASSINATURAS

Ademar Antônio Pignat
Matrícula 483-9
Secretário de Administração e Finança

Alexandre Schenatto
Matrícula 1433-8
Secretário Municipal de Saúde

Riqueza/SC, 11 de outubro de 2021.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 51/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA (SC**), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39 por meio de seu gestor o Prefeito em exercício, Exmo. Sr. **LEANDRO JOSÉ ALBA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 2032/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 51/2021, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 2032/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Item	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0300
I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.63.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto, além dos dados bancários da contratada, como Banco, Conta e Agência.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer os produtos, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;
c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial desta ARP, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total da ARP o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria requisitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2021.

_____ _____

LEANDRO JOSÉ ALBA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 3342905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N. 101/2000, REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2022) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2022).

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os munícipes que, às 09:00 horas do dia 27 de outubro do corrente, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação, discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2022) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Romelândia (SC), 11 de outubro de 2021

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

PL 1227-2021 PP 49-2021

Publicação Nº 3343409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74D18BEF99A3B7693E4D33AF59CEF71D103C4BF6

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 1227/2021
Pregão Presencial n. 49/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (FLORES, PALMEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, ADUBO, VASOS, BRITA BRANCA) PARA USO EM ÁREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELANDIA SC.
Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 25/10/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 25/10/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelândia – 13 de outubro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 3342904

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	*CARGO/EMPREGO*	*CARGA HORÁRIA*	*CLASSIF*
DAMARIS MAIARA RIGOTTI	FISIOTERAPEUTA - NASF	20 h/s	2ª

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 2.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2021, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga será realocado para o fim da fila dos aprovados, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação (item 2.6 do Edital).

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 11 de outubro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11. Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema saj e e-proc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com **CPF,** Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

PORTARIA 10528/2021

Publicação Nº 3342900

PORTARIA Nº 10528/2021

DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS REFERENTES À ADOÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão para fiscalização e monitoramento de animais domésticos no perímetro urbano do município Romelândia, bem como realizar campanhas de adoção:

PRESIDENTE: **JUREMA MARIA ISAIAS** (secretária da assistência social)

JANE MAIRA JORIS (secretária da saúde)

IVANDRO ROBERTO MORAS (secretário da agricultura)

FRANCIELE FANKHAUSER (veterinária)

FÁBIO FERNANDO GAVA (assistente social)

MARCIA BESING (assistente social)

KARINE ZAMBIAZI (psicóloga)

DANIELA FIOR MAMEDES DA SILVA (gestora)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 11 de outubro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

Publicação Nº 3343396

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0042/2021
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADA ..... : IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE
CPF: ..... : 521.836.379-00
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 13/10/2021 A 13/04/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em razão de substituição à servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de servidora efetiva que sofreu readaptação de função, Geni Salete Albonico de Bastiani, Auxiliar de Limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº DP 0064/2006 de 17 de fevereiro de 2006.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº. 001/2021
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.308,18

PORTARIA Nº 347/2021

Publicação Nº 3343392

PORTARIA Nº 347 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 13 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021, totalizando 20 dias de férias à servidora FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 29/06/2019 a 28/06/2020, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de outubro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2021

Publicação Nº 3343394

PORTARIA Nº 348 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 13 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021, totalizando 20 dias de férias à servidora DAIANE MAFFIOLETTI KLEIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2019 a 03/05/2020, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de outubro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2021

Publicação Nº 3343395

PORTARIA N° 349 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de Auxiliar de Limpeza, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de outubro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.100/2021

Publicação Nº 3343087

DECRETO Nº 2.100/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito do Município de Santa Helena/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 108, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal nomear os membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, após indicação dos (as) respectivos (as) órgãos e entidades,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme relação e representação abaixo:

I – TITULARES:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Lais Cristina Telöken
CPF: 064.140.659-27

II - Conselho Municipal de Educação
Denise Scherer
CPF: 020.764.329-65

III- Gestores da Educação Pública:
Marinez Francescon Larentis
CPF: 842.857.889-34

IV-Trabalhadores da Educação:
Dirce M. B. Carolo
CPF: 001.023.169-29

V – Associação de Pais e Professores:
Franscielle Guerra Hammerschimtt
CPF: 009.846.659-35

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Neli Petry
CPF: 029.817.169-48

VII- Estudantes (maiores ou emancipados):
Kairan Manfroi
CPF: 114.119.439-29

VIII- Secretaria de Assistência Social:
Rafaela Fátima de Godoy
CPF: 094.816.61938

IX - Câmara de Vereadores:
Mauro Cesar Gava
CPF: 030.449.329-55

II- SUPLENTES
I – Secretaria Municipal de Educação:
Marcos Henrique Formagini
CPF: 094.816.159-04

II - Conselho Municipal de Educação
Lucialaine Marconatto
CPF:828.963.059-04

III- Gestores da Educação Pública:
Marciana Gava Guerra
CPF: 020.583.779-40

IV-Trabalhadores da Educação:
Maria Elisabete Sigolin
CPF: 031.320.769-02

V – Associação de Pais e Professores:
Lucia Teresinha Hammes Hickmann
CPF: 889.168.980-72

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Dayane Martinotto Maziero
CPF: 059.008. 389-94

VII- Estudantes (maiores ou emancipados):
Lucas Telöken Cansi
CPF: 102.764.399-02

VIII- Secretaria de Assistência Social:
Deizi Gonçalves da Silva
CPF: 049.546.639-54

IX - Câmara de Vereadores:
Suplente: Mario Sergio de Oliveira
CPF: 001.529.260-62

Art. 2º. Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena, 11 de Outubro de 2021.

Blásio Ivo Hickmann
Prefeito Municipal

Lais Cristina Telöken
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Publicação Nº 3342673

Contrato Nº : 200/2020/2020
Aditivo Nº : 117/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 80/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Vigência : Início: 01/09/2021 Término: 30/09/2021
Assinatura : 01/09/2021
Valor R$: 9.720,46 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449052990000000000.01000080

Dotação : 218 - 06.001.1008.3449051910000000000.03000280

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

Publicação Nº 3342710

Contrato Nº : 118/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : GEOVANA SPINDLER COELHO LTDA.
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATUAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM.
Vigência : Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 01/09/2021
Valor R$: 5.660,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Publicação Nº 3342722

Contrato Nº : 119/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
Licitação :
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS COM IDENTIFICAÇÃO DE QUADRA E LOTES, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS COM LICENCIAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.
Vigência : Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 01/09/2021
Valor R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 3342836

Contrato Nº : 135/2019/2019
Aditivo Nº : 120/2021
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : T.E DA SILVA GONÇALVES-ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 27/2019
Objeto : RE.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ILUMINAÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM ÁREA DE 2.202,77 M².
Vigência : Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 01/09/2021
Valor R$: 14.929,23 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

Dotação : 80 - 04.002.2037.3449052990000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Publicação Nº 3342838

Contrato Nº : 135/2019/2019
Aditivo Nº : 121/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : T.E DA SILVA GONÇALVES-ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 27/2019
Objeto : RE.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ILUMINAÇÃO, GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO REDE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM ÁREA DE 2.202,77 M².
Vigência : Início: 01/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 01/09/2021
Valor R$: 16.347,60 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 80 - 04.002.2037.3449052990000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

Publicação Nº 3342839

Contrato Nº : 150/2020/2020
Aditivo Nº : 122/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 59/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.
Vigência : Início: 24/09/2021 Término: 23/11/2021
Assinatura : 22/09/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 159 - 06.001.1008.3449051980000000000.01340027

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000080

Dotação : 218 - 06.001.1008.3449051980000000000.03000280

Dotação : 238 - 06.001.1008.3449051980000000000.03340227

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Publicação Nº 3342845

Contrato Nº : 123/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : SULCONCRETOS PAVIMENTACOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 56/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA JOSÉ ANTÔNIO MACHADO NO BAIRRO VILA FREITAS, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 22/09/2021 Término: 20/01/2022
Assinatura : 22/09/2021
Valor R$: 279.825,78 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 160 - 06.001.1008.3449051980000000000.01640028

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449051980000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Publicação Nº 3342852

Contrato Nº : 124/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : REUS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 61/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON GRID COM ESTRUTURA DE SOLO PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÍNIMA PREVISTA DE 28,35 KWP PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC.
Vigência : Início: 27/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 27/09/2021
Valor R$: 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais)

Dotação : 191 - 07.001.1011.3449030990000000000.01640028

Dotação : 192 - 07.001.1011.3449030990000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Publicação Nº 3342857

Contrato Nº : 125/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 60/2021
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 28/09/2021 Término: 27/12/2021
Assinatura : 28/09/2021
Valor R$: 84.702,15 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 38 - 04.001.2007.3339039990000000000.01010001

Dotação : 49 - 04.001.2010.3339039990000000000.01010001

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Publicação Nº 3342871

Contrato Nº : 126/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : DIVIDRY FORROS E DIVISORIASLTDA.ME
Licitação : Pregão Presencial 63/2021
Objeto : ESTA LICITAÇÃO TEM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDE DRYWALL, FORRO EM GESSO E DEMAIS MATERIAIS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM OS PROJETOS EM ANEXO E EDITAL.
Vigência : Início: 29/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 29/09/2021
Valor R$: 73.340,30 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 38 - 04.001.2007.3339030240000000000.01010001

Dotação : 49 - 04.001.2010.3339030240000000000.01010001

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Publicação Nº 3342874

Contrato Nº : 200/2020/2020
Aditivo Nº : 127/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 80/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Vigência : Início: 30/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 30/09/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449052990000000000.01000080

Dotação : 218 - 06.001.1008.3449051910000000000.03000280

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Publicação Nº 3342877

Contrato Nº : 208/2020/2020
Aditivo Nº : 128/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 82/2020
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DEÓCLIDES C. HAHN NA COMUNIDADE DE VILA SÃO CRISTÓVÃO EM SANTA ROSA DO SUL/SC.
Vigência : Início: 30/09/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 30/09/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 161 - 06.001.1008.3449052990000000000.01000080

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

Publicação Nº 3342881

Contrato Nº : 10/2017/2017
Aditivo Nº : 129/2021
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 89/2016
Objeto : REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS INTEGRADOS E EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 30/09/2021 Término: 31/10/2021
Assinatura : 30/09/2021
Valor R$: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 97 - 05.001.2016.3339039080000000000.01020002

Dotação : 106 - 05.001.2017.3339039080000000000.01380050

Dotação : 108 - 05.001.2017.3339039080000000000.01380069

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 173/2021

Publicação Nº 3343161

DECRETO Nº 173/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar: Vanilce Ferri Grandi, Iara Grunewald e Margarete Rosa Alves, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 007/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha do Progresso- SC.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 174/2021

Publicação Nº 3343173

DECRETO N° 174/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).
1000.00.0.0.00.00 Receitas Corrente
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.00.00 Transferências da União – Específica E/M
1718.01.0.0.00.00 Participação na Receita da União

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$300.00,00 (trezentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
75	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
112	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
113	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
4	102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 11 de outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 175/2021

Publicação Nº 3343175

DECRETO Nº 175/2021
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 1º de novembro de 2021, em substituição ao feriado de 28 de Outubro (dia do funcionário público).
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2021 o expediente será normal em todas as repartições.

Art. 2º. Durante o período ponto facultativo, a Secretaria Municipal de Saúde Pública funcionará em plantão, sendo que usuários serão encaminhados aos hospitais da região.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 11 de outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

EXTRATO PE 62/2021

Publicação Nº 3343178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 505854A31EE6CF5B343429E722CD7EDA0EB6B733

PROCESSO Nº 91/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 decorrente do PROCESSO 91/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA BEBÊ E MATERIAL DE HIGIENE PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE PARA GESTANTES CADASTRADAS NO PROGRAMA □MINHA VIDA, MEU BEBÊ□, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº. 1350 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO- SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08hmin do dia 26/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08h15min do dia 26/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min horas do dia 26/10/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: http://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de outubro de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

LEI 1.531/2021

Publicação Nº 3343192

LEI Nº 1531/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO (SC), A ADERIR AO PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Ingresso deste Município ao PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº1499, de 08 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 1.984,00 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com a finalidade de aderir PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" CRIADO PELO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.984,00 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais), no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
	0100	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre órgãos	1.984,00

Art. 4º Para o atendimento do Crédito autorizado, no artigo anterior, fica igualmente a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
87	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.984,00

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1494 de 21 de outubro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 08 de outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PROGRAMA que celebram entre si o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.279.570/0001-68, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1442, centro, município de Campo Erê, SC, CEP 89980-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Anchieta, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.976, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 625835909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, município de Anchieta, SC, e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 337 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sra. MARCIA DETOFOL, resolvem firmar o presente CONTRATO DO PROGRAMA

"EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª. Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos - Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, bem com Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público.

Parágrafo único - O Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula 3º. O presente contrato tem como objeto a elaboração e execução de ações de modernização na iluminação pública, com vistas a elaboração de projeto, captação de recursos e instalação de iluminação LED, visando a melhor eficiência energética com economia de custos no médio e longo prazo, gerando melhor segurança e qualidade de vida à população atendida.
Parágrafo único - A área de prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Programa corresponderá ao território do município consorciado contratante, passível de iluminação pública.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 5º - A gestão associada dos serviços públicos de iluminação pública, será executada de forma parcial pelo CRESIM, consistindo na elaboração de projeto técnico, assessoria técnica, busca de recursos e execução e controle mediante contratação de empresa (s).
Parágrafo primeiro - Estas ações serão desenvolvidas apenas no âmbito do projeto a ser apresentando junto a Eletrobrás.
Parágrafo segundo - Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o município de Santa Terezinha do Progresso transfere ao CRESIM o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos específicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 7ª - Para fins de implantação e manutenção da gestão associada prevista neste Contrato de Programa, o CRESIM, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, poderá promover a contratação de empresa, bens e serviços necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos serviços objetos do presente contrato serão custeados pelos municípios consorciados que aderirem ao programa de "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", por meio de contrato de rateio, dispensada licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
Parágrafo terceiro - O município consorciado que aderir ao Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral do CRESIM quanto às condições de prestação dos serviços objeto do presente contrato.
Parágrafo quarto: Para cumprir com suas finalidades, o CRESIM, através do Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" poderá:
I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - realizar licitações em nome dos municípios consorciados e que integram o "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento dos objetivos do presente contrato de programa;
IV - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos necessários ao regular desenvolvimento das atividades afetas ao Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato de Programa.

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula 8ª - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e alterações contratuais do Consórcio Público, sendo que o CRESIM deverá, especialmente:
I – elaborar e encaminhar aos municípios que aderirem ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", relatórios anuais quanto aos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
II – disponibilizar aos municípios que aderirem ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
III – realizar as publicações legais previstas especialmente quanto à gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
IV – realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
V – fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representantes dos municípios que aderirem ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" da Casa Legislativa dos municípios que aderirem ao programa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como a entidade/instituição concedente dos recursos utilizados na

execução das ações-fim do Programa.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 9ª - Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, é de responsabilidade do CRESIM:

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente, em parceria com os municípios, todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos municípios que aderirem ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento pelos municípios consorciados que aderirem ao Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".
V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
Cláusula 10 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CRESIM e do Contrato de Consórcio Público e suas alterações, é de responsabilidade do município de Santa Terezinha do Progresso
I - transferir os recursos financeiros necessários para a contratação de empresa para elaboração do Projeto a ser apresentado à Eletrobrás ou a outra fonte financiadora, bem como para proceder o acompanhamento da execução das ações pertinentes ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", sejam aqueles estabelecidos em contrato de rateio ou aqueles estabelecidos em Assembleia Geral do CRESIM.
II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do objeto do presente instrumento;
IV - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Cláusula 11 - O Presidente do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM e/ou seu Secretário Executivo não respondem pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de programa.

Parágrafo único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a legislação, com o Contrato de Consórcio Público e alterações e Estatuto do Consórcio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 12 - O presente Contrato de Programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, prevista para 31 de dezembro de 2023..

DO ADITAMENTO

Cláusula 13 - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula 14 - O município consorciado que aderir ao programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", e que se encontrar em situação de inadimplência com o Consórcio Público em relação ao Contrato de Rateio deste Programa, será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do consórcio ao respectivo ente consorciado até a regularização da dívida.

Parágrafo único: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 02 (dois) meses, o município consorciado poderá ser excluído do Programa, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

DA RESCISÃO

Cláusula 15 - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:
I – descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexigível;
III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações constantes em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula 16 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18 - As demais questões aqui não disciplinadas serão resolvidas consoante as disposições do Contrato de Consórcio Público e alterações posteriores, do Estatuto Social do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM e das

normas da Lei nº 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Erê, xx de xx de 2021

IVAN JOSÉ CANCI MARCIA DETOFOL
Presidente CRESIM/ Prefeito de Anchieta Prefeita de Santa Terezinha do Progresso

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº xxx/2021

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO e o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.847/0001-90, com o Centro Administrativo localizado na Av. Tancredo Neves, nº 337, centro, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Exma. Sra. MÁRCIA DETOFOL, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 051.289.269-95, RG nº 4.748.388, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 190, centro, neste Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.279.570/0001-68, com sede na Av. Bandeirantes , 1442, centro, município de Campo Ere, neste ato representado pelo seu presidente Exmo. Sr. IVAN JOSÉ CANCI, prefeito municipal de Anchieta, inscrito no CPF sob o nº 625835909-44, ora doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO com o objetivo de estruturar e manter o PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", oferecido pelo CRESIM, tendo como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público, Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários ao Projeto gráfico, financeiro, orçamentário, especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários, seguindo as normas pré-estabelecidas de acordo com processo Chamada Pública Procel Reluz – 01/2021, para o retrofit da iluminação convencional em vapor de sódio para a nova tecnologia em LED, contemplando com estimativa de até 1.700 pontos, conforme item das definições dos serviços. Cadastramento junto a Eletrobras, bem como possíveis novos pedidos de informações que forem solicitados pela mesma..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 - A gestão associada dos serviços públicos de iluminação pública, será executada de forma parcial pelo CRESIM, consistindo na elaboração de projeto técnico, assessoria técnica, busca de recursos e execução e controle mediante contratação de empresa (s).
2.2 Estas ações serão desenvolvidas apenas no âmbito do projeto a ser apresentando junto a Eletrobrás.
2.3 Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o município de Santa Terezinha do Progresso transfere ao CRESIM o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos específicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O rateio dos recursos necessários à elaboração do projeto e acompanhamento técnico da instalação da iluminação LED dentro do PROGRAMA "EFICIÊNCIA ENERGETICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" será entre o município e o CRESIM para a gestão associada do objeto deste contrato.

3.2. A falta de repasse dos valores constante do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CRESIM, Contrato de Consórcio Público e suas alterações.

3.3. Na eventualidade de não observância dos prazos de repasses pelo município este deverá inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados.
3.4. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CRESIM e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato de Rateio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do Programa "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", prevista para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até por igual período desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE RATEIO E VENCIMENTOS

5.1 Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará em parcela única ao CRESIM, no valor de R$ 1.984,00 (hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais), sendo que o pagamento será efetuado após a comprovação do cadastramento do projeto junto a Eletrobras. Correspondendo a 65 (sessenta e cinco) pontos de luz. conforme processo licitatório 003/2021, empresa contratada para executar o objeto, o custo por ponto é de R$ 30,5229.
5.2 Os valores serão depositados em conta específica do "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 1718.3, conta corrente 15.035-5.
5.3. Caso haja sobra de recursos, os mesmos serão devolvidos na mesma proporção do aporte, após o termino do programa ou antecipadamente por decisão da Assembleia do Cresim.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da transferência financeira previstas no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município de Santa Terezinha do Progresso, vigentes para exercício financeiro de 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03600 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública				
	0100	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre órgãos	1.984,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CRESIM responsável por:
• Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
• Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município de Santa Terezinha do Progresso.
• Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
• Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades do objeto do presente instrumento;
• Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CRESIM, Contrato de Consórcio Público e suas alterações, fica o município de Santa Terezinha do Progresso desde já responsável por:
• Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos estipulados neste contrato;
• Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
• Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CRESIM deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Santa Terezinha do Progresso todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o Município de Santa Terezinha do Progresso ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

9.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 60 (sessenta) dias, o Município de Santa Terezinha do Progresso poderá ser excluído do "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" sendo que a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê, SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CRESIM e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Campo Erê/SC, XXX de XXXXXl de 2021

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente do CRESIM

MÁRCIA DETOFOL
Prefeita de Santa Terezinha do Progresso

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31-2021

Publicação Nº 3343197

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.337, Centro, sob o CNPJ n.01.612.847/0001-90, neste ato representado por sua prefeita MARCIA DETOFOL, solteira, inscrito no CPF nº 051.289.169-95, portadora da Carteira de Identidade nº4.748.388, residente e domiciliada na AV. Tancredo neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços n. 31/2021, relativa ao Processo Licitatório n.62/2021, PE 39/2021, celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa Diamante Diesel LTDA, sob o CNPJ: 27.373.839/0001-87, representada pelo Sr. Ivan Carlos Fae, estabelecida na Linha Guaraipo, Interior, município de Maravilha – SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para aquisição de combustível tipo, S10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Santa Terezinha do Progresso – SC, para o período de 12 meses, conforme especificações do edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de óleo diesel B S10 n. 31480, n°58605 e 60406 (em anexo), apresentadas pela empresa Diamante Diesel LTDA se comprova que houve um aumento nos valores do combustível. Com uma taxa de aumento de 10.41% para o óleo diesel b S10.
Cláusula primaria: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÒLEO DIESEL B S10: R$4,13/LITRO (QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
E passam a vigorar como segue a baixo:
ÒLEO DIESEL B S10: R$4,56/LITRO (QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mentidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Cláusula Quarta: Os novos valores acima mencionados passam a valer a partir da data deste documento a baixo descrita
Santa Terezinha do Progresso – SC, 11 de outubro de 2021.

Marcia Detofol Ivan Carlos Fae
Prefeita Municipal Diamante Diesel LTDA
Contratada Detentora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 58/2021

Publicação Nº 3342915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD58686AA474ECC8E6E783768972E87BEEAE070F

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 74/2021 Processo de Licitação: 86/2021 Data do Processo: 23/09/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2021
b) Licitação Nr.: 58/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS NO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EDERSON RICARDO JACOBY - ME (321)						
1	bomba para coleta de suco ruminal de fluxo continuo com sonda esofágica de 3 metros e tubo protetor. - Marca: WALMUR	Und	1,00	0,0000	1.980,00	1.980,00
2	Sonda esofágica flexível de aço cromado, para animais de grande porte, com comprimento de 1,75 metros - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	800,00	800,00
3	Bomba para hidratação de grandes ruminantes, em metal inox, tubo de borracha flexível de 2 metros, sonda com ponta arredondada com formiga para contenção. - Marca: WALMUR	Und	1,00	0,0000	4.600,00	4.600,00
4	Fórceps para auxiliar parto em grandes animais. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	1.185,00	1.185,00
5	Abre-boca para equinos e bovinos. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	239,00	239,00
6	Gancho obstétrico para olho, 6,5 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	69,00	69,00
7	Alicate para castração tipo bordizzo, 48 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	1.630,00	1.630,00
8	Trocater tipo estocador 9mm x 22 cm, para bovinos. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	173,00	173,00
9	Caixa metálica para material cirúrgico 15x30 cm, com tampa. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	280,00	280,00
10	Pinça hemostática kelly curva de 18 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	48,00	48,00
11	Pinça hemostática kelly reta de 18 cm - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	54,00	54,00

Santa Terezinha do Progresso, 8 de Outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2021 - PR

Processo Administrativo: 74/2021
Processo de Licitação: 86/2021
Data do Processo: 23/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDERSON RICARDO JACOBY - ME (321)

12	Pinça para dissecação com dente de rato 18 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	28,00	28,00
13	Pinça para dissecação ponta curva 18 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	19,00	19,00
14	Pinça para dissecação ponta reta 18 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	27,00	27,00
15	Porta agulhas modelo "mathie" 20 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	116,00	116,00
16	Pacote de agulhas com 6 unidades, em "S" 11 cm. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	93,00	93,00
17	Tesoura cirúrgica 17 cm, romba/romba. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	40,00	40,00
18	Tesoura cirúrgica 17 cm, fina/fina. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	43,00	43,00
19	Agulhas Para Sutura Em AÇO Inox, Ponta TRAUMÁTICA (SEÇÃO Triangular), 3/8 De CÍRCULO E Com Fundo Falso, pacote com 12 unidades. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	45,00	45,00
20	Aparelho para medir medidor de glicemia e cetona em animais - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	170,00	170,00
21	Tiras de teste de cetona no sangue. 50 unidades. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	122,00	122,00
22	Tiras de teste de glicose no sangue. 50 unidades - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	83,00	83,00
23	Tiras Para Urinálise. 100 Unidades 10 Parâmetros. - Marca: ZOOTEC	Und	1,00	0,0000	55,00	55,00

Total do Fornecedor: 11.899,00
Total Geral: 11.899,00

Santa Terezinha do Progresso, 8 de Outubro de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 15/2021 CORRETA

Publicação Nº 3342798

PORTARIA N. 15 de 07 de OUTUBRO de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRENO DEOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, para os servidores do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 11 de Outubro de 2021 (segunda feira), em virtude do feriado nacional do dia 12 de Outubro(Comemoração do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil). Nessa data não haverá expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 07 de Outubro de 2021.

IRENO DEOLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

ALICE CLAIR STAUDT
CONTADORA

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

Publicação Nº 3342841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB602BA3FB7981281C1B5EB330A2515DEEEB223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SERRA ALTA, CENTENÁRIO E OXFORD EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ESCOLAS DO ENTORNO DO CRAS CONFORME MODELO ANEXO, para a empresa MANOEL JOBER DIAS DE SOUZA, totalizando R$ 790,00 vencedor do item 4 e para a empresa N. S. KARYDI totalizando R$ 10.200,00 vencedor dos itens 1, 2 e 3. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 11 de Outubro de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 FMS

Publicação Nº 3342901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D57463E49CD1C0BD6A879CD67D304F0FC6DE3A1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PACIENTES DE HEMODIÁLISE DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, para a empresa FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, totalizando o valor de R$ 1.239.300,00 vencedora do Item 2, para a empresa GVTUR TRANSPORTES LTDA, totalizando o valor de R$ 2.184.000,00 vencedora dos itens 3 e 5 e para empresa SBS TUR TRASNPORTES DE PASSAGEIROS LTDA totalizando o valor de R$ 974.000,00 vencedora dos itens 1 e 4. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 11 de Outubro de 2021

CARMEN REGINA BINOTTO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 905/2021

Publicação Nº 3342982

DECRETO Nº 0905, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de SHERON TATIANE BERGMANN, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 26316/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

Publicação Nº 3342816

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos desta prefeitura para o período de outubro à dezembro de 2021.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda
VALOR TOTAL: R$ 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais).
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021
Maykel Roberto Laube – Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

Publicação Nº 3342818

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos desta prefeitura para o período de outubro à dezembro de 2021.

II – Contratado: Expresso São Bento Ltda

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus de São Bento do Sul – Fragosos – Piên e Agudos do Sul (ida e volta) nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 1.347,00 é o praticado no mercado, para o fornecimento das passagens, para o período de outubro à dezembro de 2021.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIAS Nº 2415/2021 A 2429/2021

Publicação Nº 3342990

PORTARIA Nº 2415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que ZULEIDI SILVEIRA MARTINS foi nomeada coordenadora pedagógica do CEIM Estrela Guia,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARILDA ZOLLNER LORENZETTI, para atuar no CEIM Estrela Guia, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de outubro de 2021-até 10 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ROSILENE MUNCH PSCHEIDT, para atuar no CEIM Raio de Sol, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de outubro de 2021-até 12 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021,

-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARILI TERESINHA SADOWSKI, para atuar no PEM Cantinho do Céu, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de outubro de 2021-até 12 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELI BAPTISTA MOREIRA, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de outubro de 2021-até 12 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2419, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que IVANILDA APARECIDA VIGNATI se encontra em auxílio doença,
-- - -

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, PRISCILA DREVECK, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 13 de outubro de 2021-até 12 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2420, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2021,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SABRINA GIOVANELLA, para atuar no CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 13 de outubro de 2021-até 12 de abril de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2421, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 07/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 609/2021 – RH e n° 380/2021 – SEMUS,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 13 de outubro de 2021, TAINARA BENDLIN DIAS, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2422, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 07/2021,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 609/2021 – RH e n° 123/2021 – SEMAN,
RE S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 13 de outubro de 2021, SANDRINE GASSNER, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2423, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 013/2018, em desfavor da servidora D. B, instaurado por meio da Portaria nº 4696, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2424, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 014/2018, em desfavor do servidor S. P., instaurado por meio da Portaria nº 4697, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2425, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 057/2018, em desfavor da servidora A. P. L., instaurado por meio da Portaria nº 5270, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2426, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 010/2019, em desfavor da servidora C. A. P., instaurado por meio da Portaria nº 8353, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 006/2020, em desfavor do servidor C. A. G., instaurado por meio da Portaria nº 11457, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 007/2020, em desfavor da servidora J. S., instaurado por meio da Portaria nº 11544, de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2429, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 11 de outubro de 2021, conceder à servidora CLAUDIA IRIS LIEBL DRECHSLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de função FG 1, na função de Agente de Área de Monitoramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51-2021

Publicação Nº 3342844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E31E0EE93113C705E4C37FD62512AC516CFF64E

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento, em "IN LOCO", de combustível óleo diesel S500 para o Gerador Marca NEMA, da Estação Elevatória de Água Bruta pertencente ao SAMAE de São Bento do Sul.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/10/2021
Início da sessão: dia 25/10/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 134, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342610

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 134, de 8 de outubro de 2021.

"PRORROGA PRAZO PARA POSSE"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR, a partir de 13 de outubro de 2021, o prazo para a posse de EVERALDO CARDOSO, aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com a Lei nº 228/2001, Artigo 19, § 1º, e o Processo nº 058/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 135, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342611

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 135, de 8 de outubro de 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor RUI SCHIESSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 447, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 25/09/2021 a 25/11/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 25 de setembro de 2021.

.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO 283/2021

Publicação Nº 3342742

DECRETO Nº 283/2021 DE 09/09/2021

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo Seletivo Público n° 02/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Público n° 02/2021 de 20/07/2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREA 03		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
0001800	Neuza Ferreira Roque	Homologada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREA 04		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
0001802	Eliana Myczak	Homologada
0001801	Idiane Ramos do Amaral	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Público n° 02/2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO 318/2021

Publicação Nº 3342700

DECRETO Nº 318/2021 DE 01/10/2021

	DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57, inciso VII da Lei Orgânica do Município e;

· Considerando o Feriado Nacional do Dia da Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro;
· Considerando o Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro;

RESOLVE:
Art. 1º - Antecipar o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais para o dia 11/10/2021, no período compreendido entre as 00h01min às 24h00min.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por ser atividade fim, manterá o atendimento a população em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 383/2021

Publicação Nº 3342766

PORTARIA Nº 283/2021 DE 08/06/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO CAETANO MANGANOTTI, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 1330/02 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais no período de 03/06/2021 a 16/06/2021 (14 dias), conforme atestado médico do Dr. Dalberto Dassoler (CRM/SC 15063), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 08 de junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 384/2021

Publicação Nº 3342765

PORTARIA Nº 384/2021 DE 31/08/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA SCHULZ NILSSON, matrícula nº 517/06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -40 horas semanais, licença para tratamento de saúde no período de 30/08/2021 a 01/09/2021 (03 dias), conforme atestado médico da Dr. Alberto Leite Maciel (CRM/PR16358), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De Florianópolis-SC, em 31 de Agosto de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342576

DECRETO Nº 476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.1.032 – CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 47 – R$ 15.000,00

Para a Programação de despesa:
04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.1.032 – CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 46 – R$ 15.000,00

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de outubro de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PMSJB/2019

Publicação Nº 3343084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0DE75FF89A346D7CF404F62726CE3C155CA1A3D

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 055/PMSJB/2019

Locatário: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Locador: Orival Laurindo, inscrito no CPF nº. 221.535.279-53;
Processo Licitatório 107/PMSJB/2019 – Dispensa nº 006/PMSJB/2019;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/10/2021 a 11/10/2022;
Dotação orçamentária: (90) 3.3.90.36.15.00.00.00;
Data da assinatura: 11/10/2021.

PORTARIA Nº 603/2021

Publicação Nº 3343150

PORTARIA Nº 603/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/09/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) ERALDA MANOEL SABINO, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Loici Carvalho que encontra-se em processo para aposentadoria, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 08 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 604/2021

Publicação Nº 3343145

PORTARIA Nº 604/2021

Redução de Carga Horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica alterada para 20 horas semanais a carga horária da servidora BRUNA RAMOS DA LUZ, a contar de 21 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 08 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 605/2021

Publicação Nº 3343136

PORTARIA Nº 605/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando

o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) BRUNA RAMOS DA LUZ, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 08 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 606/2021

Publicação Nº 3343132

PORTARIA Nº 606/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LEA CARDOSO DA SILVA SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/09/2021 a 15/12/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 08 de outubro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 607/2021

Publicação Nº 3343130

PORTARIA Nº 506/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 18/08/2021 a 30/09/2021, o contrato do (a) servidor (a) ELISETE ABILINO, admitido (a) para a função de PROFESSORA DE ARTE, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 30 de agosto de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 608/2021

Publicação Nº 3343125

PORTARIA Nº 608/2021

Redução de Carga Horária

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária da servidora ELISETE ABILINO, a contar de 04 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 08 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretário M.de Administração

PORTARIA Nº 609/2021

Publicação Nº 3343065

PORTARIA Nº 609/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário AURENICE FELIX DE OLIVEIRA SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/10/2021 a 15/12/2021, em substituição a Aurenice Felix de Oliveira Santos durante sua Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de outubro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610/2021

Publicação Nº 3343056

PORTARIA Nº 610/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 24/09/2021 a 15/12/2021, o contrato do (a) servidor (a) BIANCA THAIS VIANA DE CASTRO, admitido (a) para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Camila Aparecida da Silva durante sua Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 11 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611/2021

Publicação Nº 3343055

PORTARIA Nº 611/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e de acordo com o Processo Seletivo 02/2021, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário EZINETE DOS SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, pelo período de 1º/10/2021 a 1º/04/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de outubro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612/2021

Publicação Nº 3343054

PORTARIA Nº 612/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e de acordo com o Processo Seletivo 02/2021, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MAICON RAFAEL MOREIRA DA SILVA, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, pelo período de 1º/10/2021 a 1º/04/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de outubro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613/2021

Publicação Nº 3343053

PORTARIA Nº 613/2021

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e de acordo com o Processo Seletivo 02/2021, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário DENILSON BATISTA SANTOS, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO, com exercício no SISAM, pelo período de 1º/10/2021 a 1º/04/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de outubro de 2021

Rosane Sartori Rosa Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614/2021

Publicação Nº 3343064

PORTARIA Nº 614/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/10/2021 a 01/04/2022, o contrato do (a) servidor (a) MARLENE MARIA TRAINOTTI MARCHIORI, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 11 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2021

Publicação Nº 3343062

PORTARIA Nº 615/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12/10/2021 a 12/04/2022, o contrato do (a) servidor (a) NATANA CUGIKI, admitido (a) para a função de ENFERMEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 11 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616/2021

Publicação Nº 3343059

PORTARIA Nº 616/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/10/2021 a 19/04/2022, o contrato do (a) servidor (a) MORGANI DOS SANTOS, admitido (a) para a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617/2021

Publicação Nº 3343058

PORTARIA Nº 617/2021

Prorrogação de Contrato.

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 26/10/2021 a 26/04/2022, o contrato do (a) servidor (a) ANDRÉ GRIPPA, admitido (a) para a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de outubro de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 4310/2021

Publicação Nº 3343082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4310/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 110.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.083 - Estante Institucional nas Feiras Calçadistas
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Outubro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/10/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 29.2021 PP 04.2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Publicação Nº 3343105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F45FA35EEC67AE85DEB96F22A79FA0E59A5CEAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar o transporte de pacientes que necessitam de consultas e tratamentos médicos em outras cidades, encaminhadas através do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de outubro de 2021 MAURO CESAR BARELLA Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 356/2021

Publicação Nº 3343006

DECRETO Nº 356/2021

"QUE NOMEIA SERVIDORES, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS os senhores: - ALMIR DE LIMA, para ocupar o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais classificado em 3° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário. A referida nomeação é a contar do dia 05/10/2021. – JOHN VICTOR BERNARDO, para ocupar o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais classificado em 1° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário. A referida nomeação é a contar do dia 05/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 357/2021

Publicação Nº 3343007

DECRETO Nº 357/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 083/2021, de 27/09/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor: - ANDRIGO DE SOUZA GOULART, Matrícula Nº 9180, ocupante do cargo efetivo de motorista, a contar do dia 04/10/2021 á 17/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 358/2021

Publicação Nº 3343009

DECRETO Nº 358/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 084/2021, de 30/09/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MARLI GERARDI, Matrícula Nº 2632, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar do dia 04/10/2021 á 17/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 045/2021 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3342812

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 045/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 045/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 045/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O cargo a ser provido é:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Maria da Conceição Matos Nunes

Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 30hrs: R$ 2.367,28
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.164,62

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 13 de Outubro de 2021, onde das 08h30min ATÉ as 09hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09hrs no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 846/2021

Publicação Nº 3342993

PORTARIANº 846/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MARIA IOLANDA MACEDO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 813/2021, de 24/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2021

Publicação Nº 3342994

PORTARIANº 847/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 042/2021, de 28/09/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA MARIA MARAFIGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, localidade de Boava, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/10/2021, vaga vinculada a professora Rosilda Ramos Nunes, que encontra-se de licença para tratamento de saúde de pessoa da família. – ERETUZA PADILHA ARAUJO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, Profª. Normalista, na área de 2º Professor, Ensino Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/10/2021, vaga excedente. – GEOVANI VELHO FORMIGA JUNIOR, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, localidade de São Francisco Xavier, Prof. 2º Grau, na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/10/2021, vaga vinculada a professora Claudete Fernandes, que encontra-se de licença para tratamento pelo INSS. – IARA DE FATIMA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista, na área de 2º Professor, Pré-Escolar, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/10/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848/2021

Publicação Nº 3342995

PORTARIANº 848/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - SEBASTIÃO ADILSON BORGES, para exercer a função de Vigia, na E.E.B.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, período noturno, a contar do dia 01/10/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2021

Publicação Nº 3343000

PORTARIANº 849/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 042/2021, de 28/09/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANA CAROLINA DA SILVA LUZ, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 04/10/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2021

Publicação Nº 3343001

PORTARIANº 850/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 01/2020, homologado em 08/12/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - OHANA CAVALCANTI, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde - SISREG, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 06/10/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2021

Publicação Nº 3343002

PORTARIANº 851/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 043/2021, de 05/10/2021, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CLEUZA APARECIDA BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, Profª. Plena, na área de Pré-Escolar, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 07/10/2021, vaga excedente. – MARIA ALEXANDRE BORGES, para exercer a função de Merendeira, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 07/10/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2021

Publicação Nº 3343003

PORTARIANº 852/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - GEOVANI VELHO FORMIGA JUNIOR, ocupante da função de Professor Substituto, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, localidade de São Francisco Xavier para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 847/2021, de 08/10/2021, a referida exoneração é a contar do dia 07/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2021

Publicação Nº 3343004

PORTARIANº 853/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes pessoas: - SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 815/2021, de 24/09/2021. – MARIANE ARRUDA DA SILVA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 119/2020, de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2021

Publicação Nº 3343005

PORTARIANº 854/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS a servidora: - MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 11/10/2021 à 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de outubro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 26/2021 CREDENCIAMENTO 02/2021 FMS

Publicação Nº 3342936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC1EF9B8A546B05CC5E9D987659F2A5EE8AB56AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 26/2021
Credenciamento Nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de Consultas Médicas Especializadas em Ortopedia através de atendimento acompanhado, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.
Abertura: 29/10/2021 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6458.
São Joaquim, 11 de outubro de 2021

Diretoria de Compras

SUSPENSÃO PROCESSO 63/2021 PMSJ

Publicação Nº 3343046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

ATO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSA a Concorrência nº 02/2021 (objeto: Concessão do serviço de recolhimento, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos ou recolhidos no Município de São Joaquim.) - Processo n.º 63/2021 para análise e melhor definição do edital/anexos. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6466 ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim SC, 11 de outubro de 2021

Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2021

Publicação Nº 3341853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE0BBBF2050B9F5FC138328A4545033852338D61

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos do edital.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia 03 de novembro de 2021, às 10 horas e 30 minutos, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico para o fornecimento de combustível (gasolina comum).

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 13 de outubro de 2021.
Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2021

Publicação Nº 3341919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 012561FAE82CE444A283BB79B06B3CDB7CEFD167

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, PARA MODERNIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos do edital.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia 26 de outubro de 2021, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos de áudio com fornecimento de mão de obra, para atender a Câmara Municipal de São José.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 13 de outubro de 2021.
Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.512/2021

Publicação Nº 3342668

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.512/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.512/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 09/11/2022, formulado pelo empreendedor ROSELI JACOSKI, CPF 850.120.849-34, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.513/2021

Publicação Nº 3343168

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.513/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.513/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 20/05/2022, formulado pelo empreendedor NEDIO PATEL, CPF 894.642.149-53, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO LICITAÇÃO 105/2021

Publicação Nº 3342602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48467B9F54E7B50DAFC4B928408F67A6B78BEC6C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/21
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/21
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: LOCAÇÃO DO ESTÁDIO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
DATA: 11/10/21 - JOÃO LUIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal

EXTRATO LICITAÇÃO 106

Publicação Nº 3342745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC937905686F05C78AF29DEDB6162CC4E0FB792C

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº106/2021, Edital de Pregão Nº106/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO LICITAÇÃO 107/2021

Publicação Nº 3342966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E274D80FD5C3EFB4ABDC10A87F3037408DFE7BED

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº107/2021, Edital de Pregão Nº107/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero km), PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/10/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 3343026

PORTARIA Nº 578/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Soeli Sirlei Lenhardt, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.216, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 16/06/2020, para serem gozadas no período de 13 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 579/2021

Publicação Nº 3343027

PORTARIA Nº 579/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Jocimar Gottardi, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 3.117, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, para serem gozadas no período de 13 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 580/2021

Publicação Nº 3343028

PORTARIA Nº 580/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Karoline Lazarotto, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula nº3.404, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, para serem gozadas no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 581/2021

Publicação Nº 3343029

PORTARIA Nº 581/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Nair Besutti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.233, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para serem gozadas no período de 11 a 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 582/2021

Publicação Nº 3343030

PORTARIA Nº 582/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal, Amanda Cadona, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3.384, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, para serem gozadas no período de 18 de outubro a 06 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 583/2021

Publicação Nº 3343031

PORTARIA Nº 583/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2.398, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, para serem gozadas no período de 18 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 3343032

PORTARIA Nº 584/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Paula da Luz Bianchini, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1.887, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, para serem gozadas no período de 13 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 585/2021

Publicação Nº 3343034

PORTARIA Nº 585/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Art. 2º da Portaria nº 461/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 08 de outubro de 2021, a servidora pública municipal, Marisa Pedon Lechevetz, admitida em 16 de agosto de 2021, através da Portaria nº 461/2021, para exercer o cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.328.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de outubro de 2021.
.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 3343035

PORTARIA Nº 586/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ivonete Pinto Toigo, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 11 de outubro a 20 de dezembro de 2021, em substituição à titular da vaga, Fernanda Delevatti, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno antecipado da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 3343036

PORTARIA Nº 587/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 11 de outubro de 2021, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, à servidora pública municipal, Ivonete Pinto Toigo, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4.372, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 3343037

PORTARIA Nº 588/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 88, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, a partir de 08 de outubro de 2021, as férias do servidor público municipal, Jucinei Bonato, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1692, no período de 08 a 18 de outubro de 2021, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 3343038

PORTARIA Nº 589/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Joana Monique Bertolini, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 11 de outubro a de 2021 a 05 de novembro de 2021, em decorrência da abertura de nova vaga por exoneração da servidora titular, Divanir Terezinha Bernardini, e ao fato de não haver posse imediata de concurso para a vaga.

Art. 2º. Em caso de posse de servidor efetivo, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

Publicação Nº 3343039

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 003/2021, de 09 de março de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.058, de 14 de maio de 2021, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir os cargos temporários a seguir discriminados:

PSICÓLOGO
GILBERTO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

Publicação Nº 3343040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 003/2021, de 09 de março de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.058, de 14 de maio de 2021, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir os cargos temporários a seguir discriminados:

PSICÓLOGO
PAOLA ANDRESSA KOHN

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.338, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343383

PORTARIA Nº 1.338, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora pública municipal CAMILA LORENZET, matrícula nº 3000/26, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A servidora que trata o caput deste artigo retorna ao cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343386

PORTARIA Nº 1.339, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora pública municipal FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, matrícula nº 3000/16, do cargo de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde.
Parágrafo único: A servidora que trata o caput deste artigo retorna ao cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.340, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343387

PORTARIA Nº 1.340, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 14 de outubro de 2021, a Senhora FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro,

matrícula 3000/16, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343391

PORTARIA Nº 1.341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora pública municipal CARLA ECKER, matrícula nº 3755/02, do cargo em comissão de Gerente de Inspeção Animal e Vegetal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343397

PORTARIA Nº 1.342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 14 de outubro de 2021, a Senhora CARLA ECKER, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - PMSL

Publicação Nº 3343012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF00F44BB6EAE06998FB1FF8BE53C264A98C8D94

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 062/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET, EM TODOS OS PONTOS VINCULADOS Á PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS SITUADOS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data da Abertura do Processo Licitação: 28/10/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de outubro de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
CF00F44BB6EAE06998FB1FF8BE53C264A98C8D94

São Miguel do Oeste

Prefeitura

AUTO_POSTO_VO_CLOVIS_PROTOCOLO_793_2021_LAO_ERNOVACAO

Publicação Nº 3342582

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 793/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO RENOVAÇÃO, com prazo de validade até 24/09/2025, para a empresa AUTO POSTO VÔ CLÓVIS, CPF/CNPJ: 26.529.830/0002 - 85, localizado na Rua Waldemar Rangrab, 2050, Bairro Jardim Peperi, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude 26°45'02.26"S e Longitude: 53°30'56.99"W ," para a atividade: "42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 24 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

COOPERATIVA_DE_COMERCIALIZACAO_E_INDUSTRIALIZACAO_25_DE_MAIO_PROTOCOLO_1_153_2021_LAO_RENOVACAO

Publicação Nº 3342583

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO RENOVAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.153/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO, com prazo de validade até 13/09/2022, para o empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO 25 DE MAIO - LATICÍNIO, CPF/CNPJ: 18.749.159/0001 - 79, localizado Linha 26 de Outubro, zona rural do Município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude - 26°45'56.4"S - Longitude - 53°23'37.3"W," para a atividade: "26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

DARLAM_JOSE_ZANONI_PROTOCOLO_1_216_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_INSTALACAO_LAI

Publicação Nº 3342584

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.216/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI, com prazo de validade até 21/09/2027, para o empresário DARLAM JOSÉ ZANONI - EDIFÍCIO VIVARE, CPF/CNPJ: 893.270.719 - 72, localizado na Rua Santos Dumont, 651, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude: 26º43'38.6"S e Longitude: 53º31'13.9"W," para a atividade: "71.11.07 - Condomínios de uso misto", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 21 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

DECRETO_9_670_ALTERA_O_DECRETO_9_156_DE_2019_MEMBRO_DA_COMISSAO_DE_PROGRESSAO

Publicação Nº 3342591

DECRETO Nº 9.670/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNCIPAL N° 9.156/2019, QUE CONSTITUI AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Comissão de Progressão Funcional – Prefeitura e Demais, protocolado sob n° 34.020/2021, o qual solicita a alteração de membro para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos servidores Municipais.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal n° 9.156, de 15 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Fica constituída a comissão de avaliação municipal dos servidores, para avaliação do desempenho para progressão funcional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria de Obras, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores: KELIN CRISTINA BEDIN, servidor efetivo indicado pela entidade representativa da categoria, LIZÂNGELA MARIA PARMIGIANI, servidor efetivo da secretaria, e DÉBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA, representante da Secretaria Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 08 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DIRCEU_CARLOS_DALLA_ROSA_PROTOCOLO_1_360_2021_CCA

Publicação Nº 3342585

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.360/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 26/01/2022, para o empreendedor DIRCEU CARLOS DALLA ROSA, CPF/CNPJ: 035.075.749 - 69, localizado na Linha Lajeado Direito, zona rural do município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude 26°38'59.60"S e Longitude 53°32'4.11"O," para a atividade: "34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 20 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

EDIFICIO_GETULIO_VARGAS_PROTOCOLO_1_078_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LAO_RENOVACAO

Publicação Nº 3342586

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO RENOVAÇÃO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.078/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO, com prazo de validade até 15/09/2025, para o EDIFÍCIO GETÚLIO VARGAS, CPF/CNPJ: 30.363.806/0001 - 05, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Nº. 466, Centro da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude - 26°43'47.5"S - Longitude - 53°30'57.9"W," para a atividade: " 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 15 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

ELOIR_JOSE_SEIBEL_SUELI_ZATTA_SEIBEL_PROTOCOLO_1_197_2021_LAO_RENOVACAO

Publicação Nº 3342587

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - RENOVAÇÃO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.197/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO RENOVAÇÃO, com prazo de validade até 27/09/2025, para os empreendedores ELOIR JOSÉ SEIBEL/SUELI ZATTA SEIBEL - GRANJA DE SUÍNOS UNIDADE DE TERMINAÇÃO/ENGORDA - 632 CABEÇAS, CPF/CNPJ: 023.298.459 - 01 - 018.559.829 - 35, localizado na Linha 7 de Setembro, zona rural da cidade de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude 26°44'07.6"S e Longitude 53°27'08.8"W," para a atividade: "01.54.00 - Granja de suínos – terminação", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 27 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

HABITETO_ADMINISTRADORA_DE_BENS_E_HOLDING_LTDA_RESIDENCIAL_BOULEVARD_HOUSE_PROTOCOLO_809_2021_LAP

Publicação Nº 3342588

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 809/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP, com prazo de validade até 20/09/2022, para a empresa HABITETO ADMINISTRADORA DE BENS E HOLDING LTDA - RESIDENCIAL BOULEVARD HOUSE, CPF/CNPJ: 00.704.877/0001 - 63, localizado na Rua Leonyr Bernardi/ Esquina com a Estrada Elpídio W-nsch, Bairro São Jorge no município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude: 26º44'44.90"S e Longitude: 53º30'28.30"W," para a atividade: "71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASA OU EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 20 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

OFICIO_DE_CONVOCACAO_212_2021_RODRIGO_DE_JESUS_TIGRE

Publicação Nº 3342641

São Miguel do Oeste SC, 11 de outubro de 2021.
OF. Nº 212/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
RODRIGO DE JESUS TIGRE

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que

lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_243_2021_ARIANE_DEVICARI

Publicação Nº 3343015

São Miguel do Oeste SC, 11 de outubro de 2021.
OF. Nº 243/2021– SAGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ARIANE DEVICARI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_244_2021_MARCIA_BEATRIZ_STEIN_SCAIN

Publicação Nº 3343044

São Miguel do Oeste SC, 11 de outubro de 2021.
OF. Nº 244/2021– SAGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_245_2021_CLECI_LUCIANE_PANIS

Publicação Nº 3343266

São Miguel do Oeste SC, 11 de outubro de 2021.
OF. Nº 245/2021– SAGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
CLECI LUCIANE PANIS

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_1046_PAULA_MUSTIFAGA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3342642

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1046/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público.

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 002/2021;

CONSIDERANDO o memorando 30.920/2021 do Controle Interno, solicitando a contratação de um servidor ocupante do cargo de Controlador Interno, para substituir a servidora titular Daiana Sara Sirtoli, que encontra-se designada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que diversas funções são de competência exclusiva do cargo de controlador interno conforme lei 093/2019, sendo uma dela a realização de pareces de contratações;
CONSIDERANDO o memorando 36.117/2021, informando que a servidora Paula Mustifaga, iniciou suas atividades na data de hoje, no cargo de Controlador Interno.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. PAULA MUSTIFAGA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2021, para ocupar o cargo de Controlador Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Controle Interno, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 de outubro de 2021 até 10 de outubro de 2022 ou até que perdure o afastamento

da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1047_ALEKSSANDRO_REOLON_JARDIM_DESIGNAR

Publicação Nº 3343267

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1047/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 33.343/2021, com a informação de alteração de local de atuação do servidor Alekssandro Reolon Jardim, passando a atuar junto ao Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo, ALEKSSANDRO REOLON JARDIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORT_1048_CLEITON_ALEX_HEINZEN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3343268

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1048/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

CONSIDERANDO o memorando 22.215/2021, informando que a titular Juciane Sandra Wehner, encontra-se em licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o memorando 32.978/2021, solicitando a contratação de um Fisioterapeuta, para substituir a servidora titular, Juciane Sandra Wehner.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sr. CLEITON ALEX HEINZEN, com carga horária de 30 horas semanais, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, junto a Academia de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de outubro de 2021 até 10 de outubro de 2022 ou até que perdure o afastamento da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de outubro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Débora Gonçalves Altomani Moreira
Técnico Administrativo

PORTARIA_0349_PRORROGACAO_DA_PORTARIA_N_140_2021_CLINICA_D_Z_LTDA

Publicação Nº 3343270

PORTARIA Nº 0349/2021
PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0140/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA D.Z LTDA.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 36.234/2021, pela Comissão de Processo Administrativo, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo é necessária, tendo em vista que após o afastamento da Presidente inicialmente nomeada para a Comissão Processante, houve a substituição de membros e nomeação de nova Presidente através da Portaria n° 0344/2021, de 06 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0140/2021, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da Empresa CLÍNICA MÉDICA D.Z LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 0006/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de outubro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RENIVO_LUIZ_WOLFARTH_PROTOCOLO_1_357_2021_CERTIDAO_DE_CONFORMIDADE_AMBIENTAL_CCA

Publicação Nº 3342589

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.357/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade até 16/01/2023, para o empreendedor RENIVO LUIZ WOLFARTH, CPF/CNPJ: 892.086.929 - 49, localizado Linha 7 de Setembro, zona rural do Município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude - 26°44'23.9"S - Longitude - 53°26'55.4"W," para a atividade: "34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 13 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

VIVIANE_THAIS_VICCARI_BOCALON_SIMON_PROTOCOLO_1_113_2021_LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LAO

Publicação Nº 3342590

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA AMBIENTAL
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.113/2021 CONDER
O município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina SMO/CONDER, com endereço na Rua Marcílio Dias 1199, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n° 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, e na Lei Municipal n. 4.873/2001, Lei Complementar Municipal n. 0097/2019, Decretos Municipais nºs 9.201/2019, 9.202/2019, 9.203/2019 e 9.117/2019, torna público que o município concedeu LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - LAO, com prazo de validade até 01/09/2025, para a empreendedora VIVIANE THAIS VICCARI BOCALON SIMON, CPF/CNPJ: 503.266.009 - 49, localizado Linha 7 de Setembro, zona rural do Município de São Miguel do Oeste - SC, coordenadas geográficas: "Latitude - 26°43'35.9"S - Longitude - 53°27'33.3"W," para a atividade: "01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura - 40.320 aves)", sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São Miguel do Oeste, 01 de setembro de 2021.

VALMOR ADÃO POVALA
DIRETOR AMBIENTAL/SMO - SC
MATRÍCULA 16160/01 - PORT. SGPT/DDP Nº. 1426/2019

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

BALANCETE RAZÃO 09/2021

Publicação Nº 3342614

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Setembro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	27.538,84	1.850.833,95	240.662,93	2.091.496,88	321.399,28
	0,00	1.578.323,91	219.312,53	1.797.636,44	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.939.250,55	73.751,17	2.013.001,72	0,00
	27.538,84	1.991.094,22	70.631,76	2.061.725,98	76.263,10
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	480.878,96	62.903,94	543.782,90	541.227,57
	0,00	2.555,33	0,00	2.555,33	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	698.990,00	87.373,75	786.363,75	786.363,75
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTC	0,00	1.048.485,00	0,00	1.048.485,00	1.048.485,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.503.233,06	192.927,00	1.696.160,06	0,00
	0,00	2.551.718,06	192.927,00	2.744.645,06	1.048.485,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.836.049,84	251.942,93	2.087.992,77	2.087.992,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.685.824,60	354.281,40	3.040.106,00	0,00
	0,00	4.521.874,44	606.224,33	5.128.098,77	2.087.992,77
Totais	27.538,84	11.344.555,96	1.176.469,37	12.521.025,33	3.999.104,62
	27.538,84	11.344.555,96	1.176.469,37	12.521.025,33	3.999.104,62

São Pedro de Alcântara, 07/10/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

BALANCETE VERIFICAÇÃO 09/2021

Publicação Nº 3342617

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Setembro

Página: 1/9

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	300.048,88D	240.662,93	219.312,53	321.399,28D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	258.478,33D	240.662,93	219.312,53	279.828,73D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	258.478,33D	240.662,93	219.312,53	279.828,73D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	258.478,33D	240.662,93	219.312,53	279.828,73D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	258.478,33D	240.662,93	219.312,53	279.828,73D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	153.343,14	153.343,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	153.343,14	153.343,14	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	153.343,14	153.343,14	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	258.478,33D	87.319,79	65.969,39	279.828,73D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	258.478,33D	87.319,79	65.969,39	279.828,73D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	258.478,33D	87.319,79	65.969,39	279.828,73D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.570,55D	0,00	0,00	41.570,55D
1.2.3			IMOBILIZADO	41.570,55D	0,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	41.570,55D	0,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	41.570,55D	0,00	0,00	41.570,55D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.01.02 (41057)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6.752,81D	0,00	0,00	6.752,81D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.517,10D	0,00	0,00	18.517,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	483,00D	0,00	0,00	483,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.034,10D	0,00	0,00	18.034,10D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	6.974,90D	0,00	0,00	6.974,90D
1.2.3.1.1.04.05 (41093)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.974,90D	0,00	0,00	6.974,90D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	79.382,51C	73.751,17	70.631,76	76.263,10C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	51.843,67C	73.751,17	70.631,76	48.724,26C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	43.778,45C	50.714,82	47.932,81	40.996,44C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	34.705,12C	41.641,49	39.461,04	32.524,67C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	34.705,12C	41.641,49	39.461,04	32.524,67C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	34.705,12C	41.641,49	39.461,04	32.524,67C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	34.705,12C	41.641,49	39.461,04	32.524,67C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	9.073,33C	9.073,33	8.471,77	8.471,77C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	9.073,33C	9.073,33	8.471,77	8.471,77C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	9.073,33C	9.073,33	8.471,77	8.471,77C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	9.073,33C	9.073,33	8.471,77	8.471,77C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	14.971,13	14.971,13	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	14.971,13	14.971,13	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	14.971,13	14.971,13	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	14.971,13	14.971,13	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	14.971,13	14.971,13	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.065,22C	8.065,22	7.727,82	7.727,82C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	8.065,22C	8.065,22	7.727,82	7.727,82C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.065,22C	8.065,22	7.727,82	7.727,82C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	7.430,12C	7.430,12	6.936,37	6.936,37C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	3.980,27C	3.980,27	3.669,55	3.669,55C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	3.980,27C	3.980,27	3.669,55	3.669,55C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	959,17C	959,17	776,14	776,14C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	959,17C	959,17	776,14	776,14C
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.133,00C	1.133,00	1.133,00	1.133,00C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.357,68C	1.357,68	1.357,68	1.357,68C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	1.357,68C	1.357,68	1.357,68	1.357,68C
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	635,10C	635,10	791,45	791,45C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	635,10C	635,10	791,45	791,45C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.538,84C	0,00	0,00	27.538,84C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.646.214,98D	0,00	0,00	2.646.214,98D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.154.565,52C	0,00	0,00	3.154.565,52C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.811,70D	0,00	0,00	480.811,70D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 3/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	478.323,63D	62.903,94	0,00	541.227,57D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	394.705,12D	47.932,81	0,00	442.637,93D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	327.282,23D	40.131,52	0,00	367.413,75D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	323.658,56D	39.461,04	0,00	363.119,60D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	323.658,56D	39.461,04	0,00	363.119,60D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	323.658,56D	39.461,04	0,00	363.119,60D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	323.658,56D	39.461,04	0,00	363.119,60D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	3.623,67D	670,48	0,00	4.294,15D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	3.623,67D	670,48	0,00	4.294,15D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.623,67D	670,48	0,00	4.294,15D
3.1.1.2.1.04.25 (42578)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.623,67D	670,48	0,00	4.294,15D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	65.108,01D	7.801,29	0,00	72.909,30D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	65.108,01D	7.801,29	0,00	72.909,30D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	65.108,01D	7.801,29	0,00	72.909,30D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.108,01D	7.801,29	0,00	72.909,30D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	2.314,88D	0,00	0,00	2.314,88D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.314,88D	0,00	0,00	2.314,88D
3.1.9.1.1 (42668)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	2.314,88D	0,00	0,00	2.314,88D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	83.618,51D	14.971,13	0,00	98.589,64D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.878,83D	0,00	0,00	3.878,83D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	3.878,83D	0,00	0,00	3.878,83D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.878,83D	0,00	0,00	3.878,83D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	102,00D	0,00	0,00	102,00D
3.3.1.1.1.24 (42779)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	558,00D	0,00	0,00	558,00D
3.3.1.1.1.26 (42781)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	290,00D	0,00	0,00	290,00D
3.3.1.1.1.29 (42784)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	58,80D	0,00	0,00	58,80D
3.3.1.1.1.30 (42785)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	70,00D	0,00	0,00	70,00D
3.3.1.1.1.41 (42794)	P		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	35,00D	0,00	0,00	35,00D
3.3.1.1.1.44 (42797)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	480,00D	0,00	0,00	480,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.285,03D	0,00	0,00	2.285,03D
3.3.2			SERVIÇOS	79.739,68D	14.971,13	0,00	94.710,81D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.913,20D	5.088,30	0,00	15.001,50D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.913,20D	5.088,30	0,00	15.001,50D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.913,20D	5.088,30	0,00	15.001,50D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.913,20D	5.088,30	0,00	15.001,50D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.962,00D	0,00	0,00	2.962,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.962,00D	0,00	0,00	2.962,00D
3.3.2.2.1.08 (42853)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	452,00D	0,00	0,00	452,00D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.510,00D	0,00	0,00	2.510,00D
3.3.2.2.1.11.02 (42857)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.770,00D	0,00	0,00	1.770,00D
3.3.2.2.1.11.07 (42861)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	740,00D	0,00	0,00	740,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	66.864,48D	9.882,83	0,00	76.747,31D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	66.864,48D	9.882,83	0,00	76.747,31D
3.3.2.3.1.06 (42898)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.446,00D	0,00	0,00	3.446,00D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	17.558,35D	2.433,18	0,00	19.991,53D
3.3.2.3.1.11 (42903)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.500,64D	560,00	0,00	5.060,64D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.085,00D	0,00	0,00	10.085,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 4/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	892,85D	113,70	0,00	1.006,55D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.060,00D	0,00	0,00	1.060,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.150,00D	1.450,00	0,00	11.600,00D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.482,50D	2.479,82	0,00	6.962,32D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.389,14D	2.846,13	0,00	17.235,27D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 5/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	698.990,00C	0,00	87.373,75	786.363,75C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	698.990,00C	0,00	87.373,75	786.363,75C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	698.990,00C	0,00	87.373,75	786.363,75C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	698.990,00C	0,00	87.373,75	786.363,75C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	698.990,00C	0,00	87.373,75	786.363,75C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 6/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	1.048.485,00D	0,00	0,00	1.048.485,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 7/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.048.485,00C	192.927,00	192.927,00	1.048.485,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.048.485,00C	192.927,00	192.927,00	1.048.485,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.048.485,00C	192.927,00	192.927,00	1.048.485,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.048.485,00C	192.927,00	192.927,00	1.048.485,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	522.114,05C	64.337,11	0,00	457.776,94C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	526.370,95C	128.589,89	192.927,00	590.708,06C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	34.015,61C	62.903,94	64.337,11	35.448,78C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.778,45C	65.685,95	62.903,94	40.996,44C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	448.576,89C	0,00	65.685,95	514.262,84C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 8/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.836.049,84D	251.942,93	0,00	2.087.992,77D
7.1			ATOS POTENCIAIS	1.802,93D	11.280,00	0,00	13.082,93D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.802,93D	11.280,00	0,00	13.082,93D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.802,93D	11.280,00	0,00	13.082,93D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.802,93D	11.280,00	0,00	13.082,93D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.802,93D	11.280,00	0,00	13.082,93D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000143 (52789)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.802,93D	0,00	0,00	1.802,93D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000146 (52793)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	11.280,00	0,00	11.280,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.834.246,91D	240.662,93	0,00	2.074.909,84D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.834.246,91D	240.662,93	0,00	2.074.909,84D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.834.246,91D	240.662,93	0,00	2.074.909,84D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Setembro

Página: 9/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.836.049,84C	354.281,40	606.224,33	2.087.992,77C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	1.802,93C	0,00	11.280,00	13.082,93C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000143 (52790)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.802,93C	0,00	0,00	1.802,93C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000146 (52794)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	11.280,00	11.280,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.834.246,91C	354.281,40	594.944,33	2.074.909,84C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.834.246,91C	354.281,40	594.944,33	2.074.909,84C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.834.246,91C	354.281,40	594.944,33	2.074.909,84C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	172.619,05C	217.626,29	240.662,93	195.655,69C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	172.619,05C	217.626,29	240.662,93	195.655,69C
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	34.015,61C	62.903,94	64.337,11	35.448,78C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	51.843,67C	73.751,17	70.631,76	48.724,26C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	43.778,45C	65.685,95	62.903,94	40.996,44C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	8.065,22C	8.065,22	7.727,82	7.727,82C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.575.768,58C	0,00	219.312,53	1.795.081,11C
			TOTAL:	0,00	1.176.469,37	1.176.469,37	0,00

São Pedro de Alcântara, 07/10/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 09/2021

Publicação Nº 3342618

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Setembro

Página 1 de 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01	Legislativa		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	732.750,00	0,00	0,00	732.750,00	47.932,81	442.637,93	290.112,07
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0000					670,48	4.294,15	
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	0000					670,48	4.294,15	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000					39.461,04	363.119,60	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0000					38.650,84	355.019,32	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0000					0,00	242,59	
3.1.90.11.45.00.00.00	férias - abono constitucional	0000					810,20	7.857,69	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0000					7.801,29	72.909,30	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0000					7.801,29	72.909,30	
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0000					0,00	2.314,88	
3.1.90.94.99.00.00.00	Diversas Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0000					0,00	2.314,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	255.735,00	0,00	0,00	255.735,00	16.404,30	134.038,42	121.696,58
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0000					5.088,30	15.001,50	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0000					5.088,30	15.001,50	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0000					0,00	3.878,83	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0000					0,00	102,00	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0000					0,00	558,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0000					0,00	290,00	
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	0000					0,00	58,80	
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	0000					0,00	70,00	
3.3.90.30.41.00.00.00	Material para Utilização em Gráfica	0000					0,00	35,00	
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0000					0,00	480,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0000					0,00	2.285,03	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0000					0,00	6.962,32	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	0000					0,00	6.532,64	
3.3.90.33.03.00.00.00	Taxas de Embarque, Seguro, Fretamento e Pedágio	0000					0,00	429,68	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0000					0,00	2.962,00	
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	0000					0,00	740,00	
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0000					0,00	1.770,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	0000					0,00	452,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0000					36,00	59.610,75	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0000					0,00	17.400,00	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0000					0,00	650,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0000					0,00	1.950,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	0000					0,00	776,00	
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	0000					0,00	10.085,00	
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0000					0,00	300,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	0000					0,00	1.060,00	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	0000					0,00	720,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0000					0,00	1.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					36,00	25.169,75	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	0000					11.280,00	45.623,02	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0000					11.280,00	37.743,02	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	0000					0,00	1.350,00	
3.3.90.40.06.00.00.00	Suporte a usuários de TIC	0000					0,00	655,00	
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.	0000					0,00	5.875,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	14.031,71	45.968,29
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000					0,00	14.031,71	
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0000					0,00	6.752,81	
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0000					0,00	224,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Setembro

Página 2 de 2

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01	Legislativa		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01.031	Ação Legislativa		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
01.031.0001.2.001	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0000					0,00	6.974,90	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0000					0,00	80,00	
		Total por Entidade :	1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94
		Total Geral :	1.048.485,00	0,00	0,00	1.048.485,00	64.337,11	590.708,06	457.776,94

São Pedro de Alcântara, 07/10/2021

TATIANA CORDEIRO DA SILVA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTADORA SC - 041794/O-1

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 383, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343045

PORTARIA N. 383, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 672/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido do cargo ACT de Agente Educativa a Servidora JESSICA MULLER RIBEIRO, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 04 de outubro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 384, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3343050

PORTARIA N. 384, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO às cópias dos certificados de conclusão do Curso de Pós-Graduação e Protocolo sob nº 688/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a JAQUELINE SOLIVO, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Curso de Pós-Graduação, a partir de outubro de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 11 de outubro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3342621

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MELANY THEISEN MACIEL, inscrito (a) no CPF sob n°. 106.048.629-62, classificado (a) em 68° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de outubro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 11 de outubro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.692/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342686

DECRETO Nº 5.692/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 158/2021 – SMS datado em 1º de outubro de 2021, solicitando a contratação de profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o afastamento por auxílio doença da servidora Sra. Leidiane Ribeiro Gonçalves que atua na Tenda COVID-19;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de outubro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2021-FMS

Publicação Nº 3342671

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 48/2021-FMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021-FMS
Processo nº. 70/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SCHROEDER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.446.960/0001-00, estabelecida na Rua 03 de Outubro nº 70, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa de transporte para atender demanda da politica municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde dentro da limitação de território municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de transporte para atender demanda da politica municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde dentro da limitação de território municipal.	1	Unidade	1.400,00	1.400,00
TOTAL R$					1.400,00

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 11/10/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2021-FMS

Publicação Nº 3342769

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 49/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 38/2021-FMS
Processo nº. 71/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SEIFERT OPTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.082.290/0001-62, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 226, SALA 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-700

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da política municipal de saúde, referente a concessão de auxílio financeiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : J.D.J.	1	Unidade	340,00	340,00
TOTAL R$					340,00

Valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 11/10/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2021-PMS

Publicação Nº 3342924

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 76/2021-PMS
Dispensa de Licitação nº. 51/2021-PMS
Processo nº. 166/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LIAN CARD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 03.592.583/0001-85, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré nº 460, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-140

Objeto: Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Crachás em PVC laminado simples com impressão digital colorida dos dados. Impressão de dados variáveis frente e verso do crachá. Impressões: frente: colorida; verso: preta. Dimensões: espessura de 0,76 mm , largura de 54mm e altura de 86mm. Sem tarja magnética ou painel de assinatura. Impressão do laioute conforme modelo definido pelo Município de Schroeder.	185	unid.	6,00	1.110,00
2	Cordões lisos na cor preta. Dimensões: 80 cm comprimento x 10mm largura com presilha e acabamento em metal.	185	unid.	2,50	462,50
3	Porta vídeo card transparente conforme modelo compatível com os crachás. Sem perfuração. Material: plástico.	140	unid.	0,50	70,00
TOTAL R$					1.642,50

Valor do contrato: R$ 1.642,50 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 11/10/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2021-PMS

Publicação Nº 3342981

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 77/2021-PMS
Dispensa de Licitação nº. 52/2021-PMS
Processo nº. 167/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ADENIR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o no 28.250.938/0001-89, estabelecida na Rua Emilio Prusse nº 99, box gaveta 03, Nova Esperança, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública no município de SCHROEDER - SC, para avaliação do desempenho da administração municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	pesquisa de opinião pública no município de SCHROEDER - SC, para avaliação do desempenho da administração municipal.	1	Unidade	9.500,00	9.500,00
TOTAL R$					9.500,00

Valor do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 11/10/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.125/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342717

PORTARIA Nº 9.125/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura através do memorando nº 472/2021;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Ana Kris Faccin Furtado, no cargo de Professora B – Ciências, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008..

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de outubro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.126/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342689

PORTARIA Nº 9.126/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura através do memorando nº 546/2021;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Sra. Keity Rafaela Cravelim Santana, no cargo de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais enquanto perdurar o atestado médico da servidora Juliana Christine Ferreira Martins, a fim de suprir a demanda da unidade escolar.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de outubro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3342622

DECRETO Nº 5.687/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 302.443,74 (trezentos e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.646,64

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 4.500,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 11.000,00

05.04.12.365.0003.1.004 - Reforma, Ampliações e Construções de CEIM

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Obras e Instalacoes ..... R$ 258.047,10

05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 4.125,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 4.125,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 639,64

3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores ..... R$ 107,00

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 900,00

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 53,00

3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas ..... R$ 1.070,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 1.200,00

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores ..... R$ 107,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 1.070,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins

3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 4.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3342624

DECRETO Nº 5.690/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 500,00
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0019 - Auxilio-Alimentacao ..... R$ 500,00
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de Outubro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 38/2021-FMS

Publicação Nº 3342708

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2021 - DL

Processo Nr.: 71/2021
Data: 11/10/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **SEIFERT OPTICA EIRELI** Código: 14694
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA,226 - SAL
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 17.082.290/0001-62 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde, referente a concessão de auxílio finaceiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : J.D.J.	UN	340,00	340,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, e conforme prescrição médica oftalmológica anexada, será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida por intermédio da lente oftalmológica.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Outubro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 71/2021 Data: 11/10/2021

Folha: 2/2

05/10/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Outubro de 2021

Valor da Despesa: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 51/2021-PMS

Publicação Nº 3342920

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 166/2021 Data: 11/10/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **LIAN CARD INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI** Código: 12161
Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE,460 - ********
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 03.592.583/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	185,00	Crachás em PVC laminado simples com impressão digital colorida dos dados. Impressão de dados variáveis frente e verso do crachá. Impressões: frente: colorida; verso: preta. Dimensões: espessura de 0,76 mm , largura de 54mm e altura de 86mm. Sem tarja magnética ou painel de assinatura. Impressão do laioute conforme modelo definido pelo Município de Schroeder.	UN	6,00	1.110,00
2	185,00	Cordões lisos na cor preta. Dimensões: 80 cm comprimento x 10mm largura com presilha e acabamento em metal.	UN	2,50	462,50
3	140,00	Porta vídeo card transparente conforme modelo compatível com os crachás. Sem perfuração. Material: plástico.	UN	0,50	70,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na confecção de crachás se faz necessária para identificação dos servidores desse Município. A utilização da modalidade de dispensa se faz necessária a fim de evitar licitação deserta, devido ao valor total da compra.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Outubro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2021 - DL Processo Nr.: 166/2021 Data: 11/10/2021

Folha: 2/2

06/10/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Outubro de 2021

Valor da Despesa: 1.642,50 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 52/2021-PMS

Publicação Nº 3342964

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 52/2021 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 167/2021** **Data: 11/10/2021**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ADENIR DOS SANTOS** Código: 14695
Endereço: R EMILIO PRUSSE,99 - BOX GAVETA 03
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 28.250.938/0001-89 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública no município de SCHROEDER - SC, para avaliação do desempenho da administração municipal.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	pesquisa de opinião pública no município de SCHROEDER - SC, para avaliação do desempenho da administração municipal.	UN	9.500,00	9.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Os gráficos e tabelas com os respectivos dados obtidos junto aos munícipes, através de perguntas e opiniões irão permitir análises da situação atual quanto a atuação da Administração e suas Secretarias. Levantamento este, de suma importância no direcionamento e tomada de novas decisões para melhor atendimento a população e auxilio para a elaboração do orçamento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Outubro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 52/2021 - DL Processo Nr.: 167/2021 Data: 11/10/2021

Folha: 2/2

06/10/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Outubro de 2021

Valor da Despesa: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

INEXIGIBILIDADE 01/2021-FMS

Publicação Nº 3342635

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Nr.: 70/2021
Data: 11/10/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **SCHROEDER TRANSPORTE LTDA** Código: 14241
Endereço: R 03 DE OUTUBRO,70 - ********
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 34.446.960/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa de transporte para atender demanda da politica municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde dentro da limitação de território municipal.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de transporte para atender demanda da politica municipal de saúde, no que se refere a concessão de auxílio eventual com transporte para tratamento de saúde dentro da limitação de território municipal.	UN	1.400,00	1.400,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida, por meio da realização do tratamento necessário a manutenção e recuperação da saúde dos munícipes.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Outubro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 70/2021 Data: 11/10/2021

Folha: 2/2

04/10/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 4 de Outubro de 2021

Valor da Despesa: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 465/2021 A Nº 467/2021

Publicação Nº 3343196

Portaria nº. 465, de 11 de outubro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Elisete Lucia Bevilaqua Prior, matrícula 1617-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 08 a 22 de outubro de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 23 de outubro de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 11 de outubro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 466, de 11 de outubro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 361/2021 que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor público James Renan Forner Beneti – matrícula 2425-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, devendo o servidor retornar ao trabalho a partir de 13 de outubro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de outubro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 467, de 11 de setembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Rodrigo Bunkowski, matrícula 2616-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, de 13 a 30 de outubro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo das mesmas foi suspenso pela Portaria nº. 168/2021, em razão de superior interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de outubro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de outubro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 190/2021

Publicação Nº 3342983

Processo Licitatório nº 190/2021 - Dispensa de Licitação nº 060/2021.
Objeto: Aquisição de redes de proteção para quadra de esporte.

Justificativa: Fornecimento com instalação de redes para a quadra esportiva externa, localizada junto à Escola Núcleo Deolindo Zílio, objetivando a proteção quando da realização de esportes, prevenindo acidentes dos praticantes e expectadores.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Almir C. Molozzi & Cia Ltda
Valor: R$ 6.930,00

Seara, SC, 11 de outubro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021-FMS

Publicação Nº 3343014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE7E83617AE8349E929CFCD7D34C00F23301C21D

Retificação Processo Licitatório nº 016/2021 - FMS.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 - FMS.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021-FMS, datado de 20/10/2021, que objetiva a contratação de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames ambulatoriais e hospitalares, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos do convênio de repasse nº 2020TR000380, da Secretaria de Estado da Saúde.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, visto que a data de entrega dos envelopes que consta no aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado estava equivocada. Dessa forma, a data informada ficará após o interstício temporal delimitado pelo art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02 e § 3º do art. 21 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual se faz necessário à remarcação da data final para entrega dos envelopes e abertura das propostas.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 25/10/2021, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021-FMS – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

Flávio Joel Zolet
Secretario Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Publicação Nº 3342696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF742CC2382F95A329BE43447F2132BDC022830

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.104/2021

Pregão Presencial Nº 78/2021

Validade: 6 meses

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, neste ato representado por JONATHAN MORETTO	83.573.212/0112-00
FARINA E CIA LTDA, neste ato representado por ADIMAR FARINA	86.261.765/0001-09

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 153397 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	165.000,00000	R$5,4000	R$891.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$891.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$891.000,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 78/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 78/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2	2	1	2218	3339030010000000000	1000121
23	2	6	2276	3339030010000000000	1000121
34	2	7	2278	3339030010000000000	1000121
39	3	1	2216	3339030010000000000	1000121
51	4	1	2220	3339030010000000000	1000121
68	6	1	2221	3339030010000000000	1010122
90	6	2	2223	3339030010000000000	1010122
106	6	3	2225	3339030010000000000	1010122
107	6	3	2226	3339030010000000000	1010122
117	6	4	2224	3339030010000000000	1010122
125	7	1	2240	3339030010000000000	1000121
151	8	1	2251	3339030010000000000	1000121
175	9	1	2256	3339030010000000000	1000121
217	10	6	2269	3339030010000000000	1000121
234	17	1	2262	3339030010000000000	1000121
9	2	1	2207	3339030010000000000	1000121
94	6	2	2230	3339030010000000000	1010122
119	6	4	2231	3339030010000000000	1010122
226	10	8	2271	3339030010000000000	1000121
246	10	6	2264	3339030010000000000	3350825
250	10	6	2265	3339030010000000000	3350838
273	15	1	2280	3339030010000000000	1671067
289	15	1	2289	3339030010000000000	1020207
303	15	1	2295	3339030010000000000	1020207
312	15	1	2287	3339030010000000000	1803439
315	15	1	2288	3339030010000000000	1020207
358	15	1	2295	3339030010000000000	3780878
360	2	5	2202	3339030010000000000	1340000
364	2	5	2202	3339030010000000000	1680000
379	8	1	2251	3339030010000000000	3000215

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 78/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº. 78/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 11 de Outubro de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
JONATHAN MORETTO
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESS LICITATÓRIO Nº 181/2021

Publicação Nº 3342695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CF742CC2382F95A329BE43447F2132BDC022830

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 9603 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
78/2021
Processo Administrativo: 181/2021

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 78/2021, o(s) participante(s):

153397 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	165.000	R$5,40	R$891.000,00
					Total do Fornecedor:	R$891.000,00

Seara, SC, 11 de outubro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

Siderópolis

Prefeitura

14/2021 AVISO DESCREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3342694

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2021
CONTRATO Nº 14/2021
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O MUNCÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, torna público o resultado do DESCREDENCIAMENTO, referente à Licitação e o contrato acima epigrafados, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis. Após solicitação da Secretária de Saúde do Município, através do ofício nº 02/2021, de 30/09/2021, foi declarada DESCREDENCIADA a empresa AMORE DE MADRE CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.505/0001-21.

Siderópolis, 11 de outubro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO

70/2021

Publicação Nº 3343088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84994B508FE150C034AB8C6314FA77F08DC7A7A1

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 70//2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 38/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gás de cozinha para suprir as necessidades dos órgãos municipais.
3. Data da sessão pública: 25/10/2021 às 09h00 min.
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de outubro de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

71/2021

Publicação Nº 3343090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2067248ADD7A91B76B2D09C54B14686BDC5B7178

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 71//2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 39/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas do Município.
3. Data da sessão pública: 25/10/2021 às 11h00 min.
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de outubro de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

72/2021

Publicação Nº 3343092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE8379A2F8B835FF5F4F04FB12BD51EBB1F91242

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 71//2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 39/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o conserto e fornecimento de peças para a manutenção do motor do CAMINHÃO DE LIXO MB 1316, OM 352A, BRANCO, PLACA - LYO 2546.
2. Data da sessão pública: 25/10/2021 às 14h00 min.
3. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
4. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de outubro de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

FMAS 05/2021

Publicação Nº 3343094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D994380777CE4CB7D250A9FA7854600ED58EAA1D

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº. 01/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Fornecimento de eletrônicos, móveis sob medida, eletrodomésticos, equipamentos de informática e utensílios de cozinha para a Secretaria de Assistência Social do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº227/2018 (microempresa) Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 27/10/2021 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.sideropolis.sc.gov.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 11 de outubro de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

38/2021

Publicação Nº 3342790

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 38/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E RETIFICA DE M
Valor.....: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2021
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para o conserto e fornecimento de peças para a manutenção do motor do ônibus escolar AGRALE MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 PLACA OKF 4265.

Siderópolis, 11 de Outubro de 2021

39/2021

Publicação Nº 3342814

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SALVARO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LT
Valor.....: 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 11/10/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Compra de um imóvel Matrícula nº 10.334, destinado à construção de uma Creche Municipal, conforme Lei Municipal nº 2427/2021.

Sideropolis, 11 de Outubro de 2021

Taió

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2021

Publicação Nº 3342774

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 191, de 11 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 191, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º .....
.....
§ 1º Excetuam-se das exigências previstas no caput deste artigo, as edificações localizadas na Zona Rural e utilizadas exclusivamente na atividade agrícola.
Art. 7º .....
.....
§ 4º Excetuam-se das exigências desse artigo as edificações localizadas na Zona Rural e utilizadas exclusivamente na atividade agrícola.

Art. 15. .....
.....
§ 4º Excetuam-se das exigências do parágrafo anterior as ligações para edificações localizadas na Zona Rural e utilizadas exclusivamente na atividade agrícola, sendo que nesse caso será expedida certidão pelo Município autorizando a ligação caso requerida pelo proprietário.
§ 5º A certidão de autorização para ligação de água ou energia elétrica poderá ser expedida também para a edificação concluída a mais de 05 (cinco) anos, mediante comprovação documental.
§ 6º A expedição das certidões mencionadas nos parágrafos anteriores é vedada para edificações localizadas em parcelamentos irregulares de solo, em áreas de risco ou em Área de Preservação Permanente – APP." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 11 de outubro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planej., Hab., Turismo, Ind. e Comércio

LEI ORDINÁRIA Nº 4.264/2021

Publicação Nº 3342773

LEI ORDINÁRIA Nº 4.264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Lei Ordinária nº 2.680/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.680, de 05 de maio de 2000, que denominava ladeira da cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de outubro de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA 15.648/2021

Publicação Nº 3343049

PORTARIA No 15.648, de 11/10/2021
REVOGA ATO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 9781/2021 em 04 de outubro de 2021.
RESOLVE:
revogar a Portaria de nº 15.569, de 01 de setembro de 2021, que concedeu afastamento do trabalho a servidora pública municipal PAOLA BERTONCELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para comparecer a curso de aperfeiçoamento em odontopediatria.

P.R.I.

Taió, 11 de outubro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.649/2021

Publicação Nº 3343063

PORTARIA No 15.649, de 11/10/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o ofício n.º SECE/359/2021, protocolado sob o nº 9955/2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.561, de 04 de outubro de 2021.
RESOLVE:
na competência de outubro de 2021, conceder as servidoras públicas municipais GRACIELLA APARECIDA VALÉRIO, KATIA ERKMANN WOELFER, MARIA MADALENA GRAMKOW, MARI ELISA LIEBSCH EBLE e VANI FILIPPI KLUG, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação por realização de trabalho especial equivalente a 10% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 11 de outubro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.650/2021

Publicação Nº 3343250

PORTARIA No 15.650, de 11/10/2021
CONVOCA AO TRABALHO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a Orientação Técnica da FECAM, datada de 13 de maio de 2021, referente aos servidores afastados por pertencerem ao grupo de risco;

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2021/GAB, datado de 08 de outubro de 2021.
RESOLVE:
a partir de 13 de outubro de 2021, convocar ao trabalho a servidora pública municipal NADIR BERTOLDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, afastada do trabalho por pertencer ao grupo de risco do Covid-19.

P.R.I.

Taió, 11 de outubro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2021

Publicação Nº 3342672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A37D13BB8EAA0C3190088FAA02FDDB873C081F29

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2021

Objeto: Aquisição de placas de inauguração para serem usadas nas identificações, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 29 de outubro de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1777, 13 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA IVÂNIA LEMOS FREITAS

Publicação Nº 3343356

DECRETO Nº 1777, 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Declara luto oficial pelo falecimento da Professora Ivânia Lemos Freitas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO que a Professora Ivânia Lemos Freitas exercia o cargo de Coordenadora Pedagógica Geral do Município de Tijucas;
CONSIDERANDO e reconhecendo os seus relevantes serviços prestados à comunidade tijuquense na condição de cidadã e de servidora pública, exercendo ao longo de sua carreira diversos cargos públicos,

DECRETA
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo o território do Município, em sinal de pesar pelo falecimento da Professora Ivânia Lemos Freitas, ocorrido em 12 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 13 de outubro de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 113/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMT/2020

Publicação Nº 3342677

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 113/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO ÁREA RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 09/10/2021 A 31/12/2021.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 84.2021 PMT

Publicação Nº 3343020

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 38/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CELSO ROLAND HAAKE, CPF nº 304.493.679-91 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de outubro de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 85.2021 PMT

Publicação Nº 3343021

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 38/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal DITTMAR SACHSE, CPF nº 477.786.799-49 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de outubro de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 86.2021 PMT

Publicação Nº 3343023

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 38/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal LEANDRO SOARES DE SOUZA, CPF nº 256.492.848-06 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de outubro de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125.2020 PMT

Publicação Nº 3343262

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/10/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de outubro de 2021.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 84.2021 PMT

Publicação Nº 3343019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
CONCORRÊNCIA Nº 38/2021
PROMITENTE VENDEDOR: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
PROMITENTE COMPRADOR: CELSO ROLAND HAAKE.
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOMINICAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 531 DE 08/11/2019, NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.
VALOR: R$ 15.211,90 (Quinze mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06.2021 FMS

Publicação Nº 3319471

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio-x através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina para atendimento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESA FORNECEDORA: CLÍNICA MK JAGUARIAÍVA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 12/04/2022

Timbó, 13/04/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 474/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Publicação Nº 3342768

DECRETO Nº 474/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 955/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na data de 11 de outubro de 2021, no valor de R$7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.041 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo
Dotação 169
4.4.90.00.00.00.00.5231 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.995,00
TOTAL ..... R$ 7.995,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.041 – Manutenção da Diretoria de Cultura e Turismo
Dotação 160
3.3.90.00.00.00.00.5231 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.995,00
TOTAL ..... R$ 7.995,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de outubro de 2021.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de outubro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 075/2021

Publicação Nº 3343331

DECRETO Nº. 075/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 0602 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.79.0 (318) – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0.6.79 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado-SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 318

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinq-enta Mil Reais) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
Proj./Ativ.: 1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0.6.79.0 (318) – Obras e Instalações	R$	150.000,00
SOMA	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	R$	150.000,00

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Vinculada n°. 014.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 08 de Outubro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2021/PMTM

Publicação Nº 3342810

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 03/2021/PMTM

Aos **08** dias do mês de **outubro** de **2021**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Treze de Maio / SC, reuniram-se os membros da Comissão de licitação e demais presentes para analisar os documentos apresentados pelos leiloeiros oficiais.

Ao todo foram recebidos **24** envelopes até esta data e em sua maioria via correios.

Atentos ao que ocorreu em outros municípios e alertados pelos próprios leiloeiros, sobre possível *indício de ilicitude*, a comissão decidiu redobrar a atenção quanto aos detalhes dos envelopes recebidos e assim constatou:

- Dos envelopes recebidos, foi separado um lote com características muito semelhantes. Destes envelopes, observou-se que vários deles encontram-se quase que exatamente com o mesmo formato de escrita em seu destinatário, com poucas ou quase nenhuma variação, escritos em sua maioria até com a mesma fonte e tamanho de letra. Nesses casos, os envelopes são todos pardos, feitos do mesmo material e, além disto, quase todos lacrados com fita adesiva em seus fechos da mesma maneira. Estão assinados pelos leiloeiros no mesmo padrão por debaixo das fitas. Quase todos os envelopes no lado do remetente foram carimbados no mesmo local (parte inferior direita). Dos envelopes envolvidos, quase todos contam com carimbos de postagem de agências de correios da cidade de Rio do Sul / SC, muitos inclusive da mesma agência e postados na mesma data ou datas muito próximas entre si.

Constatado o fato, foi feito o registro fotográfico de todos os envelopes recebidos até esta data, com ou sem semelhança entre si, como medida preventiva para futuros atos.

As semelhanças nos envelopes foram observadas nos seguintes leiloeiros:

Anderson Luchtenberg
Aridina do Amaral
Diorgenes Valerio Jorge
Marcus Rogerio Araujo Samoel
Marileia May
Michele P. da Rosa Sandor
Osmar Sergio Costa
Paulo Roberto Worm
Roger Wenning
Sabrina da Silva P. Eckelberg
Além dos leiloeiros acima, um dos envelopes recebidos nos mesmos moldes descritos consta como remetente "**contabilidade confiança**" e não saberemos a quem pertence até sua abertura.

Os demais envelopes, sem semelhança entre si foram recebidos dos seguintes leiloeiros:

Alex Willian Hoppe
Claudia Scheissl
Daniel Elias Garcia
Diego Wolf

Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
Fone: (48) 3625 2100; Fax: (48) 3625 2105; email: prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Eduardo Schmitz
Fábio Marlon Machado
Jaime Ledoux Krobel Lorenz
Magnun Luiz Serpa
Paulo Alexandre Heisler
Rodolfo Schotang
Rodrigo Schmitz
Simone Wenning
Ulisses Donizete Ramos

Diante da situação apresentada, para o devido assessoramento jurídico sobre o assunto, esta seção fica suspensa para a tomada de decisão.

Assim que resolvida a questão será publicada nova data para continuidade do certame.

Todos os envelopes permanecerão com a comissão de licitação para a apreciação do setor jurídico e somente serão abertos na sessão a ser remarcada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de licitação, pelos representantes presentes e as testemunhas abaixo.

É o parecer.

Treze de Maio / SC, **08** de **outubro** de **2021**.

Arthur Nandi Cesca
Presidente da Comissão de Licitações

Volnei Fregnani
Secretário

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Membro

Charles Calegari Lucas
Aux. Adm/Testemunha

Edlanio Ramos Burato
Assessor de imprensa/Testemunha

TOMADA DE PREÇOS 03/2021/PMTM

Publicação Nº 3342658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

CNPJ: 82.928.672/0001-26
AV. 7 DE SETEMBRO, 20
C.E.P.: 88710-000 - Treze de Maio - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2021
Data do Processo: 16/09/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de Centro de Educação Infantil localizado na rua Tibério Nandi, Centro - Treze de Maio / SC, com área de 409,00 m².

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 37/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 11 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 01/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2021, Licitação nº 3/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Houve representante presente apenas da licitante ABILIO SERAFIM CONSTRUTORA LTDA. A licitante ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME cotou preço acima do orçado (preço máximo) e foi desclassificada. A seção teve fim as 09:25. A classificação de preços segue em anexo. A comissão declarou vencedora a proponente abaixo relacionada:

Participante: **1546 - ABILIO SERAFIM CONSTRUTORA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	1,00		0,0000	771.531,39	771.531,39

Total do Participante --------> 771.531,39

Total Geral ----------> 771.531,39

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Treze de Maio, 11 de Outubro de 2021

COMISSÃO:

Arthur Nandi Cesca - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Volnei Fregnani - ..... - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ivan Serafim Bardini - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2021 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 771.531,39

Licitação.....: 3/2021 - TP 4 - Departamento de educação

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de Centro de Educação Infantil localizado na rua Tibério Nandi, Centro - Treze de Maio / SC, com área de 409,00 m².

Item.....: 1 - 18020081 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1546	ABILIO SERAFIM CONSTRUTORA LTDA		1,000	0,0000	771.531,3900	771.531,39	Venceu	1 *****
2759	XDR ENGENHARIA EIRELI		1,000	0,0000	777.822,0600	777.822,06	Perdeu	2
2925	RS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		1,000	0,0000	808.570,0000	808.570,00	Perdeu	3
3156	NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA		1,000	0,0000	812.489,2700	812.489,27	Perdeu	4
3154	LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		1,000	0,0000	877.890,0000	877.890,00	Perdeu	5
2290	ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME		1,000	0,0000	933.052,2300	933.052,23	Desclassif.	0

Treze de Maio, Em ...../...../.....

Arthur Nandi Cesca - ..... - Presidente da Comissão

Volnei Fregnani - ..... - Secretário

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2774

Publicação Nº 3342892

DECRETO N.º 2774 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA NESTE MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.751, de 20 de agosto de 2021, que trata da Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de área de terra com total de 260.533,03m², consistente em parte da matrícula n. 1.953, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, de propriedade de Tarso Dresch, de Marco Antônio Dresch e de Cláudia Steinwandter Dresch, casados entre si, de Samuel Pessin e de Ana Ruth Dresch, casados entre si, para instalação do novo Distrito Industrial de Treze Tílias;

Considerando que houve concordância dos proprietários acerca da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada por ocasião da edição do Decreto nº 2.748, de 16 de agosto de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada, por utilidade pública, pela via amigável, a área de terras de 260.533,03m², consistente em parte da matrícula n. 1.953, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, de propriedade de Tarso Dresch, inscrito no CPF sob o nº 448.257.739-15, de Marco Antônio Dresch, inscrito no CPF sob o nº 043.849.649-35 e de Cláudia Steinwandter Dresch, inscrita no CPF sob o nº 009.754.999-12, casados entre si, de Samuel Pessin, inscrito no CPF sob o nº 034.877.779-59 e de Ana Ruth Dresch, inscrita no CPF sob o nº 068.775.509-35, casados entre si.

Parágrafo único. O valor da indenização da área constante no caput do presente artigo é de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais), em parcela única, a ser paga no dia 29/10/2021.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que providencie o empenhamento da despesa e os demais procedimentos para o pagamento aos proprietários, bem como, que solicite a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável perante o Cartório local, cujas despesas ficarão ao encargo do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2768, de 04 de outubro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de outubro de 2021.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto Diário Oficial do Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2775

Publicação Nº 3342985

DECRETO N.º 2775 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021
DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA NESTE MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias,

Considerando o disposto no Decreto nº 2.751, de 20 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 2.761, de 21 de setembro de 2021, que

trata da Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de área de terra com total de 217.142,05 m², da matrícula n. 16.439, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, de propriedade de Marco Antônio Dresch, e de Cláudia Steinwandter Dresch, casados entre si, de Samuel Pessin, e de Ana Ruth Dresch, casados entre si, para a instalação do novo Distrito Industrial de Treze Tílias;

Considerando que houve concordância dos proprietários acerca da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada por ocasião da edição do Decreto nº 2.748, de 16 de agosto de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada, por utilidade pública, pela via amigável, a área de terras de 217.142,05 m², da matrícula n. 16.439, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC, de propriedade de Marco Antônio Dresch, inscrito no CPF sob o nº 043.849.649-35 e de Cláudia Steinwandter Dresch, inscrita no CPF sob o nº 009.754.999-12, casados entre si, de Samuel Pessin, inscrito no CPF sob o nº 034.877.779-59 e de Ana Ruth Dresch, inscrita no CPF sob o nº 068.775.509-35, casados entre si.

Parágrafo único. O valor da indenização da área constante no caput do presente artigo é de R$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação firmado pela Comissão de avaliação do Município de Treze Tílias, nomeada pelo Decreto nº 2.748, de 16 de agosto de 2021, que será paga em 05 parcelas, iguais e sucessivas, cada qual no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), vencendo-se a primeira no dia 28/01/2022, a segunda parcela no dia 28/02/2022, a terceira parcela no dia 28/03/2022, a quarta parcela no dia 28/04/2022 e a quinta parcela no dia 28/05/2022, ou no primeiro dia útil posterior.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que providencie o empenhamento da despesa e os demais procedimentos para o pagamento aos proprietários, bem como, que solicite a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável perante o Cartório local, cujas despesas ficarão ao encargo do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2769, de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de outubro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto Diário Oficial do Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/21

Publicação Nº 3342754

PORTARIA Nº 200/21 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Elisangela Brambila Comachio	08/10/2020 a 07/10/2021	14/10/2021 a 02/11/2021	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 3084/2021

Publicação Nº 3343043

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 072 3096/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AET2656	P02X4001TI	5185/2	02/12/2019	R$ 195,23	167
AHF3611	P02U4001FV	6637/1	23/07/2020	R$ 195,23	230 * IX
AJR4756	P02T8001ED	6599/2	10/01/2020	R$ 293,47	230 * V
AKL3165	P01IL000DI	5185/1	15/02/2020	R$ 195,23	167
ALG1810	P02X30005L	5010/0	16/02/2020	R$ 880,40	162 * I
ALG1810	P02X30005M	5118/0	16/02/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
AOB8812	55129905G	6599/2	13/02/2020	R$ 293,47	230 * V
ATG4673	P01H3001QV	5010/0	01/05/2020	R$ 880,40	162 * I
ATG4673	P01H3001QW	5118/0	01/05/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CTX3881	P046G000NH	5274/1	09/05/2020	R$ 2.934,68	175
CTX3881	P046G000NI	5835/0	09/05/2020	R$ 195,23	195
DDB8428	P01H3001OI	5010/0	08/02/2020	R$ 880,40	162 * I
DDB8428	P01H3001OJ	5118/0	08/02/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
DDB8428	P01H3001OK	5185/2	08/02/2020	R$ 195,23	167
DQP2008	P0525000SE	6599/2	01/12/2019	R$ 293,47	230 * V
DSX4139	P01IL000B0	5010/0	27/12/2019	R$ 880,40	162 * I
DSX4139	P01IL000B1	5118/0	27/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
GOL0433	P0525000R3	7633/1	13/11/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
ICS1226	P046G000LE	6637/2	23/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
ICS1226	P046G000LF	7579/0	23/11/2019	R$ 2.934,68	165 A
IDI5974	P01H40018P	5193/0	19/01/2020	R$ 293,47	168
ILN8716	P02X4001UU	5185/1	04/12/2019	R$ 195,23	167
IRM5943	P02SC0005P	6599/2	03/08/2020	R$ 293,47	230 * V
LWY5078	P02T6002G3	6637/1	16/10/2020	R$ 195,23	230 * IX
LWY5078	P02T6002G4	6769/0	16/10/2020	R$ 130,16	230 * XXII
LYJ3239	P04670013Z	5010/0	15/02/2020	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYJ3239	P046700140	6556/4	15/02/2020	R$ 293,47	230 * I
LYJ3239	P046700141	5118/0	15/02/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LYV3164	P02X4001NL	5185/1	09/11/2019	R$ 195,23	167
LZT4324	P02X30009K	6599/2	09/05/2020	R$ 293,47	230 * V
LZT4324	P02X30009L	5010/0	09/05/2020	R$ 880,40	162 * I
MAF3797	P02T8001H0	7366/2	12/02/2020	R$ 130,16	252*VI
MAL2702	P04670013N	5185/1	12/02/2020	R$ 195,23	167
MAO7425	P02X4002F0	5185/1	04/02/2020	R$ 195,23	167
MAV8113	P05JV000ZT	5835/0	07/02/2020	R$ 195,23	195
MAW5521	P01H400186	6599/2	13/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MAW5521	P01H400187	5045/0	13/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MBA2036	P01H4001AW	5010/0	28/02/2020	R$ 880,40	162 * I
MBG8320	P04DS00105	7366/2	04/12/2019	R$ 130,16	252*VI
MBL6182	55130383G	6653/1	12/05/2020	R$ 195,23	230 * XI
MBV4324	P0525000SH	6599/2	02/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MBX3485	P02U5001K3	7340/0	12/12/2019	R$ 130,16	252 * IV
MCA3379	P046G000LJ	6599/2	16/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MCA3379	P046G000LK	5045/0	16/12/2019	R$ 293,47	162 * V
MCE1318	P01GO002AW	6599/2	19/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MCG1699	P02T8001EU	5185/1	16/01/2020	R$ 195,23	167
MCH4072	P046G000NV	6599/2	28/05/2020	R$ 293,47	230 * V
MCJ0454	P02U5001JH	5010/0	19/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MCJ0454	P02U5001JJ	5118/0	19/11/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MCP0841	P0525000VB	7579/0	18/06/2020	R$ 2.934,68	165 A
MCP0841	P0525000VC	5029/2	18/06/2020	R$ 880,40	162 * II
MCQ1514	P02T7000EC	6408/0	05/01/2021	R$ 130,16	221
MCS4392	P02X30002M	6599/2	06/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MCS4392	P02X30002N	5010/0	06/12/2019	R$ 880,40	162 * I
MCX8369	P02T8001GH	7633/2	07/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MDR8995	P0525000S8	7340/0	30/11/2019	R$ 130,16	252 * IV
MDT4609	P01GO00299	7579/0	16/02/2020	R$ 2.934,68	165 A
MDT4609	P01GO0029A	5045/0	17/02/2020	R$ 293,47	162 * V
MDT4609	P01GO0029B	6912/0	17/02/2020	R$ 88,38	232
MDU5802	P05JV000ZL	7340/0	31/01/2020	R$ 130,16	252 * IV
MEE8195	55130528G	6653/1	29/06/2020	R$ 195,23	230 * XI
MEF0401	P01HD0018J	7633/1	08/01/2021	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MEF8495	P01HB001IL	6599/2	01/12/2019	R$ 293,47	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEI2792	P04670010O	6599/2	30/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MEI2792	P04670010P	5010/0	30/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MEI2792	P04670010Q	5061/0	30/11/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MEI5486	P01IL000JI	5010/0	10/11/2020	R$ 880,40	162 * I
MEI5486	P01IL000JJ	5061/0	10/11/2020	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MEK1672	P0525000U8	5010/0	01/02/2020	R$ 880,40	162 * I
MEK3503	P02X4001UC	7366/2	03/12/2019	R$ 130,16	252*VI
MEL2411	P052B000V7	5118/0	01/11/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MEL2411	P052B000V8	6599/2	01/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MEL2411	P052B000V9	6629/0	01/11/2019	R$ 195,23	230 * VIII
MEL8866	P01H400195	7579/0	26/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MEP5322	55129901G	6599/2	07/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MES5774	P02T6002DH	7366/2	22/07/2020	R$ 130,16	252*VI
MEX3944	P02X4001UW	5185/2	05/12/2019	R$ 195,23	167
MFB9683	P01H2001GM	6599/2	05/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MFI4712	P02T8001G8	7633/2	06/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MFL9159	P02T70009K	7633/2	02/12/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MFP3341	P046G000KU	6599/2	05/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MFP3341	P046G000KV	5118/0	05/11/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MFP3341	P046G000KW	5010/0	05/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MGA5673	P02T8001EF	6599/2	12/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MGA5673	P02T8001EG	5010/0	12/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MGA5673	P02T8001EH	6408/0	12/01/2020	R$ 130,16	221
MGF7585	P01IL000D3	5185/1	12/02/2020	R$ 195,23	167
MGL3739	N010001638	6599/2	04/12/2020	R$ 293,47	230 * V
MGL3739	N010001646	5010/0	04/12/2020	R$ 880,40	162 * I
MGO7569	P04670014A	6599/2	18/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MGY2789	P02X300094	6556/1	07/05/2020	R$ 293,47	230 * I
MGY2789	P02X300095	6653/2	07/05/2020	R$ 195,23	230 * XI
MHA2769	P05JV0013Q	5045/0	19/07/2020	R$ 293,47	162 * V
MHA2769	P05JV0013R	6912/0	19/07/2020	R$ 88,38	232
MHA7804	P02X4001KQ	5185/1	25/10/2019	R$ 195,23	167
MHL8354	P02T7000AN	7366/2	27/01/2020	R$ 130,16	252*VI
MHN9441	P02X30004P	7579/0	25/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MHO1655	P02T6001T0	7366/2	29/11/2019	R$ 130,16	252*VI
MHQ1356	55129370G	6653/1	29/01/2020	R$ 195,23	230 * XI
MHR8793	P02U4001BV	5010/0	11/02/2020	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIG5277	P02X4001OH	5185/2	13/11/2019	R$ 195,23	167
MII5701	P01GO002AO	5185/1	17/02/2020	R$ 195,23	167
MII5901	P01H400198	7030/1	30/01/2020	R$ 293,47	244 * I
MII7208	P02X300049	5045/0	20/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MII7208	P02X30004A	6912/0	20/01/2020	R$ 88,38	232
MIJ5740	P02X4001OX	5185/1	14/11/2019	R$ 195,23	167
MIL8713	P052B000VS	5010/0	25/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MIL8713	P052B000VT	6599/2	25/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MIS4940	P05JV000XX	7633/2	03/10/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MIT8901	P02SC0005Y	5010/0	11/08/2020	R$ 880,40	162 * I
MIW1930	P04DS00109	5045/0	08/12/2019	R$ 293,47	162 * V
MJA1045	P02X4001VX	5185/2	07/12/2019	R$ 195,23	167
MJF5138	P0525000QL	6408/0	31/10/2019	R$ 130,16	221
MJH4850	P01H400197	5045/0	27/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MJM9100	P046G000LR	6599/2	18/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MJM9100	P046G000LS	5045/0	18/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MJM9100	P046G000LT	6912/0	18/01/2020	R$ 88,38	232
MJX9256	P01H40019K	7633/2	06/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MKD1622	P05JV00107	7633/1	19/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MKF9269	P05JV0010B	7366/2	20/02/2020	R$ 130,16	252*VI
MKG0776	P02X4001XP	5185/2	14/12/2019	R$ 195,23	167
MKI8859	P02X4001NU	5185/2	12/11/2019	R$ 195,23	167
MKL3165	P05JV0013U	7366/2	21/07/2020	R$ 130,16	252*VI
MKO1879	P01GO0026F	7366/2	09/12/2019	R$ 130,16	252*VI
MLH0006	P04DS0017B	7633/2	15/07/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MLP9813	P02U4001BJ	5185/1	09/02/2020	R$ 195,23	167
MLR0921	55129374G	6653/1	31/01/2020	R$ 195,23	230 * XI
MLV3802	P04670013O	5185/1	12/02/2020	R$ 195,23	167
MMH0506	P02T6001RU	7366/2	18/11/2019	R$ 130,16	252*VI
MMI8302	P02T8001GK	7633/2	07/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MMJ9523	P02X300036	6912/0	23/12/2019	R$ 88,38	232
MMM5240	P02T8001JY	7366/2	10/06/2020	R$ 130,16	252*VI
NZR0303	P02X4002HJ	5185/2	13/02/2020	R$ 195,23	167
OPE3221	P046G000LD	6637/2	21/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
OPE3221	P046G000LV	5010/0	21/01/2020	R$ 880,40	162 * I
OPE3221	P046G000MN	5215/2	11/02/2020	R$ 293,47	170
OPE3221	P046G000MP	5835/0	11/02/2020	R$ 195,23	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
OWZ6611	P02X4001QA	5185/1	19/11/2019	R$ 195,23	167
QHH1544	P02X30004D	5010/0	21/01/2020	R$ 880,40	162 * I
QHH1544	P0525000T1	5010/0	30/12/2019	R$ 880,40	162 * I
QHH1544	P0525000T2	5118/0	30/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
QHO3431	P04670011D	6599/2	12/12/2019	R$ 293,47	230 * V
QIC5320	55129808G	6599/2	06/02/2020	R$ 293,47	230 * V
QIL0204	P02X4001V0	5185/1	05/12/2019	R$ 195,23	167
QIV0865	P02X30004S	7579/0	26/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
QJC4725	P02T8001HF	7366/2	13/02/2020	R$ 130,16	252*VI
QJG6929	P02X4001KX	7633/1	25/10/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
QJU6610	P04DS000ZG	7366/2	08/11/2019	R$ 130,16	252*VI
QJY2C63	P067000029	5274/2	08/11/2020	R$ 2.934,68	175
QJY2C63	P06700002B	5835/0	08/11/2020	R$ 195,23	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 3096/2021

Publicação Nº 3343042

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 072 3084/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEJ9648	P02U4001B7	6599/1	05/02/2020	R$ 293,47	230 * V
AGG1224	P02X4002H2	5185/1	10/02/2020	R$ 195,23	167
ALC7232	P01IL000CQ	6548/0	07/02/2020	R$ 130,16	229
AUP4872	P02T7000AO	7633/2	27/01/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
BPK5899	P0525000TM	6599/2	20/01/2020	R$ 293,47	230 * V
BPK5899	P0525000TN	5010/0	20/01/2020	R$ 880,40	162 * I
BYO5318	P052B000VU	5010/0	25/11/2019	R$ 880,40	162 * I
CIC2654	P02X40026T	5185/2	15/01/2020	R$ 195,23	167
CQH6539	P02X4001XB	5185/1	12/12/2019	R$ 195,23	167
DCW1886	P02T6001TH	7366/2	06/12/2019	R$ 130,16	252*VI
DJR2205	P01H3001ML	5118/0	23/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
DJR2205	P02X300035	5010/0	23/12/2019	R$ 880,40	162 * I
DSL1902	P02X40027F	5185/1	17/01/2020	R$ 195,23	167
DWP4650	P01H40019D	6912/0	05/02/2020	R$ 88,38	232
DWP4650	P01H40019E	5045/0	05/02/2020	R$ 293,47	162 * V
DWP4650	P01H40019F	6610/2	05/02/2020	R$ 195,23	230 * VII
DYJ7081	P02X4002EV	5185/1	04/02/2020	R$ 195,23	167
EAH0255	P01IL000AT	6599/2	21/12/2019	R$ 293,47	230 * V
EAM5748	P01IL000CW	6548/0	07/02/2020	R$ 130,16	229
EMF9D23	P046G000RO	7366/2	23/12/2020	R$ 130,16	252*VI
ETW4164	P02T6001TE	7366/2	06/12/2019	R$ 130,16	252*VI
FCA0909	P04DS00110	5010/0	14/01/2020	R$ 880,40	162 * I
FCA0909	P04DS00111	5061/0	14/01/2020	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
GXZ4760	55129449G	5010/0	06/02/2020	R$ 880,40	162 * I
GXZ4760	55129450G	6912/0	06/02/2020	R$ 88,38	232
GXZ4760	P02U4001B4	5010/0	05/02/2020	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HVM9501	55129394G	6653/1	31/01/2020	R$ 195,23	230 * XI
IGW3885	P01H4001AN	5045/0	13/02/2020	R$ 293,47	162 * V
IGW3885	P01H4001AO	6599/2	13/02/2020	R$ 293,47	230 * V
IKK6308	P01H3001MT	6599/2	30/12/2019	R$ 293,47	230 * V
ILK3345	P02X300032	5010/0	20/12/2019	R$ 880,40	162 * I
ILK3345	P02X300033	6599/2	20/12/2019	R$ 293,47	230 * V
ILK3345	P02X300034	5118/0	20/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
ILK5495	P02X4001TH	5185/2	02/12/2019	R$ 195,23	167
ILK5495	P02X4001UX	5185/2	05/12/2019	R$ 195,23	167
ILK5495	P02X4001XA	5185/2	12/12/2019	R$ 195,23	167
IMF5744	P04670011I	5185/1	15/12/2019	R$ 195,23	167
IMS5714	P0525000SR	6726/1	22/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
IMS5714	P0525000ST	5045/0	22/12/2019	R$ 293,47	162 * V
IMS5714	P0525000SU	5835/0	22/12/2019	R$ 195,23	195
IMS5714	P0525000SV	5274/1	22/12/2019	R$ 2.934,68	175
IMS5714	P0525000SW	5185/1	22/12/2019	R$ 195,23	167
IOF9585	P02T7000A2	7633/2	22/01/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
IQK2729	P02U40018M	5010/0	12/12/2019	R$ 880,40	162 * I
IQK2729	P02U40018N	5118/0	12/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
IQK2729	P02U40018O	6653/2	12/12/2019	R$ 195,23	230 * XI
ISK3420	P01IL000C7	6599/2	27/01/2020	R$ 293,47	230 * V
IVL2374	P02T8001GY	7366/2	11/02/2020	R$ 130,16	252*VI
JYI5466	P02X300057	6599/2	11/02/2020	R$ 293,47	230 * V
KQF0729	55129806G	6912/0	06/02/2020	R$ 88,38	232
LWR6597	P01IL000DM	7366/2	15/02/2020	R$ 130,16	252*VI
LWR6597	P0525000TD	6599/2	16/01/2020	R$ 293,47	230 * V
LWR6597	P0525000TE	5045/0	16/01/2020	R$ 293,47	162 * V
LWX5428	P02X4001W0	5185/2	07/12/2019	R$ 195,23	167
LXI9722	P01H3001MG	6599/2	23/12/2019	R$ 293,47	230 * V
LXI9722	P01H3001MI	5010/0	23/12/2019	R$ 880,40	162 * I
LXI9722	P01H3001MJ	5118/0	23/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LXP1124	55129447G	6637/2	06/02/2020	R$ 195,23	230 * IX
LXP1124	55129976G	7340/0	20/02/2020	R$ 130,16	252 * IV
LXU6845	P01H400191	7579/0	26/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
LXU6845	P01H400192	6599/2	26/01/2020	R$ 293,47	230 * V
LXZ3427	P052B000VQ	5185/1	24/11/2019	R$ 195,23	167
LYK6052	P046700131	5185/1	31/01/2020	R$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYL4711	P04DS00116	6912/0	15/01/2020	R$ 88,38	232
LYL4711	P04DS00117	6637/2	15/01/2020	R$ 195,23	230 * IX
LYP9267	P02X4001NN	5185/2	09/11/2019	R$ 195,23	167
LYW9896	P02U40018P	6599/2	14/12/2019	R$ 293,47	230 * V
LYW9896	P02U40018Q	5118/0	14/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LYW9896	P02U40018R	5010/0	14/12/2019	R$ 880,40	162 * I
LZA6060	P01H40018K	5045/0	17/01/2020	R$ 293,47	162 * V
LZT1963	P02T8001FU	5169/1	04/02/2020	R$ 2.934,68	165
LZT1963	P02T8001FV	6599/2	04/02/2020	R$ 293,47	230 * V
LZT1963	P02T8001FW	5304/0	04/02/2020	R$ 1.467,34	176 * III
LZT1963	P02X4001TX	5185/1	03/12/2019	R$ 195,23	167
LZT1963	P02X40027C	5185/1	17/01/2020	R$ 195,23	167
MAM2454	P02X4002H1	5185/1	10/02/2020	R$ 195,23	167
MAR9866	P02X4001NR	5185/2	12/11/2019	R$ 195,23	167
MAR9866	P02X4001R2	5185/2	21/11/2019	R$ 195,23	167
MAX5712	P01H40017X	5010/0	05/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MAX5712	P01H40017Y	7579/0	05/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MBA7974	P01IL000B9	5835/0	12/01/2020	R$ 195,23	195
MBA7974	P01IL000BA	5274/2	12/01/2020	R$ 2.934,68	175
MBC1055	P01H40019M	5185/1	08/02/2020	R$ 195,23	167
MBE3115	P04DS0012N	6599/2	05/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MBI3354	P01IL000BC	6599/2	13/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MBI3354	P01IL000BD	5010/0	13/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MBI3354	P01IL000BE	6637/1	13/01/2020	R$ 195,23	230 * IX
MBI3354	P01IL000BF	5118/0	13/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MBJ4124	P02X300058	6599/2	12/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MBM0604	P01IL000K7	6602/0	14/12/2020	R$ 293,47	230 * VI
MBQ6923	P02X4001YM	5185/1	18/12/2019	R$ 195,23	167
MBS1931	P04670012E	7579/0	12/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MBS1931	P04670012F	5835/0	12/01/2020	R$ 195,23	195
MBU2453	P02T7000AY	5010/0	23/02/2020	R$ 880,40	162 * I
MBU2453	P02T7000AZ	6726/1	23/02/2020	R$ 195,23	230 * XVIII
MBV6011	P04DS00106	5169/1	07/12/2019	R$ 2.934,68	165
MBV6011	P04DS00107	6912/0	07/12/2019	R$ 88,38	232
MBV6011	P04DS00108	5029/1	07/12/2019	R$ 880,40	162 * II
MCG3248	P01H40018A	6599/2	14/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MCG3248	P01H40018B	5010/0	14/01/2020	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCG3248	P01H40018C	5118/0	14/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MCI3987	P01HB001IG	6599/2	23/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MCI3987	P01HB001IH	5010/0	23/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MCI3987	P01HB001II	5118/0	23/11/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MCL0003	P01H40019J	7366/2	05/02/2020	R$ 130,16	252*VI
MCQ6140	P02T6001T2	7366/2	29/11/2019	R$ 130,16	252*VI
MCQ6178	P01H40017D	5185/1	20/12/2019	R$ 195,23	167
MCQ6178	P01H40017E	7358/0	20/12/2019	R$ 130,16	252 * V
MCT8411	P046G000L6	6637/2	13/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
MCX2404	P01GO002AL	5185/1	17/02/2020	R$ 195,23	167
MCY2166	P04DS00112	6599/2	15/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MCY2166	P04DS00113	5010/0	15/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MCY2166	P04DS00114	5118/0	15/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MDA0766	P01GO002AK	5185/1	17/02/2020	R$ 195,23	167
MDD1145	P05260009D	7366/2	07/12/2019	R$ 130,16	252*VI
MDE8927	P02T7000AX	6912/0	23/02/2020	R$ 88,38	232
MDF4646	P02X30003Z	5010/0	15/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MDF8597	P02T8001ET	5185/1	16/01/2020	R$ 195,23	167
MDP2411	P01H40016X	6637/1	14/12/2019	R$ 195,23	230 * IX
MDP3069	55129276G	5045/0	02/12/2019	R$ 293,47	162 * V
MDQ0031	P02T8001FL	6599/2	30/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MDQ0069	P02X30003K	7340/0	28/12/2019	R$ 130,16	252 * IV
MDR8798	P02X30003D	6599/2	26/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MDR8798	P02X30003E	5010/0	26/12/2019	R$ 880,40	162 * I
MDR8798	P02X30003F	5118/0	26/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MDT6228	P02X30004I	6599/2	25/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MDT6228	P02X30004J	5045/0	25/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MDZ6207	P02U40018G	5010/0	01/12/2019	R$ 880,40	162 * I
MDZ6207	P02U40018H	5118/0	01/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MDZ7924	P05JV00102	6599/2	15/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MEB4292	P046G000LW	7579/0	25/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MEC7455	P01H40016E	5207/0	04/12/2019	R$ 88,38	169
MEE8195	55129375G	6653/1	30/01/2020	R$ 195,23	230 * XI
MEE8195	P046G000LM	5010/0	24/12/2019	R$ 880,40	162 * I
MEE8195	P046G000LN	5061/0	24/12/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MEP9331	P02X30004Z	6637/2	04/02/2020	R$ 195,23	230 * IX
MEQ7174	P0525000TU	5835/0	27/01/2020	R$ 195,23	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER2174	P04670011E	6599/2	14/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MER2174	P04670011F	5010/0	14/12/2019	R$ 880,40	162 * I
MER2174	P04670011G	6653/2	14/12/2019	R$ 195,23	230 * XI
MER2174	P04670011H	5118/0	14/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MET2237	P01GO002AY	7633/2	19/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MEV7811	P01H4001AB	6084/1	10/02/2020	R$ 195,23	211
MEZ2367	P046700148	6599/2	18/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MFC4501	P02T70009I	7633/2	28/11/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MFC7894	55129902G	6599/2	07/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MFF3607	P046G000LG	5010/0	24/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MFF3607	P046G000LH	6599/2	24/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MFF5040	P0525000SX	6599/2	25/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MFL0C68	P066V00021	7579/0	12/12/2020	R$ 2.934,68	165 A
MFN7507	P04670012K	5010/0	15/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MFN7507	P04670012L	5118/0	15/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MFP3515	P0525000S9	7340/0	30/11/2019	R$ 130,16	252 * IV
MFR2213	P02U4001BL	6599/2	10/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MFR2213	P02U4001BN	5045/0	10/02/2020	R$ 293,47	162 * V
MFT4935	P02X4001WU	7366/2	10/12/2019	R$ 130,16	252*VI
MFW5371	55128955G	6599/2	22/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MFW5371	55128956G	5045/0	22/11/2019	R$ 293,47	162 * V
MFW5756	P01H40018Y	7579/0	25/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MFX8026	P02U4001AJ	5037/1	30/01/2020	R$ 586,94	162 * III
MGH4536	P01GO0028Y	7340/0	13/02/2020	R$ 130,16	252 * IV
MGN4775	P02T6001S5	5185/1	19/11/2019	R$ 195,23	167
MGP9742	P04DS00121	6556/1	25/01/2020	R$ 293,47	230 * I
MGV7722	P046700143	6599/2	16/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MGX7019	P04670012B	5274/1	11/01/2020	R$ 2.934,68	175
MGX7019	P04670012C	5835/0	11/01/2020	R$ 195,23	195
MHB5981	P04DS0011B	6599/2	19/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MHB5981	P04DS0011C	5010/0	19/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MHB5981	P04DS0011D	5118/0	19/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MHB5981	P04DS0011E	5835/0	19/01/2020	R$ 195,23	195
MHB5981	P04DS0011F	5274/1	19/01/2020	R$ 2.934,68	175
MHB5981	P04DS0011G	6610/2	19/01/2020	R$ 195,23	230 * VII
MHL2619	P04DS0010J	7358/0	31/12/2019	R$ 130,16	252 * V
MHM8767	P05JV000ZE	7579/0	22/01/2020	R$ 2.934,68	165 A

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHS3074	P02T6001QM	7633/1	17/10/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MHW3799	55130002G	6599/2	13/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MIA8067	P01H40017K	7340/0	26/12/2019	R$ 130,16	252 * IV
MIA8067	P01H40017L	7358/0	26/12/2019	R$ 130,16	252 * V
MIG5239	P05JV00104	5290/0	15/02/2020	R$ 1.467,34	176 * II
MIH8650	P01IL000CS	6548/0	07/02/2020	R$ 130,16	229
MIH8650	P046G000MG	5274/1	30/01/2020	R$ 2.934,68	175
MIH8650	P046G000MH	7579/0	30/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MIH8650	P046G000MI	6645/0	30/01/2020	R$ 195,23	230 * X
MIH8650	P046G000MJ	7340/0	30/01/2020	R$ 130,16	252 * IV
MIH8650	P046G000MK	5185/1	30/01/2020	R$ 195,23	167
MIH8650	P046G000ML	5843/3	30/01/2020	R$ 195,23	196
MII6706	P02T8001EQ	7340/0	13/01/2020	R$ 130,16	252 * IV
MIJ8501	P02T7000AC	5010/0	23/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MIL8712	P0525000S6	7340/0	30/11/2019	R$ 130,16	252 * IV
MIM3422	P01H3001NM	5185/1	20/01/2020	R$ 195,23	167
MIM3422	P02X30004Y	6610/2	30/01/2020	R$ 195,23	230 * VII
MIN6142	P02T7000AS	7633/2	31/01/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MIP6427	P01H3001OA	5045/0	29/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MIP6427	P01H3001OB	6912/0	29/01/2020	R$ 88,38	232
MIR4014	P046700136	5118/0	04/02/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MIS4101	P04DS00132	6912/0	16/02/2020	R$ 88,38	232
MIT7879	P01IL000C6	5045/0	23/01/2020	R$ 293,47	162 * V
MIW3411	P04DS0012G	7579/0	02/02/2020	R$ 2.934,68	165 A
MIW3411	P04DS0012H	6912/0	02/02/2020	R$ 88,38	232
MJD6128	P01IL000D4	6599/2	12/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MJD6128	P01IL000D5	5010/0	12/02/2020	R$ 880,40	162 * I
MJP9514	P01IL000D9	6912/0	13/02/2020	R$ 88,38	232
MJS5392	55129615G	6599/2	12/02/2020	R$ 293,47	230 * V
MJS9428	P01H3001NJ	7579/0	18/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MJW9329	P01H40018X	7579/0	25/01/2020	R$ 2.934,68	165 A
MJX5959	P02X30005I	5010/0	16/02/2020	R$ 880,40	162 * I
MJX5959	P02X30005J	5118/0	16/02/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MJX8002	P0525000Q4	7366/2	24/10/2019	R$ 130,16	252*VI
MKE5968	P05JV00100	7366/2	12/02/2020	R$ 130,16	252*VI
MKF0896	P02X300047	6912/0	18/01/2020	R$ 88,38	232
MKH3961	P02X4001WA	5185/1	09/12/2019	R$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKI8789	P02U4001AX	7340/0	03/02/2020	R$ 130,16	252 * IV
MKJ4150	55129187G	6599/2	31/01/2020	R$ 293,47	230 * V
MKN1643	P02T8001FB	7633/2	28/01/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MLK0496	P02U4001AW	7340/0	03/02/2020	R$ 130,16	252 * IV
MLL3147	P02T6001TL	6599/2	12/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MLS9700	P04DS00138	7633/2	17/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MLT5591	P0525000RV	5185/2	23/11/2019	R$ 195,23	167
MMA9079	P0525000SF	6637/2	01/12/2019	R$ 195,23	230 * IX
MMJ0403	P01IL000DE	7366/2	14/02/2020	R$ 130,16	252*VI
MMJ7009	P01IL000CT	6548/0	07/02/2020	R$ 130,16	229
OPT9201	P04670013M	7633/2	12/02/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
QHR2146	P02T6001SO	7633/2	26/11/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
QID6127	P01IL000KF	7633/2	14/12/2020	R$ 293,47	ART 252, UNICO
QIF9971	P04DS0012T	6912/0	13/02/2020	R$ 88,38	232
QIM8417	P02X4001X2	5185/1	11/12/2019	R$ 195,23	167
QIM8417	P02X40028A	5185/1	21/01/2020	R$ 195,23	167
QIP5756	P04DS00100	7633/2	28/11/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUBARAO/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Turvo

Prefeitura

ADITIVOATAREGPRECO030.2021-MANOI

Publicação Nº 3342623

TERMO ADITIVO ATA SRP Nº 030/2021/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021/PREF
Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 030/2021/PREF, celebrada entre o MUNICIPIO DE TURVO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.548.983/0001-60 e sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 609, centro, CEP: 88.960-000, TURVO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sandro Cirimbelli, inscrito no CPF nº 461.035.039-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2021, homologado em 02/09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, processo administrativo nº 081/2021, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE RAZÃO SOCIAL, TITULARIDADE E ENDEREÇO
0.1. Fica, nos termos do pedido e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2021, alterada a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 030/2021, passando a razão social de CARNES DELLA EIRELI para MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, bem como, fica alterado o representante legal da empresa que a partir da presente data passa a ser o Sr. Amilton Galvani, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.506.539-47 e RG nº 5.698.584 SSP/SC o qual exerce a função de Sócio Administrador, e com novo endereço sito a Rua Edgard Cunha, nº 252 – Bairro Conde D´Eu – Orleans/SC.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
1.1. As demais cláusulas do presente Contrato ficam inalteradas.
Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, passando a fazer parte do presente contrato.
Turvo/SC, 14 de setembro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Sandro Cirimbelli

MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Representante legal: Amilton Galvani
CI: 5.698.584 SSP/SC CPF: 097.506.539-47

APOSTILAMENTO.COMB.SAUDE.6.2021

Publicação Nº 3343388

6ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2021 - FMS
O MUNICIPIO DE TURVO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 588, no centro do município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.991.094/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ TADEU ARCENO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.605.319-20, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Primeira do Contrato nº 034/2021 - FMS, celebrado com a Empresa ROMANO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, em 18 de Abril de 2021, REAJUSTE aos preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pela notas fiscais n. 322.302 de 12/08/2021, n.f. nº 322.301 de 12/08/2021, n.f. nº 7.736 de 13/08/2021, n.f. nº 327.419 de 06/10/2021, n.f. nº 327.418 de 06/10/2021 e n.f. nº 115737 de 05/10/2021.
O pedido consiste na revisão de valores dos preços
- Por litro de Óleo Diesel S10 de R$ 4,492, fica reequilibrado para R$ 4,847;
- Por litro de Óleo Diesel S500 de R$ 4,438, fica reequilibrado para R$ 4,781;
- Por litro da Gasolina Comum de R$ 5,52, fica reequilibrado para R$ 5,689;

O valor do Contrato n° 034/2021 – FMS, fica repactuado nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, SC 13 de outubro de 2021.

Sandro Cirimbelli José Tadeu Arceno
Prefeito Municipal Secretario Municipal de Saúde

Urubici

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3343279

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2021

Referência: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO. ATENDENTE DE SAÚDE. ANULAÇÃO DO EDITAL.

CONSIDERANDO o disposto na Ação Civil Pública nº 5009327-10.2021.4.04.7206/SC ingressada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades do cargo público de Atendente de Saúde é, conforme a lei, prerrogativa de profissional habilitado para exercício da profissão e que deve estar regularmente inscrito no Conselho Profissional de Enfermagem.

CONSIDERANDO que não consta no Plano de Carreira (Lei Complementar nº 770/2002) a exigência de inscrição no Conselho Profissional de Enfermagem para o(a) ocupante do cargo de Atendente de Saúde (ANEXO II, GRUPO II).

DETERMINO:

A ANULAÇÃO do processo seletivo nº 10/2021 que tem por objeto a contratação emergencial por tempo determinado de atendente de saúde.

Urubici-SC, 11 de outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2873/2021

Publicação Nº 3342811

DECRETO Nº 2873/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secr. Transp. Obras. Serv. Urb. San. Básico
1.006 – CONST. CALÇADAS, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Provável excesso do Recurso 080, sendo:

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DO RECURSO 080 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2874/2021

Publicação Nº 3342922

DECRETO Nº 2874/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração

4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Provável excesso do Recurso 080, sendo:

TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DO RECURSO 080 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 626/2021

Publicação Nº 3342850

PORTARIA Nº 626/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria que nomeou a senhora Pamela Paola do Prado, cargo de Professora Auxiliar de Ensino Fundamental I na Escola Nucleada Aguas Brancas, no período de 28/06/2021 à 17/12/2021 e/ou enquanto tiver a matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais para mais 20 horas no CEI Ana Rodrigues Corrêa de 01/10/2021 à 17/12/2021 de acordo com o Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei da inclusão N. 7853/89 e a Lei Complementar N. 063/2021, em virtude da matrícula de aluno portador de necessidade especial na referida escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 627/2021

Publicação Nº 3342851

PORTARIA Nº 627/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Jéssica de Souza Morgan, do Cargo de Auxiliar de Creche, nomeada através da Portaria nº 492/2021, de 04/08/2021 a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 628/2021

Publicação Nº 3342853

PORTARIA Nº 628/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Rafael Oneda, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Júridico, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS 1, com atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 770/2002, e vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 629/2021

Publicação Nº 3342854

PORTARIA Nº 629/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Thainá Monique Karklis, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 157/2021, de 16/02/2021 a partir de 04/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 630/2021

Publicação Nº 3342856

PORTARIA Nº 630/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane do Nascimento, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, desde 04/10 /2021, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 631/2021

Publicação Nº 3342858

PORTARIA Nº 631/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Gabriela Ghizoni Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Planejamento, anexo IV, Grupo DAS-I, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 770/2002, com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 632/2021

Publicação Nº 3342859

PORTARIA Nº 632/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 07/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Lara Cunha de França, para exercer o cargo de Médica, no período de 04/10//2021 à 04/04/2022, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e com o vencimentos relativos ao cargo de acordo com a Lei Complementar 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 633/2021

Publicação Nº 3342861

PORTARIA Nº 633/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 04/2021/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Darla Naiane Flor Campos, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil I, no Centro de Educação Infantil Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04/10/2021 à 17/12/2021, substituindo a servidora efetiva Edmaa de Oliveira em licença médica para tratamento de saúde e/ou enquanto perdurar a licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 634/2021

Publicação Nº 3342863

PORTARIA Nº 634/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe a Professora Darla Naiane Flor Campos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 635/2021

Publicação Nº 3342864

PORTARIA Nº 635/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 03/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Fernanda Vanessa de Oliveira, para exercer o cargo de Professora de Educação Física II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 10 horas semanais, no período de 04/10/2021 à 17/12/2021, pelo desdobro de turma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 636/2021

Publicação Nº 3342866

PORTARIA Nº 636/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe a Professora Fernanda Vanessa de Oliveira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 637/2021

Publicação Nº 3342868

PORTARIA Nº 637/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 04/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Vyvian Costa Ribeiro Schutz, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/10/2021 à 17/12/2021, pelo aumento de número de matrículas, tudo de acordo com a Lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 638/2021

Publicação Nº 3342870

PORTARIA Nº 638/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 288/2021 que concedeu ao Senhor Eduardo Corrêa Alves, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 639/2021

Publicação Nº 3342872

PORTARIA Nº 639/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Eduardo Corrêa Alves, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 04, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 640/2021

Publicação Nº 3342873

PORTARIA Nº 640/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria que nomeou a senhora Joana de Souza Warmling, cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa designada como auxiliar de coordenadora no CEI Galvina Vieira Ávila, no período de 01/10/2021 à 31/12/2021, com carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 641/2021

Publicação Nº 3342875

PORTARIA Nº 641/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Viviane Martins Ghizoni, matrícula nº 617, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo autorizada a receber equipamentos e assumindo a inteira responsabilidade pelos mesmos, devendo prestar contas junto ao Município e às entidades vinculadas ao Programa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 642/2021

Publicação Nº 3342876

PORTARIA Nº 642/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Marilia de Oliveira Ribeiro Macari, cargo de Professor II, para ministrar aulas de reforço escolar, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Complementar n. 2322/2021 a partir de 06/10/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 643/2021

Publicação Nº 3342878

PORTARIA Nº 643/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 162/2021, que admitiu em caráter Temporário a Senhora Simone de Lara Mota, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/10/2021 à 17/12/2021, em substituição a Servidora Marilia de Oliveira Ribeiro Macari, que encontra-se designada para atuar no reforço escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Outubro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 43/2021

Publicação Nº 3342681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 43/2021/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021/PMU, que tem por objetivo o registro de preço para aquisição parcelada de serviços de perfuração e desmonte de rochas com o uso de explosivos civis e massa expansiva em área do município de Urussanga/SC, com qualidade e pontualidade, conforme especificações mínimas constantes deste edital e seus anexos. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 04/10/2021.
Motivo: Retificação da Habilitação Técnica e ainda na data de abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 25/10/2021 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 25/10/2021, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Jair Nandi – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

Publicação Nº 3343170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08323BC038878FFD61A4650C5265C4C175A74E90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 76/2021
Processo de Licitação: 65/2021
Dispensa de Licitação: 09/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE UR/USSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CPNJ/CPF: 09.427.503/0001-12
Objeto: prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação: Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.
Valor Global: R$ 267,75

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 06/2019 - MOTORISTA

Publicação Nº 3342791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO Nº 006/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 006/2019

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos,situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Concurso Publico 06/2021.

Classificação	Àrea	Nome	CPF
21º	Motorista 40 H	Leonardo Carlos Lisboa	031.401.506.01

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 11 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 376/2021

Publicação Nº 3343361

DECRETO Nº 376/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA – PROCESO LICITATÓRIO Nº 0182/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0005/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Edital de Chamamento nº 0005/2021, de 07 de outubro de 2021, que tem como objeto a celebração de parceria de interesse público para seleção de projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e desenvolvimento de festividades do Natal 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Decoração Natalina para o Edital de Chamamento Público nº 0005/2021, de 07 de outubro de 2021 – Termo de Colaboração nº 0003/2021, sendo:

I – Andreza Gallas;
II – Kelin Regina Bianchi;
III - Márcia Aparecida Galvani.

Art. 2º A comissão será responsável por resolver os casos omissos ou situações não previstas no Edital, bem como acompanhar seu andamento.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 08 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 377/2021

Publicação Nº 3343363

DECRETO Nº 377/2021

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESADAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0478/2021, nº 479/2021 e nº 481/2021 da empresa DAC Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Giovana Bueno Pavan 107.766.549-00 6.475.857
Marilice de Oliveira Saugo 096.075.299-44 6.028.805
Crislaine R B Gregorio 118.887.759-39 6.120.710

Art. 2° Ficam descredenciados os seguintes monitoresda empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Gilciene de Araujo Barros 030.078.052-44 8.561.810

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 378/2021

Publicação Nº 3343365

DECRETO N° 378/2021
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto nº 278, de 06 de novembro de 2020 que estabelece critérios na tramitação dos processos administrativos relativos a infrações ambientais, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Infrações Ambientais do Município de Xanxerê, composta pelos seguintes membros:

I - Janir de Oliveira Souza Junior;
II - Michelle Garbozza Zucchi;
III – Winicius Pertile.

Art. 2º A comissão, sob a presidência de Winicius Pertile, terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para a apuração de infrações ambientais no Município, seguindo as orientações e critérios contidos no Decreto nº 278/2020, podendo realizar diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos atos e/ou fatos, e, ao final emitir relatório conclusivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 279, de 06 de novembro de 2020.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 379/2021

Publicação Nº 3343366

DECRETO Nº 379/2021
HOMOLOGA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2021 DE 08.10.2021, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 08 de outubro de 2021, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, que estabelece os requisitos essenciais para a instituição e cobrança de contribuição de melhoria pelo fisco municipal de Xanxerê.

Art. 2° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 380/2021

Publicação Nº 3343367

DECRETO Nº 380/2021
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora MARIVONE MOSCON, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Autorização e Tratamento Fora de Domicílio, designada pelo Decreto nº 203, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 203, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021/JARI

Publicação Nº 3342670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para terceira reunião ordinária de 2021.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 170/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29/03/2021, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a terceira reunião ordinária do ano de 2021, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021, com início às 09h00, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 08 de outubro de 2021.

VILMAR JOSÉ GRASNIEVICZ
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2018

Publicação Nº 3343413

Extrato 4º Aditivo do Contrato nº 0102/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2021, vigorando até 09 de outubro de 2022, conforme Parecer Jurídico em anexo. Fica reajustado o valor mensal dos itens constante no contrato originário pelo índice IGPM no percentual de 10,78%, mesmo que o acumulado nos últimos 12 meses tenha tido variação superior (24,87%), sendo que o contratado renuncia o direito da diferença do percentual acumulado nos últimos 12 meses do índice IGPM, qual seja de 14,09%.

Item	Descrição	Und.	Preço Anterior	Preço reajustado
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R$ 339.641,96	R$ 376.255,36
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (110 und)	Mês	R$ 17.843,27	R$ 19.766,77

Xanxerê-SC, 08 de outubro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4287/2021

Publicação Nº 3343371

LEI Nº 4287/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 029/2021 – E)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais e;

VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programas às quais se vinculam.

Art. 4° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhara ao legislativo será constituída de:

I – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários n° 1,2,6,7,8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação;

IV – descritivo da receita por fontes e respectiva legislação;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI – demonstrativo estimativa e compensação da renuncia da receita;

VII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – demonstrativo das aplicações das ações e serviços públicos de saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais de educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2022 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais contendo:
a) Resultado primário e nominal.
XII – demonstrativo da receita corrente líquida (RCL);

XIII – demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recurso; e

XVII – precatórios a pagar em 2022 com os respectivos créditos orçamentários.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com Fundos Centralizados e Fundos Descentralizados abaixo descritos:

I – Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);

II – Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);

III – Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);

IV – Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);

V – Funrebom (centralizado);

VI – Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social (centralizado);

VII – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário (descentralizado);

VIII – Fundo Municipal da Cultura (centralizado);

IX – Fundo Municipal de Esportes (centralizado).

Art. 6º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - demonstrativos das Receitas orçamentárias e financeiras de cada Unidade Gestora;

II - demonstrativos das despesas Orçamentárias e Financeiras de cada Unidade Gestora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2022, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar na definição da previsão da receita.

Art. 9º Se a receita estimada para o exercício de 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo adotará mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - redução de ocupantes de cargos comissionados.

§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§2º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo, poderá adotar mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, utilizando-se dos mesmos critérios descritos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 10.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2022 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2022.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo;

III - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativa Municipal.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades não governamentais, com objetivo de colaboração mútua com serviços postos a disposição, dependerá de autorização em Lei específica, em conformidade com a Lei 13.019/2014.
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, certificado por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022, a preços correntes.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 26. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 30. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 31. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 35. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária a limitação de empenhos e da movimentação financeira, isso ocorrerá de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência daquilo que foi disposto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 39. Até o dia 30 de Outubro de 2021, O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação; a Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 40. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 41. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683/2021

Publicação Nº 3342629

PORTARIA Nº 683/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ALESSANDRA GABRIELE NIERDERLE pelo período de 11.10.2021 a 25.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 23.11.2019 a 22.11.2020;
A Sra. ANDREIA RITA BASSO pelo período de 04.10.2021 a 23.10.2021, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 21.07.2020 a 20.07.2021;
A Sra. CLAUDETE TEREZINHHA AZEVEDO pelo período de 18.10.2021 a 01.11.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2020 a 30.06.2021;
A Sra. DANIELA SGUISSARDI INVITTI pelo período de 18.10.2021 a 01.11.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 13.05.2019 a 12.05.2020;
A Sra. LIZIANE COVATTI FALCHETTI pelo período de 11.10.2021 a 20.10.2021, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 14.02.2019 a 13.02.2020;
A Sra. NELCI LORENA ALTREIDER pelo período de 04.10.2021 a 02.11.2021, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 14.07.2020 a 13.07.2021;
A Sra. RAQUEL MACHADO SCHVARTZ pelo período de 11.10.2021 a 25.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.03.2020 a 14.03.2021;
A Sra. VANDERLEIA CORREA DE OLIVEIRA pelo período de 04.10.2021 a 18.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 30.10.2019 a 29.10.2020;
A Sra. ZUNILDES ITALIA LEMOS ALFF pelo período de 18.10.2021 a 01.11.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 23.07.2019 a 22.07.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2021

Publicação Nº 3342795

PORTARIA Nº 684/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Empregados Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ANGÉLICA SIQUEIRA, pelo período de 13.10.2021 a 27.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 05.09.2020 a 04.09.2021;
Ao Sr. DALBERTO LOURENÇO MARQUES, pelo período de 13.10.2021 a 27.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 06.03.2020 a 05.03.2021;
A Sra. ELIANE MARIA ANDRIN TODESCHINI, pelo período de 18.10.2021 a 01.11.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2019 a 02.11.2020;
A Sra. FABIULA NUNES DE OLIVEIRA CONTE, pelo período de 05.10.2021 a 19.10.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 04.04.2020 a 03.04.2021;
A Sra. JOSIANE OLIVEIRA MALLMAN CASAGRANDA, pelo período de 18.10.2021 a 01.11.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2019 a 02.11.2020;
A Sra. MARLI APARECIDA MARTINELLI, pelo período de 11.10.2021 a 09.11.2021, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 16.10.2020 a 15.10.2021;
A Sra. RAFAELA PAVAN, pelo período de 11.10.2021 a 09.11.2021, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 03.11.2019 a 02.11.2020;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2021

Publicação Nº 3342803

PORTARIA Nº 685/2021

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 01.10.2021, o Servidor Público Municipal Sr. AGENOR FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 1.785.525 e CPF nº 400.781.839-87, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 135/07, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Outubro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2021

Publicação Nº 3342809

PORTARIA Nº 686/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 01.10.2021 a 30.10.2021, 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. AGENOR FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.785.525 e CPF nº 400.781.839-87, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 135/07, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 04.04.2020 a 03.04.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Outubro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 405

Publicação Nº 3343010

DECRETO Nº. 405/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 49.423,40 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
10.05	08.244.0801.2.055	Cofinanciamento de Benefícios Eventuais	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.3.90.00.00	03.0065 – Recursos SUAS Estado (164)		49.423,40

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso 1065 SUAS Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 24 de setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO 417

Publicação Nº 3342650

DECRETO Nº. 417/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01	Secretaria de Administração	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
011/2021	3.3.93.00.00	01.000	8.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01	Secretaria de Administração	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
015/2021	4.5.90.00.00	01.000	1.000,00
010/2021	3.3.90.00.00	01.000	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 04 de outubro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2021

Publicação Nº 3342572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63DCC8CD32CABB9B10524D5DD636A559C88024A9

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2021

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	89
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	4, 10, 15, 22, 24, 50, 51, 63, 65, 72, 78, 84, 90, 98, 101
DIEGO RIBEIRO ME	17, 23, 25, 28, 43, 48, 74, 79, 93, 99, 100
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	2, 11, 14, 31, 38, 45, 61, 70, 91, 95, 97
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR	13, 34, 40, 54, 55, 56, 57, 58
HILEON CESAR SUCATELLI	8, 47, 86
LEANDRO APARECIDO DE PAULA	6, 7, 18, 66
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	69
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30, 59, 67, 71
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	9, 76
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16, 19, 32, 41, 60, 75, 80
TATIELLE BUENO ALVES	46, 85

Valor Total Estimado da Ata: R$ 759.264,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Vigência do Registro de Preço: 07/10/2021 a 07/10/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0100/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0058/2021

Xaxim/SC, 07 de outubro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0095/2021

Publicação Nº 3343393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BFF3752217264D56FBDC492D04622607BCDC5B4

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0095/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, GUINCHO COM KM LIVRE E OFICINA LIVRE ESCOLHA, COM COBERTURA DE: COLISÃO, INCÊNDIO, EXPLOSÃO, QUEDAS, SUBMERSÃO, ROUBO E FURTO, DANOS MATERIAIS E PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS E DE TERCEIROS, MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE PARA TERCEIROS, DE TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DO EDITAL E TABELA ABAIXO. EM CASO DE ROUBO O VALOR REFERÊNCIA PARA INDENIZAÇÃO SERÁ O VALOR INTEGRAL DA TABELA FIPE, (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS) E NA FALTA DA FIPE TABELA MOLICAR.

Valor do Contrato: R$ 32.085,26 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.69.00.00.00 (02, 158, 16, 28, 38, 53, 61, 160, 68, 81, 94, 116, 145, 118, 127, 130/2021)

Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Processo de Licitação n° 0111/2021, modalidade Pregão Presencial n° 0065/2021
Xaxim/SC, 08 de outubro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 4515/2021

Publicação Nº 3342639

LEI ORDINÁRIA Nº 4.515, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Xaxim para o Exercício Financeiro de 2022, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- metas e prioridades da administração municipal;
II- a estrutura e a organização do orçamento;
III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV- as disposições relativas à dívida pública municipal;
V- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI- das metas fiscais e;
VII- das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma à assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programas às quais se vinculam.

Art. 4° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituída de:

I - Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos

do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Anexos orçamentários n° 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com Fundos Centralizados e Fundos Descentralizados abaixo descritos:

Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
Fundo Municipal de Habitação (centralizado).
Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
Fundo Municipal da Cultura (centralizado).
Fundo de Desenvolvimento Agropecuário (centralizado);
Fundo de Municipal de Melhorias da Polícia Militar (centralizado).
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer (centralizado)

Art. 6º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Demonstrativos das Receitas orçamentárias e financeiras de cada Unidade Gestora:
II- Demonstrativos das Despesas Orçamentárias e Financeiras de cada Unidade Gestora;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2022, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo, adotará mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas extras;

III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Redução dos investimentos programados;

V -Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - Remissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Primeiro - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Parágrafo Segundo - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo, poderá adotar mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, utilizando-se dos mesmos critérios descritos nos I- II- III- IV- V- VI do art. 10.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2022 a 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2022.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos

alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo.

III - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativa Municipal.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades não governamentais, com objetivo de colaboração mútua com serviços postos a disposição, dependerá de autorização em Lei específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e certificado por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022, a preços correntes.

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 25 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 26 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de

maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 28 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 31 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 32 - A verificação dos limites da despesa com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37 - Caso seja necessária a limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio,

investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 38 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 39 - Até o dia 30 de outubro de 2021, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 40 - As Emendas Parlamentares, conforme emenda a Lei Orgânica do Legislativo Municipal, ficam limitas a 1,00 % da Receita Corrente Líquida arrecadada no último exercício financeiro encerrado.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá encaminhar as propostas de emendas ao Orçamento de 2022, até a data limite de 15 de dezembro de 2021, detalhada conforme planilha em anexo a essa Lei.

§ 2º - O Poder Executivo terá de adequar as emendas ao orçamento de 2022, até a data limite de 15 de fevereiro de 2022, ficando na obrigatoriedade de aplicar as emendas até o final do exercício financeiro de 2022.

§ 3º - Se as Emendas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado, fica o Poder Executivo desobrigado de atender o art. 40 da presente lei.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio a efetuar os remanejamentos no orçamento de 2022, para atender as Emendas do Poder Legislativo.

Art. 41 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 42 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) Demonstrativo I - Metas anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 8 de outubro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

MUNICIPIO DE XAXIM
EMENDAS A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022

CADASTRO DE EMENDA				
VEREADOR:				
VALOR TOTAL DAS EMENDAS DO VEREADOR			R$	
EMENDA Nº 1	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO		
ORGÃO:				
UNIDADE:				
FUNÇÃO:				
SUB-FUNÇÃO:				
ATIVIDADE:				
PROJETO:				
MODALIDADE:				
FONTE DE RECURSO:				
VALOR DA EMENDA PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE			R$	
OBJETIVO DA EMENDA:				
EMENDA Nº 2	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO		
ORGÃO:				
UNIDADE:				
FUNÇÃO:				
SUB-FUNÇÃO:				
ATIVIDADE:				
PROJETO:				
MODALIDADE:				
FONTE DE RECURSO:				
VALOR DA EMENDA PARA APLICAÇÃO EM			R$	
OBJETIVO DA EMENDA:				
VALOR DA EMENDA INDIVIDUAL			R$	

Xaxim/SC, ** de dezembro de 2021.
VEREADOR
PARTIDO

AVISO DE DISPENSA Nº 0037/2021

Publicação Nº 3342699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FBC761F6E681ACA5CEB9F7E112FE602DD4BAFD2

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM
Processo n° 0145/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0037/2021
Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para implementação do Programa de Conscientização e Responsabilidade socioambiental "Lixo Sustentável", em conformidade com o Decreto Municipal 0326/2021.
Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR: LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.461.728/0001-06
Xaxim – SC, 11 de outubro de 2021.
Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/21

Publicação Nº 3342707

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 42/2021
Dispensa de Licitação n. 28/21

Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
Justificativa: A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.
A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.
Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração: ausência de dispêndio financeiro; aumento da competitividade em suas licitações; mais celeridade e eficiência em seus procedimentos; controle de documentação e atestado de fornecedores; possibilidade de personalização de formulários; integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.
A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores: a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação; a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil; o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico; a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.
No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:
Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.
Florianópolis, 11 de outubro de 2021.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/21

Publicação Nº 3342711

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n. 42/2021
Dispensa de Licitação n. 28/21

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 42/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, sem custo.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-Geral

CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 112/2021-E

Publicação Nº 3342855

Processo Administrativo Eletrônico:	112/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 523
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 523, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que à época do certame formulou sua proposta a partir da composição de preços então vigentes, dentre eles, o preço de aquisição do produto junto ao fabricante "HYPOFARMA" à razão de R$ 2,14. Entretanto, passados 05 (cinco) meses, o valor do produto sofreu uma elevação significativa, impondo excessivo ônus à requerente para a manutenção do preço originalmente contratado. Atualmente, o mesmo item é adquirido ao valor de R$ 3,05 a unidade.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 523, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração

contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 523, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 42,36% (novo valor de R$ 4,1000).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	112/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 523 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 523, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 42,36% (novo valor de R$ 4,1000).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 125/2021-E

Publicação Nº 3342847

3Processo Administrativo Eletrônico:	125/2021-e
Interessado:	HILEON CESAR SUCATELLI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 41, 68 e 127
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa HILEON CESAR SUCATELLI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 41, 68 e 127, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o valor cotado à época do certame não mais supre os custos e insumos do contrato, muito em razão da crise econômico-financeira ocasionada pela pandemia do COVID-19.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 41, 68 e 127, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Cabe salientar que não houve comprovação total do percentual de reequilibrio solicitado em relação ao item nº 127, isto é, a empresa solicitou 26,67% de reequilibrio, sendo que houve comprovação de apenas 12%, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado/comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que, em relação aos itens nº 41 e 68, não foram encontrados valores inferiores ao solicitado, bem como os preços se compactuam com os praticados no mercado, da forma que a concessão nos termos do solicitado restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Em relação ao item nº 127, em que houve comprovação parcial do reequilibrio econômico-financeiro solicitado, a empresa foi consultada sobre eventual concessão parcial do reequilibrio econômico-financeiro, nos moldes daquilo que foi efetivamente comprovado e aceitou as condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que em relação aos itens nº 41 e 68, não foram encontrados valores inferiores ao solicitado, bem como verificou-se que o preço se compactua com os praticados no mercado, da forma que a concessão, nos termos do solicitado, restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Quanto ao item nº 127, o requerente foi consultado sobre eventual concessão parcial do reequilibrio, haja vista a comprovação parcial dos percentuais solicitados. A proposta foi encaminhada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento nos moldes daquilo que fora efetivamente comprovado (12%).
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 41 e 68, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 45,92% para o item nº 41 (novo valor de R$ 14,30) e revisão de 44,87% para o item nº 68 (novo valor de R$ 11,30);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 127, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 12% (novo valor de R$ 15,12).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	125/2021-e
Interessado:	HILEON CESAR SUCATELLI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0285/2021, PE n° 0008/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 41, 68 e 127 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa HILEON CESAR SUCATELLI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 41 e 68, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 45,92% para o item nº 41 (novo valor de R$ 14,30) e revisão de 44,87% para o item nº 68 (novo valor de R$ 11,30);
2. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 127, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 12% (novo valor de R$ 15,12).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 139/2021-E

Publicação Nº 3342882

Processo Administrativo Eletrônico:	139/2021-e
Interessado:	R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Assunto	Negociação de Valores – Item nº 33
Referência	PAL n° 8001/2021, PE nº 0043/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado a fim de analisar a redução do valor registrado do item nº 33 pertencente à empresa R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 08 de setembro de 2021, o fornecedor solicitou a troca de marca do item nº 33 (FISCHER GRILL 44L 1323-5684 para NARDELLI CALÁBRIA 45L), sob a justificativa de que o fornecedor não consegue mais entregar o produto e que a empresa consegue comprar de outro fornecedor. A nova marca ofertada foi analisada pela equipe técnica do CINCATARINA e foi aprovada, visto que atende as especificações mínimas previstas no Edital.
Entretanto, a equipe técnica do CINCATARINA constatou, através de pesquisas, que o valor do item da marca nova (Nardelli) é significativamente inferior ao atualmente registrado. Em contato com a empresa, esta enviou manifestação aceitando reduzir o valor do item para R$ 509,45, que em termos percentuais representa aproximadamente 3,75% de redução.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
De início, faz-se importante mencionar que a ideia do individualismo jurídico, em que o homem era tido como fim único do direito, fora substituída pelo princípio da supremacia do interesse público, que atualmente norteia toda e qualquer atuação do administrador público, seja ela vinculada ou discricionária. Trata-se de fundamento primordial do Direito Público, sendo irrenunciável por parte da autoridade administrativa, a qual, por sua vez, deverá replicar a ideologia de que os interesses públicos/gerais terão sempre supremacia sobre os individuais.
Nesse diapasão, o cancelamento do registro de preço dos fornecedores ocorre em diversas hipóteses, sempre com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública e, consequentemente, zelar pelo interesse público da melhor forma possível. Uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor é quando o mesmo não aceita reduzir o seu preço registrado, quando este se torna superior aos preços praticados no mercado.
Tal hipótese de cancelamento tem como objetivo precípuo assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Constatado que existem preços inferiores ao registrado, seja em novo processo administrativo licitatório do tipo menor preço ou em análise do preço praticado no mercado, deve o Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços, respeitada a ordem de classificação e eventual direito de preferência.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar tal cancelamento está previsto no Edital e no art. 29, inciso III, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifo nosso)

Os fornecedores que eventualmente não aceitarem a redução dos preços registrados, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanções ou penalidades administrativas. Nesse sentido é o art. 27, § 1º, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (grifo nosso)

Tais disposições estão previstas, da mesma forma, no Edital e, em específico, na Cláusula Nona, "c", da Ata de Registro de Preços. Observa-se:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público; (grifos nossos)
[...]

No caso em comento, constatou-se, através de pesquisas, que o valor registrado estava consideravelmente superior ao produto da marca ofertada. Em contato com a empresa, esta se manifestou pela possibilidade da redução do valor do item para R$ 509,45, importando em uma minoração de valor de aproximadamente 3,75%.
Dessa forma, considerando que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes, recomenda-se a atualização do valor do item no Processo Administrativo Licitatório nº 8001/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, Registro de Preço.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e Resolução nº 22/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pela atualização do valor do item nº 33, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8001/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 509,45, conforme negociação e manifestação da empresa.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC nº 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	139/2021-e
Interessado:	R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Assunto	Negociação de Valores – Item nº 33
Referência	PAL n° 8001/2021, PE nº 0043/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a redução de preços em relação ao item nº 33, pertencente à empresa R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, referente ao processo administrativo acima, em razão do valor registrado ter se tornado superior aos praticados no mercado.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, opinando pela atualização do valor dos itens no PAL n° 8001/2021, PE nº 0043/2021, Registro de Preço, visto que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes e, nesse sentido, passo a DECIDIR:
1. Pela atualização do valor do item nº 33, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 8001/2021, Pregão Eletrônico nº 0043/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 509,45, conforme negociação e manifestação da empresa.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 15/2021-E

Publicação Nº 3342896

3Processo Administrativo Eletrônico:	15/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 367
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 367, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o custo anterior do item era de R$ 3,00 a unidade, sendo que atualmente houve um aumento considerável, passando o valor a ser R$ 5,0801 a unidade.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 367, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 367 pelo valor da sua proposta, que é de R$ 7,34;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 367 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração

contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 367, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta foi enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, entretanto, NÃO ACEITOU fornecer o item nas novas condições propostas.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 367, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 367, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	15/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 367 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 367, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 367, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23/2021-E

Publicação Nº 3342916

Processo Administrativo Eletrônico:	23/2021-e
Interessado:	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 180
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 180, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o produto sofreu alta no custo por vários motivos distintos, principalmente em razão da alta do dólar e a falta no mercado. Nesse teor, solicitam o reequilibrio a fim de melhor atender todos os municípios que pretendam solicitar a compra do equipamento.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 180, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento.
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma

previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais, sendo recomendado o indeferimento do pedido.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 180, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 180;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/202

Processo Administrativo Eletrônico:	23/2021-e
Interessado:	FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 180
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 180, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 180, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n°

5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 180;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 24/2021-E

Publicação Nº 3342831

Processo Administrativo Eletrônico:	24/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 193 e 195
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LUCIANO PILATTI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 193 e 195, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 08 de setembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou diversos fatores que fundamentam a solicitação, como por exemplo, o alastramento e a persistência dos casos de COVID-19, a escassez de insumos para fabricação de produtos, o aumento do preço de combustível, fretes etc.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 06 (Seis) Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão

Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
Vale ressaltar que para o cálculo de eventual aplicação da penalidade de multa, considera-se a data da apresentação da solicitação de cancelamento para análise dos dias de atraso.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LUCIANO PILATTI, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 193 e 195, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 70953/2021, 72806/2021, 72841/2021, 73968/2021, 75291/2021 e 75308/2021, somente no que tange aos itens nº 193 e 195, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 70953/2021, 72806/2021, 72841/2021, 73968/2021, 75291/2021 e 75308/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (08/09/2021), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	24/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 193 e 195

Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 193 e 195 do PAL nº 5665/2021, PE nº 0029/2021, requerido pela empresa LUCIANO PILATTI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LUCIANO PILATTI, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 193 e 195, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 70953/2021, 72806/2021, 72841/2021, 73968/2021, 75291/2021 e 75308/2021, somente no que tange aos itens nº 193 e 195, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 70953/2021, 72806/2021, 72841/2021, 73968/2021, 75291/2021 e 75308/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (08/09/2021), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29/2021-E

Publicação Nº 3342917

Processo Administrativo Eletrônico:	29/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, tais prazos já expiraram, haja vista que para fins de concessão de prorrogação, o termo inicial considerado é a data do pedido e não a data da concessão.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 201, 263 e 379.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de entrega, faz-se importante ressaltar que já houve perda de objeto, visto que o prazo solicitado já expirou. Salienta-se que para fins de concessão de prorrogação do prazo de entrega, considera-se como termo inicial a data do pedido e não a data da concessão.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 201, 263 e 379, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização

de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	29/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0323/2021, PE 0012/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021, do PAL nº 0323/2021, PE 0012/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 201, 263 e 379, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0012/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0323/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0012/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 201, 263 e 379, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 56591/2021 e 58208/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 30/2021-E

Publicação Nº 3342846

Processo Administrativo Eletrônico:	30/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 52325/2021, 53800/2021, 53837/2021, 55655/2021, 55717/2021, 55909/2021, 56915/2021, 57520/2021, 60377/2021, 60791/2021, 61636/2021, 61898/2021, 63422/2021 e 63443/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, tais prazos já expiraram, haja vista que para fins de concessão de prorrogação, o termo inicial considerado é a data do pedido e não a data da concessão.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 54, 150, 225, 368, 516, 528, 662 e 887.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações

do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado de medicamentos e de materiais ambulatoriais/odontológicos têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação. Passo à análise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 54, 150, 225, 368, 516, 528, 662 e 887, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 52325/2021, 53800/2021, 53837/2021, 55655/2021, 55717/2021, 55909/2021, 56915/2021, 57520/2021, 60377/2021, 60791/2021, 61636/2021, 61898/2021, 63422/2021 e 63443/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	30/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 52325/2021, 53800/2021, 53837/2021, 55655/2021, 55717/2021, 55909/2021, 56915/2021, 57520/2021, 60377/2021, 60791/2021, 61636/2021, 61898/2021, 63422/2021 e 63443/2021, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 54, 150, 225, 368, 516, 528, 662 e 887, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 54, 150, 225, 368, 516, 528, 662 e 887, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 52325/2021, 53800/2021, 53837/2021, 55655/2021, 55717/2021, 55909/2021, 56915/2021, 57520/2021, 60377/2021, 60791/2021, 61636/2021, 61898/2021, 63422/2021 e 63443/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 51/2021-E

Publicação Nº 3342834

Processo Administrativo Eletrônico:	51/2021-e
Interessado:	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 209
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 209, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que houve um aumento no valor do item orçado que, somados às despesas operacionais, tornam inviável o fornecimento do produto no preço originalmente proposto.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 209, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento.
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência

de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais, sendo recomendado o indeferimento do pedido.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 209, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 209;
3. Em razão da incapacidade de atendimento, pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 74578/2021, 75235/2021, 75310/2021, 75587/2021, 75730/2021, 76521/2021, 77516/2021, 78138/2021, 78869/2021, 79220/2021, 79866/2021, 79868/2021, 82324/2021 e 82358/2021, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que, apesar de não vencidas, restava presente a obrigação contratual;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 22 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	51/2021-e
Interessado:	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 209
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 209, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 209, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 209;
3. Em razão da incapacidade de atendimento, pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 74578/2021, 75235/2021, 75310/2021, 75587/2021, 75730/2021, 76521/2021, 77516/2021, 78138/2021, 78869/2021, 79220/2021, 79866/2021, 79868/2021, 82324/2021 e 82358/2021, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que, apesar de não vencidas, restava presente a obrigação contratual;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 22 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6/2021-E

Publicação Nº 3342923

Processo Administrativo Eletrônico:	06/2021-e
Interessado:	LICITA HB INFORMATICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 01
Referência	PAL n° 0170/2021, PE nº 0003/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 01, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 31 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que houve um reajuste logo após o certame e não possuem nota fiscal para comprovar, da forma que estão solicitando desistência para evitar prejuízos à empresa.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 01 (Uma) Autorização de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.
No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas devem ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos ex nunc, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.

No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia. Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0170/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0003/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 01, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 76002/2021, somente no que tange ao item nº 01, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	06/2021-e
Interessado:	LICITA HB INFORMATICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 01
Referência	PAL n° 0170/2021, PE nº 0003/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 01 do PAL nº 0170/2021, PE nº 0003/2021, requerido pela empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa LICITA HB INFORMATICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0170/2021,

Pregão, na forma Eletrônica, nº 0003/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 01, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 76002/2021, somente no que tange ao item nº 01, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 66/2021-E

Publicação Nº 3342781

Processo Administrativo Eletrônico:	66/2021-e
Interessado:	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 54, 55, 57 e 61
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 54, 55, 57 e 61, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 15 de setembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que os valores sofreram grande aumento e estão sofrendo prejuízos no fornecimento dos itens.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 04 (Quatro) Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor, gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações

do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.
No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas devem ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos ex nunc, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, é fato público e notório que o setor de informática e eletrônicos têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 54, 55, 57 e 61, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 80056/2021, 80994/202, 82190/2021 e 83080/2021, somente no que tange aos itens nº 54, 55, 57 e 61, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	66/2021-e
Interessado:	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 54, 55, 57 e 61
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 54, 55, 57 e 61 do PAL nº 5665/2021, PE nº 0029/2021, requerido pela empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 5665/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 54, 55, 57 e 61, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 80056/2021, 80994/202, 82190/2021 e 83080/2021, somente no que tange aos itens nº 54, 55, 57 e 61, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7/2021-E

Publicação Nº 3342931

Processo Administrativo Eletrônico:	07/2021-e
Interessado:	ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 147
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 147, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o mercado do ramo de informática e eletrônicos passa por sérios problemas de estoque e distribuição, com escassez de determinados produtos. Ainda, informou que o fabricante dos Nobreaks repassou um aumento significativo aos distribuidores autorizados da marca, da forma que há impossibilidade de manter o valor registrado.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 147, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente e nesses termos justificou seu requerimento.
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não comprovou a efetiva existência de pagamentos por parte da empresa, especialmente demonstrados através de notas fiscais que justificaria a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, havendo recomendação pelo indeferimento do pedido.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes
da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais, sendo recomendado o indeferimento do pedido.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 147, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ULTRA LICITAÇÕES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 147;
3. Pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 69898/2021, 70632/2021, 70700/2021, 72144/2021, 73717/2021, 75159/2021, 75289/2021, 75887/2021, 75935/2021, 76934/2021, 77688/2021, 77831/2021, 77932/2021 e 77933/2021;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/202

Processo Administrativo Eletrônico:	07/2021-e
Interessado:	ULTRA LICITAÇÕES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 147
Referência	PAL n° 5665/2021, PE n° 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 147, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 147, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ULTRA LICITAÇÕES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 147;
3. Pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 69898/2021, 70632/2021, 70700/2021, 72144/2021, 73717/2021, 75159/2021, 75289/2021, 75887/2021, 75935/2021, 76934/2021, 77688/2021, 77831/2021, 77932/2021 e 77933/2021;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo

109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2007 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 92/2021-E

Publicação Nº 3342925

3Processo Administrativo Eletrônico:	92/2021-e
Interessado:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 231
Referência	PAL n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 231, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o valor do item teve um aumento de 59,3% fora custos de encargos de transporte e mais nota fiscal.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 231, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa SIMONE KACIANO DE ARAUJO exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 231 pelo valor da sua proposta, que é de R$ 14,50;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 231 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.
É o relatório. Passamos à análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.

A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 231, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta foi enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, entretanto, NÃO ACEITOU fornecer o item nas novas condições propostas. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 231, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 231, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	92/2021-e
Interessado:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 231 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 231, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva de fornecedores, proposta mais vantajosa não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 231, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 95/2021-E

Publicação Nº 3342862

Processo Administrativo Eletrônico:	95/2021-e
Interessado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 31
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 31, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que as compras realizadas junto ao fornecedor "BELFAR" tiveram um reajuste considerável no período, fazendo com que restasse inviável o fornecimento no preço originalmente proposto. No decorrer do certame, as compras foram realizadas no importe de R$ 0,1097, sendo que, atualmente, são realizadas no valor de R$ 0,1195. Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 31, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 31 por um novo valor proposto, que é de R$ 0,135;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa em relação ao item nº 31 e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento do item nas novas condições propostas.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação ao item nº 31, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. Consultada sobre o interesse em fornecer o item nº 31 de acordo com a proposta mais vantajosa encontrada, a empresa fornecedora, no exercício do seu direito de preferência, aceitou as condições propostas.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 31, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 12,22% (novo valor de R$ 0,1350).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	95/2021-e
Interessado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 31 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 31, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 12,22% (novo valor de R$ 0,1350).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 96/2021-E

Publicação Nº 3342860

Processo Administrativo Eletrônico:	96/2021-e
Interessado:	AG KIENEN & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 293
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa AG KIENEN & CIA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 293, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que o pedido tem por fundamento a mudança na política de preços dos laboratórios, bem como aumento anual dos medicamentos, da forma que não há possibilidade de manter os valores contratados no ano de 2020, tendo em vista a alta no custo do produto e outros custos que tiveram nesse período.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 293, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 293, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 31,14% (novo valor de R$ 0,72).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	96/2021-e
Interessado:	AG KIENEN & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0200/2021, PE n° 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 293 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa AG KIENEN & CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 293, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 31,14% (novo valor de R$ 0,72).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

RESOLUÇÃO 0076_2021

Publicação Nº 3342848

Resolução n. 0076/2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. FELIPE QUINTIERE MAIA, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 2.611.541, inscrito no CPF sob n. 046.979.991-93, aprovado em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico IV, na função de Engenheiro Sanitarista e Ambiental em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de outubro de 2021.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMOSC

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

Publicação Nº 3342965

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo seu representante legal,

Senhor Fábio Emanuel Rebonatto, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Ficam excluídos os itens 0479 - LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG, no valor de R$: 0,1690 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI FÁBIO EMANUEL REBONATTO
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

Publicação Nº 3342969

SETIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, situada na Rua Marechal Deodoro, 177, Bairro cristo Rei, CEP 85507-520 PATO BRANCO - PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor DALCI DAMBROS, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 0479 - LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de outubro de 2021.

RAFAEL CALEFFI DALCI DAMBROS
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CONDER

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 036.2021 - PE 35.2021 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Publicação Nº 3343271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73CE613282898927263BBEB234C42B8149F92AF9

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
"REGISTRO DE PREÇOS"
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 73CE613282898927263BBEB234C42B8149F92AF9

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preços, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Palma Sola, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste e São Miguel do Oeste.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS OU GEODÉSICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 13 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	28 de outubro às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de outubro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

CIRSURES

EXTRATO DO 2ª APOSTILAMENTO ATA 003/2021

Publicação Nº 3342938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: PADOIN FONTANELLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021	VALOR UNIT. REVISADO
1	DIESEL S-10	Litros	R$4,47	R$4,71
2	GASOLINA COMUM	Litros	R$5,61	R$5,67

URUSSANGA/SC, 11 DE Outubro 2021.